



DOSSIÊ MULHER 2025

Dossiê

Mulher 2025

EDIÇÃO TEMÁTICA DE 20 ANOS

(ANO-BASE 2024)

Elaboração

Vanessa Cardozo (Org)

Bianca Monteiro

Carolina Luz

Cláudia Peçanha

Estefany Ventura

Giovanna Lomba

Hannah Beatriz Vaz

Íris Amorim

Ivana Gisele Maia

Laura Mariana da Costa

Livia Floret

Luciano Gonçalves

Priscila Navi

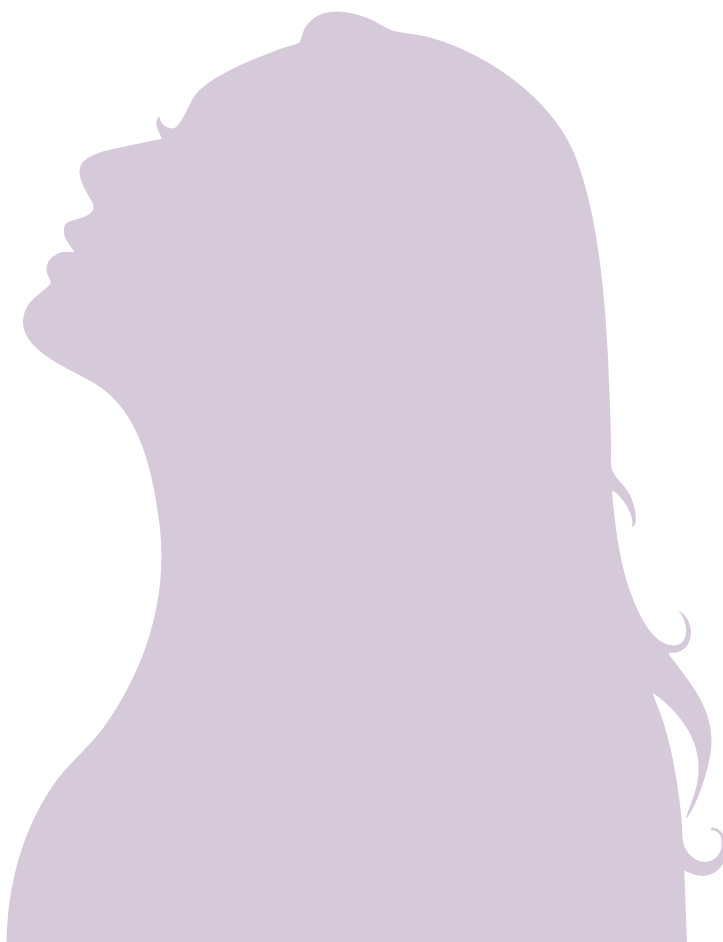
Maria Cecília Pilão

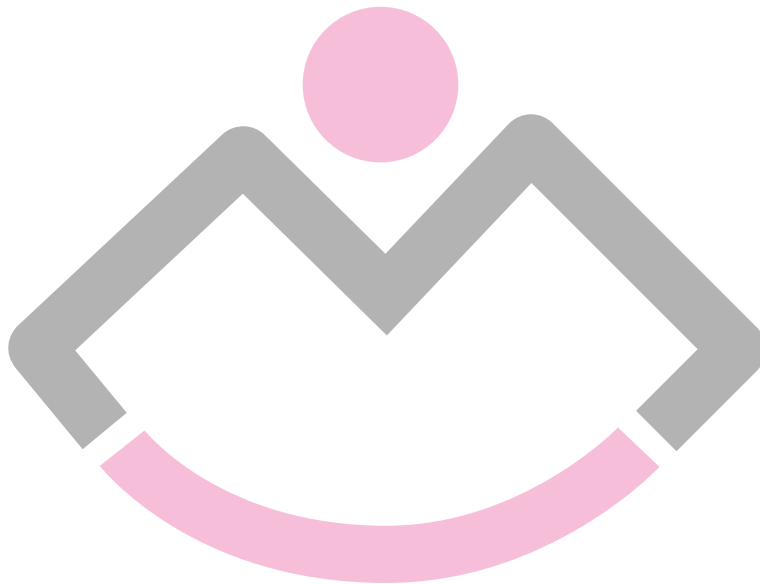
Nathalya Moreira

Rosangela Feliciano

Taís Damasceno

Taís Pereira





**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Dossiê mulher 2025 : versão temática de 20 anos
(ano-base 2024) / organização Vanessa Cardozo.
-- 1. ed. -- Rio de Janeiro : Instituto de
Segurança Pública, 2025.

Vários autores.
Bibliografia.
ISBN 978-65-87571-11-9

1. Mulheres - Direitos 2. Mulheres - Identidade
3. Mulheres - Vítimas de violência 4. Políticas
públicas 5. Segurança pública 6. Violência contra
as mulheres - Prevenção 7. Violência contra as
mulheres - Rio de Janeiro (Estado) - Estatísticas
I. Cardozo, Vanessa.

25-314815.0

CDD-362.83

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência contra as mulheres : Problemas sociais
362.83

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



Secretaria de
Segurança
Pública



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Cláudio Castro

Governador

Victor dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

Marcela Ortiz

Diretora-presidente do Instituto de Segurança Pública

Leonardo Vale

Vice-presidente do Instituto de Segurança Pública

© 2025 Instituto de Segurança Pública

Distribuição gratuita

Versão digital disponível em www.isp.rj.gov.br

Direitos de publicação reservados ao Instituto de Segurança Pública.

É permitida a reprodução, total ou parcial, por qualquer meio,
desde que citada a fonte.

Elaboração

Vanessa Cardozo (Org)

Bianca Monteiro

Carolina Luz

Cláudia Peçanha

Estefany Ventura

Giovanna Lomba

Hannah Beatriz Vaz

Ivana Maia

Laura Mariana da Costa

Livia Floret

Luciano Gonçalves

Priscila Navi

Maria Cecília Pilão

Nathalya Moreira

Rosangela Feliciano

Taís Damasceno

Tais Oliveira

Apoio Técnico

André Gomes

Antônia Xavier

Luciana Moura

Priscila Navi

Sara Vianna

Tais Oliveira

Tayna Ribeiro

Análise Espacial e Cartografia

Luciano Gonçalves

André Regato

Nathan de Almeida

Capa, projeto gráfico e diagramação

Isabella Rosa

Revisão Técnica

Marcela Ortiz

Vanessa Cardozo

André Gomes

Carolina Luz

Emmanuel Rapizo

Luciana Moura

Revisão de texto

Laura Mariana da Costa
Isabella Goulart

Assessoria de Comunicação

Karina Nascimento
Luiz Paulo Walcyr
Isabella Rosa
Nicoly Albuquerque

Assessoria de Informática

Andre Andrade
Igor Gomes
Jonathan Lima
Marlon Knupp
Sávio Bezerra

Autoras Convidadas

Heloisa Aguiar
Aline Inglez
Giulia Luz
Íris Amorim
Marcele Porto

Equipe

Alcides de Jesus
Alessandra Patrício
Alexandre de Souza
Anderson Assum
André Regato
Caio Marcelo de Almeida
Carlos Augusto Maciel
Claudius Ferreira
Cristiana de Menezes
Daniel Melo
Danley Alves
Diego Torres
Diego Gimenes
Edson Jorge de Moura
Erick de Lara
Fernanda Messina

Gustavo Matheus
Janaina de Paiva
João Paulo de Seixas
Jonathan de Paiva
Jorge Augusto Antonio
Júlio Cesar Horta
Leonardo Peres
Livia Fontes
Luis Claudio Mesquita
Luiz Alberto Carreiro
Luiz Augusto Oliveira
Luiz Henrique Lavinás
Marcelle Marques
Mariana Martins
Nathalia da Costa
Paulo Roberto Leite
Ricardo Pantoja
Rodrigo de Souza
Rodrigo Veillard
Thais Lucien
Vanessa Ferreira
Wagner José Duarte
Wesley Yuri de Souza
Zaqueu Soares

Estagiários

Isabella Goulart
Marlon Knupp
Nicoly Albuquerque
Rafaela Vaz
Sara Vianna
Tais Oliveira
Tayna Ribeiro



FÓRUM DE
LANÇAMENTO
**DOSSIÊ
MULHER**

CEPE
ISP
Sec
Secretaria da
Casa Civil
GOV. DO ESTADO
ANEIRO



PRÓLOGO

Neste ano, o Dossiê Mulher completa duas décadas de existência, consolidando-se como o pioneiro, de caráter governamental, dedicado à produção sistemática e robusta de dados da segurança pública sobre a violência de gênero no estado do Rio de Janeiro. Fruto do esforço coletivo altamente qualificado — que congrega pesquisadores, profissionais da área e agentes comprometidos com a promoção da justiça social —, o presente trabalho tornou-se um instrumento imprescindível à análise crítica do fenômeno, sobretudo diante das nuances e complexidades que caracterizam o território fluminense, composto por 92 municípios com realidades tão díspares entre si.

Mais do que reunir estatísticas sistematizadas, o Instituto de Segurança Pública busca apreender os sentidos socialmente construídos das violências perpetradas contra meninas e mulheres, tal como se inscrevem nos registros de ocorrência da Secretaria de Estado de Polícia Civil, complementados por informações oriundas da Secretaria de Estado da Polícia Militar. Trata-se de lançar luz sobre evidências empíricas com rigor metodológico e detalhamento analítico, revelando não apenas a materialidade dos atos violentos, mas também as dinâmicas estruturais e os aspectos simbólicos que os atravessam.

A missão do Governo do Estado é servir à população fluminense, inclusive por meio da construção de políticas públicas voltadas à prevenção, ao acolhimento e ao enfrentamento das múltiplas formas de violência. Como órgão de assessoramento técnico, cabe ao Instituto de Segurança Pública atuar como elo estratégico na formulação de decisões que fortaleçam a rede de atendimento e qualifiquem, de forma contínua, o debate institucional sobre a temática.

Por essas e tantas outras razões igualmente relevantes, convidamos você, caro leitor e cidadão, a se debruçar sobre as análises apresentadas neste material, que consideramos de suma importância. A luta contra a violência de gênero é uma responsabilidade coletiva e, apenas por meio da conscientização crítica e do engajamento permanente, poderemos avançar na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Marcela Ortiz,

Diretora-presidente do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro

Sumário

Apresentação	9
Parte 1: Marco, trajetória e legado do ISP: 20 anos do Dossiê Mulher	12
1. Dossiê Mulher: 20 anos de dados, visibilidade e compromisso com o enfrentamento à violência de gênero	14
1.1. Transparência em dados abertos: criação de painéis interativos	17
1.2. Palestras, capacitações e eventos sobre a temática	19
2. Dez anos de enfrentamento ao feminicídio: conquistas e desafios	21
2.1. Avanços e desafios: o papel da legislação na proteção das mulheres	22
2.2. Balanço da contribuição do ISP no enfrentamento ao feminicídio	25
3. Legislações e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher	30
3.1. Algumas legislações e projetos federais aprovados em 2024	31
3.2. Legislações e políticas públicas fluminenses de enfrentamento à violência contra a mulher	34
Parte 2: Um Raio-X da Violência Contra a Mulher	39
4. A violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro	41
4.1. O perfil das mulheres vítimas de violência	62
5. Violência Física	74
5.1. Homicídio doloso e tentativa de homicídio	82
5.1.1. Distribuição temporal dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra mulheres	85
5.1.2. Perfil das mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio	86
5.1.3. Dinâmica dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra as mulheres	88
5.2. Feminicídio e tentativa de feminicídio	89
5.2.1. Distribuição temporal dos feminicídios e das tentativas de feminicídio	92
5.2.2. Perfil das vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio	93
5.2.3. Dinâmica do feminicídio e das tentativas de feminicídio	95
5.2.4. Outras informações sobre os feminicídios	96
5.3. Lesão corporal dolosa	106
5.3.1. Distribuição temporal das lesões corporais dolosas contra as mulheres	108
5.3.2. Perfil das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa	109
5.3.3. Dinâmica das lesões corporais dolosa	111
6. Violência Sexual	114
6.1. Estupro e estupro de vulnerável	122
6.1.1. Distribuição temporal dos estupros e estupros de vulneráveis	126
6.1.2. Perfil das mulheres vítimas de estupro e estupro de vulnerável	127
6.2. Tentativa de estupro	130
6.3. Importunação sexual	133
6.3.1. Distribuição temporal das importunações sexuais contra mulheres	135
6.3.2. Perfil das mulheres vítimas de importunação sexual	136

6.4. Assédio sexual e ato obsceno	139
6.4.1. Distribuição temporal dos assédios sexuais e dos atos obscenos contra mulheres	141
6.4.2. Perfil das mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno	142
7. Violência Psicológica	147
7.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Psicológica	158
7.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Psicológica	159
8. Violência Moral	164
8.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Moral	172
8.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Moral	173
9. Violência Patrimonial	177
9.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Patrimonial	184
9.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Patrimonial.....	185
10. Descumprimento de medida protetiva de urgência.....	189
10.1. Dinâmica dos descumprimentos de medida protetiva de urgência	196
11. Considerações finais	199
12. Notas metodológicas.....	202
12.1. Quantificações	203
12.2. Quantificações da violência doméstica em âmbito doméstico e familiar.....	203
12.3. Femicídio	204
12.4. Hora do fato e hora do registro.....	204
12.5. Cálculo da população	204
12.6. Cálculo das taxas	205
12.7. Variáveis analisadas	205
12.8. Regiões	206
12.9. Mapas.....	206
Parte 3: novas perspectivas e ações de enfrentamento	209
13. Saiba também	212
Mulheres no CCS: participação social no combate à violência	212
13.1. Um breve histórico sobre os Conselhos Comunitários de Segurança	212
13.2. Perfil dos conselheiros e engajamento na entrevista	215
13.3 Participação feminina: a questão de gênero nos membros de Diretorias	216
13.4. A participação social das mulheres do Rio de Janeiro na segurança pública	221
13.5. A atuação feminina nos conselhos frente aos desafios	223
13.6 A atuação dos conselhos comunitários de segurança no combate à violência contra a mulher	227
13.6.1 Palavras das que são para aquelas que querem ser	228
14. Outros olhares	231
Prevenir para transformar: ações da Secretaria de Estado da Mulher contra as violências de gênero no Rio de Janeiro	232
14.1. Nós+Seguras: prevenção nas escolas estaduais.....	233
14.2. SerH: responsabilização e reeducação de homens autores e violência.....	234
14.3. Observatório do feminicídio: tecnologia no enfrentamento	236
15. Rede de atendimento e amparo à mulher em situação de violência	240
15.1. Portas de entrada: equipamentos e órgãos no enfrentamento.....	242
16. Apêndices	289

APRESENTAÇÃO

A vida começa quando a violência acaba¹

Vinte anos após sua primeira edição, publicada em 2005, o **Dossiê Mulher** alcança um marco histórico: duas décadas de produção ininterrupta. Este percurso reafirma a vocação do Instituto de Segurança Pública (ISP) em transformar registros policiais em conhecimento qualificado, público e acessível. Para além de um estudo técnico, suas contribuições se consolidaram como uma política de Estado que, ao longo do tempo, deu visibilidade à violência de gênero², ampliou o debate democrático e fortaleceu a rede de enfrentamento no estado do Rio de Janeiro.

A edição de 2025 coincide com os 26 anos de existência do ISP, cuja trajetória se entrelaça com a história do próprio Dossiê. Desde o início, a pesquisa é fruto da dedicação conjunta de pesquisadores e policiais, que reconheceram na publicização das estatísticas oficiais de criminalidade não apenas um fim em si mesmo, mas um instrumento para prevenir, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas às mulheres. Cada edição materializa um esforço coletivo e contínuo de aprimoramento metodológico, expansão das bases de dados e incorporação de novas perspectivas, com o objetivo de oferecer respostas mais consistentes a um fenômeno estrutural que se transforma a cada geração.

A constância na inovação e o respeito à narrativa das vítimas constituem um dos legados mais significativos do ISP. Mais do que estatística, cada registro de ocorrência lavrado carrega uma história de luta, resistência e superação. Para dar esse passo, foi necessário às que solidaram ajuda desconstruir concepções arraigadas, enfrentar crenças profundas e rejeitar a banalização e a invalidação da sua própria experiência. Publicar os números oficiais, portanto, é dar voz a essas mulheres e, ao mesmo tempo, encorajar tantas outras a romperem o silêncio e denunciarem seus agressores.

A utilização de dados confiáveis cumpre, ainda, um papel preventivo, ao subsidiar ações governamentais direcionadas não apenas às vítimas diretas da violência, mas também aos diversos segmentos da sociedade impactados por esse grave problema social. Em 2024, 154.192 meninas e mulheres registraram agressões no estado do Rio de Janeiro. Desse total, aproximadamente 64,3% foram praticadas por homens do círculo de convivência e confiança da vítima, isto é, companheiros, ex-companheiros, familiares, amigos e vizinhos, aqueles que, em tese, deveriam protegê-las.

O enraizamento interestrutural dessas violações, também atravessadas por marcadores como raça, classe, território e faixa etária, reforça a urgência de enfrentar essas dinâmicas historicamente naturalizadas por meio de abordagens científicas, baseadas em evidências e com alto grau de detalhamento. Somente assim será possível formular ações efetivas e direcionadas para o enfrentamento ao machismo e às múltiplas mazelas que dele decorrem.

1 Citação de Maria da Penha Fernandes, farmacêutica bioquímica cearense que, após sofrer duas tentativas de homicídio cometidas pelo marido, denunciou o Estado brasileiro à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/OEA) por negligência e omissão na apuração do caso. O processo resultou na elaboração da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

2 O termo violência de gênero é empregado como forma de destacar que as agressões contra mulheres não se restringem a fatos isolados, mas constituem manifestações de um sistema de desigualdade historicamente construído. Trata-se de um conceito mais abrangente, que permite compreender a violência contra a mulher como parte de um fenômeno estrutural, fundado em relações assimétricas de poder e papéis sociais hierarquizados (Saffioti, 2004; Lagarde, 2005). Ainda que este relatório mantenha como foco específico a experiência das mulheres fluminenses, a terminologia adotada reforça a compreensão de que tais violências derivam da condição de gênero, e não apenas da identidade individual das vítimas.

No caso deste estudo, a maior parte das análises tem como base os microdados extraídos dos registros de ocorrência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEPOL). A partir dessa sistematização delinea-se um panorama das cinco formas de violência tipificadas pela Lei Maria da Penha³ — Física, Sexual, Psicológica, Moral e Patrimonial —, além da análise dos casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência (Brasil, 2018)⁴.

Para facilitar a exposição do conteúdo, esta edição foi estruturada em três partes interligadas. A primeira, **Marco, trajetória e legado do ISP: 20 anos do Dossiê Mulher**, resgata o percurso histórico e a consolidação do estudo, destacando iniciativas fundamentais como a criação de painéis interativos em dados abertos, a realização de cursos de capacitação, palestras e eventos públicos. Também são apresentados o balanço dos dez anos da Lei do Femicídio e os desafios relacionados à implementação de legislações mais recentes voltadas à proteção das mulheres.

A segunda parte, **Um Raio-X da Violência Contra a Mulher**, constitui o eixo empírico da publicação. Com base nos microdados da Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEPOL), examina-se a evolução das diferentes modalidades de violência previstas na Lei Maria da Penha. Em cada capítulo, os dados são analisados a partir de três dimensões: distribuição temporal das ocorrências, o perfil das vítimas e a dinâmica dos crimes. O objetivo é ir além da apresentação de números, oferecendo uma leitura crítica e fundamentada, capaz de subsidiar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero.

Por fim, a terceira e última parte, **Novas perspectivas e ações de enfrentamento**, amplia horizontes. Na seção **Saiba Também**, o corpo técnico do ISP traz análises complementares, como o protagonismo feminino nos Conselhos Comunitários de Segurança. Já em **Outros Olhares**, destacam-se iniciativas institucionais recentes, entre elas a atuação transversal da Secretaria de Estado da Mulher. O capítulo final reafirma a centralidade da rede de atendimento como elo vital para a efetividade das políticas públicas, incluindo o detalhamento dos equipamentos e serviços disponíveis.

Com este trabalho, o Instituto de Segurança Pública, por meio do ISPMulher, renova seu compromisso com a democratização do conhecimento, com a desconstrução das desigualdades de gênero e com a formulação de políticas públicas baseadas em evidências. As autoras desta publicação reiteram a expectativa de que o conteúdo aqui apresentado contribua de forma significativa para o fortalecimento e empoderamento das mulheres, e para o aprimoramento das ações de enfrentamento à violência no estado do Rio de Janeiro.

Núcleo ISPMulher

³ BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de agosto de 2006.

⁴ A Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018, alterou a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) para tipificar como crime o descumprimento de medidas protetivas de urgência, estabelecendo pena de detenção de três meses a dois anos (art. 24-A).

“Toda vez que uma mulher se defende, sem nem perceber que isso é possível, sem qualquer pretensão, ela defende todas as mulheres.”

(Maya Angelou)⁵

⁵ Pseudônimo de Marguerite Ann Johnson, escritora, poetista e ativista pelo Direito das Mulheres.



PARTE 1

**Marco, trajetória e legado
20 anos do Dossiê Mulher**



O primeiro bloco desta edição especial revisita a trajetória do Dossiê Mulher, situando-o como marco institucional e instrumento técnico no enfrentamento da violência de gênero no estado do Rio de Janeiro.

Os três capítulos que compõem esta seção oferecem uma visão integrada da construção histórica e do legado deste trabalho: o primeiro recupera a origem da publicação e sua consolidação ao longo do tempo, destacando sua relevância como fonte de dados qualificados e ferramenta essencial de visibilidade da violência contra meninas e mulheres. O segundo realiza um balanço dos dez anos de vigência da Lei do Feminicídio, examinando seus avanços e desafios a partir das análises e estatísticas produzidas pelo ISP. O terceiro, por sua vez, discute as principais legislações e projetos que, em 2024, marcaram o enfrentamento à violência contra a mulher em âmbito federal e estadual.

Em conjunto, estes módulos permitem compreender, em um primeiro nível, como a produção de dados se articula às transformações normativas e à formulação de políticas públicas. Em um plano mais aprofundado, evidenciam que, ao reunir memória institucional, reflexão crítica e atualização normativa, o Dossiê integra passado, presente e perspectivas futuras na luta contra a misoginia e suas mazelas.



CAPÍTULO 1

Duas décadas de história: a construção do Dossiê Mulher



1. Dossiê Mulher: 20 anos de dados, visibilidade e compromisso com o enfrentamento à violência de gênero

Celebrar o aniversário do Dossiê Mulher é reafirmar seu papel como bússola no enfrentamento à violência de gênero: um documento que traduz a dor em dados, o silêncio em visibilidade

O Dossiê Mulher chega à sua 20ª edição consolidado como um dos mais longevos e consistentes estudos do país dedicados à violência contra a mulher, com foco específico nos 92 municípios fluminenses. Duas décadas de trajetória representam mais do que a continuidade de um projeto científico-editorial, expressam a afirmação de um compromisso histórico: transformar registros de ocorrência em informação qualificada e de conhecimento público, com a missão de visibilizar a realidade por muito tempo silenciada e de sustentar políticas de prevenção e enfrentamento baseadas em evidências.

Desde o seu lançamento, em 2005, a maior parte das análises apresentadas utiliza como fonte principal os microdados da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL-RJ), permitindo identificar padrões de crime, fatores de risco⁷ e territórios mais vulneráveis. A publicação tornou-se referência nacional ao examinar não apenas a incidência de delitos como lesão corporal dolosa, ameaça, estupro, feminicídio e sua tentativa, mas também ao oferecer detalhamento abrangente por faixa etária, raça/cor, relação autor e vítima, local do fato e outros elementos relevantes, como o número de descumprimentos de medidas protetivas de urgência e os atendimentos realizados nas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs).

Vale destacar, na esteira desses avanços, a ampliação do escopo analítico do Dossiê Mulher, que evoluiu de três tipos de crimes abordados em sua primeira edição, em 2005, para 23 categorias analisadas em 2024 (Rapizo *et al.*, 2014)⁸. Essa expansão não se deve apenas ao interesse em aprofundar a compreensão das múltiplas formas de violência que atingem as mulheres, mas também à necessidade de acompanhar as mudanças legislativas e as atualizações nas classificações criminais adotadas pela SEPOL. Entre os exemplos mais recentes, destaca-se a incorporação de gráficos e análises relativos à Lei Henry Borel, que amplia a visibilidade das violências praticadas contra crianças e adolescentes no contexto doméstico — muitas vezes vinculadas à dinâmica de violência de gênero⁹.

Além da inclusão de novos delitos, a partir de 2015, cada capítulo passou a ser estruturado em torno de uma das cinco formas de violência tipificadas pela Lei Maria da Penha: Física, Sexual, Psicológica, Patrimonial e Moral¹⁰. Essa reorganização representou mais do que uma simples adequação à normativa vigente: significou um avanço metodológico importante na

⁶ Citação da secretária de Estado da Mulher do Rio de Janeiro, Heloisa Aguiar, sobre esta edição comemorativa.

⁷ Refere-se a condições sociais, econômicas, culturais ou contextuais que, embora não determinem de forma absoluta a ocorrência de um crime, aumentam sua probabilidade ou favorecem sua repetição. Entre os exemplos frequentemente observados estão: histórico prévio de violência doméstica, uso abusivo de álcool e drogas, situações de vulnerabilidade socioeconômica, dentre outros.

⁸ INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (RJ). Instituto de Segurança Pública: uma trajetória de 25 anos de sucesso. Elaboração: Emmanuel Rapizo *et al.* Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2024.

⁹ BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Institui normas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, altera as Leis nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 maio de 2022.

¹⁰ BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as

sistematização das informações, ao conferir maior comparabilidade entre os dados ao longo do tempo e aprimorar a consistência das análises produzidas.

Em paralelo, foram incorporadas seções específicas dedicadas ao aprofundamento do fenômeno e à compilação de boas práticas desenvolvidas por diferentes órgãos do poder executivo. A ampliação reforçou a capacidade do Dossiê Mulher em dialogar simultaneamente com a produção acadêmica e com a formulação de políticas públicas. As seções Saiba Também e Outros Olhares reúnem contribuições de autores internos e externos, fundamentadas em conhecimento técnico e/ou científico, com o propósito de enriquecer o debate e oferecer múltiplas perspectivas sobre o tema.

Outro progresso relevante ocorreu em 2020, com a criação da seção Rede de atendimento e amparo à mulher em situação de violência. Esse espaço reúne informações detalhadas sobre os principais locais e canais de denúncia, além de mapear os serviços responsáveis por oferecer assistência jurídica, psicológica e social às vítimas. Ao compilar esses dados, a publicação também contribui para a visibilidade da rede interinstitucional de apoio e para a orientação da população quanto aos seus direitos e aos recursos disponíveis.

Nesse mesmo ano, os casos de feminicídio passaram a integrar o rol de análises de forma sistemática. Para garantir o rigor metodológico, o ISP designou uma policial civil de seu quadro para realizar uma leitura pormenorizada dos documentos vinculados aos registros de ocorrência dessas mortes. O monitoramento contempla termos de declaração de vítimas, testemunhas, policiais e autores, bem como laudos periciais e peças dos inquéritos. Essa metodologia permite a identificação de padrões, contextos e elementos qualificadores presentes nos casos, contribuindo para a reflexão e o aprimoramento de ações de prevenção, investigação e responsabilização.

A Criação do Núcleo de Estudos ISPMulher:

Com o objetivo de fortalecer sua capacidade analítica e institucionalizar a produção de conhecimento voltado ao enfrentamento das múltiplas formas de violência contra meninas e mulheres fluminenses, o ISP instituiu, por meio da Portaria ISP/RJ nº 11, de 2 de fevereiro de 2021¹¹, o Núcleo de Estudos ISPMulher. Trata-se de uma instância especializada e de caráter transversal, composta por servidoras, servidores e estagiários de distintas áreas do saber da Autarquia, com atuação direcionada ao monitoramento dos indicadores de violência de gênero e à elaboração de estudos estratégicos sobre o tema, como é o caso deste Dossiê.

Em 2022, foram incorporados dois novos capítulos ao Dossiê: Legislações e Projetos de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro e A Violência Contra a Mulher nos Últimos Anos. O primeiro sistematiza as principais iniciativas legislativas e programáticas voltadas à erradicação da violência de gênero ou à mitigação de seus impactos. Já o segundo apresenta uma leitura panorâmica do fenômeno com base em séries históricas, destacando, entre outros indicadores, o total de registros, a proporção de mulheres vitimadas e a evolução das tipificações ao longo dos anos.

Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de agosto de 2006.

¹¹ RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto de Segurança Pública. Portaria ISP/RJ nº 11, de 2 de fevereiro de 2021. Cria o Núcleo de Estudos sobre a Violência contra as Mulheres – ISPMulher, no âmbito do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Poder Executivo, Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2021.

A edição publicada no final de 2024, com dados referentes ao ano de 2023, trouxe como inovação o desenvolvimento de um banco de dados específico para o armazenamento de informações de ordem qualitativa relacionadas aos registros de feminicídio. Essa base inédita permitiu, entre outros achados de pesquisa, identificar elementos até então invisibilizados nas estatísticas tradicionais — entre eles, o número de mulheres assassinadas que deixaram filhos, o que amplia significativamente a compreensão dos impactos sociais e intergeracionais que atravessam esse tipo de crime.

Cerca de um mês antes do lançamento dessa edição, em outubro de 2024, foi sancionada a Lei nº 14.994¹², conhecida como Pacote Antifeminicídio, que passou a considerar como circunstâncias agravantes a prática do feminicídio na presença de ascendentes ou descendentes da vítima, o descumprimento de medida protetiva e o uso de veneno, tortura, emboscada ou arma de uso restrito. Nessas situações, a pena-base, que varia de 20 a 40 anos de reclusão, pode ser majorada em até um terço. Com isso, o estado do Rio de Janeiro, mais uma vez, se destaca pela vanguarda na sistematização e transparência de dados sobre violência de gênero.

O 20º Dossiê Mulher apresenta novos capítulos de caráter teórico e abordagens inéditas, incluindo um artigo que discute o papel das lideranças femininas nos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS), na promoção da participação social e no fortalecimento da cultura de prevenção. Em um olhar mais aprofundado sobre a violência feminicida, o ISPMulher passa a divulgar também o número de mulheres que sofreram agressões anteriores ao crime, evidenciando um importante indicativo da magnitude da subnotificação no estado do Rio de Janeiro.

Essas reformulações acumuladas ao longo dos anos atestam, por um lado, o compromisso do Instituto de Segurança Pública com a produção de conhecimento cada vez mais abrangente, qualificado e atualizado sobre a violência de gênero; por outro, revelam um engajamento institucional ativo na experimentação de metodologias e formatos analíticos capazes de captar a complexidade e as múltiplas dimensões desse grave problema estrutural.

Ainda no âmbito das publicações do Instituto, em 8 de março de 2025 foi lançado o Panorama Anual da Violência contra a Mulher 2025 (ano-base 2024)¹³. Disponibilizado em formato HTML, o documento oferece uma experiência de leitura dinâmica, com recursos gráficos interativos que facilitam a visualização e interpretação dos números oficiais¹⁴. Além disso, o ISP mantém plataformas de consulta pública que ampliam a transparência e o acesso à informações.

1.1. Transparência em dados abertos: criação de painéis interativos

Reforçando seu compromisso com a transparência e a democratização das estatísticas oficiais de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, o ISPMulher também desenvolveu e disponibilizou painéis e relatórios interativos que permitem análises atualizadas e acessíveis sobre a violência de gênero. Essas ferramentas, estruturadas em ambiente digital de livre acesso, ampliam a capacidade de leitura e interpretação dos dados, contribuindo para o

¹² BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 de março de 2015.

¹³ Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/node/1585>. Acesso em: 12 ago. 2025.

¹⁴ Metodologicamente, os dados foram dispostos em cinco eixos estruturantes, conforme a tipificação legal (Violências Física, Sexual, Psicológica, Moral e Patrimonial). Em cada um desses eixos, foram adicionadas observações de determinados delitos, com o objetivo de proporcionar ao leitor uma visão abrangente da incidência das violências e de suas variações ao longo do período analisado.

monitoramento e a formulação de políticas públicas baseadas em evidências. A seguir, apresentam-se os principais instrumentos organizados por ordem cronológica de lançamento:

Dossiê Mulher (2017)¹⁵: atualizado anualmente, o painel foi criado com o propósito de ampliar o acesso às informações contidas no Dossiê Mulher, disponibilizando séries históricas mensais e anuais por tipo de crime e forma de violência. A ferramenta também detalha o perfil das vítimas e os locais de ocorrência, facilitando análises por território, faixa etária, raça/cor e relação entre autor e vítima;

Monitor da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Período de Isolamento Social (2020)¹⁶: desenvolvido em resposta ao contexto da pandemia de covid-19, este painel permite a identificação dos principais canais de comunicação utilizados pelas vítimas para relatar os crimes ocorridos durante o isolamento social. A análise combina dados provenientes dos registros de ocorrência da SEPOL, das ligações para o Serviço 190 e das denúncias encaminhadas por meio do Disque-Denúncia, oferecendo uma visão integrada das estratégias de busca por ajuda adotadas pelas mulheres no período;

ISPCidades (2021)¹⁷: atualizado anualmente, este painel permite avaliar indicadores municipais sistematizados nas dimensões Espaço Público e Grupos Vulneráveis. Por meio dessa estrutura, é possível analisar a violência contra as mulheres nos diferentes municípios fluminenses com base nos dados classificados conforme as formas de violência estabelecidas pela Lei Maria da Penha. A ferramenta amplia o olhar territorializado sobre o fenômeno e contribui para o planejamento de ações mais sensíveis às especificidades locais;

ISPMulher (2024)¹⁸: atualizado mensalmente, é o mais recente dos painéis desenvolvidos com foco na violência de gênero. Possibilita um acompanhamento simplificado sobre o comportamento de diversos crimes cometidos contra mulheres, como assédio sexual, difamação, feminicídio, entre outros. Além dos indicadores criminais, o painel disponibiliza informações sobre os endereços dos órgãos que compõem a Rede de Atendimento à Mulher Vítima, em operação em todo o estado.

Além das plataformas acessíveis ao público geral, com o objetivo de assessorar tecnicamente o ISP também desenvolve ferramentas com acesso restrito, destinadas a órgãos do poder público. É o caso do Monitor da Violência Contra a Mulher, painel elaborado para uso exclusivo da Secretaria de Estado da Mulher. A ferramenta apresenta dados mensais sobre delitos praticados contra mulheres, organizados por município e por área de atuação das delegacias e batalhões.

No escopo de apoio às forças de segurança, merece menção a ferramenta de análise criminal ISPCGeo, que disponibiliza informações detalhadas sobre os casos de feminicídio consumado e tentado. Atualizado diariamente, o painel inclui gráficos com séries históricas mensais, distribuição dos casos por dia da semana, faixa de horário, região de segurança e características das vítimas, como cor/raça, faixa etária e relação com o autor. Além disso, permite identificar os locais de ocorrência dos delitos e visualizar, por meio de mapas, as áreas de maior concentração espacial dos casos, o que contribui para a atuação territorializada das forças policiais.

Ao lado da produção de painéis e ferramentas de inteligência, como o próprio ISPCGeo, o enfrentamento da violência contra meninas e mulheres demanda também a difusão de

¹⁵ Disponível em: <https://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/Mulher.html>. Acesso em 12 ago. 2025.

¹⁶ Disponível em: <https://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/monitor/index>. Acesso em: 12 ago. 2025.

¹⁷ Disponível em: <https://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/cidades.html>. Acesso em: 12 ago. 2025.

¹⁸ Disponível em: <https://www.ispconecta.rj.gov.br/ispmulher/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

conhecimento e a qualificação contínua de profissionais da segurança pública, gestores, pesquisadores e representantes da sociedade civil. A informação estatística, quando convertida em insumo pedagógico, fortalece a capacidade de prevenção e construção de respostas intersetoriais mais eficazes. É nesse contexto que se insere o conjunto de ações formativas empreendidas pelo ISP nos últimos anos.

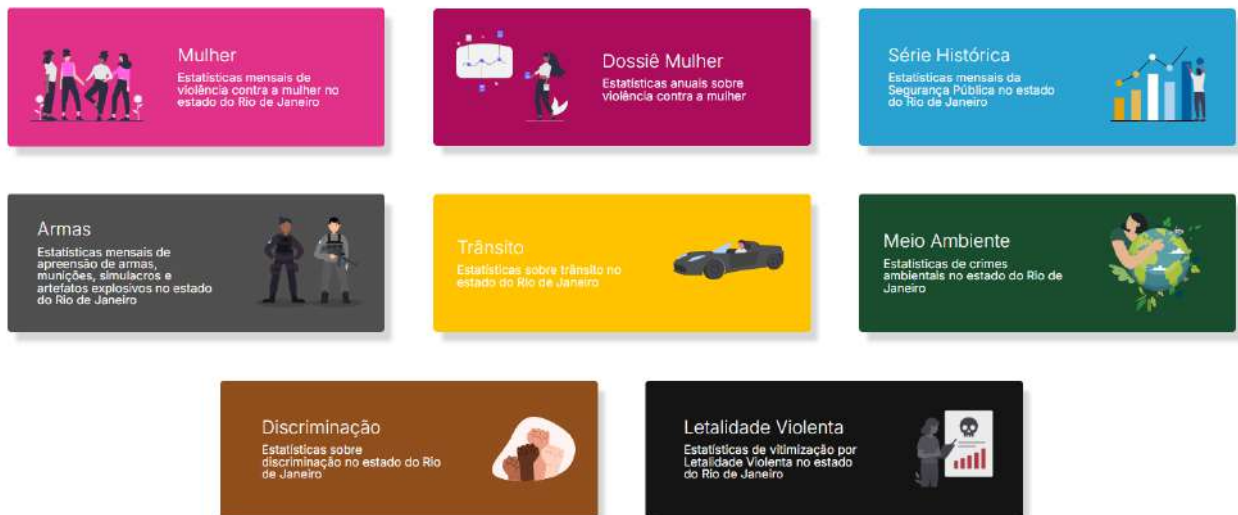
ISPCONECTA: tecnologia como aliada na proteção

A nova funcionalidade dos painéis do ISPConecta permite calcular rotas em tempo real, guiando os usuários até os equipamentos mais próximos. Já no ISPCGeo, a camada exclusiva Rede de Atendimento oferece suporte às forças de segurança na identificação de vazios de cobertura e no aprimoramento das estratégias de policiamento.

Juntas, essas inovações fortalecem o enfrentamento à violência contra a mulher.

Para mais informações, acesse: <https://www.ispconecta.rj.gov.br>

Painéis



1.2. Palestras, capacitações e eventos sobre a temática

A disseminação de informações qualificadas não se limita às publicações técnicas e aos painéis interativos desenvolvidos pelo Instituto. Materializa-se, também, por meio de ações formativas voltadas para sensibilização e aprimoramento técnico de agentes públicos. Ao apresentar os dados do Dossiê Mulher e as ferramentas digitais produzidas pelo ISP, busca-se fomentar a cultura institucional orientada pelo uso de evidências como fundamento estruturante na formulação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Nesse contexto, destacam-se as Oficinas de Monitoramento e Avaliação do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, promovidas pelo Núcleo de Estudos ISPMulher em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher (SEM-RJ), nos dias 2 e 4 de junho do corrente ano. A iniciativa integrou um esforço sistemático de indução de práticas

de planejamento e gestão orientadas por dados, no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres fluminenses.

Concebida com o objetivo de capacitar representantes das 12 instituições signatárias do Pacto, a ação buscou ampliar as competências técnicas e analíticas dos participantes nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações intersetoriais, considerando os desafios contemporâneos do enfrentamento à violência de gênero. A metodologia desenvolvida adota a valorização do uso estratégico de indicadores, entendidos como instrumentos fundamentais para qualificar decisões e promover o aprimoramento contínuo das políticas executadas.

Para além dos encontros promovidos no âmbito da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o trabalho de letramento de gênero segue em diversos espaços, como universidades, reuniões dos dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS), bem como aos processos de formação e atualização de policiais civis e militares.

Por fim, há quatro anos, o Fórum de Lançamento do Dossiê Mulher figura como um espaço oficial de apresentação dos resultados anuais da publicação. Mais do que um ato de divulgação, o evento configura-se como um momento de deliberação e intercâmbio de saberes entre gestores públicos, pesquisadores, representantes da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, reafirmando seu papel estratégico no fortalecimento da Rede.



Fórum Dossiê Mulher 2011 | Foto: Acervo ISP.



Fórum Dossiê Mulher 2014 | Foto: Acervo ISP.



Fórum Dossiê Mulher 2022 | Foto: Acervo ISP.



Fórum Dossiê Mulher 2019 | Foto: Acervo ISP.



Fórum Dossiê Mulher 2024 | Foto: Acervo ISP.

CAPÍTULO 2

Dez anos de enfrentamento ao feminicídio: balanço dos avanços e desafios



2. Dez anos de enfrentamento ao feminicídio: balanço dos avanços e desafios

É inegável a estreita vinculação entre o Dossiê Mulher e os marcos legislativos que, ao longo das últimas décadas, vêm orientando o enfrentamento da violência de gênero no Brasil e, em particular, no estado do Rio de Janeiro. O capítulo inaugural desta edição foi dedicado à celebração dos 20 anos da publicação como instrumento de produção e disseminação de estatísticas oficiais sobre o tema. Esta seção, por sua vez, propõe um balanço crítico do decênio de vigência da Lei do Feminicídio¹⁹, bem como da recente promulgação do Pacote Antifeminicídio²⁰, considerando os avanços e desafios acumulados ao longo do tempo.

Para tanto, foram estruturados dois eixos complementares: o primeiro aborda os avanços e entraves legislativos na implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com ênfase no reconhecimento do feminicídio, desde sua tipificação como circunstância qualificadora do homicídio até sua consolidação como crime autônomo no ordenamento jurídico. O segundo eixo discute o papel desempenhado pelo ISP e pelo Dossiê Mulher enquanto instrumentos estratégicos de avaliação e monitoramento dessas ações, contribuindo para a construção de uma base empírica e sólida ao longo desses dez anos.

2.1. Avanços e desafios: o papel da legislação na proteção das mulheres

Preliminarmente, vale mencionar o quanto as normas de proteção à mulher evoluíram ao longo do tempo. Antes da Lei Maria da Penha (LMP), vítimas de agressão eram amparadas pela Lei nº 9.099/1995²¹, que regula os crimes de menor potencial ofensivo. Ou seja, quase sempre a pena do autor era convertida em prestação de serviços à comunidade.

Com a promulgação da LMP, em setembro de 2006, foi instituído um conjunto de políticas públicas destinadas a coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra mulheres (Pasinato, 2011)²². Entre suas principais inovações, destaca-se o endurecimento das punições aos agressores, bem como a criação de mecanismos específicos para o acolhimento e atendimento das vítimas, com ênfase na assistência social, jurídica e psicológica.

A elaboração da referida norma representou um exemplo significativo de amadurecimento democrático. Conforme observam Calazans e Cortes (2011)²³, sua construção contou com a participação ativa de diferentes atores estatais e da sociedade civil, incluindo organizações feministas não governamentais, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, universidades, profissionais do Direito e o próprio Congresso Nacional.

19 BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 de março de 2015.

20 BRASIL. Lei nº 14.994, de 30 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de feminicídio e sobre os crimes de lesão corporal contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 de outubro de 2024.

21 BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 de setembro de 1995.

22 PASINATO, W. Avanços e obstáculos na implementação da Lei n. 11.340/2006. CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico feminista. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2011.

23 CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

O trabalho coletivo culminou no reconhecimento formal da violência contra a mulher como uma grave violação de direitos humanos. Um tema historicamente relegado ao âmbito privado e tratado como questão de foro íntimo passou, então, a ocupar lugar central na agenda pública e governamental, com definição jurídica própria e previsão de instrumentos específicos para o seu enfrentamento.

A legislação não apenas endureceu as punições aplicáveis aos agressores, como também disciplinou os procedimentos de atendimento às vítimas, estabelecendo protocolos específicos para a investigação e a elaboração de inquéritos policiais, com posterior encaminhamento ao Ministério Público. A implantação desse fluxo processual visou conferir maior efetividade à responsabilização penal dos autores e, simultaneamente, assegurar a proteção integral das vítimas.

A aplicabilidade da LMP trouxe progresso na estruturação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, ao mesmo tempo em que abriu caminho para a formulação de legislações mais específicas — entre essas, a própria Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), viabilizada justamente pelo marco normativo precedente. Antes disso, narrativas como as de “crime passionai” ou de “violenta emoção” eram amplamente utilizadas para atenuar a responsabilidade penal de agressores, como no caso emblemático da socialite Ângela Diniz, assassinada em 1976, cujo algoz foi inicialmente condenado de forma branda, amparado pela lógica da legítima defesa da honra²⁴.

Sua entrada em vigor foi uma resposta direta às brechas legislativas então existentes e resultado de décadas de luta pelos direitos das mulheres, somadas à pressão de movimentos feministas e de organismos internacionais, diante dos altos índices de violência de gênero no país. A legislação passou a prever penas mais severas e agravantes em casos de violência doméstica, discriminação de gênero e crimes cometidos na presença de familiares ou durante a gravidez (Melo²⁵, 2016; Pasinato, 2016²⁶).

A inclusão do feminicídio no artigo 121-A do Código Penal reposicionou o assassinato de mulheres como uma grave violação de direitos humanos e, simultaneamente, reforçou a obrigação do Estado em formular políticas e respostas específicas para sua prevenção e erradicação (Roichman, 2020)²⁷. Mais do que um avanço jurídico, a promulgação dessa lei significou um verdadeiro marco simbólico, ao reconhecer que esse crime brutal não decorre de conflitos privados, mas de uma estrutura social misógina, que se expressa em relações assimétricas de poder e que submetem o gênero feminino à letalidade (Saffioti, 2004²⁸; Lagarde, 2005²⁹; Pasinato, 2016³⁰).

24 GLOBO. Caso Ângela Diniz: tese da legítima defesa da honra, invalidada pelo STF, consagrou defesa de assassino. O Globo, 2 ago. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2023/08/02/caso-angela-diniz-tese-da-legitima-defesa-da-honra-invalidada-pelo-stf-consagrou-defesa-de-assassino.ghtml>. Acesso em: 10 ago. 2025.

25 MELLO, A. R. Feminicídio: uma análise sociojurídica do fenômeno no Brasil. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 19, n. 72, p. 140–167, jan./mar. 2016. Disponível em: http://https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista72/revista72_140.pdf. Acesso em: 21 jan. 2025.

26 PASINATO, W. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. Cadernos Pagu, Campinas, SP, n. 37, p. 219–246, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645012>. Acesso em: 20 fev. 2025.

27 ROICHMAN, C. B. C. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. Revista Katálysis [online], v. 02, pág. 357–365, 2020. Disponível em: <https://https://www.scielo.br/j/rk/a/7zQRkyKBpyYKHP>. Acesso em: 20 fev. 2025.

28 SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

29 LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas. 3. ed. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2005.

30 PASINATO, Wânia. Feminicídio no Brasil: uma análise das políticas de prevenção e combate. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 521–531, 2016.

A positivação do feminicídio, embora fundamental, não foi suficiente para garantir sua plena efetividade. Dificuldades relacionadas à investigação e à responsabilização dos agressores ainda persistem. Foi nesse cenário que, ao final do ano passado, a Lei nº 14.994/2024³¹ trouxe avanços significativos ao Código Penal, ampliando as possibilidades de proteção às vítimas e fortalecendo as punições aplicadas contra os agressores.

Dentre as principais inovações, destaca-se a inclusão do feminicídio no rol de crimes hediondos e sua elevação ao status de tipo penal autônomo, instituindo a reprimenda mais severa prevista no Código Penal brasileiro: reclusão de 20 a 40 anos. Além disso, a legislação trouxe novas causas de aumento, de até um terço, aplicáveis nos casos de assassinatos cometidos durante a gestação, no período do puerpério ou na presença dos pais ou filhos da vítima. Outro avanço importante foi o reconhecimento legal de que o conceito de “mulher” abrange tanto mulheres cisgênero quanto transexuais, em sintonia com a jurisprudência interamericana sobre direitos humanos.

As atualizações propostas corrigem lacunas anteriores, ao incorporar medidas preventivas e reforçar a responsabilização dos agressores, com o objetivo de qualificar as políticas públicas de enfrentamento à violência. Nesse mesmo contexto, a nova legislação também ampliou a punição para crimes conexos, como a lesão corporal dolosa contra a mulher e os delitos associados à Violência Moral (injúria, calúnia e difamação), reafirmando a problemática como uma questão jurídica e social a ser combatida. Bem sabemos, no entanto, que a eficácia material da lei segue tensionada pela persistência de estruturas patriarcais e pela fragilidade da rede de atendimento.

Como ressalta Calazans³², o recrudescimento penal, por si só, mostra-se insuficiente quando não articulado a políticas de prevenção, proteção e transformação cultural. O enfrentamento desse problema exige ações coordenadas entre Estado, sociedade civil e instituições dos sistemas de justiça, saúde e educação, capazes de promover mudanças estruturais, fortalecer redes de apoio e combater o ódio dirigido às mulheres, assegurando proteção, igualdade e segurança para as futuras gerações.

Atento a essa dimensão, o presente Dossiê Mulher, em sua seção Outros Olhares, apresenta iniciativas desenvolvidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em cooperação com a Secretaria de Estado da Mulher e demais órgãos que integram a Rede de Enfrentamento e Atendimento. Entre essas iniciativas, destacam-se a implementação do Protocolo Não é Não! Respeite a Decisão, a criação do Observatório do Feminicídio, o Programa SerH – Grupos Reflexivos com Homens Autores de Violência (voltado à desconstrução da masculinidade tóxica), o fortalecimento do monitoramento de agressores e as campanhas educativas da Secretaria de Educação, direcionadas a crianças e adolescentes, com o objetivo de difundir práticas de respeito e prevenção à violência de gênero³³.

Por esse motivo, a seção 2.2, intitulada "Balanço da contribuição do ISP no enfrentamento ao feminicídio", dedica-se a examinar o papel estratégico do Instituto de Segurança Pública no acompanhamento das mudanças normativas. Ao produzir estatísticas oficiais e diagnósticos qualificados, o órgão contribui para avaliar a efetividade das legislações, identificar lacunas e subsidiar decisões governamentais, transformando dados em conhecimento aplicado à formulação de políticas públicas.

31 BRASIL. Lei nº 14.994, de 30 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de feminicídio e sobre os crimes de lesão corporal contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 de outubro de 2020.

32 CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmem Hein de (org.). Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

33 Para mais informações, consultar o capítulo 14 deste Dossiê.



Você sabe o que é violência feminicida?

Oriundo da língua espanhola, o termo feminicídio foi empregado, em 1961, pela antropóloga e congressista mexicana Marcela Lagarde de Los Ríos, para designar o assassinato de mulheres em razão de gênero, isto é, pelo simples fato de serem mulheres. Em seus trabalhos, Lagarde ressaltou a necessidade de ampliar a responsabilização por parte dos Estados-Nação na prevenção e enfrentamento desse crime (Bandeira; Magalhães, 2019)³⁴.

Nas últimas décadas, o feminicídio ganhou visibilidade, especialmente por meio da atuação dos movimentos feministas, que denunciaram a misoginia estrutural da sociedade e pressionaram o poder público para garantir a efetiva proteção do direito à vida e da dignidade das mulheres.

Mais recentemente, novas correntes sociológicas têm expandido essa compreensão, adotando a noção de violência feminicida como chave interpretativa. Esse conceito, importado da legislação mexicana, refere-se não apenas ao assassinato de mulheres, mas a todo um conjunto de práticas e omissões, individuais ou coletivas, privadas ou institucionais, domésticas ou estatais, que colocam a vida das mulheres em risco ou que resultem em homicídio, suicídio e outras mortes evitáveis.

A violência feminicida é, portanto, uma forma extrema de misoginia, materializada em condutas de ódio, discriminação e negligência, que ferem gravemente a integridade física, psicológica e social das mulheres.

2.2. Balanço da contribuição do ISP no enfrentamento ao feminicídio

A história do ISP e do Dossiê Mulher não pode ser dissociada da trajetória das políticas de enfrentamento à violência de gênero no Brasil. Desde sua primeira edição, em 2005, a publicação vem cumprindo dupla função: registrar estatisticamente as agressões perpetradas contra mulheres fluminenses e, ao mesmo tempo, abrir espaço para reflexão sobre as ações implementadas para erradicá-las. Não se trata apenas de quantificar ocorrências, mas de fornecer subsídios para a construção de indicadores estratégicos e diagnósticos, sinalizando os avanços do direito e os caminhos que podem ser abertos para amplificar a resposta estatal.

O caráter epistemológico da publicação deriva desse aprimoramento contínuo, sempre tensionado pelas exigências advindas dos marcos normativos e pela própria evolução da dinâmica social. Nesse contexto, cabe citar especialmente a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), divisor de águas no reconhecimento da violência doméstica e familiar como violação de direitos humanos. A partir de 2015, as seções do Dossiê foram reorganizadas segundo as cinco formas de agressão descritas nesse dispositivo, conferindo maior aderência normativa e ampliando a análise crítica desse fenômeno: o que antes era lido em termos agregados passou a ser detalhado, permitindo a identificação de situações específicas.

³⁴ BANDEIRA, Lourdes; MAGALHÃES, Maria. Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil: avanços e desafios. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 27, n. 2, p. 1–15, 2019.

A promulgação da Lei nº 13.104/2015, que incluiu o feminicídio como qualificadora do homicídio, intensificou essas demandas metodológicas. O desafio, naquele momento, era conferir visibilidade estatística a um crime historicamente invisibilizado. A Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), a partir de 2016, passou a qualificar os registros de feminicídio, em cumprimento à nova legislação e à Lei nº 7.448/2016³⁵. No ano seguinte, a edição de 2017 do Dossiê inaugurou a série de dados desagregados sobre feminicídio e tentativa de feminicídio, organizados dentro do subgrupo da Violência Física.

A decisão metodológica de incluir todos os registros relacionados a esses crimes, independentemente do sexo da vítima, buscou conferir maior exatidão estatística e robustez aos diagnósticos, evidenciando que o feminicídio não é apenas uma circunstância de homicídio, mas expressão de um padrão de letalidade assentado em forte misoginia, cometido por aqueles que deveriam proteger a vítima.

Ao longo do tempo, novas dimensões analíticas foram incorporadas. O Dossiê passou a registrar, por exemplo, dados sobre descumprimento de medidas protetivas, perfil de acusados, informações sobre a rede de atendimento e legislação correlata. Essas inovações não apenas enriqueceram o diagnóstico, mas também reforçaram a vocação do ISP de produzir informações aplicáveis ao monitoramento das políticas públicas.

A criação do Núcleo ISPMulher, em 2021, representou um marco na institucionalização dessa agenda. Com sua oficialização, a Autarquia assumiu posição de assessoramento técnico no enfrentamento da violência de gênero. Nessa configuração, foram firmados Acordos de Cooperação Técnica com órgãos-chave da Rede Estadual, como o Disque-Denúncia, o Ministério Público e a Secretaria de Estado da Mulher, ampliando o intercâmbio de dados e a produção de conhecimento técnico.

Em 2023, o Instituto esteve entre os colaboradores da elaboração do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher³⁶, sendo responsável pela definição de indicadores de monitoramento, pela difusão de estatísticas oficiais e pela capacitação de profissionais da Rede. No ano seguinte, a integração do ISP ao Observatório do Feminicídio, instituído por decreto estadual e coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher (SEM) em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)³⁷, reforçou o caráter interinstitucional da produção de diagnósticos territoriais. O Observatório constituiu-se em espaço privilegiado de articulação, onde a expertise técnica do Instituto passou a dialogar diretamente com outras pastas governamentais e com o meio acadêmico.

Ainda em 2024, o ISP colaborou na formulação do Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher³⁸, elaborando análises sobre a dinâmica temporal e espacial dos feminicídios, assim como sobre os perfis de vítimas e

35 RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 7.448, de 13 de outubro de 2016. Cria subtítulo nos registros de ocorrência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro denominado "Feminicídio". Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 14 out. 2016. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-7448-2016-rio-de-janeiro-cria-subtitulo-nos-registros-de-ocorrencia-da-policia-civil-do-estado-do-rio-de-janeiro-denominado-feminicidio>. Acesso em: 25 ago. 2025.

36 BRASIL. Estado do Rio de Janeiro. Decreto nº 48.629, de 4 de agosto de 2023. Institui, sem aumento de despesas, o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e dispõe sobre ações de prevenção, enfrentamento e erradicação de todas as formas de violência contra a mulher no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 4 ago. 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-48629-2023-rio-de-janeiro-institui-sem-aumento-de-despesas-o-pacto-estadual-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 25 ago. 2025.

37 BRASIL. Estado do Rio de Janeiro. Observatório do Feminicídio. Plataforma digital coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher que integra dados de segurança, saúde e justiça em painéis interativos para embasar políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas. Rio de Janeiro, 20 ago. 2025. Disponível em: www.observatoriodofemicidiorj.com.br. Acesso em: 25 ago. 2025.

38 BRASIL. Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024. Dispõe sobre a elaboração e implementação de plano de metas para o enfrentamento

autores. Em 2025, a Autarquia passou a integrar, de forma permanente, as reuniões mensais da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM-TJRJ), consolidando sua presença em instâncias de monitoramento e avaliação do sistema de justiça.

Esse percurso reafirma o papel do ISP não apenas como produtor de estatísticas criminais, mas como um ator relevante na tessitura institucional do enfrentamento à violência de gênero no estado do Rio de Janeiro. Os estudos, painéis interativos, ações formativas e diagnósticos estratégicos elaborados não se reduzem à descrição de fenômenos, mas atuam como pontes entre o conhecimento científico e as políticas públicas. Essa é, talvez, sua principal contribuição: gerar informações socialmente relevantes, capazes de influenciar o debate público e subsidiar decisões governamentais.

Não obstante, os desafios permanecem expressivos. A subnotificação, a fragmentação dos sistemas de informação, a desigualdade territorial nos registros e dificuldades de integração entre os sistemas de justiça, segurança, saúde e assistência social revelam os limites da eficácia material da legislação. Em outros termos, o avanço normativo só se traduz em mudanças sociais efetivas quando articulado a redes de proteção eficientes, políticas de prevenção e mecanismos eficazes de responsabilização.

Nesse contexto, cabe ao ISP a missão de manter-se como espaço privilegiado de produção de evidências, articulando o conhecimento técnico às práticas institucionais. Assim assegura-se que os marcos legais não se limitem a conquistas simbólicas, mas se convertam em transformações concretas na vida das mulheres fluminenses.

Diante disso, a próxima seção apresenta, de forma abrangente, os principais avanços legislativos, em âmbito estadual e federal, na luta pelo fim da violência de gênero. Complementarmente, esses três capítulos fornecerão a base necessária para a segunda parte deste Dossiê, que analisa os dados de criminalidade relacionados ao tema.

TRAJETÓRIA DOSSIÊ MULHER



2006

Primeiro Dossiê Mulher.



2007



2012



2011

Revogação do Atentado Violento ao Pudor que passou a ser registrado como estupro.



2013

Inclusão de novas análises como tentativa de estupro e crimes relacionados às esferas da violência Patrimonial, Psicológica e Moral.



2014



2020

Inclusão de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo e pornografia; importunação sexual; e descumprimento de medidas protetivas de urgência.



2019



2021

Criação do Núcleo de Estudos ISPMulher.



2022

Acrescenta os dados referentes ao crime de violência psicológica contra a mulher e *stalking*.

Desde a sua criação, em 2005, o Dossiê Mulher passou por transformações, ampliando seu escopo, rigor metodológico e capacidade analítica. O que começou como um levantamento pioneiro é, hoje, uma política pública consolidada. Acompanhe essa incrível jornada ao longo do tempo!



2008

Primeira análise dos crimes em que foram aplicados a Lei Maria da Penha.



2009



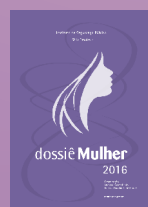
2010

Inclusão de novas análises como tentativa de homicídio e crimes relacionados às violências Moral e Patrimonial. O Dossiê foi finalista do prêmio “Boas Práticas na Aplicação, Divulgação ou Implementação da Lei Maria da Penha, da Secretaria para as Mulheres da Presidência da República.



2015

Reestruturação do Dossiê em cinco seções, conforme os tipos de violência descritas na Lei Maria da Penha: Física, Sexual, Patrimonial, Moral e Psicológica.



2016

Primeira vez que analisamos o perfil dos acusados, com relação a grau de instrução, ocupação e faixa etária.



2018

Inclusão do ato obsceno, definido como crime no artigo nº 233 do Código Penal Brasileiro.



2017

Análise inédita sobre feminicídios e tentativas de feminicídio.



2023

Inclusão de análises sobre o perfil etário dos agressores.



2024

CAPÍTULO 3

Legislações e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher



3. Legislações e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher

O combate à violência contra a mulher tem se consolidado como uma prioridade nas políticas públicas de segurança, exigindo ações integradas, legislações específicas e programas de apoio às vítimas. Ao longo de 2024, observou-se a manutenção e o fortalecimento de iniciativas legislativas, tanto em âmbito federal quanto estadual, voltadas ao aprimoramento dos mecanismos de proteção, responsabilização e prevenção da violência de gênero.

A trajetória de avanços legais no Brasil teve como marco inicial a Lei Maria da Penha³⁹, evidenciando a crescente preocupação do poder público em garantir direitos e ampliar o acesso à justiça para mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Desde então, o ordenamento jurídico brasileiro vem se ampliando para abarcar as múltiplas formas de agressão, reconhecendo a violência de gênero como fenômeno estrutural e dinâmico, cujas expressões se complexificam e se transformam ao longo do tempo.

No âmbito internacional, destaca-se a adesão do Brasil à Agenda da Organização das Nações Unidas, cujo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº5 visa à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra meninas e mulheres. Em consonância com essas diretrizes, o Governo Federal tem buscado implementar políticas integradas que promovam atendimento humanizado, acesso à informação, acolhimento especializado e responsabilização efetiva dos agressores.

Nesse contexto, a aprovação de novas leis e projetos em 2024 evidencia a tentativa de consolidar um arcabouço normativo cada vez mais abrangente, reafirmando o compromisso do Estado com a construção de um ambiente social mais seguro e igualitário.

3.1. Algumas legislações e projetos federais aprovados em 2024

Entre as iniciativas recentes no plano federal, merece destaque a Lei nº 14.847⁴⁰, sancionada em abril de 2024, que introduziu alterações na Lei Orgânica de Saúde⁴¹. A norma inscreve-se no esforço de conferir às mulheres vítimas de violência o direito à assistência em ambiente individualizado nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo tanto a rede própria quanto a conveniada.

Ao fazê-lo, a legislação não apenas redefine os parâmetros do atendimento, como também estabelece o reconhecimento normativo da vulnerabilidade específica da mulher em situação de violência. A exposição pública durante o acesso ao serviço hospitalar pode representar risco adicional de constrangimento e silenciamento. Assim, a exigência de que o atendimento ocorra em espaço que assegure a privacidade e impeça o acesso de terceiros não autorizados — especialmente do agressor — configura-se como uma salvaguarda jurídica, ao garantir a autonomia narrativa da vítima e protegê-la de intimidações ou interferências externas.

39 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5: Igualdade de gênero. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em: 26 ago. 2025.

40 BRASIL. Lei nº 14.847, de 25 de abril de 2024. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de abril de 2024.

41 BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de setembro de 1990.

Na mesma direção, a Lei nº 14.857/2024⁴², promulgada em maio de 2024, instituiu o anonimato da ofendida nos crimes praticados em contexto de violência doméstica e familiar. A restrição recai exclusivamente sobre a identidade da vítima, sem se estender ao autor do crime ou aos demais elementos do processo. Do ponto de vista jurídico, essa inovação está em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)⁴³ e, ao modificar dispositivos da Lei Maria da Penha, reforça a proteção da privacidade como dimensão essencial da dignidade humana.

Ao assegurar o sigilo das informações sensíveis, a exemplo do telefone ou endereço da vítima, a nova norma não apenas preserva sua identidade, mas também contribui para a efetividade da responsabilização criminal. Isso se deve ao fato de que, em grande parte dos casos, a relação de parentesco ou proximidade com o agressor potencializa o risco de pressões e intimidações, capazes de desestimular a denúncia ou comprometer o andamento regular do processo judicial.

Em junho, a Lei nº 14.887/2024⁴⁴ promoveu nova alteração no texto da Lei Maria da Penha, estabelecendo prioridade na assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). A implementação desse comando normativo deve ocorrer em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)⁴⁵, articulando-se a outras políticas públicas de amparo. Trata-se de um arranjo institucional que reconhece a urgência e a especificidade dessa demanda social.

A mesma norma também modificou a Lei nº 13.239/2015⁴⁶, determinando que as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar recebam atendimento prioritário na realização de cirurgias plásticas reparadoras em casos de lesões graves, com o objetivo de mitigar, ainda que parcialmente, o sofrimento físico e simbólico imposto pela violência.

Ainda em junho, foi sancionada a Lei nº 14.899/2024⁴⁷, que trata da formulação de um Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, articulando as redes de enfrentamento e de atendimento. A norma projeta uma perspectiva sistêmica e multissetorial, orientada não apenas à resposta imediata aos casos já

42 BRASIL. Lei nº 14.857, de 21 de maio de 2024. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de maio de 2024.

43 BRASIL. Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, 15 de agosto de 2018.

44 BRASIL. Lei nº 14.887, de 12 de junho de 2024. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer prioridade na assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e a Lei nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015, para determinar que a mulher vítima de violência tenha atendimento prioritário para a cirurgia plástica reparadora entre os casos de mesma gravidade. Diário Oficial da União, Brasília, 13 de junho de 2024.

45 BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 de dezembro de 1993.

46 BRASIL. Lei nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de dezembro de 2015.

47 BRASIL. Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024. Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de junho de 2024.

ocorridos, como também à construção de políticas preventivas, sustentadas por metas objetivas e compromissos compartilhados.

A regulamentação mencionada também promoveu alterações na Lei nº 13.675/2018⁴⁸, que institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, para incluir a obrigatoriedade de que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp)⁴⁹ passe a armazenar dados e informações relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero.

A relevância do Sinesp reside em sua natureza integrada, reunindo dados provenientes de diferentes entes federados e permitindo consultas operacionais, investigativas e de planejamento estratégico na área de segurança pública. Nessa seara, o Instituto de Segurança Pública (ISP) contribui mensalmente com a gestão dos dados estaduais, que, após consolidados e validados pela entidade gestora de estatísticas, alimentam a plataforma nacional e representam oficialmente o estado do Rio de Janeiro junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Já no terceiro trimestre de 2024, a Lei nº 14.986⁵⁰ introduziu mudanças significativas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)⁵¹, ao prever a inclusão obrigatória de abordagens feministas nos currículos do ensino fundamental e médio, tanto em instituições públicas quanto privadas. As alterações abrangem componentes como História, Artes, Ciências, Cultura Brasileira e Cultura Mundial, com o objetivo de resgatar e valorizar as contribuições sociais, culturais e científicas das mulheres. A norma também institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, a ser celebrada anualmente nas escolas de educação básica em todo o país.

Nesse sentido, as inovações normativas e programas aqui apresentados não se limitam em medidas pontuais: integram um movimento mais amplo de formulação de políticas públicas, cuja efetividade está diretamente relacionada à capacidade de articulação entre os diferentes níveis federativos. Como é possível observar, as ações desenvolvidas em âmbito federal e estadual configuram modelos que podem, e devem, ser replicados na esfera municipal, especialmente considerando que, em regra, é nesse nível que as vítimas estabelecem o primeiro contato com os serviços de proteção.

A próxima subseção examina as iniciativas implementadas no estado do Rio de Janeiro, destacando como o compartilhamento de boas práticas e a transferência de conhecimento têm se mostrado fundamentais para a qualificação dos serviços e a ampliação do alcance das campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher.

48 BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Diário Oficial da União, Brasília, 12 de junho de 2018.

49 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp). Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1>. Acesso em: 26 ago. 2025.

50 BRASIL. Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de setembro de 2024.

51 BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

Pacote Antifeminicídio: considerações adicionais

Antes de avançar para as legislações estaduais, é importante registrar um marco relevante no enfrentamento à violência contra a mulher: a promulgação do Pacote Antifeminicídio⁵³. A norma representa um avanço substancial ao tornar o feminicídio um crime autônomo, além de endurecer a resposta penal em diferentes frentes. O dispositivo prevê, ainda, a isenção de custas e despesas processuais em ações que apurem crimes contra a mulher, bem como a possibilidade de transferência do agressor para unidade prisional distante da residência da vítima, sempre que houver ameaça ou reiteração de violência contra ela ou seus familiares.

Entre as alterações introduzidas, além daquelas já mencionadas no segundo capítulo deste Dossiê, destaca-se o agravamento da pena quando o crime é cometido:

- contra pessoa menor de 14 anos ou maior de 60;
- contra pessoa com deficiência ou com doenças degenerativas que gerem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental;
- na presença física ou virtual de descendente ou ascendente da vítima.

Por seu caráter abrangente, a lei promoveu alterações em diversos diplomas legais, incluindo o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei de Contravenções Penais, a Lei de Execução Penal, a Lei de Crimes Hediondos e a própria Lei Maria da Penha. Essas mudanças reforçam a transversalidade do combate ao feminicídio no ordenamento jurídico brasileiro.

3.2 Legislações e políticas públicas fluminenses de enfrentamento à violência contra a mulher

No estado do Rio de Janeiro, o ano de 2024 foi marcado pela promulgação de um conjunto expressivo de normas voltadas ao fortalecimento do enfrentamento à violência contra a mulher, com ações articuladas entre os eixos da saúde, segurança, trabalho e informação.

No campo da saúde, a Lei Estadual nº 10.408/2024⁵³, sancionada em junho, ampliou a visibilidade da Lei Federal nº 13.239/2015, que assegura, no âmbito do SUS, a realização de cirurgias plásticas reparadoras para mulheres com sequelas decorrentes da violência. A norma estadual determina a divulgação obrigatória da oferta desse serviço em clínicas, hospitais públicos e privados conveniados, unidades básicas de saúde, delegacias (incluindo especializadas), núcleos de atendimento e demais serviços de acolhimento, contribuindo para superar a lacuna informacional que ainda impede muitas mulheres de acessar esse direito.

No eixo do trabalho, a Lei nº 10.416/2024⁵⁴ instituiu a possibilidade de transferência de servidoras públicas estaduais em situação de violência doméstica para outras unidades de trabalho, mediante solicitação e deferimento de medida protetiva de urgência. A norma, processada em

52 BRASIL. Lei nº 14.994, de 30 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de feminicídio e sobre os crimes de lesão corporal contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 de outubro de 2024.

53 RIO DE JANEIRO. Lei nº 10.408, de 6 de junho de 2024. Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a oferta e realização de cirurgia plástica reparadora de sequelas e lesões causadas por atos de violência contra a mulher nos locais que menciona, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 7 de junho de 2024.

54 RIO DE JANEIRO. Lei nº 10.416, de 10 de junho de 2024. Dispõe sobre a transferência de servidoras públicas estaduais em situação

caráter sigiloso, assegura que a mulher não precise escolher entre segurança e subsistência, permitindo a manutenção do vínculo laboral e da renda, além de criar condições concretas para ruptura do ciclo de abusos.

O estado já contava, desde 2022, com o Programa Estadual de Enfrentamento ao Feminicídio (Lei nº 9.895/2022⁵⁵), voltado à prevenção de todas as formas de violência, à garantia de assistência e à proteção dos direitos das vítimas e de seus dependentes. Em 2024, esse marco foi complementado pelo Decreto 49.147/2024⁵⁶, que regulamentou o Observatório do Feminicídio, instituindo um Grupo de Trabalho (GT) permanente para monitorar e analisar dados relacionados a esse tipo de crime. A iniciativa reúne o Instituto de Segurança Pública (ISP) e demais órgãos da Rede Estadual de Enfrentamento, além de universidades e representantes da sociedade civil, promovendo maior diálogo interinstitucional e integração entre dados, estudos e pesquisas com vistas à formulação de políticas públicas mais eficazes e territorializadas.

No campo da inserção econômica, o Decreto nº 49.233⁵⁷, publicado em agosto de 2024, estabeleceu a contratação obrigatória de um percentual mínimo de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo o acesso ao mercado de trabalho, à renda e à autonomia financeira. Na mesma direção, a Lei nº 10.558/2024⁵⁸ responsabilizou as empresas pela criação de mecanismos internos de proteção, canais de denúncia e procedimentos de reparação de danos relacionados à violência contra mulheres no ambiente de trabalho, reconhecimento importante de que o espaço laboral também pode reproduzir assimetrias de gênero.

Na dimensão da informação e conscientização, a Lei nº 10.591/2024⁵⁹ determinou a divulgação obrigatória de canais de denúncia em elevadores de edifícios comerciais, residenciais e órgãos públicos e demais estabelecimentos similares. Ao utilizar um espaço cotidiano e de ampla circulação, a medida amplia o acesso à informação para mulheres de diferentes perfis, promovendo orientação e visibilidade sobre os meios de combate à violência doméstica.

Essa iniciativa se fundamenta na constatação de que muitas mulheres e meninas ainda desconhecem os recursos disponíveis para pedir ajuda ou mesmo para identificar situações de violência. Investir em informação, portanto, é uma estratégia crucial de prevenção. Além das medidas legislativas, em 7 de agosto de 2024, data em que se celebrou o aniversário da

de violência doméstica e familiar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.

55 RIO DE JANEIRO. Lei nº 9.895, de 7 de novembro de 2022. Institui o Programa Estadual de Enfrentamento ao Feminicídio e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2022.

56 RIO DE JANEIRO. Decreto nº 49.147, de 13 de junho de 2024. Dispõe sobre a regulamentação do Observatório do Feminicídio, cria grupo de trabalho na forma que menciona e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.

57 RIO DE JANEIRO. Decreto nº 49.233, de 6 de agosto de 2024. Estabelece as diretrizes para a contratação de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e regulamenta o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2024.

58 RIO DE JANEIRO. Lei nº 10.558, de 31 de outubro de 2024. Institui a Política Estadual de Prevenção à Violência Física, Psicológica, Patrimonial e Moral ao entregador e à entregadora de aplicativo em serviço. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2024.

59 RIO DE JANEIRO. Lei nº 10.591, de 27 de novembro de 2024. Dispõe sobre a divulgação de canais de denúncias e informativos no interior de elevadores sobre o crime de Violência Doméstica e Intrafamiliar contra a Mulher, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024.

Lei Maria da Penha, o Governo do Estado do Rio de Janeiro lançou um pacote de ações estratégicas⁶⁰ composto por:

- assinatura do Decreto nº 49.233/2024 (inserção econômica de mulheres vítimas de violência);
- adesão à Carta-Compromisso em Defesa das Meninas e Mulheres do Rio de Janeiro;
- lançamento da Sala Lilás Virtual, no aplicativo Rede Mulher;
- implementação do Protocolo Lilás no 190.

A Sala Lilás Virtual é um chat com atendentes qualificadas pela Secretaria da Mulher, diretamente conectado à Central 190 da Polícia Militar, permitindo que mulheres em situação de perigo solicitem ajuda sem a necessidade de realizar uma ligação. Já o Protocolo Lilás possibilita o acompanhamento especializado de vítimas previamente registradas, contribuindo para evitar a revitimização.

Assim, observa-se que o ano de 2024 ocupou um papel importante na trajetória do enfrentamento à violência de gênero no estado do Rio de Janeiro⁶¹. Mais do que tipificar condutas ou estabelecer penas, as leis promulgadas nesse período definem protocolos de atendimento, fluxos interinstitucionais e parâmetros de qualidade para os serviços especializados, influenciando diretamente a atuação da rede de proteção. Com o ISP, não é diferente: os avanços normativos impactam nossos processos de sistematização e qualificação dos dados, exigindo atualizações metodológicas e maior precisão nas classificações.

Nesse sentido, a próxima seção volta-se ao exame do cenário fluminense, apresentando estatísticas atualizadas sobre a violência contra a mulher e evidenciando os desafios que ainda persistem para a efetivação dos direitos garantidos em lei.

60 RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Cláudio Castro lança pacote de ações para o enfrentamento à violência contra a mulher. Rio de Janeiro, 7 ago. 2024. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/planejamento/claudio-castro-lanca-pacote-de-acoes-para-o-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 27 ago. 2025.

61 Diversas ações e programas foram implementados com o objetivo de fortalecer as políticas voltadas à proteção, emancipação e assistência às mulheres. Os esforços empreendidos, tanto em âmbito federal quanto estadual, constituem bases estruturantes para a construção de uma política transversal, intersetorial e sustentável de enfrentamento à violência contra as mulheres.

PATRULHA MARIA DA PENHA:

SEIS ANOS DE CORAGEM, PRESENÇA E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS

Em 2017, a nona edição dos Cadernos de Segurança Pública, revista científica de fluxo contínuo do ISP, foi inteiramente dedicada ao tema da violência contra a mulher. Na ocasião, foram selecionados oito artigos que abordavam diferentes aspectos do enfrentamento a esse tipo de violência, entre esses o trabalho do 38º Batalhão de Polícia Militar, que apresentou o projeto embrionário Guardiões de Vida. Dois anos depois, essa iniciativa viria a dar origem à Patrulha Maria da Penha, hoje reconhecida como uma das políticas mais inovadoras e eficazes no acompanhamento de medidas protetivas e na prevenção de feminicídio no estado do Rio de Janeiro.



Patrulha Maria da Penha Guardiões da vida | Foto: PMERJ

Envie seu artigo para os Cadernos, acesse o QR code abaixo:

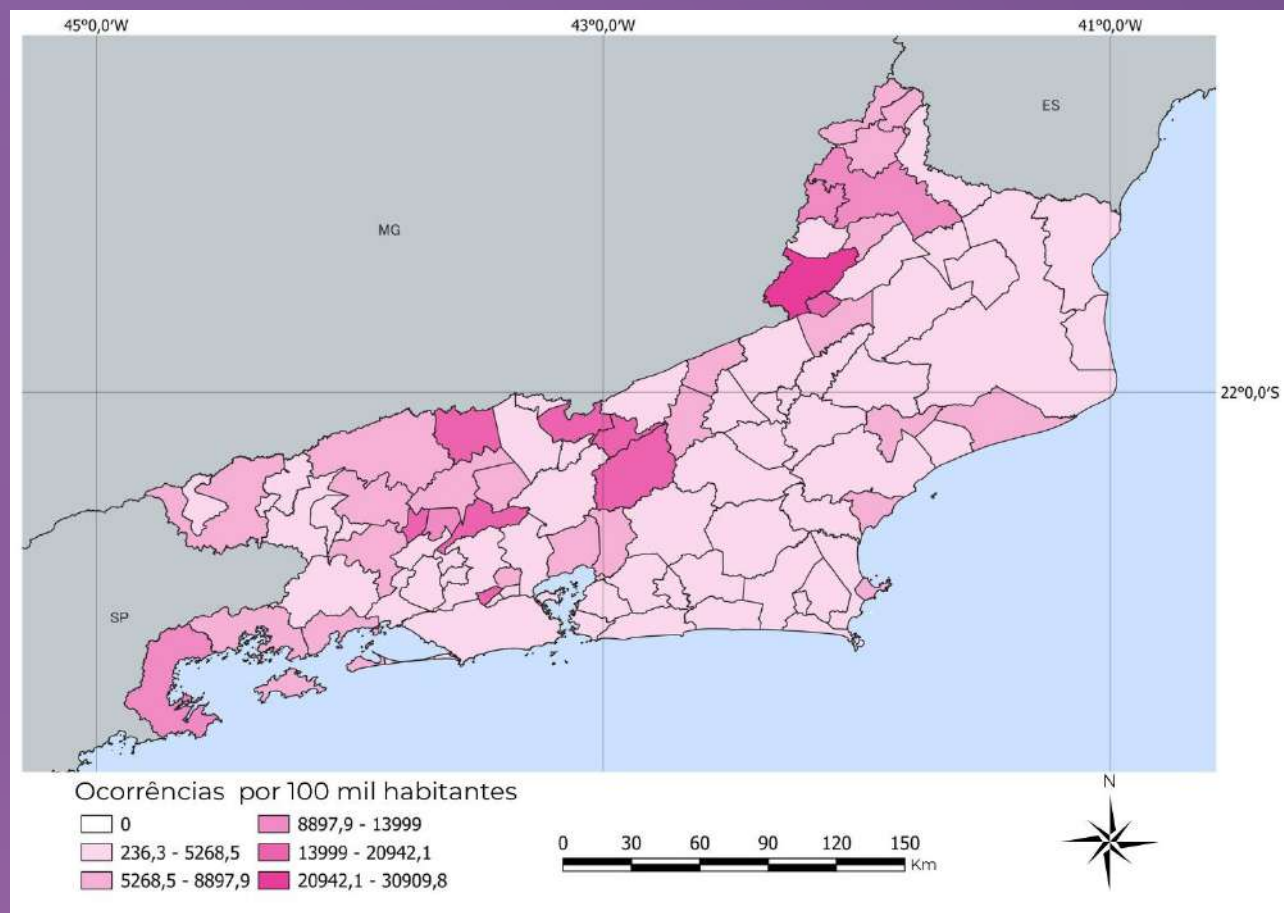


Desde então, a evolução dessa política pública tem sido significativa. Em apenas **seis** anos, os resultados falam por si:

- **49** equipes especializadas;
- **92** municípios atendidos;
- **302 mil** atendimentos realizados;
- **94 mil** mulheres assistidas;
- **760** prisões efetuadas.

Em média, **2 mulheres acolhidas por hora** nos últimos 6 anos.

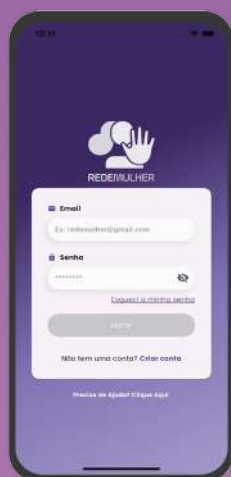
Rio de Janeiro, Belford Roxo, Teresópolis, Mesquita, São Gonçalo e Magé.
Os **seis** municípios com maior número de registros de ocorrência (2019-2024).



Fiscalização de medida protetiva, apoio a outros órgãos judiciais, lesão corporal contra a mulher como violência doméstica e familiar, ameaça, descumprimento de medida protetiva e foragido da justiça.

Os seis principais motivos para despacho de viatura.

Não se cale, denuncie!



App Rede Mulher



PARTE 2

**Um Raio-X da Violência
contra a Mulher**



Se a primeira parte deste Dossiê dissertou sobre os projetos, avanços legislativos e políticas públicas que norteiam o enfrentamento à violência de gênero no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, esta segunda se dedica a examinar a materialidade desse fenômeno com base nos registros criminais. Trata-se de oferecer um retrato analítico da violência contra a mulher no território fluminense, a partir dos microdados produzidos pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) e sistematizados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP).

Mais do que apresentar as estatísticas oficiais de segurança, busca-se revelar tendências, perfis e dinâmicas que caracterizam as diversas formas de violência praticadas contra meninas e mulheres no estado. Para tanto, os capítulos que compõem este bloco estão organizados de acordo com as cinco formas de violência tipificadas pela Lei Maria da Penha — Física, Psicológica, Sexual, Moral e Patrimonial — além de uma seção específica sobre o descumprimento de medidas protetivas de urgência.

No conjunto da obra, o Raio-x da Violência contra a Mulher constitui a base empírica do diagnóstico apresentado neste Dossiê, ao apresentar informações detalhadas que subsidiam a formulação, o monitoramento e o aprimoramento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento. Com isso, o ISP reafirma seu compromisso institucional de contribuir para a construção de respostas mais eficazes, voltadas à prevenção, à proteção e à emancipação das mulheres fluminenses.



CAPÍTULO 4

A violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro



4. A violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro

O presente capítulo inaugura a série de análises e tem por finalidade oferecer um retrato abrangente da violência de gênero no estado do Rio de Janeiro, delineando o perfil das vitimizações e sistematizando informações que servirão de base interpretativa para as seções subsequentes. Ao apresentar tendências gerais e destacar contrastes regionais, constrói-se aqui a moldura analítica a partir da qual se compreenderão, em detalhe, as diferentes modalidades de agressão física, psicológica, moral, patrimonial e sexual que estruturam o quadro persistente da vitimização feminina.

No plano conceitual, vale destacar a contribuição clássica de Lenore Walker (1979)⁶², que ao investigar padrões comportamentais em relacionamentos abusivos, formulou a noção de ciclo da violência. Segundo a autora, esse ciclo se desenvolve em três fases sucessivas: a acumulação de tensão, a explosão violenta e o momento de aparente arrependimento. A primeira etapa é marcada pela escalada de conflitos e pela latência de comportamentos agressivos; a segunda corresponde ao ato violento propriamente dito, que pode assumir dimensões verbais, psicológicas, patrimoniais, morais ou físicas; e a terceira consiste em gestos de remorso ou compensação, cujo efeito é restaurar provisoriamente a relação abusiva, mantendo a vítima sob domínio do agressor.

A violência de gênero se manifesta em múltiplos contextos — íntimos, comunitários e públicos — e exige, por isso, respostas articuladas que transcendam o mero registro criminal e avancem no campo da prevenção e da proteção. É nesse horizonte que a produção e a análise sistemática de dados assumem papel estratégico, pois permitem não apenas dimensionar a gravidade do fenômeno, mas também orientar políticas públicas capazes de contribuir para sua superação.

62 WALKER, Lenore. *The Battered Woman Syndrome*. Nova Iorque: Harper and How, 1979.



As raízes da violência contra a mulher no Brasil

A violência de gênero, embora frequentemente abordada como fenômeno contemporâneo, possui raízes históricas profundas que remontam à formação das sociedades coloniais. O patriarcado brasileiro consolidou-se em estreita articulação com o racismo e o colonialismo, conformando um regime de dominação no qual o corpo feminino — sobretudo o de mulheres negras e indígenas — foi convertido em objeto de exploração, mercantilização e controle (Coelho e Zelic, 2018⁶³ *apud* Dossiê Mulher 2024⁶⁴). A escravidão e a colonização não apenas institucionalizaram práticas de violência sexual e subordinação, como também sedimentaram padrões culturais que naturalizaram a desigualdade entre homens e mulheres, constituindo alicerces simbólicos e materiais de uma ordem social excludente.

Essas estruturas históricas de dominação persistem sob formas renovadas. Estereótipos de gênero, normas sociais assimétricas e hierarquias raciais continuam a produzir um ambiente no qual a violência é banalizada, relativizada e, em muitos casos, normalizada. Condutas como segurar o braço de uma mulher com força durante uma discussão, bloquear sua saída de um espaço ou arremessar objetos em momentos de conflito exemplificam a permanência de práticas coercitivas cotidianas que, embora socialmente minimizadas, configuram juridicamente formas de violência física ou psicológica.

Detalhar é preciso. Cada capítulo deste relatório, além das análises quantitativas sobre as diferentes manifestações de violência, apresenta narrativas construídas a partir dos registros de ocorrência lavrados em 2024. Ao converter números em histórias, busca-se não apenas evidenciar a dimensão humana dos dados, mas também promover conscientização social sobre delitos que, embora corriqueiros, violam direitos fundamentais das mulheres.

Das análises:

Somente no ano passado, 154.193 meninas e mulheres fluminenses procuraram uma delegacia de polícia para denunciar episódios de violência, o maior quantitativo alcançado dos últimos 10 anos. Mais do que lançar luz sobre essa dura realidade, o ISPMulher busca oferecer análises qualificadas capazes de subsidiar o aprimoramento contínuo de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das múltiplas formas de abuso.

Com vistas a contextualizar esse cenário, o Gráfico 1 apresenta a série histórica anual (2014–2024) de dois indicadores relevantes: número de vítimas x registros oficiais. Na análise, observa-se que o total de mulheres vitimadas se manteve superior ao de denúncias realizadas ao longo do tempo. Essa diferença não é aleatória e decorre da possibilidade de uma mesma ocorrência envolver mais de uma pessoa.

Em 2024, foram reunidas 111.249 denúncias, frente às já mencionadas 154.193 vítimas. Dentre os boletins lavrados, 31.803 (28,6%) reportaram a vitimização de duas ou mais mulheres

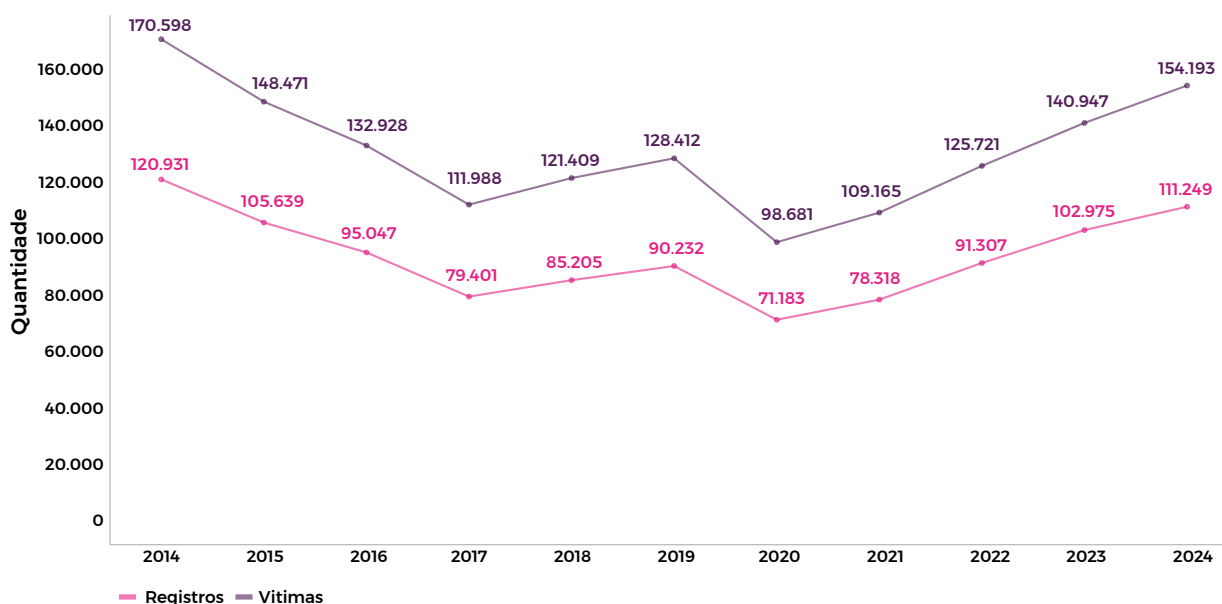
63 COELHO, Sônia; ZELIC, Helena. Passos da luta pelo fim da violência contra as mulheres. In: Direitos Humanos no Brasil 2018. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. 1ª edição. Outras Expressões. São Paulo: Outras Expressões, 2018. Disponível em: https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2019/03/reelatorio_dh_2018-1-1.pdf. Acesso em: 12 ago. 2025.

64 Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/mulher>. Acesso em: 12 ago. 2025.

em um único episódio, o que reforça a complexidade e gravidade dos eventos. No mesmo gráfico, também é possível notar um aumento contínuo tanto no volume de registros quanto no número de mulheres vítimas a partir de 2020. Em 2021, segundo ano marcado pelas medidas de isolamento social impostas pela pandemia de covid-19, o indicador chega a marca de 78.318 acometidas.

O recorte mais recente da série histórica expõe um aumento de 8.274 registros de ocorrências (8,0%) e de 13.246 vítimas (9,4%) em comparação com 2023. Ressalta-se que o contingente de mulheres (154.193) que buscou atendimento presencial ou por meio da delegacia online da SEPOL alcançou, em 2024, o maior dos últimos 10 anos. O mesmo se observa para os registros de ocorrência, cujos resultados chegaram a 111.249, o segundo mais alto do período, superado apenas por 2014, ano em que foram somados 120.931 boletins.

Gráfico 1 – Registros de ocorrências distintos e mulheres vítimas – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De forma complementar, o Gráfico 2 detalha a evolução das cinco formas de agressões previstas na Lei Maria da Penha⁶⁵ ao longo dos últimos 11 anos. Destaca-se, nesse percurso, a predominância da Violência Psicológica, que pelo quarto ano consecutivo lidera as tipificações. Em termos proporcionais, passou de 45,3%, em 2014, para 46,3% em 2024.

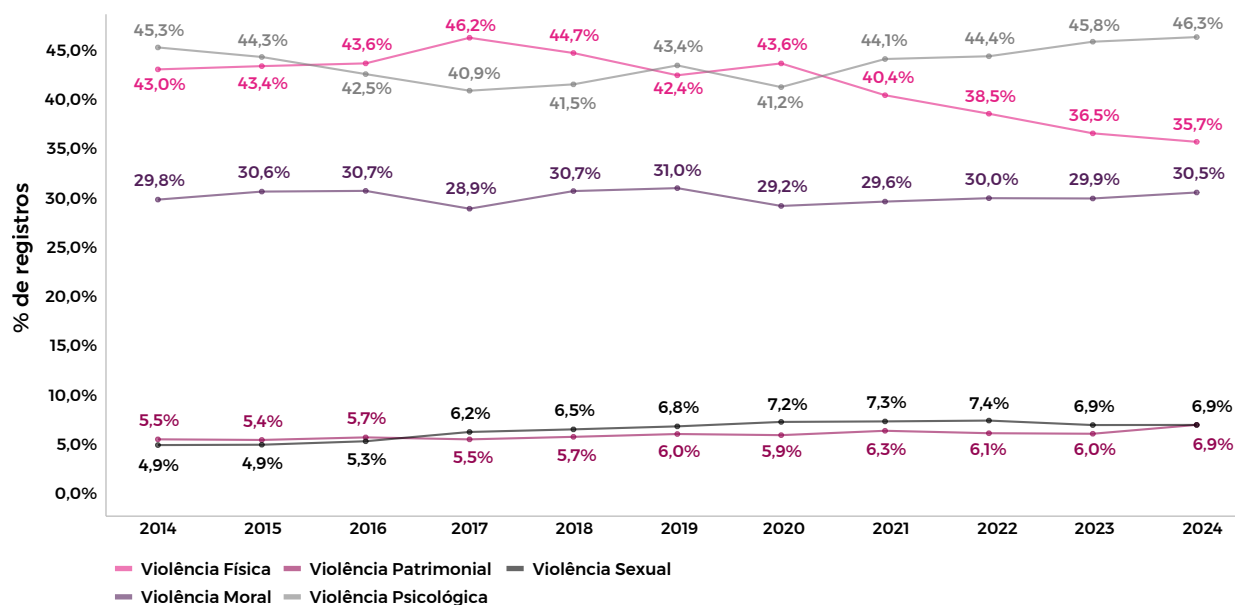
A Violência Física, em movimento inverso ao da Psicológica, sofre retração ao longo da análise, caindo de 43% em 2014 para 35,7% em 2024, — o menor percentual registrado para esse indicador. A Violência Moral, por sua vez, manteve-se relativamente estável ao longo do período delimitado, sem variações expressivas.

Merece atenção, ainda, a trajetória das Violências Sexual e Patrimonial. Entre 2014 e 2016, os registros de agressões patrimoniais superaram os de natureza sexual. A partir de 2017, contudo, houve uma inversão dessa relação, inaugurando um processo de aproximação contínua entre ambas. No biênio mais recente (2023–2024), os casos de Violência Sexual permanece-

⁶⁵ BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 12 jul. 2025.

ram em 6,9%, enquanto os de cunho patrimonial, que representavam 6,0% em 2023, cresceram levemente e alcançaram o mesmo percentual (6,9%). Vale frisar que essa proximidade não apenas revela a persistência das múltiplas formas de violência contra a mulher, mas também a complexidade de seus desdobramentos ao longo da série.

Gráfico 2 – Formas de violência nos registros de ocorrências – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

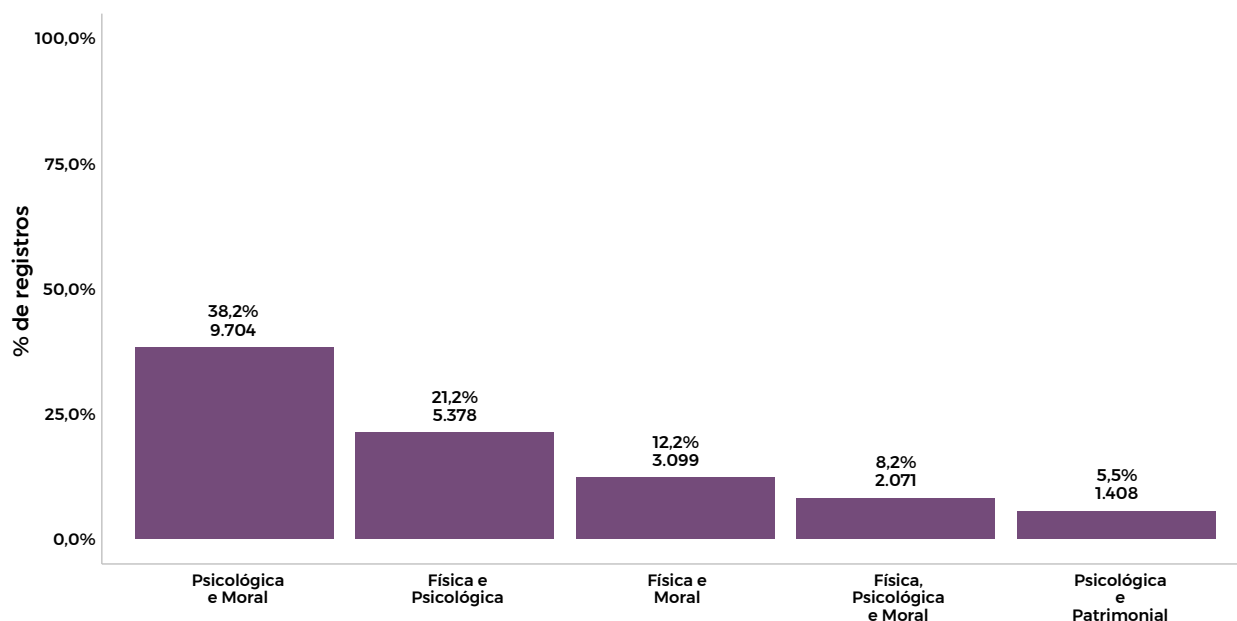


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Importante destacar que a violência de gênero é um fenômeno de natureza interseccional, frequentemente marcado pela sobreposição e combinação reiterada de abusos. Conforme evidenciado no Gráfico 3, dos 111.249 registros de ocorrência lavrados no último ano, 21.660 incluíam relatos de abusos simultâneos. Em quase um quinto dos registros — 19,5%, para os exatos — o agressor cometeu mais de uma forma de agressão contra a vítima. Entre as violências associadas as mais recorrentes foram: Violência Psicológica e Moral (9.704 vítimas ou 38,2%); Violência Física e Psicológica (5.378 ou 21,2%); Violência Física e Moral (3.099 ou 12,2%); Violência Física, Psicológica e Moral simultaneamente (2.071 ou 8,2%); e Violência Psicológica e Patrimonial (1.408 ou 5,5%).

A análise das cinco combinações revela a centralidade da Violência Psicológica, que se configura não apenas como manifestação isolada, mas como componente estruturante no entrelaçamento entre diferentes modalidades de abuso, contribuindo tanto para a intensificação quanto para a perpetuação das práticas abusivas.

Gráfico 3 – Cinco maiores grupos de violências conjuntas nos registros de ocorrências – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A partir de agora, o Dossiê Mulher traz a proporção de crimes tipificados segundo quatro categorias jurídicas:

- violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006 ou Lei Maria da Penha);
- violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes (Lei nº 14.344/2022 ou Lei Henry Borel⁶⁶);
- crimes de menor potencial ofensivo (Lei nº 9.099/1995 ou Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais);
- crimes que não foram enquadrados com base em nenhuma lei específica.

Quando se trata dos crimes relativos à Violência Física contra mulheres (Gráfico 4), destaca-se a consolidação progressiva do enquadramento da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) como principal referência normativa. Se em 2014 essa tipificação respondia por 59,8% das ocorrências, ao final da série, em 2024, já alcançava 67%, sinalizando maior institucionalização do enfrentamento da violência de gênero.

Em paralelo, nota-se o declínio da utilização da Lei nº 9.099/1995, tradicionalmente associada a infrações de menor gravidade e a uma abordagem mais conciliatória dos conflitos. Ao longo do período, sua incidência caiu de 27,7% para 22,6%. Essa inflexão sugere não apenas uma mudança de enquadramento jurídico, mas uma transformação simbólica mais profunda: a recusa em reduzir tais agressões a meras desavenças domésticas, bem como o avanço, ainda que gradual, de uma leitura mais comprometida com os direitos das mulheres.

A criação da Lei nº 14.344/2022⁶⁷, também conhecida como Lei Henry Borel, foi outro marco importante no enfrentamento à violência doméstica e familiar. Sancionada em 2022, essa legislação estabelece medidas de proteção específicas para crianças e adolescentes vítimas

⁶⁶ Como mencionado no capítulo anterior, a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, conhecida como Lei Henry Borel, estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica e familiar, modificando o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

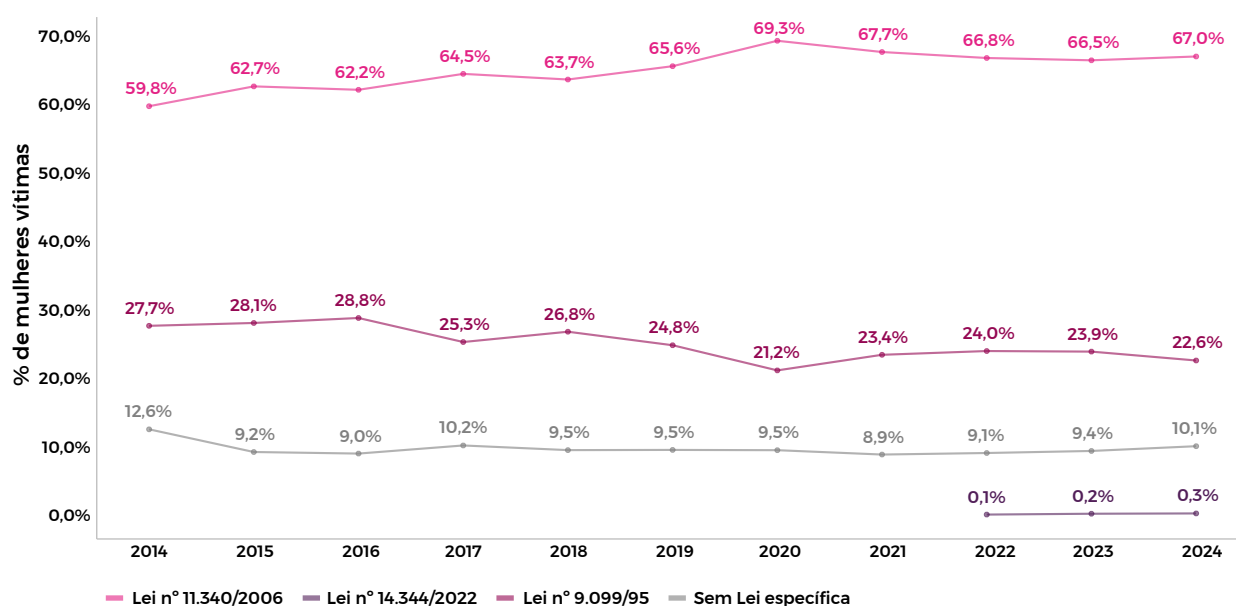
⁶⁷ BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Institui o Sistema Nacional de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a Violência e

de violência nos contextos intrafamiliares, equiparando, em muitos aspectos, os dispositivos previstos na Lei Maria da Penha para a infância.

Ao analisar os últimos três anos, desde a sua implementação até o ponto mais recente da série em 2024, atesta-se um crescimento discreto na proporção de registros de Violência Física enquadrados nessa legislação, passando de 0,1% para 0,3%. Por fim, cabe deixar registrado que a baixa casuística não necessariamente indica ausência dessa modalidade de violência no Estado. Ao contrário, reflete sua recente tipificação penal.

No que concerne à proporção dos crimes que não foram enquadrados em uma lei específica, aferiu-se uma redução entre 2014 (12,6%) e 2015 (9,2%). Desde então, os percentuais se mantiveram relativamente estáveis, atingindo em 2024 um aumento de 0,7%.

Gráfico 4 – Mulheres vítimas de Violência Física de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 5, dando continuidade às análises, examina a distribuição percentual das mulheres vítimas de Violência Sexual. Tal como constatado nos episódios de Violência Física, a classificação jurídica para as agressões de natureza sexual aponta nuances importantes sobre como o sistema interpreta e categoriza esse tipo de ocorrência.

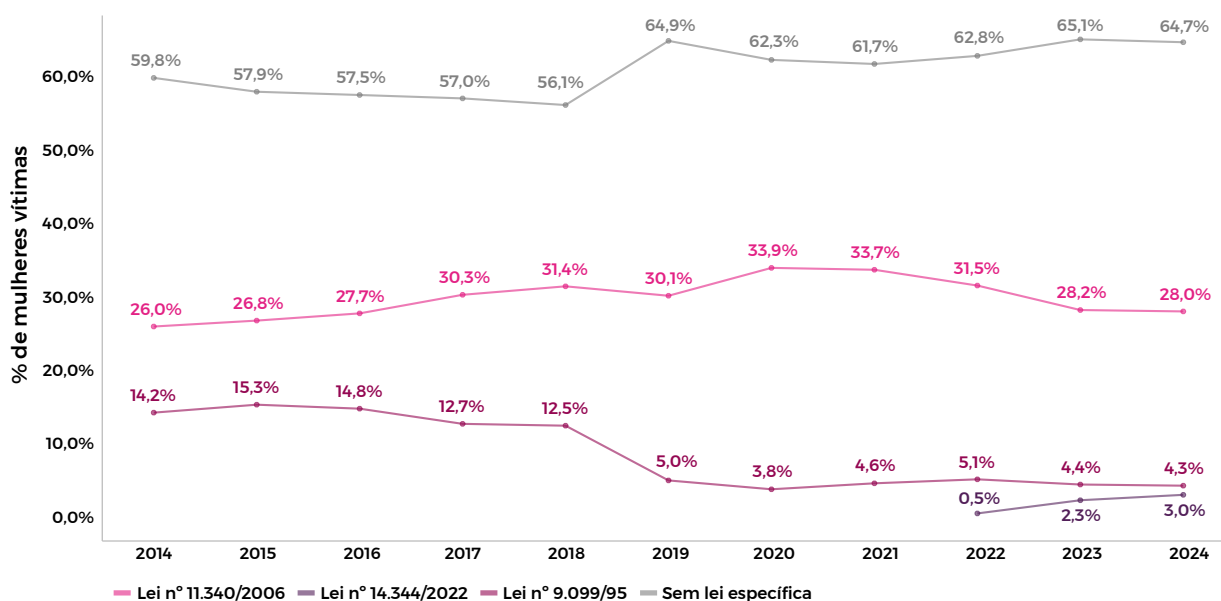
Chama atenção, ao longo da série histórica, a prevalência de registros não vinculados a dispositivos legais específicos, o que evidencia um padrão recorrente de indeterminação normativa, bem como a persistência de entraves estruturais à adequada tipificação legal da Violência Sexual. Esses desafios podem decorrer tanto da complexidade das situações relacionadas quanto da limitação do arcabouço jurídico, ou, ainda, das falhas na formalização dos boletins de ocorrência.

Nesse cenário, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) mantém protagonismo como a segunda mais frequentemente aplicada em casos de Violência Sexual. Sua incidência passou de 26,0% em 2014 para um pico de 33,9% em 2020, apresentando recuo posterior para 28,0% em 2024.

Já a Lei nº 9.099/1995, que no início da série concentrava parcela significativa dos enquadramentos (14,2% em 2014), sofreu declínio contínuo a partir de 2019, alcançando apenas 4,3% em 2024 — tendência que pode refletir tanto mudanças nos critérios de aplicação da norma quanto o maior reconhecimento da inadequação de dispositivos de menor potencial ofensivo diante da gravidade dos crimes sexuais.

Por fim, a incorporação da Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) ao repertório normativo começa a se delinear de forma mais expressiva, com crescimento de 0,5% para 3,0% em 2024, sinalizando avanços na proteção legal de crianças e adolescentes vítimas de Violência Sexual.

Gráfico 5 – Mulheres vítimas de Violência Sexual de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 6 detalha a distribuição percentual das mulheres vítimas de Violência Psicológica, que ganhou maior reconhecimento jurídico após a promulgação da Lei nº 14.188/2021⁶⁸, responsável por tipificar penalmente essa forma de agressão. Com a inclusão do artigo 147-B no Código Penal, passou-se a reconhecer como crime o ato de causar, de forma intencional, dano emocional à mulher para enfraquecer seu pleno desenvolvimento e autodeterminação.

A análise da série histórica revela que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) permaneceu como o principal instrumento jurídico aplicado nos casos de Violência Psicológica registrados, com participação crescente: de 56,1% em 2014 para 61,6% em 2024. Em sentido oposto, os registros enquadrados na Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) apresentaram queda gradual ao longo do período, passando de 34,9% em 2014 para 30,2% em 2024, possivelmente em função da consolidação de marcos legais mais específicos. Já os casos classificados sob a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), voltada à proteção de crianças e adolescentes, mantiveram-se em 0,1% em 2022 e 2023, subindo levemente para 0,2% em 2024.

O Gráfico 7 apresenta a distribuição percentual das mulheres vítimas de Violência Moral, conforme o enquadramento legal atribuído aos registros de ocorrência. A Lei Maria da Penha

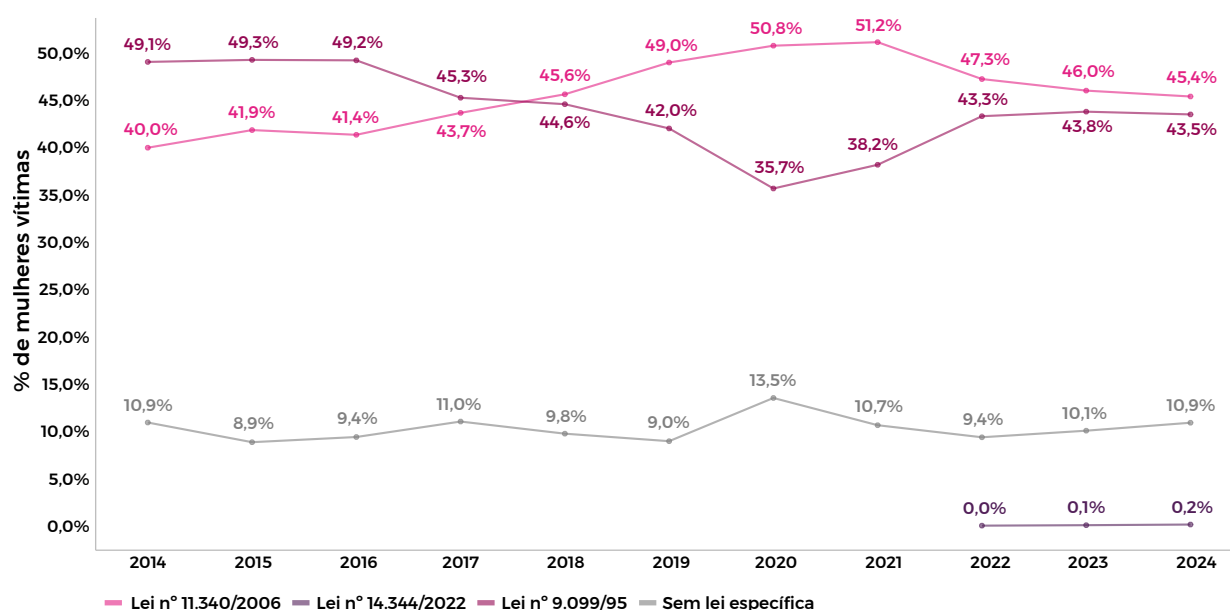
⁶⁸ BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Incluído pela Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 142, p. 1, 29 jul. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm. Acesso em: ago. 2025.

(Lei nº 11.340/2006) e a Lei nº 9.099/1995 alternam-se como as principais categorias de enquadramento nesses casos.

A Lei Maria da Penha, que prevê medidas protetivas de urgência e maior rigor na responsabilização do agressor, iniciou o período com 40,0% em 2014 e avançou para 45,4% em 2024, demonstrando um crescimento consistente de sua aplicação ao longo dos 11 anos analisados. A Lei nº 9.099/1995, tradicionalmente associada aos crimes de menor potencial ofensivo, respondia por 49,1% das vítimas de Violência Moral em 2014 e apresentou trajetória descendente, chegando a 43,5% em 2024.

A parcela dos casos de agressão moral não submetidos a enquadramento legal específico manteve-se em patamares relativamente estáveis e baixos em todo o período delimitado. A Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) passou a integrar a classificação apenas a partir de 2022, com percentuais ainda poucos expressivos: 0,1% em 2023 e 0,2% em 2024.

Gráfico 7 – Mulheres vítimas de Violência Moral de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

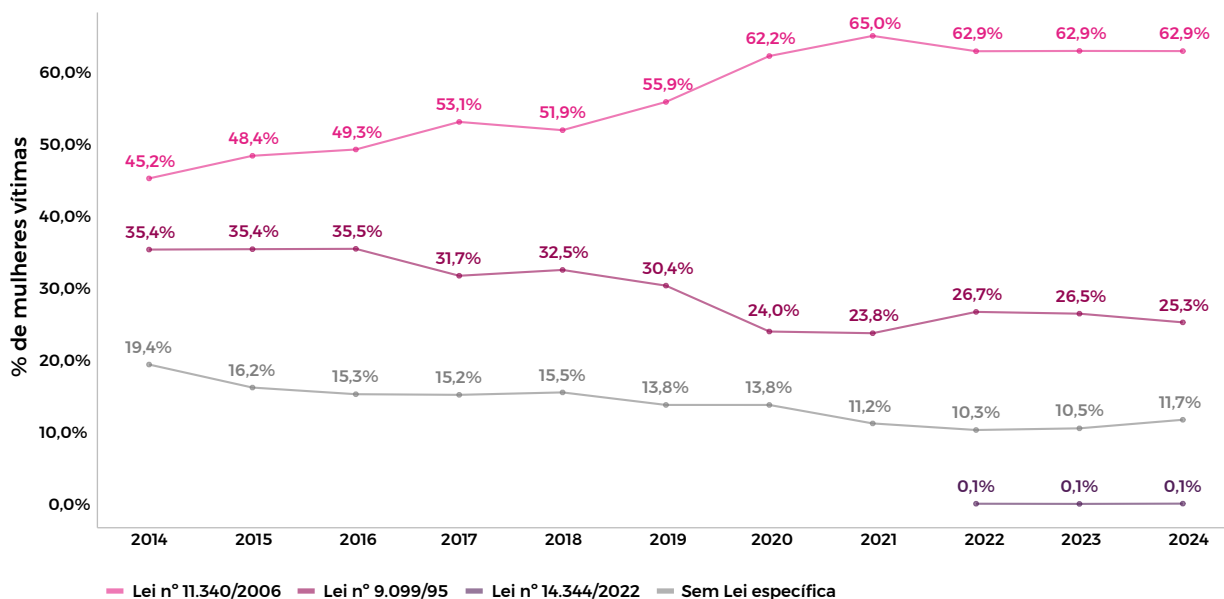


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 8 exibe a distribuição percentual das mulheres vítimas de Violência Patrimonial, segundo a tipificação legal aplicada aos registros de ocorrência. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) figura como o principal dispositivo jurídico utilizado nesse tipo de agressão. Em 2014, a norma abrangia 45,2% dos casos, percentual que alcançou 62,9% em 2024, indicando o reconhecimento da gravidade da Violência Patrimonial como forma de abuso doméstico e familiar contra a mulher e seus dependentes.

Como consequência desse avanço, a proporção de episódios não enquadrados em uma lei específica caiu gradualmente ao longo da série histórica, de 19,4% em 2014 para 11,7% em 2024. Já a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) manteve participação mínima e estável, com 0,1% das ocorrências em todos os anos de sua aparição (2022–2024).

Gráfico 8 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial de acordo com o tipo de lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

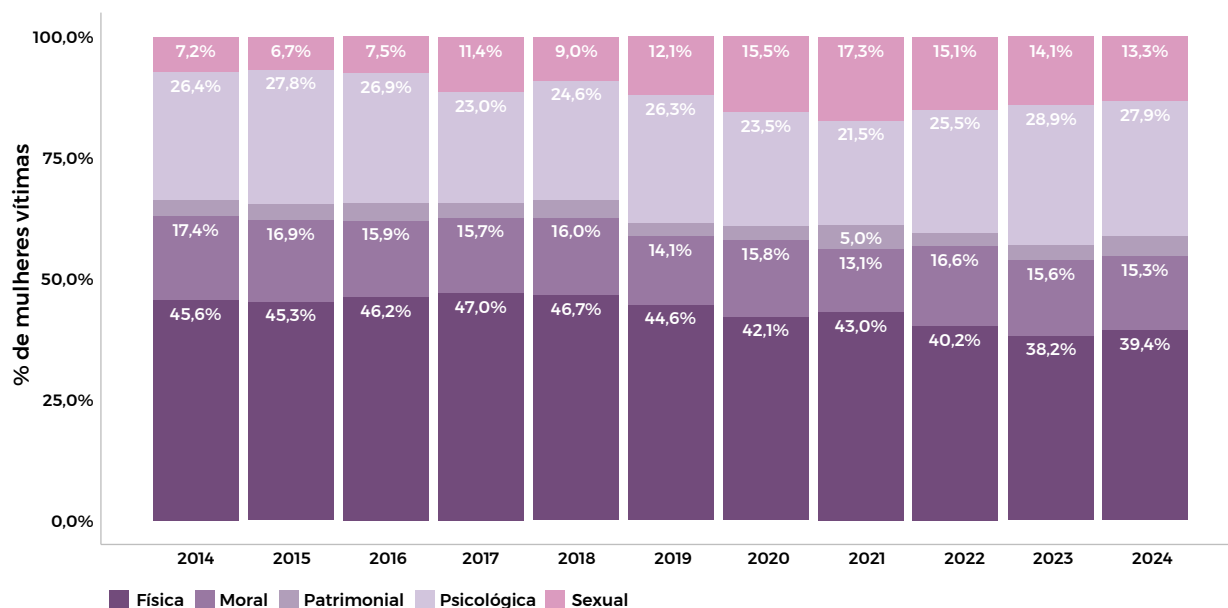


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 9 oferece uma visão do perfil etário dos autores de violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, considerando o período compreendido entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2024. Para fins de análise, os dados foram organizados em cinco grupos etários, além da categoria “sem informação”: crianças (0 a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos), jovens adultos (18 a 29 anos), adultos (30 a 59 anos) e idosos (60 anos ou mais).

A leitura dos dados presentes nesse gráfico evidencia a predominância dos autores adultos (30 a 59 anos), que concentram mais da metade dos registros e atingiram seu percentual máximo em 2024 (56,2%). Em segundo plano, observa-se o crescimento da participação de idosos, cuja proporção passou de 5,0% em 2014 para 7,3% em 2024. Os demais segmentos apresentaram participações proporcionalmente menores. Entre os jovens adultos (18 a 29 anos), verificou-se um recuo de 31,6% em 2014 para 28,9% em 2024. O mesmo padrão também foi observado entre adolescentes (12 a 17 anos), com declínio de 6,9% no início da série para 4,7% no último ano, enquanto a população infantil (0 a 11 anos) manteve-se abaixo de 1% durante todo o período. Por fim, a categoria “sem informação” permaneceu residual em todos os anos observados.

Gráfico 9 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



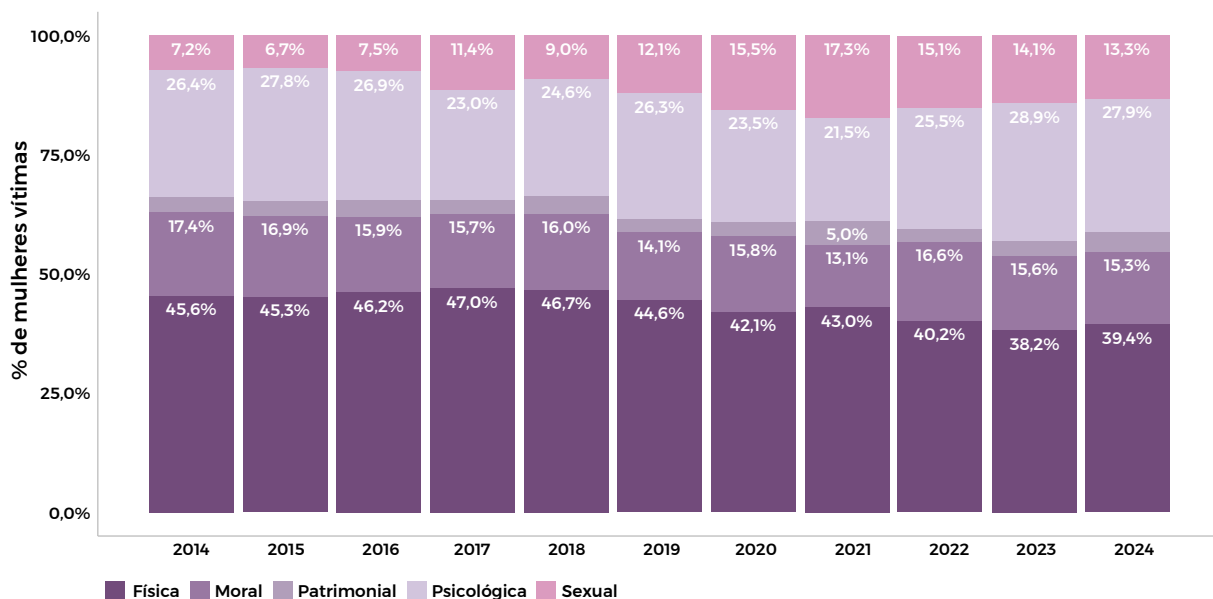
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 10 mostra apenas o perfil dos autores com idades entre 0 e 17 anos, ou seja, crianças e adolescentes, permitindo acompanhar a proporção de cada forma de violência praticada por esse segmento. Na análise, a Violência Física foi a mais comum durante todo o período: em 2014, representou 45,6% das incidências e, mesmo com algumas oscilações pontuais, encerrou o último ano com 39,4%. Este percentual, embora ainda superior aos das demais formas de agressão, revela uma tendência de queda no triênio 2022–2024, atingindo inclusive níveis inferiores aos observados durante a pandemia.

Em segundo lugar, aparece a Violência Psicológica, que apresentou um crescimento de 1,5% em 11 anos, passando de 26,4% em 2014 para 27,9% em 2024, com destaque para o biênio final: 2023 (28,9%) e 2024 (27,9%), os maiores percentuais da série. Esse movimento sugere uma reconfiguração nos padrões de agressão, em que práticas menos ostensivas, mas igualmente danosas, ganham maior expressão.

Outro ponto de relevo é a retração da Violência Sexual por agressores menores de idade após o pico de casos verificados em 2021. Naquele ano, tais ocorrências representavam 17,3% do total, percentual que caiu progressivamente até alcançar 13,3% em 2024. Apesar de significativa, essa redução ainda não foi suficiente para restabelecer os níveis pré-pandêmicos (2014–2019), o que indica a permanência de desafios estruturais no enfrentamento desse tipo de violência. Nesse contexto, torna-se pertinente registrar que tais transformações nos padrões de ocorrência guardam relação com a intensificação da rede digital como espaço de socialização, conflito e exposição a riscos.

Gráfico 10 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (0 a 17 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

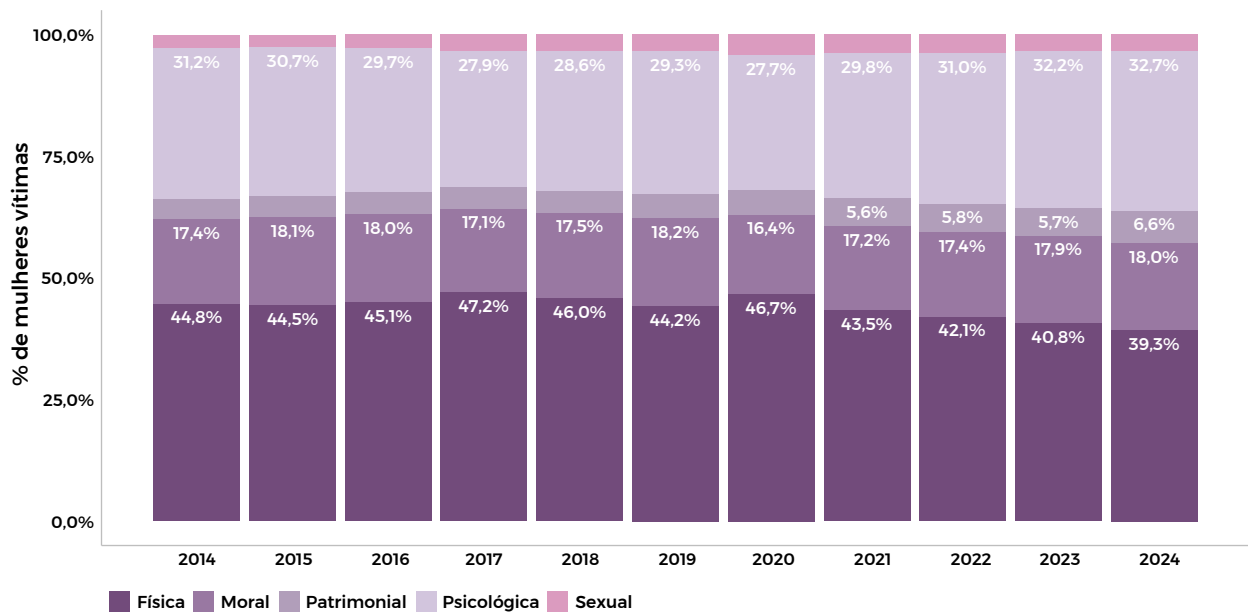


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De forma semelhante aos anteriores, o Gráfico 11 também se dedica à análise do perfil dos autores segundo a forma de violência praticada, desta vez concentrando-se nos jovens adultos, aqueles que possuem entre 18 e 29 anos. Esse segmento, anteriormente identificado como o segundo maior contingente de perpetradores no estado do Rio, é examinado ao longo dos últimos 11 anos.

No período delimitado, verificou-se a reprodução do mesmo padrão de agressividade identificado entre os autores menores de idade, em que Violência Física aparece como modalidade predominante. Em 2014, correspondia a 44,8% das incidências e, embora tenha apresentado discreta trajetória de queda ao longo da série, permaneceu em patamar expressivo, atingindo 39,3% em 2024. A Violência Psicológica, por sua vez, evidenciou uma leve inclinação, passando de 31,2% em 2014 para 32,7% no último ano analisado.

Gráfico 11 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (18 a 29 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



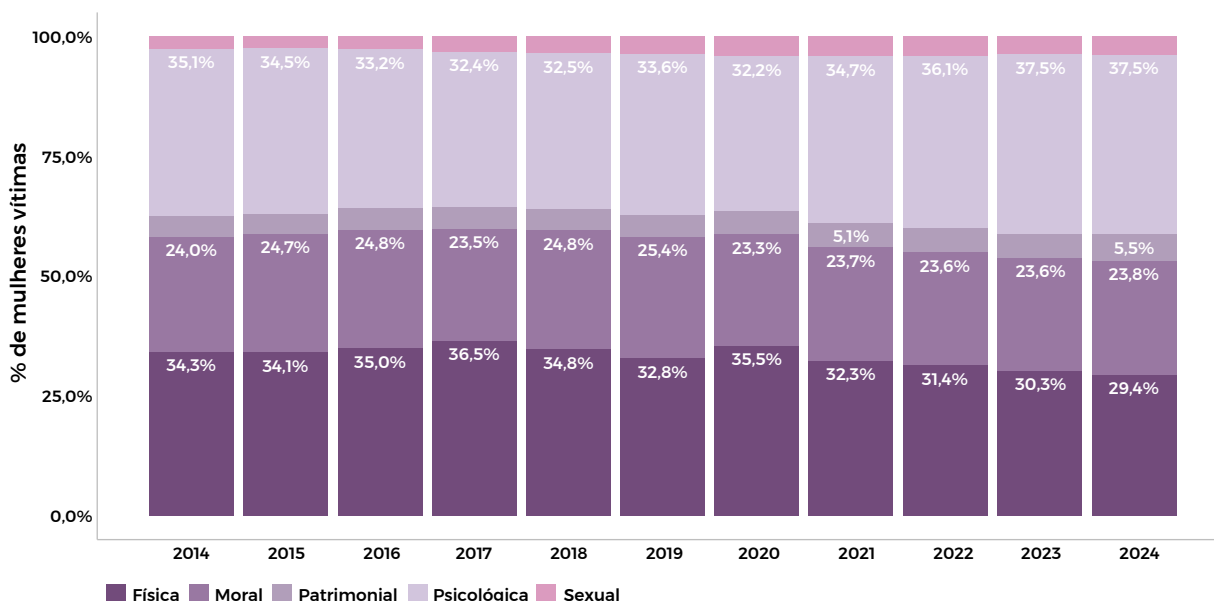
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 12 detalha a distribuição das violências de gênero praticadas pelo grupo etário predominante na amostra⁶⁹, composto por homens entre 30 e 59 anos de idade. Historicamente, a Violência Física ocupa um papel central na dinâmica das agressões, mantendo-se como a segunda mais frequente durante o período delimitado. Em 2014, essa modalidade correspondia a 34,3% dos registros e, embora se mantivesse expressiva, apresentou uma redução gradual até atingir 29,4% em 2024.

Diferentemente do que se observa entre os segmentos mais jovens, em que as agressões físicas lideram as estatísticas, em adultos dessa faixa etária nota-se um deslocamento para formas mais sutis e de difícil detecção, como a Violência Psicológica, que passou a ocupar a posição de maior recorrência, escalonando de 35,1% em 2014 para 37,5% em 2024.

⁶⁹ Conforme evidenciado no Gráfico 9, este segmento representa a maioria absoluta dos agressores registrados no estado do Rio de Janeiro no período de 2014 a 2024.

Gráfico 12 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (30 a 59 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



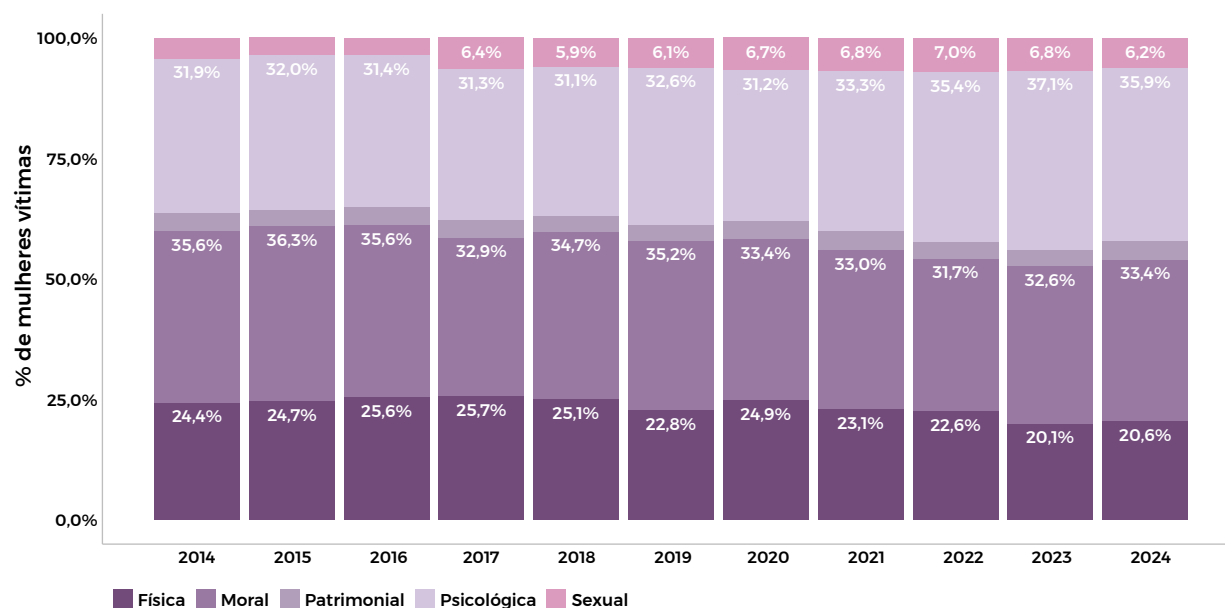
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 13 traz a análise das violências de gênero cometidas por agressores com 60 anos ou mais, grupo que constitui uma fração minoritária do total de autores, conforme demonstrado no Gráfico 9. A distribuição das modalidades de violência entre os idosos revela um padrão significativamente distinto em comparação com as faixas mais jovens.

Nos primeiros anos da série, a Violência Moral despontava como a principal forma de abuso, com percentuais que variavam de 35,6% em 2014 a 33,0% em 2020, mantendo participação expressiva ao longo de todo o período. A partir de 2021, entretanto, constata-se uma inflexão relevante: a Violência Psicológica, que já apresentava índices próximos aos da Violência Moral, passa a assumir a liderança entre as ocorrências. Essa modalidade, que registrava 31,9% em 2014, apresentou crescimento consistente a partir de 2021 (33,3%), alcançando 37,1% em 2023 e encerrando a série em 35,9% em 2024.

O quadro retratado sugere que agressores mais jovens tendem a praticar com maior frequência a Violência Física se comparados aos demais grupos etários. Ainda assim, em todas as faixas, verifica-se uma redução gradual das agressões físicas e o predomínio crescente daquelas de natureza psicológica.

Gráfico 13 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (60 anos ou mais) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

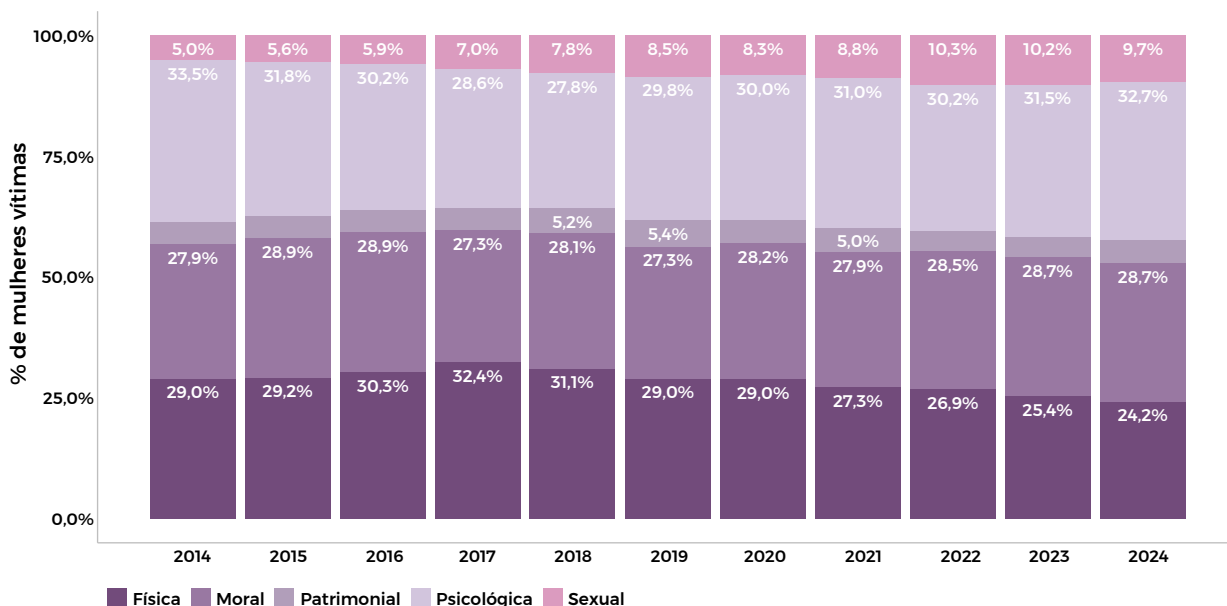
O Gráfico 14 contempla os casos em que a idade do autor não foi informada no registro da ocorrência. Embora se trate de uma categoria residual⁷⁰, a ausência desse campo dificulta a compreensão integral do perfil dos agressores e, conseqüentemente, impõe limitações às estratégias de prevenção direcionadas a grupos específicos.

A Violência Psicológica é, na maior parte do período, a forma de agressão mais frequentemente registrada quando a idade do autor é desconhecida. Esse tipo de violação iniciou com 33,5% em 2014 e encerrou com 32,7% em 2024, mantendo-se em patamar elevado e relativamente estável em onze anos. Seguindo a mesma tendência, a Violência Moral deteve uma participação expressiva ao longo do período: partiu de 27,9% em 2014, oscilou nos anos seguintes e finalizou a série em 28,7%.

Por outro lado, a Violência Física, que em 2014 tinha o segundo maior percentual de vítimas (com 29,0%), vem apresentando tendência contínua de queda desde 2018. Em 2024, sua proporção reduziu para 24,2%, consolidando a prevalência dos abusos emocionais nos registros cujos perpetradores não tiveram o ano de nascimento comunicado.

⁷⁰ Como se observa no Gráfico 9, a categoria "sem informação", isto é, aquela em que não consta o campo de idade do autor de violência doméstica, apresenta participação residual na série (inferior a 3%). Ainda assim, seu impacto, num universo de 2.318.091 agressores contabilizados em 2024, não pode ser desconsiderado.

Gráfico 14 – Autores de violência contra a mulher por perfil etário (sem informações) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De agora em diante, as análises passam a tratar da distribuição geográfica da violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, considerando tanto o número absoluto de vítimas do sexo femininino quanto o percentual por região administrativa⁷¹, conforme a Tabela 1.

Como esperado, em função da maior concentração populacional, em 2024 a Metropolitana reuniu o maior número de mulheres agredidas⁷², foram 109.556 vítimas ou 71,1% do total estadual. No extremo oposto, a Costa Verde apresentou o menor número absoluto (3.382 ou 2,2%). Observou-se um aumento de 0,5% no Norte Fluminense, enquanto as Baixadas Litorâneas e a região Serrana registraram reduções de 0,3% e 0,4%, respectivamente, em relação a 2023. As regiões Centro-Sul e o Noroeste mantiveram os seus percentuais inalterados.

71 A distribuição dos municípios por regiões do estado está disponível nas Notas Metodológicas deste Dossiê.

72 Apesar de obter os maiores números em comparação às outras regiões, vale pontuar a queda em sua série histórica ao longo do período: em 2014, foram registradas 129.291 vitimizações, o que corresponde a 75,8% do total do estado. Já em 2024, esse quantitativo caiu para 109.556, representando 71,1% do total estadual.

Tabela 1 – Mulheres vítimas de violência – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos e valores percentuais)

Região	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Estado do Rio de Janeiro	170.598	148.471	132.928	111.988	121.409	128.412	98.681	109.165	125.721	140.947	154.193
Baixas Litorâneas	9.424 5,5%	8.853 6,0%	8.238 6,2%	6.173 5,5%	6.773 5,6%	8.077 6,3%	6.225 6,3%	7.439 6,8%	8.746 7,0%	10.329 7,3%	10.724 7,0%
Centro-Sul Fluminense	3.454 2,0%	3.410 2,3%	3.373 2,5%	2.396 2,1%	2.709 2,2%	3.344 2,6%	2.639 2,7%	2.855 2,6%	3.436 2,7%	4.056 2,9%	4.435 2,9%
Costa Verde	2.564 1,5%	2.572 1,7%	2.106 1,6%	1.899 1,7%	2.137 1,8%	2.461 1,9%	2.171 2,2%	2.491 2,3%	2.634 2,1%	3.200 2,3%	3.382 2,2%
Médio Paraíba	9.387 5,5%	8.277 5,6%	7.601 5,7%	6.251 5,6%	6.828 5,6%	7.280 5,7%	5.839 5,9%	6.730 6,25	6.928 5,5%	7.867 5,6%	8.412 5,5%
Metropolitana	129.291 75,8%	110.794 74,6%	97.881 73,6%	83.716 74,8%	90.306 74,4%	93.158 72,5%	70.668 71,6%	78.012 71,5%	90.910 72,3%	99.502 70,6%	109.556 71,1%
Noroeste Fluminense	3.458 2,0%	3.025 2,0%	3.339 2,5%	2.871 2,6%	3.306 2,7%	3.381 2,6%	2.650 2,7%	2.655 2,4%	2.883 2,3%	3.174 2,3%	3.480 2,3%
Norte Fluminense	7.037 4,1%	5.497 3,7%	4.737 3,6%	3.964 3,5%	4.209 3,5%	5.285 4,1%	3.867 3,9%	4.292 3,9%	4.955 3,9%	6.865 4,9%	8.312 5,4%
Serrana	5.983 3,5%	6.043 4,1%	5.653 4,3%	4.718 4,2%	5.141 4,2%	5.426 4,2%	4.622 4,7%	4.691 4,3%	5.229 4,2%	5.954 4,2%	5.892 3,8%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 2, por sua vez, revela a taxa de vítimas por 100 mil mulheres nas diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro, no período de 2014 a 2024. De antemão, observa-se uma redução na taxa geral do estado, que passou de 1.942,4 em 2014 para 1.706,6 em 2024, sinalizando uma ligeira tendência de queda no indicador agregado.

Esse movimento, contudo, não se manifesta de forma homogênea entre as áreas político-administrativas. O Centro-Sul Fluminense, por exemplo, sobressai por apresentar as maiores taxas. A região iniciou o período, em 2014, com 2.819,1 vítimas por 100 mil mulheres e encerrou 2024 com 2.905,6. Esse cenário não denota apenas a persistência de níveis elevados, mas também um agravamento relativo do fenômeno em comparação com os demais territórios.

Nesse sentido, advoga-se que as violências de gênero também possuem uma dimensão espacial, intimamente vinculada às condições estruturais de vulnerabilidade. Essas, por sua vez, tendem a ser mais pronunciadas em territórios onde há fortes desigualdades sociais e menor capilaridade das redes de proteção, acolhimento e amparo às mulheres⁷³.

73 Não se afirma, com isso, que a ocorrência desses crimes se restrinja às classes menos favorecidas, visto que se trata de um fenômeno transversal, que atinge todas as camadas da sociedade. Entretanto, é de se levar em conta que contextos de precariedade criam barreiras adicionais para o rompimento do ciclo de abusos, facilitando tanto a ocorrência quanto a escalada das agressões.

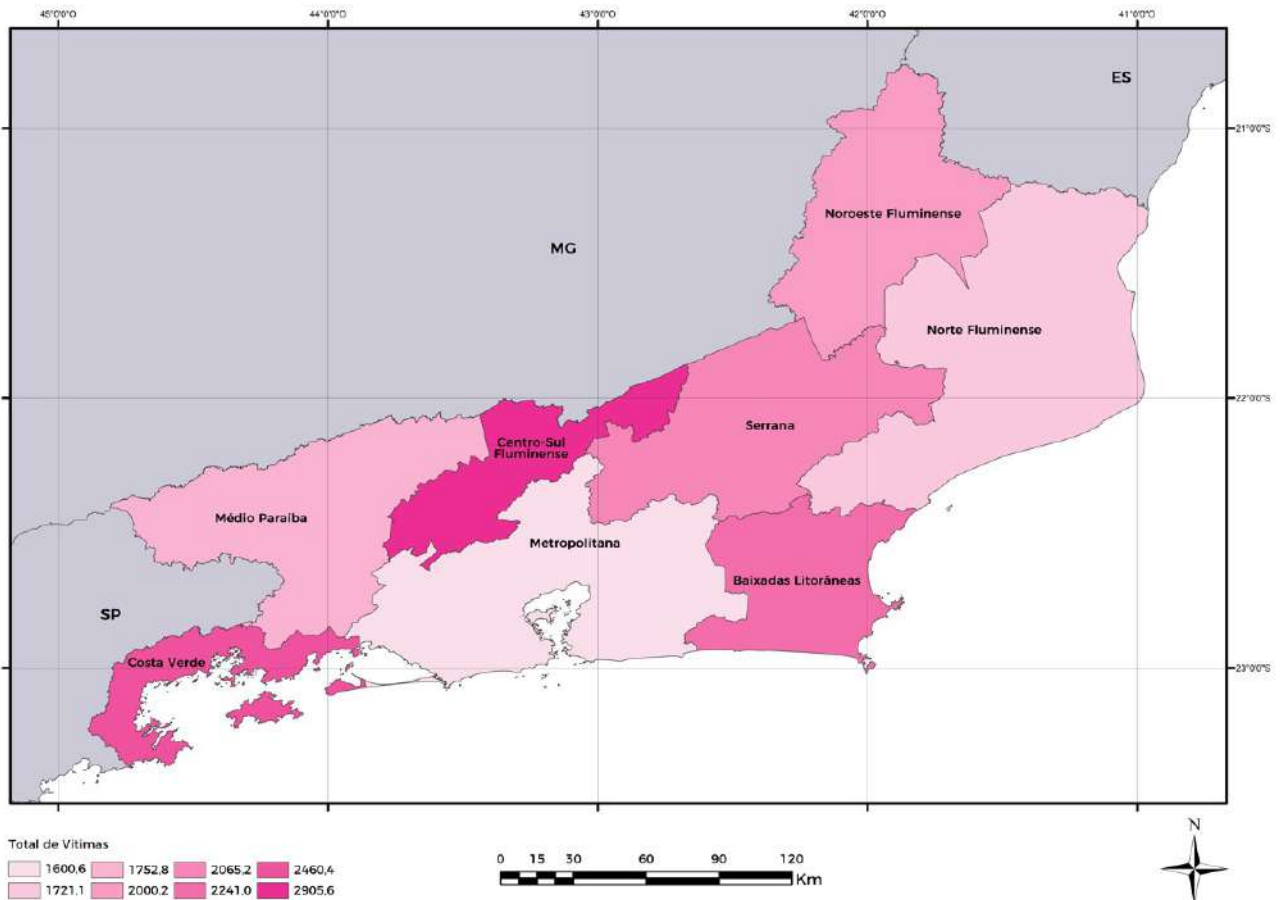
**Tabela 2 – Mulheres vítimas – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024
(taxa por 100 mil mulheres)**

Região	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Estado do Rio de Janeiro	1.942,4	1.682,1	1.499,7	1.250,2	1.351,3	1.425,3	1.093,2	1.208,9	1.392,5	1.560,7	1.706,6
Baixadas Litorâneas	2.408,2	2.208,8	2.008,6	1.472,4	1.581,6	1.847,3	1.395,5	1.637,4	1.891,6	2.195,8	2.241,1
Centro-Sul Fluminense	2.819,1	2.769,1	2.727,1	1.600,4	1.801,4	2.213,4	1.740,1	1.878,2	2.257,4	2.661,1	2.905,6
Costa Verde	1.975,2	1.964,2	1.595,6	1.428,7	1.597,3	1.827,8	1.603,1	1.830,9	1.928,8	2.335,2	2.460,4
Médio Paraíba	2.040,9	1.789,5	1.635,5	1.319,5	1.436,0	1.525,7	1.220,3	1.405,1	1.445,7	1.640,4	1.752,8
Metropolitana	1.894,8	1.618,5	1.426,4	1.218,0	1.312,4	1.352,5	1.025,9	1.134,3	1.324,5	1.451,9	1.600,7
Noroeste Fluminense	2.345,8	2.041,8	2.244,4	1.678,4	1.925,0	1.960,8	1.531,6	1.532,0	1.661,9	1.827,2	2.000,2
Norte Fluminense	1.615,8	1.246,8	1.062,2	866,3	911,0	1.133,3	822,2	906,3	1.039,7	1.431,1	1.721,2
Serrana	2.191,3	2.200,0	2.047,2	1.683,2	1.826,4	1.919,5	1.629,5	1.650,6	1.837,7	2.089,9	2.065,3

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Para melhor compreender essa questão, o Mapa 1 representa a distribuição das taxas de violência (por 100 mil mulheres), considerando o somatório das cinco formas analisadas neste dossiê. A análise espacial evidencia que as regiões da Costa Verde (2460,4) e do Centro-Sul Fluminense (2905,6) concentram os índices mais elevados do estado, o que reforça a necessidade de atenção diferenciada e estratégias territorializadas para o enfrentamento da violência contra a mulher nesses territórios.

Mapa 1 – Mulheres vítimas de todas as formas de violência – municípios do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL e do DATASUS.

A Tabela 3 detalha a proporção de mulheres vítimas por forma de violência no estado, de 2014 a 2024. Pelo quarto ano consecutivo, a Violência Psicológica mantém-se como a principal forma de agressão, registrando 33,7% em 2021, 34,7% em 2022, 36,2% em 2023 e 36,5% em 2024. A Violência Física, embora ainda significativa, apresentou uma queda percentual ao longo da série histórica, declinando de 33,5% (2014) para 28,4% (2024) – este último, o menor valor em 11 anos.

Importa destacar que as violências Moral e Patrimonial mantiveram-se relativamente estáveis: a primeira em torno de 24%, enquanto a segunda evoluiu levemente de 4,3% (2014) para 5,4% (2024). A Violência Sexual, por sua vez, registrou crescimento expressivo, passando de 3,8% (2014) para 5,4% (2024) no mesmo intervalo. Em termos absolutos, foi a modalidade que mais avançou, com incremento 1.859 vítimas em 11 anos.

Quanto ao escalonamento do índice de Violência Sexual nos períodos anteriores, programas de apoio psicossocial e jurídico desenvolvidos pelo poder público, somados a uma maior divulgação na mídia sobre sua gravidade e *modus operandi*, podem ter contribuído para o aumento nas denúncias. Ao fornecer às vítimas informações qualificadas e recursos necessários para sua proteção e recuperação, tais iniciativas não apenas favorecem a denúncia, como previnem o risco de escalada para formas mais graves de violência.

Tabela 3 – Proporção de mulheres vítimas por forma de violência – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de Violência	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Violência Física	57.232 33,5%	50.283 33,9%	45.699 34,4%	40.764 36,4%	42.423 34,9%	42.382 33,0%	34.192 34,6%	34.930 32,0%	38.576 30,7%	41.435 29,4%	43.743 28,4%
Violência Moral	41.509 24,3%	36.817 24,8%	33.028 24,8%	26.263 23,5%	29.665 24,4%	31.498 24,5%	23.151 23,5%	25.776 23,6%	30.132 24,0%	34.015 24,1%	37.571 24,4%
Violência Patrimonial	7.319 4,3%	6.226 4,2%	5.823 4,4%	4.725 4,2%	5.330 4,4%	5.937 4,6%	4.553 4,6%	5.406 5,0%	6.039 4,8%	6.693 4,7%	8.334 5,4%
Violência Psicológica	58.058 34,0%	49.469 33,3%	42.954 32,3%	34.740 31,0%	37.879 31,2%	41.891 32,6%	31.140 31,6%	36.798 33,7%	43.611 34,7%	51.056 36,2%	56.206 36,5%
Violência Sexual	6.480 3,8%	5.676 3,8%	5.424 4,1%	5.496 4,9%	6.112 5,0%	6.704 5,2%	5.645 5,7%	6.255 5,7%	7.363 5,9%	7.748 5,5%	8.339 5,4%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 4 apresenta os números absolutos de mulheres vítimas por forma de violência e tipificação penal no estado do Rio de Janeiro. Em termos gerais, constata-se que a população feminina permanece como a mais impactada pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha, embora em determinados delitos a participação das mulheres acometidas ainda seja inferior a 50%.

Nos casos de constrangimento ilegal (44,6%) e calúnia (45,1%), por exemplo, a presença feminina manteve-se ligeiramente abaixo da metade. Situação semelhante foi encontrada nos crimes de tentativa de homicídio (10,1%) e homicídio doloso (5,0%), cujos percentuais permaneceram significativamente menores que a média geral. Em números absolutos, destacam-se os delitos de lesão corporal dolosa e ameaça como os mais recorrentes entre esse segmento, com 42.742 e 46.203 mulheres vítimas, respectivamente. A esses somam-se os registros de injúria (30.006 ou 75,7% de mulheres), igualmente expressivos e posicionados entre as modalidades mais incidentes.

Assim como nos delitos anteriormente mencionados, as infrações relacionadas à Violência Sexual exibem um recorte de gênero acentuado, com a proporção de mulheres submetidas a episódios de estupro e de importunação sexual superando a marca de 80%.

Por fim, merece destaque a elevada proporção de vítimas mulheres nos delitos classificados como Violência Patrimonial. Embora menos expressivos em termos absolutos, esses crimes constituem formas sutis de controle e subjugação que perpetuam a dependência econômica e a vulnerabilidade das mulheres em contextos abusivos.

Tabela 4 – Mulheres vítimas segundo formas de violência e delito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Forma de violência	Delitos	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de mulheres
Violência Física	Homicídio doloso	2.831	141	5,0%
	Feminicídio	107	107	100,0%
	Tentativa de homicídio	3.673	371	10,1%
	Tentativa de feminicídio	382	382	100,0%
	Lesão corporal dolosa	66.188	42.742	64,6%

Violência Sexual	Assédio sexual	439	171	57,4%
	Ato obsceno	298	176	58,9%
	Estupro	5.819	5.013	86,1%
	Importunação sexual	2.675	2.441	91,3%
	Tentativa de estupro	321	282	87,9%
	Violação sexual mediante fraude	52	42	80,8%
Violência Psicológica	Ameaça	69.880	46.203	66,1%
	Constrangimento ilegal	1.012	451	44,6%
	Crime de perseguição	5.074	4.434	87,4%
	Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	247	247	100,0%
	Crime de violência psicológica contra a mulher	4.052	4.052	100,0%
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	771	668	86,6%
	Registro não autorizado da intimidade sexual	172	151	87,8%
Violência Moral	Calúnia	6.172	2.785	45,1%
	Difamação	7.726	4.780	61,9%
	Injúria	39.635	30.006	75,7%
Violência Patrimonial	Dano	7.786	4.623	59,4%
	Supressão de documento	445	278	62,5%
	Violação de domicílio	4.778	3.433	71,9%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 5 detalha a proporção de mulheres vítimas por forma de violência e tipo de delito no estado do Rio de Janeiro, no período de 2014 a 2024. No campo da Violência Física, os dados mostram que os homicídios dolosos apresentam percentuais relativamente baixos de vítimas do sexo feminino (22,4% em 2024), confirmando que as mortes violentas no estado recaem majoritariamente sobre homens. Nas lesões corporais dolosas, no entanto, o cenário é distinto: aproximadamente dois terços são mulheres (66,2%), o que evidencia o peso desse delito na dinâmica da violência doméstica e conjugal. Esses dados reforçam que a agressão física, embora não concentre a mesma letalidade dos homicídios, configura-se como uma das manifestações mais recorrentes e graves da violência de gênero.

Nos crimes que compõem a Violência Sexual, a presença feminina permanece de forma expressiva e consistente. Destacam-se, em 2024, os delitos de assédio sexual (88,8%) e importunação sexual (91,3%), que apresentaram as maiores proporções de mulheres atingidas. Outras categorias também mantiveram índices elevados de vitimização feminina, embora de forma mais estável no decorrer dos anos.

No campo da Violência Moral, por exemplo, o crime de injúria atingiu 75,7% de vítimas mulheres em 2024. Já no âmbito da Violência Patrimonial, a violação de domicílio permaneceu em patamar igualmente expressivo, com 71,9% das vítimas sendo do sexo feminino.

Tabela 5 – Proporção de vítimas mulheres segundo formas de violência e delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

Forma de violência	Delitos	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Violência Física	Homicídio doloso	8,5	8,6	7,9	7,1	7,1	7,7	7,8	7,6	9,3	8,8	8,4
	Femicídio	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	Tentativa de homicídio	12,3	10,7	10,1	12,4	11,7	13,1	12,5	12,6	15,0	18,2	18,6
	Tentativa de femicídio	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	Lesão corporal dolosa	64,0	63,7	63,8	65,5	65,3	65,0	67,1	66,1	65,5	65,2	64,6
Violência Sexual	Assédio sexual	92,3	93,1	93,3	97,7	90,9	89,3	91,5	94,0	92,9	89,5	88,8
	Ato obsceno	60,7	65,4	68,9	69,5	65,6	57,3	64,0	63,7	65,3	58,9	57,4
	Estupro	83,2	84,5	85,3	84,3	85,6	86,0	86,1	86,7	87,2	86,1	86,1
	Importunação sexual	92,7	91,5	91,0	91,0	92,7	92,6	92,5	93,6	92,8	91,2	91,3
	Tentativa de estupro	91,1	91,1	90,8	90,1	90,9	91,8	89,2	93,3	90,2	89,3	87,9
	Violação sexual mediante fraude	100,0	82,2	97,6	98,1	76,7	89,4	71,4	92,4	82,3	94,7	80,8
Violência Psicológica	Ameaça	65,5	65,2	65,4	67,3	66,8	68,1	68,6	69,1	68,1	67,5	66,1
	Constrangimento ilegal	59,0	58,4	55,4	46,7	53,0	50,9	45,8	50,9	51,5	48,3	44,6
	Crime de perseguição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	96,0	93,3	91,7	87,4
	Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	Crime de violência psicológica contra a mulher	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	0,0	0,0	0,0	0,0	91,2	91,2	88,5	90,4	86,9	91,5	86,6
	Registro não autorizado da intimidade sexual	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90,6	90,7	95,4	91,9	92,1	87,8
Violência Moral	Calúnia	49,6	47,5	46,6	45,0	44,6	46,2	44,9	45,0	46,8	45,6	45,1
	Difamação	71,2	70,0	67,6	66,9	65,3	63,5	60,9	63,1	62,7	64,2	61,9
	Injúria	76,5	76,3	76,4	76,7	77,0	77,8	77,0	77,7	76,7	76,8	75,7
Violência Patrimonial	Dano	49,9	50,6	50,0	52,8	55,4	57,2	57,9	61,0	61,0	60,8	59,4
	Supressão de documento	58,0	56,9	59,5	59,7	61,6	63,9	63,5	64,6	59,5	67,8	62,5
	Violação de domicílio	66,7	68,0	69,4	70,0	68,6	70,0	70,6	70,4	71,6	71,9	71,9

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

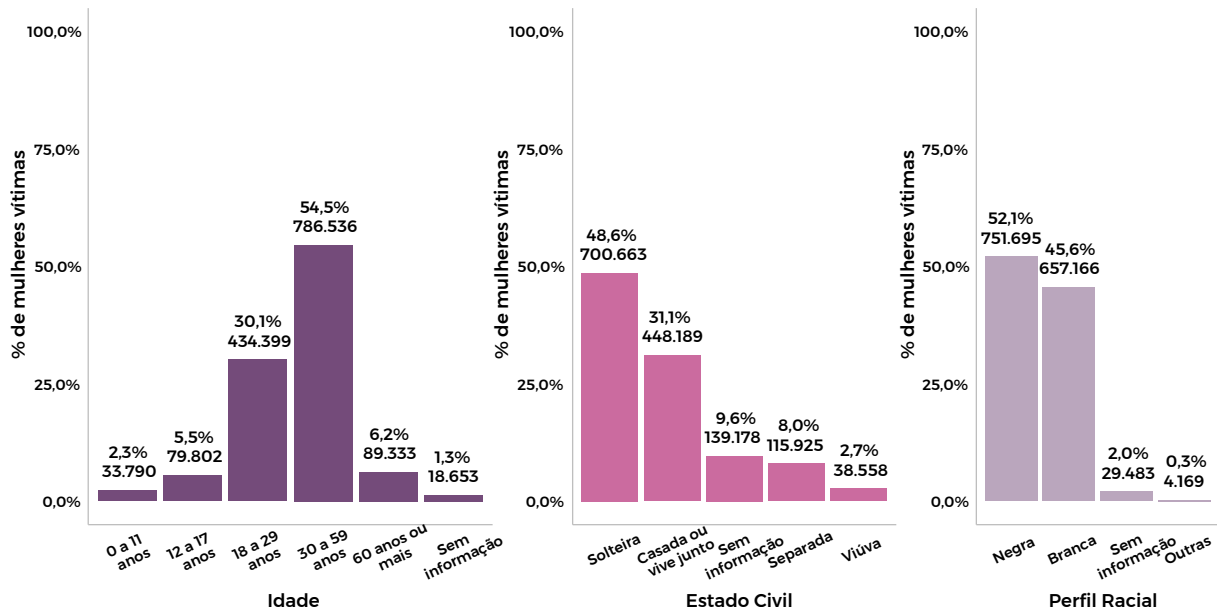
4.1. O perfil das mulheres vítimas de violência

O Gráfico 15 apresenta um panorama consolidado do perfil das mulheres vítimas de violência no estado do Rio de Janeiro, a partir de três eixos principais: faixa etária, estado civil e perfil racial. No que se refere à faixa etária, observa-se que a maior parte das vítimas possuem entre 30 e 59 anos, segmento que representa 54,5% do total de registros. Em segundo lugar, mulheres de 18 a 29 anos correspondem a 30,1% das ocorrências, evidenciando que as agressões atingem de maneira mais expressiva mulheres em idade produtiva e reprodutiva.

Considerando o estado civil, a maioria das atingidas era solteira (48,6%), seguida por aquelas casadas ou em união estável (31,1%). Essa predominância sugere vulnerabilidades distintas associadas à ausência ou à presença de vínculos conjugais, que podem impactar tanto a exposição a situações de violência quanto às possibilidades de denúncia e rompimento do ciclo abusivo.

Em relação ao perfil racial, a análise aponta que as mulheres negras (pretas e pardas) constituem a maioria das vítimas registradas, com 52,1%, enquanto as brancas representam 45,6% do total.

Gráfico 15 – Mulheres vítimas de violência por perfil etário, perfil racial e faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos e valores percentuais)



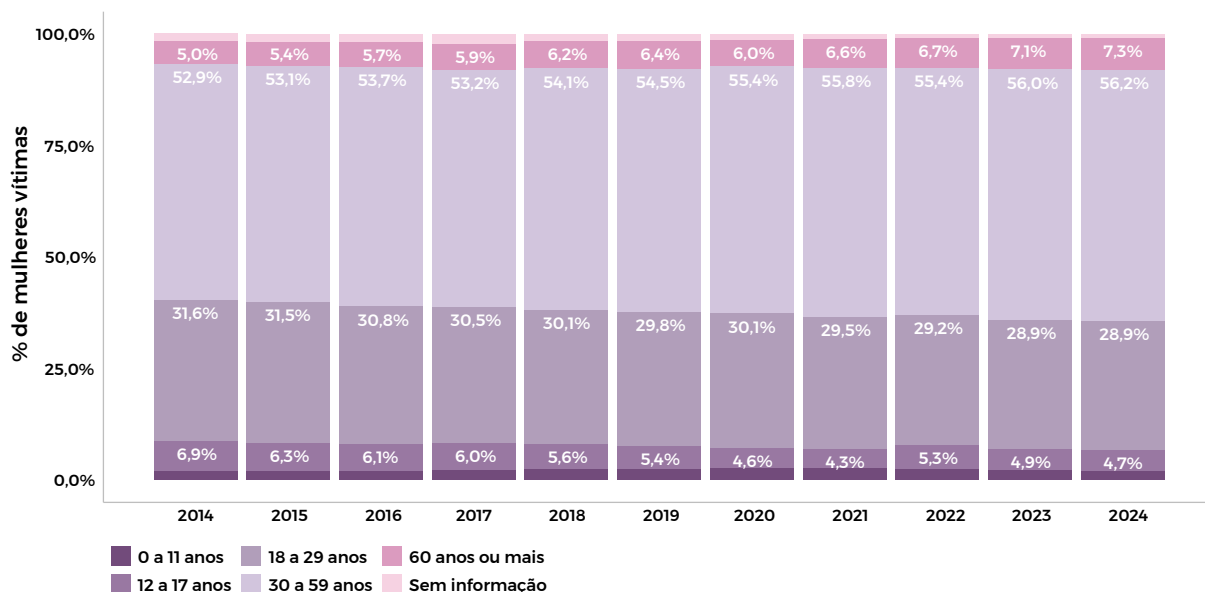
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 16 demonstra a evolução da distribuição percentual das mulheres vítimas de violência no estado do Rio de Janeiro, segmentada por faixa etária, ao longo do período de 2014 a 2024. Diferentemente do Gráfico 15, que agregava os dados de todo o período em um único panorama, este permite identificar tendências anuais e possíveis alterações no perfil etário das vítimas ao longo da última década.

Confirmando a tendência geral apontada no Gráfico 15, a faixa etária de 30 a 59 anos manteve-se, de forma consistente, como a mais representativa em todos os anos da série histórica. Essa categoria iniciou o período com 52,9% das vítimas em 2014 e atingiu 56,2% em 2024, revelando um crescimento gradual.

Já o grupo de 18 a 29 anos permaneceu como o segundo mais expressivo, embora com uma leve tendência de redução ao longo do tempo: partiu de 31,6% em 2014 e recuou progressivamente até atingir 28,9% em 2024.

Gráfico 16 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

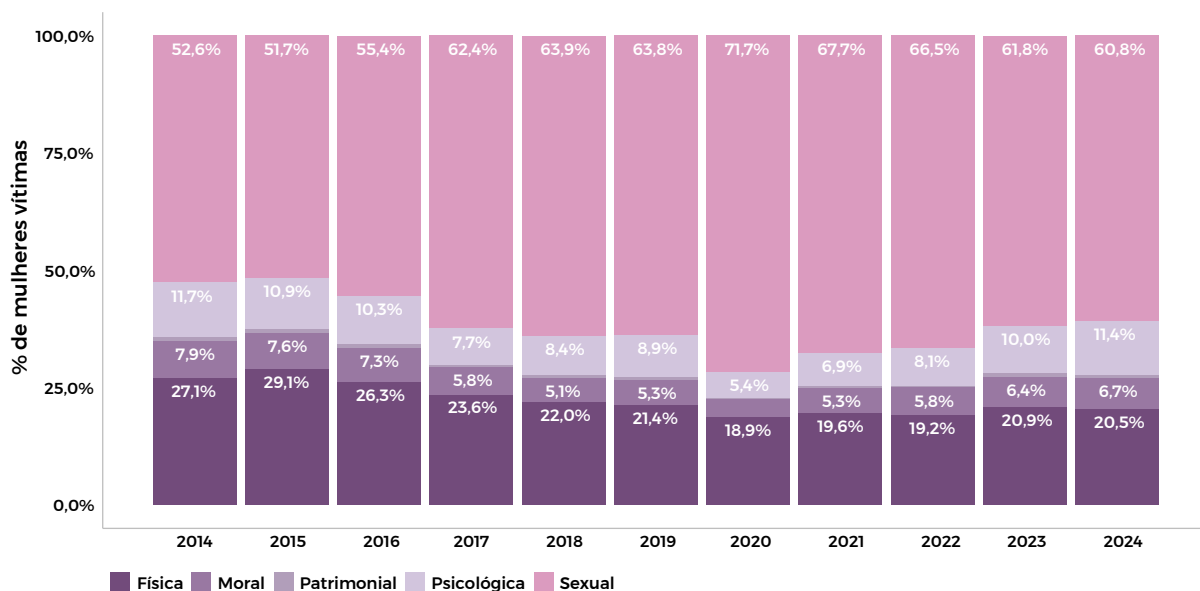


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 17 evidencia a distribuição percentual das violências cometidas contra crianças de 0 a 12 anos, um dos grupos em maior situação de vulnerabilidade. Ao longo de toda a série histórica, a Violência Sexual sobressaiu-se como a principal modalidade registrada. Essa categoria respondia por 52,6% dos casos em 2014, atingiu o ápice em 2020 (71,7%) e encerrou 2024 ainda em patamar alarmante, com 60,8%.

A Violência Física, por sua vez, figurou como a segunda mais recorrente, embora tenha apresentado tendência de redução: passou de 27,1% em 2014 para 20,5% em 2024. Conjuntura que revela a necessidade de ampliar estratégias específicas de proteção à infância, capazes de detectar precocemente situações de risco, interromper ciclos de violência e promover a responsabilização dos agressores.

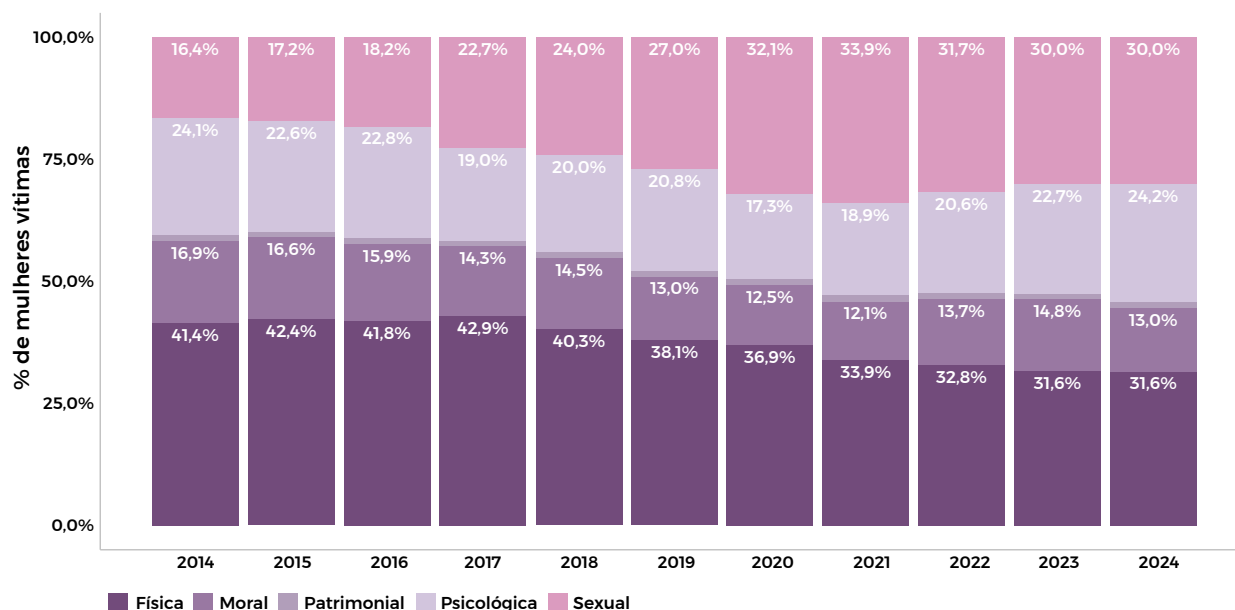
Gráfico 17 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (0 a 11 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 18 apresenta a distribuição percentual das violências registradas contra uma das populações mais vulneráveis, adolescentes de 12 a 17 anos de idade. Durante toda a série histórica, a Violência Física se destaca como a mais prevalente, embora com uma tendência de queda: o indicador iniciou em 41,4% em 2014 e finalizou a série, em 2024, com 31,6%. Na sequência, emerge a Violência Sexual, apresentando uma aceleração de crescimento até 2021 (33,9%), seguida de tendência de redução até 2024 (30,0%).

Gráfico 18– Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (12 a 17 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



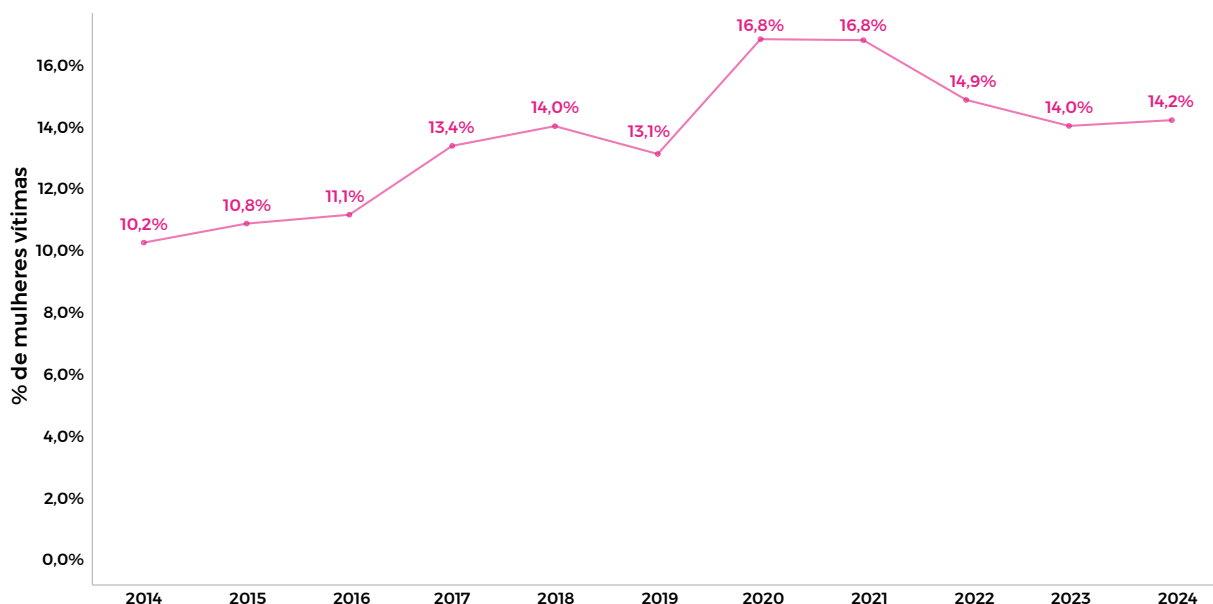
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ainda em relação a esse perfil etário, o Gráfico 19 apresenta a evolução, nos últimos 11 anos, da proporção de adolescentes vítimas de violência registrada, tendo como agressor o pai ou o padrasto⁷⁴. A trajetória da série indica uma tendência de crescimento contínuo entre 2014 e 2019, iniciando em 10,2% e alcançando os níveis mais elevados no biênio 2020–2021, período diretamente marcado pelas medidas de isolamento social impostas pela pandemia de covid-19.

Com o arrefecimento da crise sanitária, o crescimento de outrora deu lugar a uma leve retração: em 2022, a proporção caiu para 14,9%, mantendo-se relativamente estável nos dois anos seguintes (14,0% em 2023 e 14,2% em 2024). Embora inferiores ao pico pandêmico, os índices do período pós-2020 permanecem substancialmente mais altos do que aqueles registrados entre 2014 e 2019, o que sugere a consolidação de padrões de violência intrafamiliar que transcendem o contexto emergencial da pandemia.

⁷⁴ Em relação aos números absolutos de adolescentes vítimas de violência registrada, tendo como agressor o pai ou o padrasto, observa-se que, em 2014, foram contabilizadas 1.557 vítimas. Nos anos seguintes, até 2021, esse quantitativo se manteve em patamares inferiores, variando entre 1.366 adolescentes agredidas em 2015; 1.217 em 2016; 1.248 em 2017; 1.388 em 2018; 1.317 em 2019; 1.211 em 2020; e 1.300 em 2021, o que corresponde a uma média anual de 1.326 vítimas no período. Esse padrão muda a partir de 2022, com o número de vítimas subindo para 1.477, mantendo-se elevado em 2023 (1.410) e atingindo 1.504 em 2024. Ressalta-se que os valores absolutos evidenciam a magnitude concreta do fenômeno, ao passo que as proporções, adotadas no corpo do texto, permitem avaliar o peso relativo do grupo frente ao conjunto de mulheres vitimizadas, favorecendo análises comparativas entre diferentes perfis e contextos.

Gráfico 19 – Proporção de meninas e adolescentes vítimas agredidas pelos pais ou padrastos – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

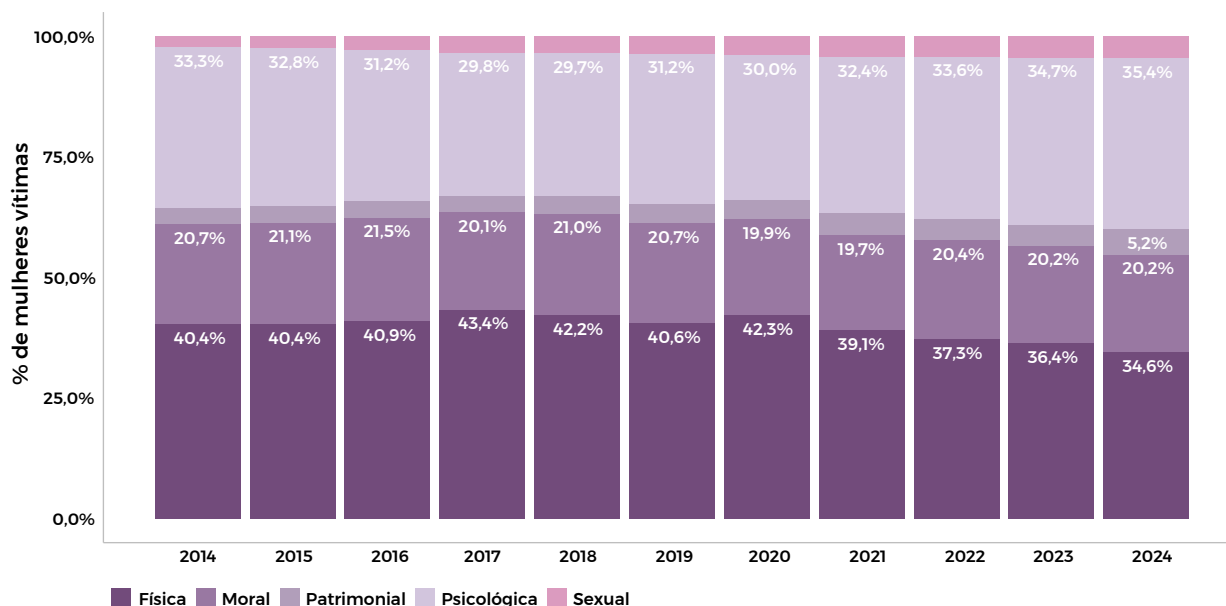


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 20 detalha a distribuição percentual das formas de violência sofridas por mulheres jovens adultas, ou seja, aquelas com idades entre 18 e 29 anos. Como frequentemente observado nos gráficos anteriores, as agressões físicas apresentaram tendência de queda nos últimos quatro anos, recuando de 42,3% em 2020 para 34,6% em 2024, sendo este último o mais baixo de toda a série histórica.

Vale salientar que a Violência Psicológica registrou crescimento expressivo, alcançando em 2024 a maior proporção entre todas as modalidades (35,4%). Já a Moral apresentou estabilidade relativa ao longo do período, oscilando levemente de 20,7% em 2014 para 20,2% em 2024.

Gráfico 20 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (18 a 29 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

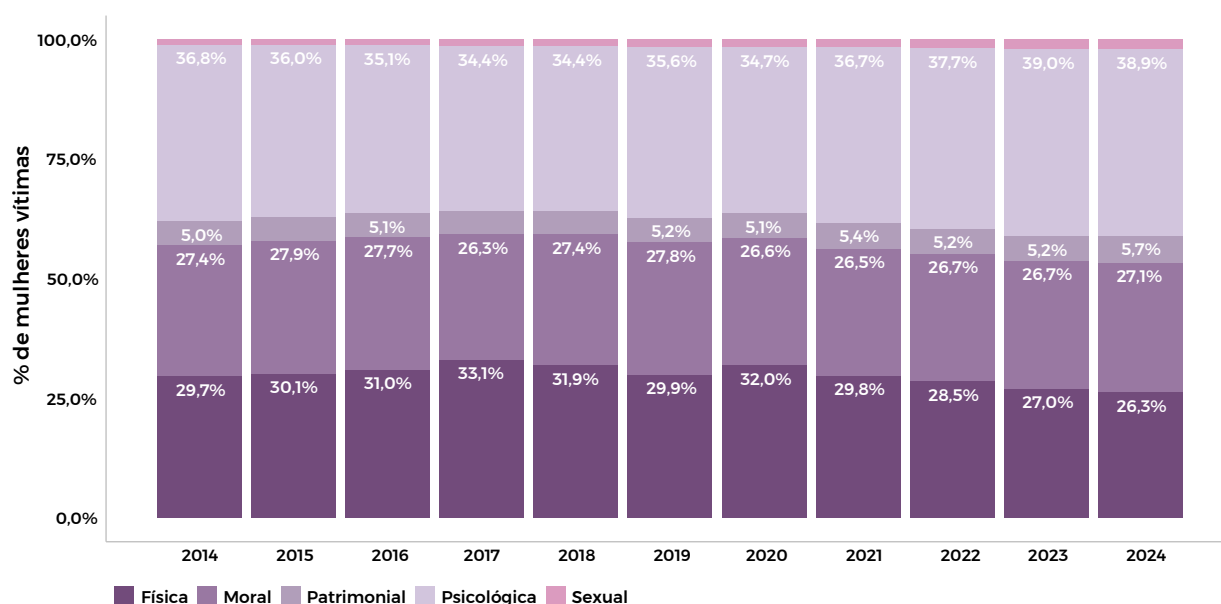


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 21 atesta a centralidade da Violência Psicológica na experiência de vitimização de mulheres entre 30 e 59 anos. Se, por um lado, esses números sublinham a urgência de enfrentar os abusos de ordem emocional pelas instituições de justiça e segurança do Estado, por outro, revelam maior capacidade de identificação e reconhecimento dessas violações pela esfera pública. Em 2014, esse tipo de violência representava 36,8% do total de vítimas, chegando a 38,9% em 2024 — patamar superado apenas em 2023, quando alcançou 39%. O crescimento, embora moderado, foi suficiente para consolidar a Violência Psicológica como a modalidade de agressão mais recorrente ao longo dos últimos 11 anos.

A Violência Física, por sua vez, manteve-se como a segunda forma mais comum, embora em trajetória descendente. Partindo de 29,7% em 2014, as agressões dessa natureza alcançaram em 2024 o patamar mais baixo da série, com 26,3%. Já a Violência Moral permaneceu com índices expressivos, porém estáveis, passando de 27,4% em 2014 para 27,1% em 2024.

Gráfico 21 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (30 a 59 anos) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

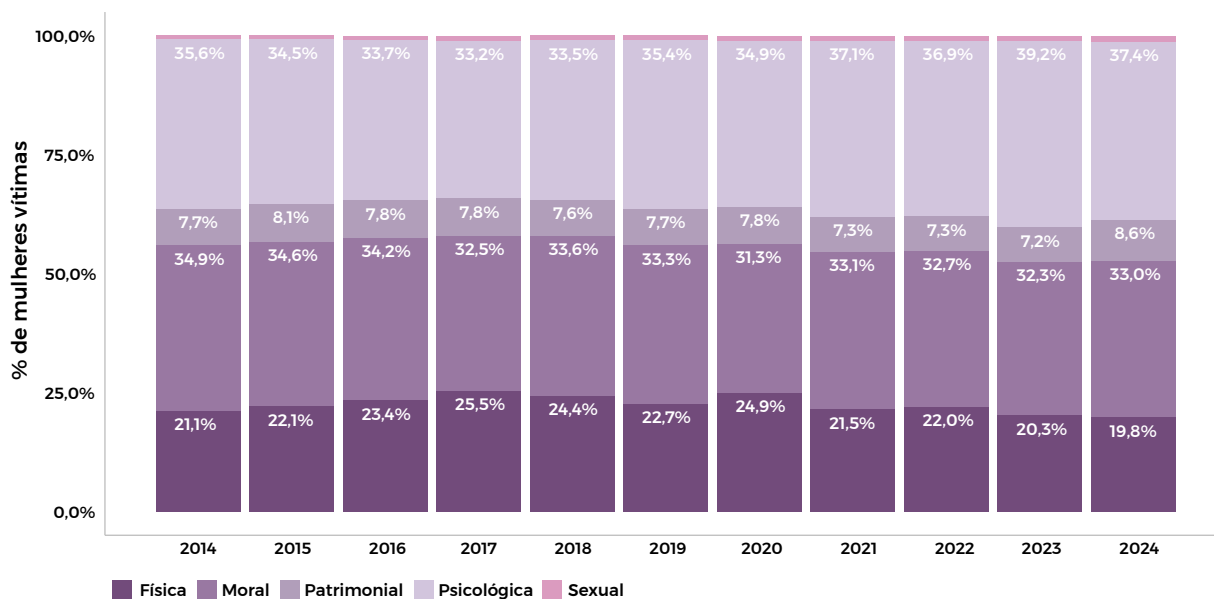


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 22 evidencia a distribuição das formas de violência registradas contra mulheres idosas (60 anos ou mais), com destaque para as modalidades de caráter não físico. Na análise, a Violência Psicológica manteve-se como a principal ao longo da série histórica: iniciou-se em 35,6% em 2014, atingiu seu pico em 2023 (39,2%) e encerrou em 37,4% em 2024. A Violência Moral apresentou relativa estabilidade, variando de 34,9% em 2014 para 33,0% em 2024, ocupando na maior parte do período a segunda posição.

Por fim, a Violência Física demonstrou trajetória de retração, passando de 21,1% em 2014 para 19,8% em 2024, o menor patamar da série. Esse padrão denota que, entre mulheres idosas, as violências de natureza psicológica e moral não apenas prevalecem, mas também se consolidam como dimensões centrais da vitimização.

Gráfico 22 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (60 anos ou mais) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



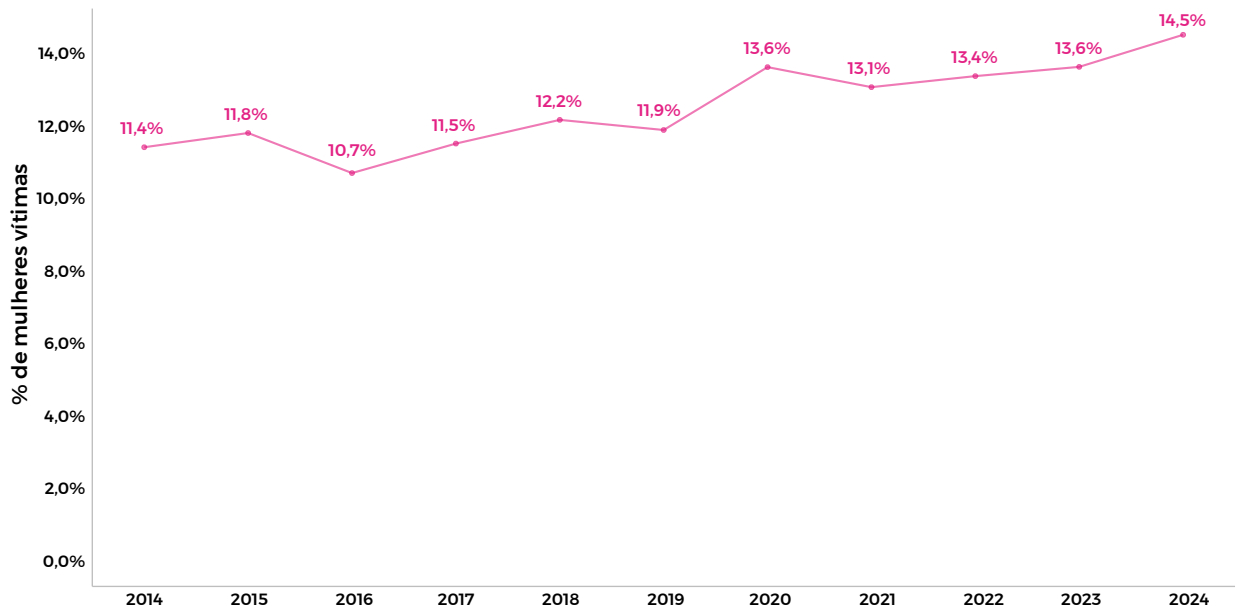
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 23 traz a série histórica da proporção de mulheres idosas vítimas de agressão cometida pelos próprios filhos ou filhas⁷⁵. A linha do gráfico mostra uma tendência geral de aumento ao longo de todos os anos analisados: em 2014, o indicador situava-se em 11,4%, atingindo, dois anos depois, o menor patamar da série (10,7%). A partir de 2016, observa-se um movimento predominantemente ascendente, que culmina em 2024 com 14,5%, a maior proporção registrada desde o início da série.

Vale destacar que esse resultado corresponde a uma elevação de 27,2% em relação a 2014, sinalizando não apenas a persistência, mas um agravamento de dinâmicas de violência doméstica e intrafamiliar dirigidas contra mulheres idosas, perpetradas justamente por aqueles que, em tese, deveriam assumir o papel de cuidado e proteção.

75 No que concerne aos números absolutos de vítimas, cabe pontuar que, em 2014, foram contabilizadas 963 idosas agredidas pelos próprios filhos. Nos anos seguintes, até 2021, esse quantitativo manteve-se em patamares inferiores com: 946 vítimas em 2015; 810 em 2016; 760 em 2017; 918 em 2018; 980 em 2019; 809 em 2021; e 940 em 2021, o que corresponde a uma média anual de 891 acometidas no período. A partir de 2022, contudo, verifica-se uma inflexão, com crescimento sucessivo: 1.220 vítimas em 2022, 1.371 em 2023 e 1.635 em 2024, sendo este último o maior número de idosas agredidas por seus filhos nos últimos 11 anos. Importa destacar que os valores absolutos dimensionam a magnitude real do fenômeno, enquanto o exame por proporções, privilegiado no corpo do texto, evidencia o peso relativo do grupo em comparação ao conjunto de mulheres vitimizadas, permitindo análises comparativas entre diferentes perfis e contextos, por isso a escolha de utilizar esse método de análise.

Gráfico 23 – Proporção de mulheres idosas agredidas pelos filhos(as) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

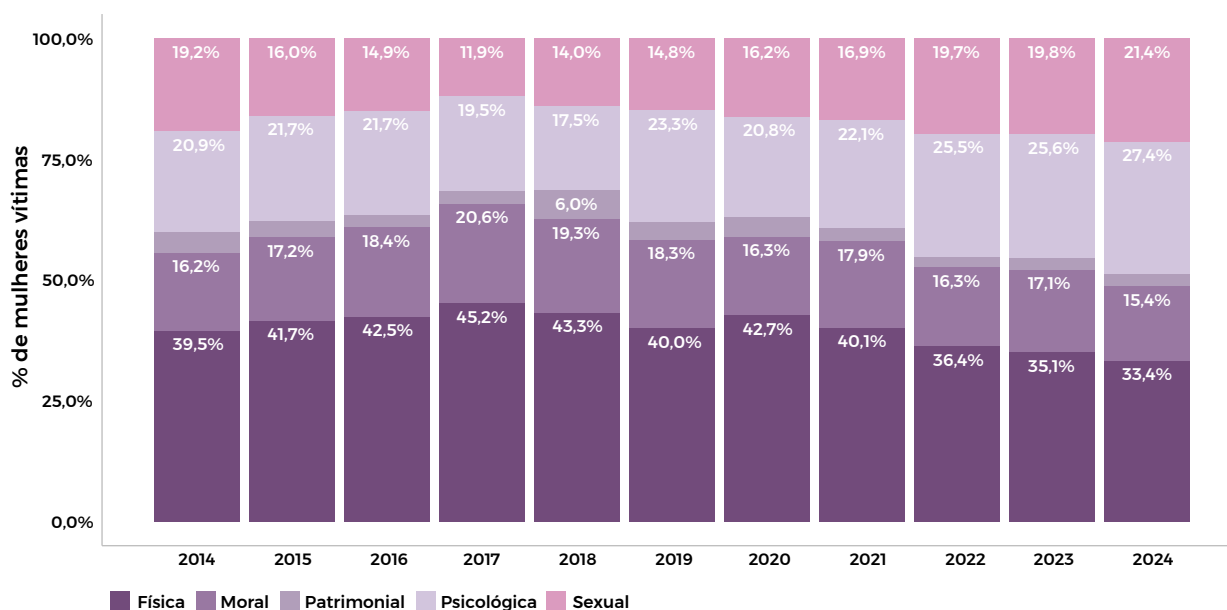


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No Gráfico 24, apresentam-se os percentuais de registros de violência contra mulheres cuja idade não foi informada no momento da lavratura do registro. A ausência dessa variável, fundamental para a caracterização do perfil da vítima, prejudica a construção de um detalhamento ainda mais consistente dos perfis das vítimas.

Dentro desse universo, a Violência Física ainda desponta com o maior número de registros sem identificação etária, apesar da redução verificada ao longo dos anos, passando de 39,5%, em 2014, para 33,4% em 2024. Na contramão dessa tendência, a Violência Psicológica cresceu do período delimitado, iniciando com 20,9% em 2014, até alcançar o maior quantitativo verificado (27,4%) em 2024.

Gráfico 24 – Mulheres vítimas de violência contra a mulher por perfil etário (sem informação) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

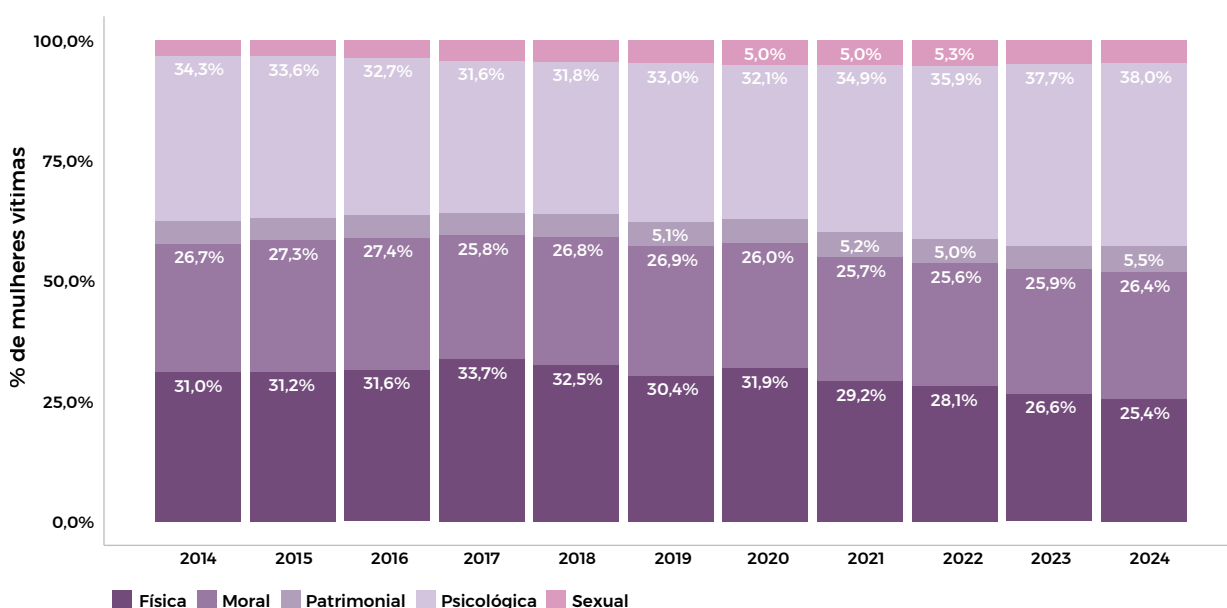


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Adicionalmente, o Gráfico 25 concentra-se, em específico, nas ocorrências envolvendo mulheres vítimas de violência que se autodeclararam ou foram registradas como brancas. Dentro desse segmento, a Violência Psicológica se destaca como a forma mais frequentemente registrada ao longo de quase toda a série histórica. Iniciando com 34,3% em 2014, sua proporção apresentou uma tendência geral de aumento, atingindo um pico de 38,0% em 2024.

A Violência Física aparece como a segunda forma mais comum no início do período, correspondendo a 31,0% em 2014. No entanto, apresentou uma tendência de queda, chegando a 25,4% em 2024. Vale destacar que esse é o primeiro ano em que fica atrás da Violência Moral (26,4%).

Gráfico 25 – Mulheres vítimas de violência por perfil racial (brancas) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

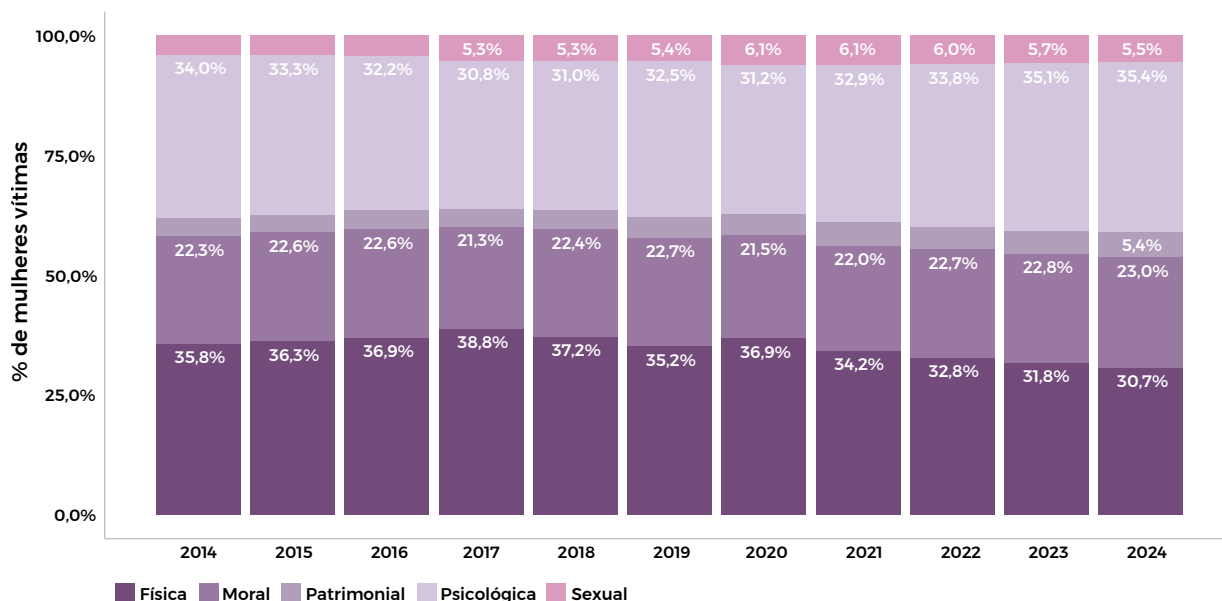


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 26, por sua vez, apresenta mulheres vítimas de violência que se declararam ou foram registradas como negras. A análise mostra que a Violência Física foi a mais frequentemente registrada no início da série histórica (2014) até 2021, atingindo seu pico em 2017, com 38,8% das vítimas.

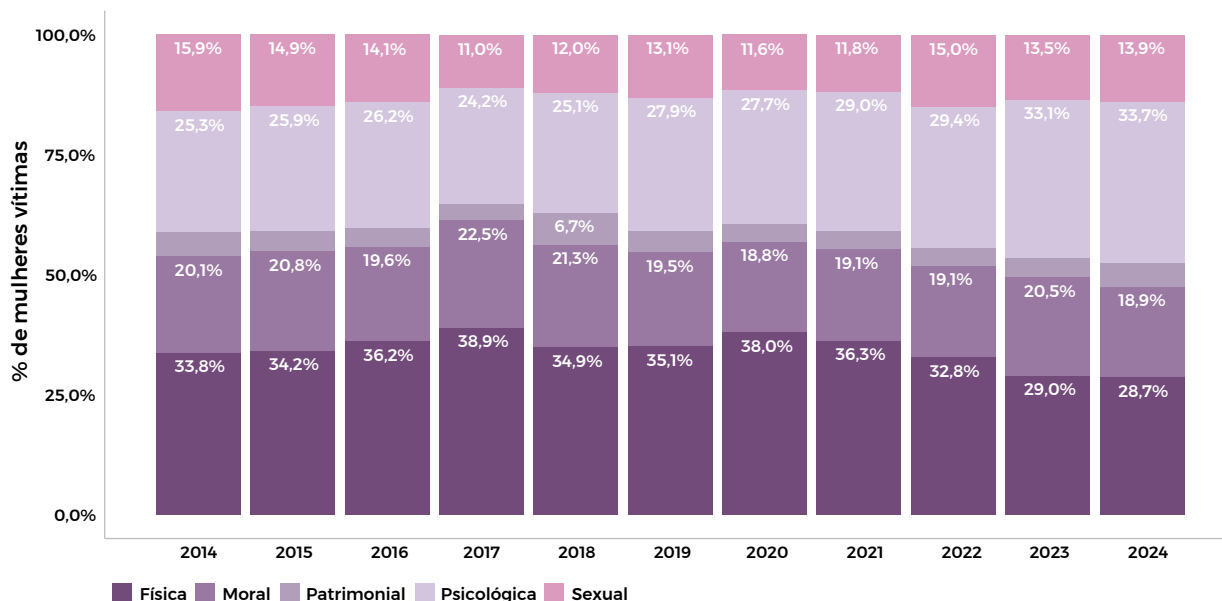
No entanto, assim como observado em outros grupos, essa proporção apresentou uma tendência de queda nos anos seguintes, chegando a 30,7% em 2024. Já a Violência Psicológica, segunda forma mais recorrente até 2021, passou a apresentar crescimento e, a partir de então, assumiu a posição de principal violência registrada, chegando a 35,4% das vítimas em 2024.

Gráfico 26 – Mulheres vítimas de violência por perfil racial (negras) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 27 – Mulheres vítimas de violência por perfil racial (sem informação) – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 6 apresenta dados sobre a relação entre a mulher vítima de violência e o autor da agressão. A análise destes dados mostra que, consistentemente ao longo da série histórica, os ex-companheiros figuram como os principais agressores. Em 2014, representavam 21,9% dos autores (37.278 vítimas). Essa proporção oscilou, atingindo um pico de 26,8% em 2021 (29.249 vítimas) e finalizando em 25,4% em 2024 (39.163 vítimas).

A tabela ainda mostra que o companheiro foi outra categoria de destaque, consistentemente representando a segunda maior proporção de autores. Em 2014, eram 21,5% (36.702 vítimas). A proporção atingiu um pico de 24,3% em 2020 (24.019 vítimas) e finalizou em 19,9% em 2024 (30.723 vítimas). Juntas, essas categorias somaram 69.886 ou 45,3% do total registrado (154.193) em 2024, confirmando que grande parte das agressões é cometida por homens com os quais a vítima mantém ou manteve vínculo afetivo.

A forte presença de ex-companheiros e companheiros como principais perpetradores reforça o caráter relacional e doméstico da violência de gênero, evidenciando dinâmicas de poder e controle que, em muitos casos, se perpetuam mesmo após o desenlace. Padrão que aponta para importância de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres em contextos de separação e ruptura conjugal, momentos críticos para o risco de revitimização e, como será visto no próximo capítulo, também de feminicídio.

Tabela 6 – Mulheres vítimas de violência por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos e valores percentuais)

Relação entre autor e vítima	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Companheiro	36.702 21,5%	32.102 21,6%	28.441 21,4%	24.743 22,1%	26.679 22%	29.172 22,7%	24.019 24,3%	24.532 22,5%	26.745 21,3%	29.061 20,6%	30.723 19,9%
Ex-companheiro	37.278 21,9%	33.789 22,8%	29.574 22,2%	26.399 23,6%	28.530 23,5%	31.375 24,4%	24.944 25,3%	29.249 26,8%	32.211 25,6%	36.228 25,7%	39.163 25,4%
Pais ou padrastos	3.506 2,1%	2.971 2,0%	2.876 2,2%	2.633 2,4%	2.880 2,4%	2.884 2,2%	2.597 2,6%	2.702 2,5%	3.030 2,4%	3.248 2,3%	3.808 2,5%
Parente	12.779 7,5%	10.447 7,0%	9.405 7,1%	8.083 7,2%	9.034 7,4%	9.889 7,7%	7.956 8,1%	8.727 8,0%	9.840 7,8%	12.066 8,6%	14.505 9,4%
Conhecido	20.466 12,0%	16.104 10,8%	13.438 10,1%	10.244 9,1%	10.495 8,6%	10.390 8,1%	8.216 8,3%	8.867 8,1%	7.635 6,1%	8.650 6,1%	10.887 7,1%
Outras	17.621 10,3%	16.283 11%	14.926 11,2%	12.087 10,8%	12.732 10,5%	12.810 10,0%	9.969 10,1%	10.123 9,3%	9.475 7,5%	9.472 6,7%	9.336 6,1%
Nenhuma	35.098 20,6%	30.719 20,7%	27.992 21,1%	22.528 20,1%	25.020 20,6%	25.105 19,6%	16.119 16,3%	18.585 17,0%	19.458 15,5%	22.513 16,0%	23.287 15,1%
Sem informação	7.148 4,2%	6.056 4,1%	6.276 4,7%	5.271 4,7%	6.039 5,0%	6.787 5,3%	4.861 4,9%	6.380 5,8%	17.327 13,8%	19.709 14,0%	22.484 14,6%
Total	170.598	148.471	132.928	111.988	121.409	128.412	98.681	109.165	125.721	140.947	154.193

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A Tabela 7 complementa a análise da violência contra a mulher ao detalhar os locais onde as violências contra mulheres ocorreram no estado do Rio de Janeiro, de 2014 a 2024. A residência permanece o local predominante, embora sua proporção tenha diminuído de 59,0% em 2014 para 50,6% em 2024. O ambiente virtual apresenta um crescimento notável, passando de 0,1% em 2014 para 3,4% em 2024, refletindo a ascensão da violência online. Em contrapartida, a via pública e o estabelecimento comercial mostram uma redução percentual ao longo do período.

Tabela 7 – Mulheres vítimas de violência por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos e valores percentuais)

Local do fato	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ambiente virtual	175 0,1%	745 0,5%	1.334 1,0%	1.720 1,5%	2.110 1,7%	2.525 2,0%	2.978 3,0%	3.120 2,9%	3.333 2,7%	3.964 2,8%	5.185 3,4%
Estabelecimento comercial	7.143 4,2%	5.569 3,8%	4.640 3,5%	3.621 3,2%	3.822 3,1%	3.775 2,9%	2.562 2,6%	2.833 2,6%	2.957 2,4%	3.359 2,4%	3.884 2,5%
Residência	100.663 59,0%	88.919 59,9%	78.288 58,9%	66.424 59,3%	71.961 59,3%	76.190 59,3%	60.089 60,9%	65.422 59,9%	67.374 53,6%	72.830 51,7%	78.046 50,6%
Via pública	37.802 22,2%	31.247 21,0%	27.450 20,7%	21.644 19,3%	23.421 19,3%	23.926 18,6%	16.180 16,4%	17.604 16,1%	18.614 14,8%	21.106 15,0%	20.611 13,4%
Outros locais	22.284 13,1%	19.809 13,3%	18.494 13,9%	16.228 14,5%	17.314 14,3%	18.773 14,6%	14.355 14,5%	15.171 13,9%	16.799 13,4%	20.323 14,4%	21.957 14,2%
Sem informação	2.531 1,5%	2.182 1,5%	2.722 2,0%	2.351 2,1%	2.781 2,3%	3.223 2,5%	2.517 2,6%	5.015 4,6%	16.644 13,2%	19.365 13,7%	24.510 15,9%
Total	170.598	148.471	132.928	111.988	121.409	128.412	98.681	109.165	125.721	140.947	154.193

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao longo deste capítulo, analisaram-se as múltiplas dimensões da violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, a partir de dados que não apenas evidenciam padrões recorrentes, mas também revelam vulnerabilidades estruturais profundamente arraigadas na sociedade fluminense. Os capítulos subsequentes se debruçam sobre cada uma das cinco formas de violência previstas na Lei Maria da Penha, bem como sobre o descumprimento de medidas protetivas.

É fundamental reiterar que os números aqui apresentados não se limitam a estatísticas: constituem testemunhos de vidas afetadas e de direitos sistematicamente violados. Por essa razão, a qualidade das informações coletadas no momento do registro de ocorrência assume papel estratégico, na medida em que viabiliza diagnósticos mais precisos, confere visibilidade a um problema historicamente invisibilizado e subsidia a formulação de políticas públicas mais eficazes.

A seguir, cada capítulo abordará uma forma de violência tipificada pela Lei Maria da Penha, detalhando suas manifestações, impactos e a evolução de seus registros ao longo da série histórica.

CAPÍTULO 5

Violência Física



Caracteriza-se pelo uso da força para causar dor, sofrimento ou lesão à vítima. Dentre as cinco formas de violência tipificadas pela Lei Maria da Penha, apresenta-se como a mais visível, não apenas porque imprime marcas no corpo das vítimas, frequentemente exigindo cuidados médicos, mas sobretudo porque se constitui como o signo socialmente mais reconhecível da brutalidade de gênero.

Trata-se, contudo, de um equívoco reducionista concebê-la como a modalidade mais simples ou elementar de violência contra a mulher. A agressão física, embora perceptível, inscreve-se em uma cadeia de abusos e silenciamentos que frequentemente tem início em dimensões menos tangíveis, como a Psicológica e a Moral, e que, por meio de um escalonamento insidioso, culmina na violência física como expressão mais radical e, muitas vezes, derradeira.

É nesse sentido que o ordenamento jurídico brasileiro, ao definir no Artigo 7º, inciso I, da Lei Maria da Penha, a violência física como “qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher”, reconhece que não importa o grau da lesão, se há ofensa, há violência. Essa definição abarca desde agressões aparentemente leves, que ainda assim produzem dor e constrangimento, até os ataques mais graves e letais, revelando que todas essas condutas partilham, em última instância, um fundamento comum: a imposição da força como mecanismo de dominação sobre o corpo feminino.

O Código Penal⁷⁶ enquadra como crimes dessa natureza o homicídio doloso, a tentativa de homicídio, a lesão corporal dolosa, além do feminicídio e da sua tentativa⁷⁷.

Homicídio: é definido pelo Artigo 121 do Código Penal como “matar alguém” e refere-se à eliminação da vida de outra pessoa, podendo ocorrer de forma dolosa (com intenção) ou culposa (sem intenção, causada por imprudência, negligência ou imperícia). No caso do **homicídio doloso** — que é um dos delitos analisados neste Dossiê —, a intenção (ou dolo) pode ser direta, quando há o objetivo de matar, ou eventual, quando o agente assume o risco de provocar a morte.

O conceito de dolo está previsto no Artigo 18, inciso I, do mesmo Código, sendo caracterizado por dois elementos essenciais: o cognitivo (consciência) e o volitivo (vontade). Assim, o homicídio doloso, qualificadora mais grave do crime de homicídio, ocorre quando o autor atua com plena consciência do resultado morte ou aceita a possibilidade de que ele ocorra.



Trata-se de homicídio doloso praticado contra a vítima, alvejada por disparos efetuados por ocupantes de uma FIAT Strada branca e um SUV prata em frente à Loja de Autopeças. Segundo testemunha, os autores atiraram de forma simultânea e coordenada, fugindo em seguida nos veículos mencionados.

*Baseado no depoimento real de um policial militar sobre um caso de **homicídio doloso**, registrado em delegacia de polícia no Rio.*

⁷⁶ BRASIL. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 13 set. 2025.

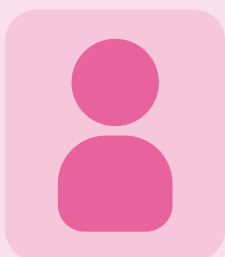
⁷⁷ BRASIL. Lei n.º 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de março de 2015.

Feminicídio: é definido como o assassinato de uma mulher em razão de seu gênero ou como resultado de violência doméstica, representando a forma mais extrema de misoginia e integrando o rol das violências físicas. Inicialmente, com a promulgação da Lei nº 13.104/2015, o feminicídio surgiu como uma qualificadora do crime de homicídio. No entanto, a recente Lei nº 14.994/2024 promoveu uma mudança significativa no tratamento jurídico do tema, ao instituí-lo como um tipo penal autônomo, reforçando a gravidade e a especificidade dessa forma de violência de gênero.

A nova lei elevou as penas previstas para o crime. Se, anteriormente, a qualificadora variava entre 12 a 30 anos de reclusão, agora passa a ter um mínimo de 20 e máximo de 40 anos, sendo incluída no rol dos crimes hediondos e passando a contar com a maior previsão da pena no Código Penal. Além disso, promoveu também que os processos relacionados à prática de crimes hediondos ou à violência contra a mulher terão prioridade de tramitação em todas as instâncias do Judiciário.

No que se refere à execução penal, a lei prevê a proibição de visita íntima para os condenados por esse crime. Além disso, permite a transferência dos apenados para unidades prisionais localizadas em regiões distantes da residência da vítima. Houve ainda o aumento do tempo necessário para a progressão do regime fechado para o semiaberto: o condenado deverá cumprir 55% da pena, mesmo enquanto réu primário, sendo vedado o livramento condicional. A norma também determina a aplicação de monitoração eletrônica aos condenados em liberdade condicional.

As medidas, que têm como objetivo coibir a ocorrência do crime, demonstram o caráter rigoroso com que o Legislativo vem tratando a pauta e representam um marco nos avanços no combate à violência contra a mulher.

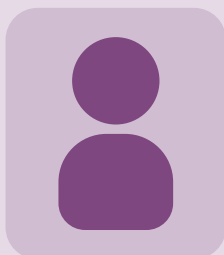


A declarante comparece para reconhecer e liberar o corpo de sua filha, doravante “a vítima” de feminicídio, sofrido no Centro do Rio, praticado seu ex-companheiro; relata que a vítima vinha sofrendo ameaças, perseguições e controle durante a união, mesmo após a separação e a concessão de medida protetiva, sendo submetida a vigilância e restrição de liberdade; no dia do crime a vítima telefonou relatando perseguição e, em seguida, foi encontrada caída com uma faca cravada nas costas, enquanto o autor fugiu em veículo, levando o celular da vítima e mantendo intimidações por mensagens e perfis falsos nas redes sociais.

*Baseado no depoimento real da mãe da vítima de **feminicídio** registrado em delegacia do Rio.*

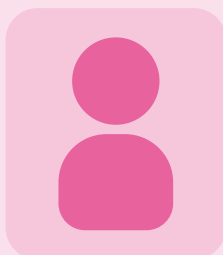
Tentativas de homicídio e de feminicídio: o crime tentado é disposto no Artigo 14 do Código Penal, ocorre quando a execução do crime é iniciada, mas sua consumação é frustrada por circunstâncias alheias à vontade do autor. Portanto, os crimes analisados adiante são indicados pela vontade do autor de pôr fim à vida da vítima.

Nesse contexto, destacam-se a tentativa de homicídio e a tentativa de feminicídio, situações em que a mulher é submetida a uma agressão potencialmente fatal. No caso específico do feminicídio tentado, a motivação decorre de razões de gênero ou de violência doméstica, evidenciando o mesmo padrão de misoginia estrutural que caracteriza a forma consumada do crime.



A declarante informa que, de madrugada, durante uma discussão em frente à sua residência envolvendo vizinhos, a autora armada com uma faca tentou golpear a cabeça de uma das envolvidas e, em seguida, desferiu golpes que atingiram diretamente a declarante, causando ferimentos no peito e na perna. Ressalta que a ação foi direcionada a regiões vitais, configurando clara intenção de matar, sendo impedida apenas pela intervenção de terceiros que contiveram a agressora. A vítima foi socorrida ao hospital e manifesta desejo de representar criminalmente contra a autora.

*Baseado no depoimento real da vítima de **tentativa de homicídio** registrada em delegacia do Rio.*

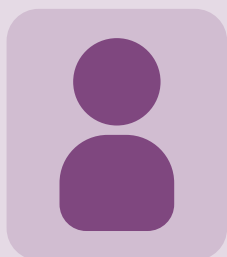


A declarante, adolescente de 14 anos, relata que, ao presenciar discussão entre seus pais, viu a mãe ser agredida com golpes de faca no ombro e próximo ao pescoço. Afirma que interveio para defendê-la e, nesse momento, passou a ser agredida pelo pai, que a atingiu na testa com o cabo da faca e tentou golpeá-la no rosto. A declarante colocou a mão para se proteger e sofreu ferimento nessa região. Foi socorrida pela polícia militar e encaminhada ao hospital local, acrescentando que o autor costuma ingerir bebida alcoólica e tornar-se agressivo.

*Baseado no depoimento real da vítima de **tentativa de feminicídio** registrado em delegacia do Rio.*

Lesão corporal dolosa: é definida pelo Artigo 129 do Código Penal como o ato de ofender a integridade corporal ou a saúde de outra pessoa. Pode ser classificada de acordo com o nível da gravidade do dano causado às vítimas (de natureza grave, de natureza gravíssima e seguida de morte).

A lesão corporal dolosa que abordaremos adiante neste dossiê apresenta características de violência de gênero. A Lei Maria da Penha estabelece que, por mais leve que seja a lesão cometida contra a mulher, quando ocorrida no contexto de violência doméstica, o Ministério Público pode iniciar o processo criminal independentemente de solicitação formal da vítima. A previsão de ação penal pública incondicionada visa reduzir a exposição da vítima e reflete uma medida que considera os fatores psicológicos envolvidos nesse tipo de agressão, como a dificuldade de romper com o ciclo da violência.



A declarante informa que convive maritalmente com o autor há cerca de três meses e, na data de hoje, por volta das 12h24, no interior de sua residência, foi agredida com socos e chutes, sofrendo escoriações leves. Relata que a discussão iniciou após um desentendimento sobre o uso de um ventilador, ocasião em que o autor, exaltado, passou a agredi-la fisicamente. Ressalta ser a primeira vez que registra ocorrência contra o companheiro.

*Baseado no depoimento real da vítima de **lesão corporal dolosa** registrado em delegacia do Rio.*

A leitura dos relatos evidencia que, para além das marcas corporais, a experiência da Violência Física impõe consequências devastadoras à vida das mulheres, reverberando em múltiplas dimensões de sua existência. Os efeitos não se restringem à vítima direta, alcançando também o ambiente familiar e, de forma particularmente intensa, os filhos, que se tornam testemunhas ou coadjuvantes da agressão.

Nesses contextos, a violência adquire caráter transgeracional, impactando o desenvolvimento emocional das crianças, naturalizando padrões de abuso e perpetuando ciclos de desigualdade e sofrimento.

Das análises:

A seguir, a análise da série histórica das vítimas de Violência Física revela uma trajetória marcada por oscilações significativas. Nos primeiros quatro pontos do Gráfico 28, observa-se uma tendência de declínio sustentada de 2014 a 2017, tendo este último registrado o menor quantitativo do quadriênio (40.764). No ano seguinte, em 2018, houve uma retomada de crescimento de 4,1% em relação ao ano de 2017, alcançando 42.423 vitimizações. Já em 2019, o indicador sofreu leve declínio de 0,1%, totalizando 42.382. Ainda assim, em comparação a 2017, manteve-se um acréscimo próximo de 4%.

Em 2020, os registros sofreram uma queda abrupta, totalizando 34.192 vítimas — o menor patamar em 11 anos e uma redução de 19,3% em relação a 2019. Vale frisar que o recuo sinalizado naquele ano não deve ser interpretado como uma diminuição efetiva da violência, mas, sobretudo, como reflexo das restrições impostas pela pandemia de covid-19, que limitaram a mobilidade de meninas e mulheres, fragilizaram suas redes de apoio e dificultaram o acesso aos canais formais de denúncia.

A literatura especializada (ONU MULHERES, 2020⁷⁸; FBSP, 2021⁷⁹) aponta que o isolamento social ampliou a exposição à violência doméstica, ao mesmo tempo em que restringiu suas possibilidades de buscar proteção institucional, acentuando o cenário de subnotificação.

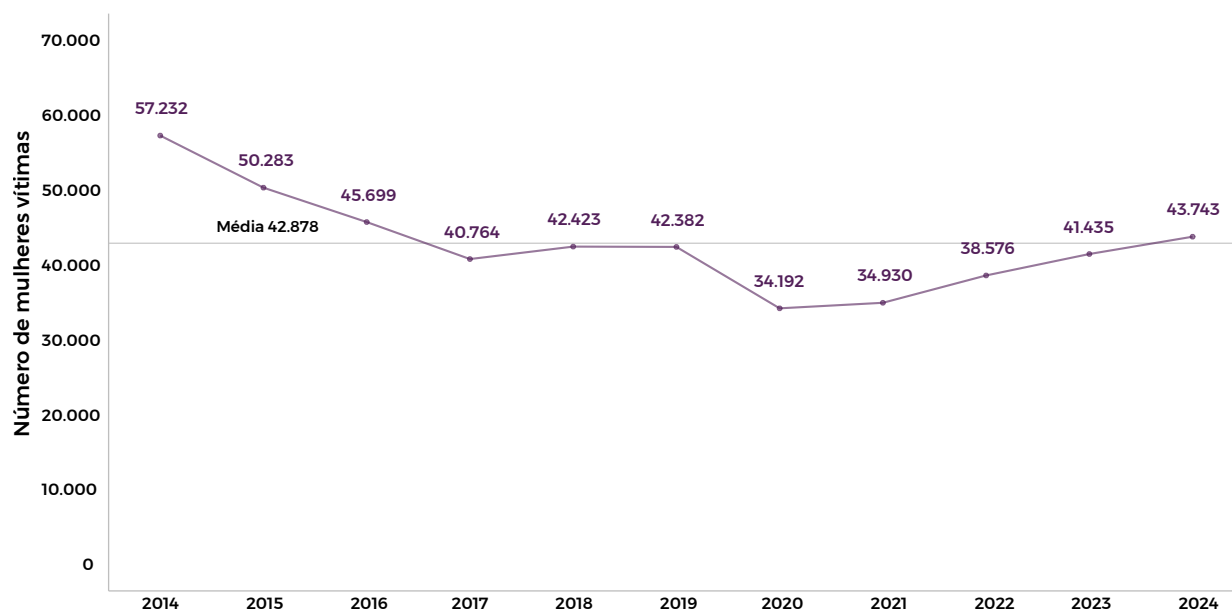
A partir de 2021, instaurou-se uma inversão no padrão, marcada por uma escalada dos números que, em anos recentes, passaram a superar a média histórica anual do período analisado (42.878). Em 2024, foram 43.743 mulheres afetadas por agressões dessa natureza, o que

⁷⁸ ONU MULHERES. Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta. 2020. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br>. Acesso em: 12 ago. 2025.

⁷⁹ FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 12 ago. 2025.

representa um aumento de 5,6% em relação ao ano anterior e confirma a retomada de um patamar elevado de incidência.

Gráfico 28 – Mulheres vítimas de Violência Física – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Com exceção dos homicídios, que caíram 26,6%, os demais tipos penais mantiveram tendência de crescimento em 2024 (Tabela 8). Destaca-se, nesse cenário, a tentativa de homicídio, que apresentou a maior variação percentual: 371 incidências frente a 285 no ano anterior — um aumento de 30,2%, sugerindo maior rigor na capitulação das ocorrências. A lesão corporal dolosa, por sua vez, consolidou-se como o crime mais prevalente em números absolutos (42.742), com taxa de 473,1 por 100 mil habitantes do sexo feminino, além de registrar variação de 5,4%.

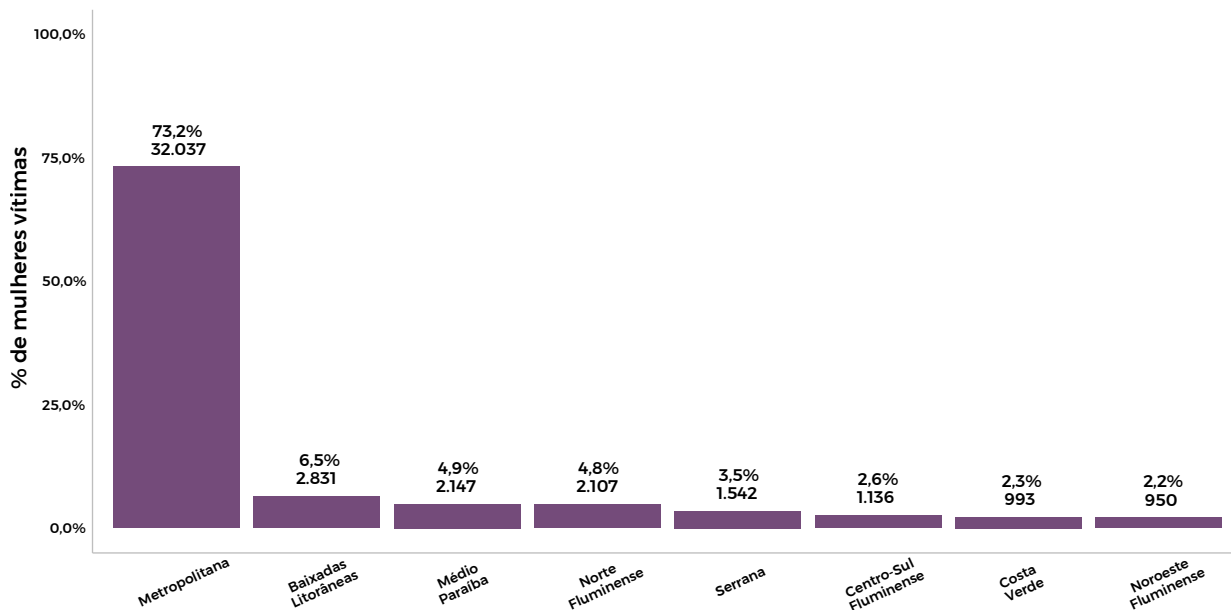
Tabela 8 – Mulheres vítimas de Violência Física segundo os delitos analisados – estado do Rio de Janeiro – 2023 e 2024 (números absolutos, diferença percentual e taxa por 100 mil mulheres)

Forma de violência / delito	Nº vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Nº vítimas mulheres em 2024	Taxa por 100 mil mulheres (2024)	Diferença % de 2024 em relação a 2023
Violência Física	41.435	458,8	43.743	484,1	5,6
Homicídio Doloso	192	2,1	141	1,6	-26,6
Feminicídio	99	1,1	107	1,2	8,1
Tentativa de homicídio	285	3,2	371	4,1	30,2
Tentativa de feminicídio	308	3,4	382	4,2	24,0
Lesão corporal dolosa	40.551	449,0	42.742	473,1	5,4

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

O Gráfico 29 ilustra a distribuição de vítimas entre as áreas político-administrativas do estado, expressando forte concentração na Região Metropolitana, responsável por 73,2% (32.037) do total examinado. Em posição subsequente, aparecem as Baixadas Litorâneas, com 2.831 ou 6,5%. O Médio Paraíba e Norte Fluminense apresentaram proporções bastante próximas, de 4,9% (2.147) e 4,8% (2.107), respectivamente. Por outro lado, o menor volume absoluto foi observado no Noroeste Fluminense, com 950 vítimas, representando 2,2% do consolidado estadual.

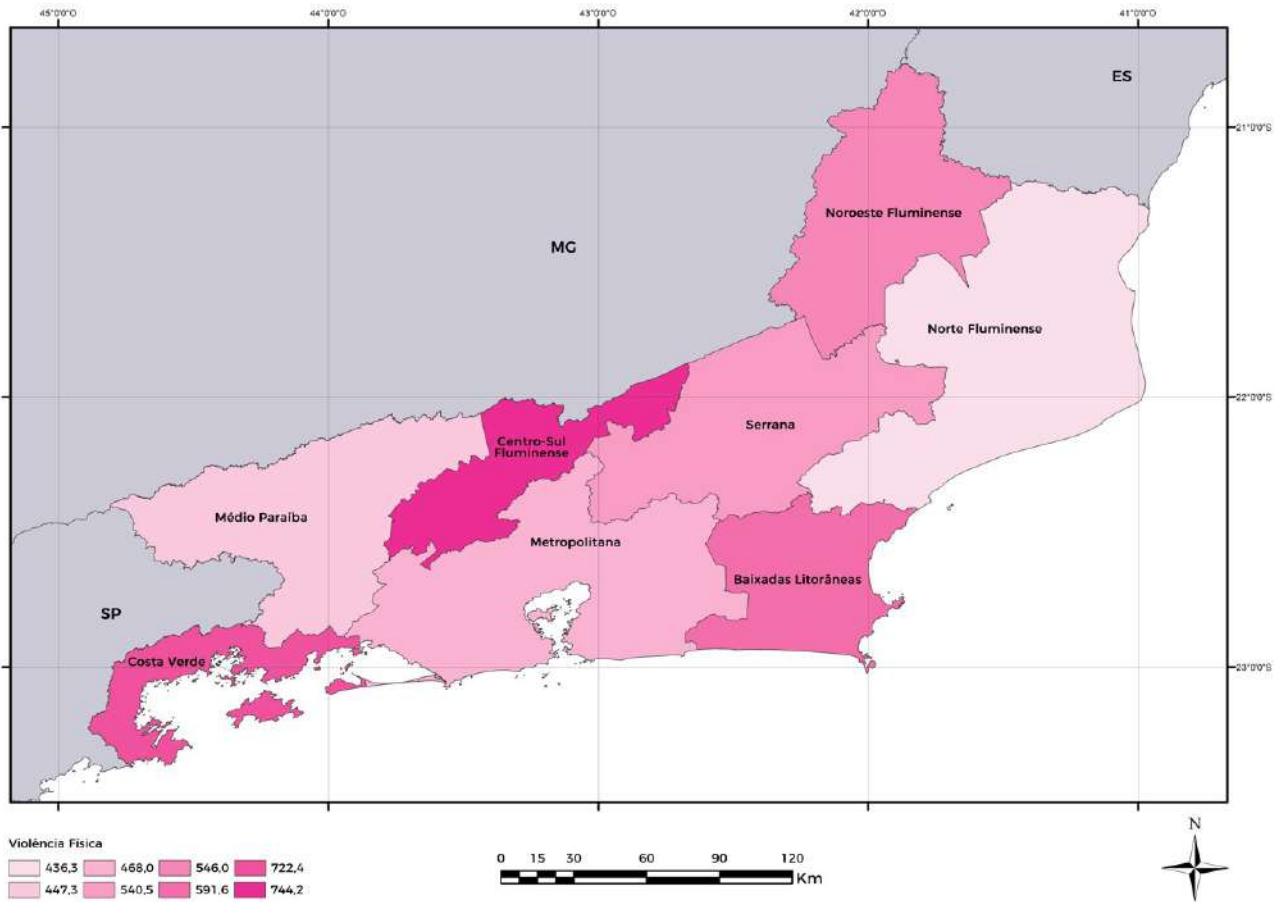
Gráfico 29 – Mulheres vítimas de Violência Física – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Sob outro enfoque, os dados apresentados no Mapa 2 possibilitam uma leitura com base na taxa de 100 mil mulheres, evidenciando um quadro distinto daquele observado em números absolutos. Os maiores coeficientes foram encontrados no Centro-Sul (744,2) e na Costa Verde (722,4). A Região Metropolitana, apesar de concentrar o maior número de casos em termos absolutos, apresentou uma das menores taxas do estado, com 468,0. Por essa razão, no presente Dossiê, o Núcleo ISPMulher conjugou métricas absolutas e relativas em todos os capítulos relacionados às formas de violência, a fim de identificar tantos os epicentros quantitativos das agressões de gênero quanto os locais em que o risco de sofrer violência por ser mulher é mais acentuado.

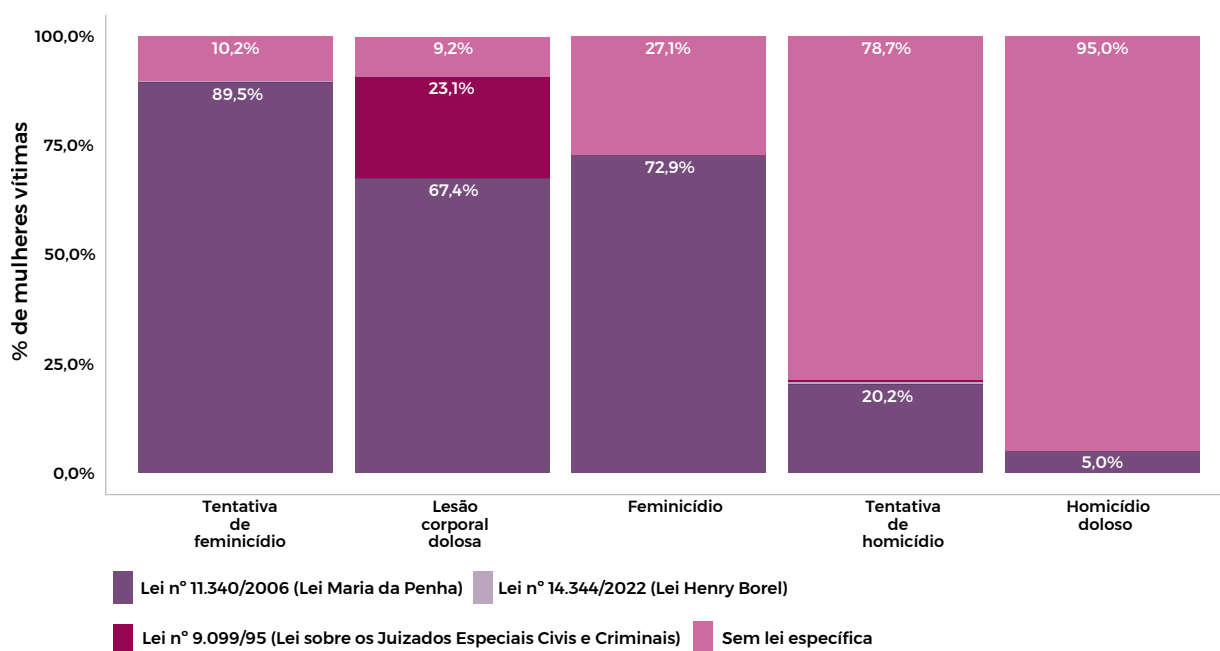
Mapa 2 – Mulheres vítimas de Violência Física – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

No Gráfico 30, referente à aplicação das leis qualificadoras, os crimes de tentativa de feminicídio (89,5%), feminicídio (72,9%) e lesão corporal dolosa (67,4%) foram, em sua maioria, classificados nos termos da Lei Maria da Penha. Por dispor sobre infrações de menor potencial ofensivo, a Lei nº 9.099/1995 abrangeu 23,1% dos casos de lesão corporal dolosa. Por último, em conformidade com o padrão notado no ano anterior, a maioria dos crimes de homicídio doloso (95,0%) e tentativa de homicídio (78,7%) foram classificados sem referência à legislação específica.

Gráfico 30 – Mulheres vítimas por lei aplicada e tipo de Violência Física – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



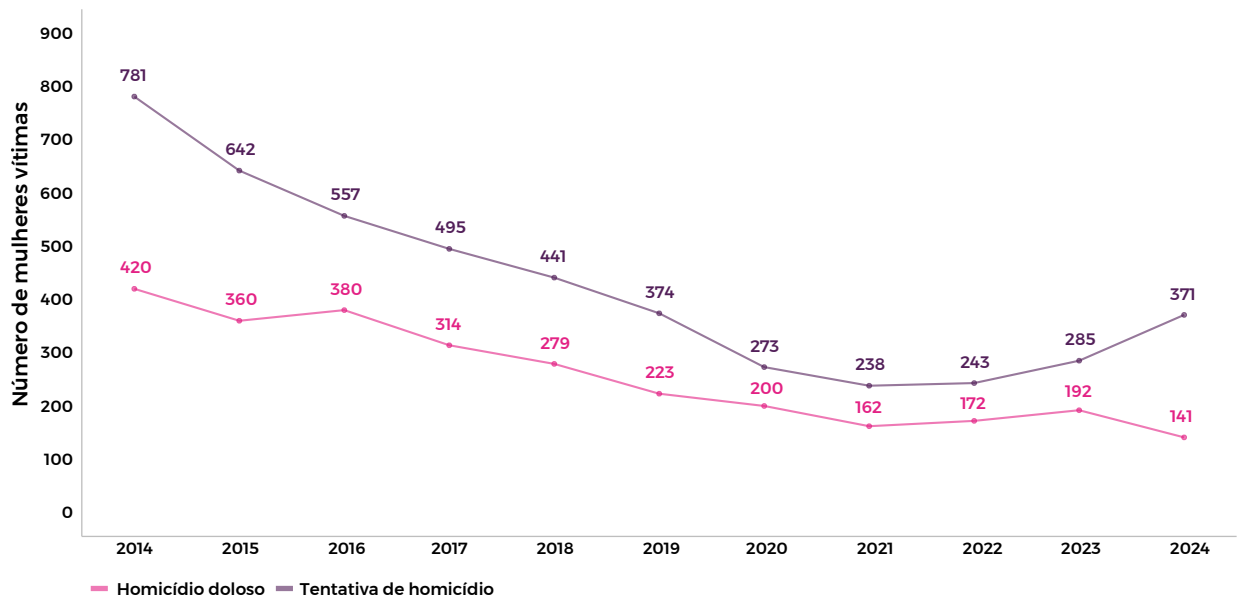
5.1. Homicídio doloso e tentativa de homicídio

A presente seção tem como objetivo mapear os contextos das agressões, examinar sua evolução temporal e delinear o perfil das vítimas de homicídio doloso e sua tentativa. A série histórica (Gráfico 31) revela que ambos os crimes seguiram trajetórias convergentes entre 2014 e 2021, caracterizadas por uma queda ao longo do período.

A dinâmica se altera nos dois anos seguintes (2022–2023) com o crescimento do quantitativo de mulheres vítimas nas duas categorias. Esse padrão coordenado entre os crimes diverge em 2024: enquanto as mortes intencionais voltaram a recuar (menos 141 ou 26,6% em relação ao ano anterior⁸⁰), as tentativas desse crime seguiram em alta, totalizando 371 incidências, o que representou um aumento de 30,2%.

⁸⁰ Cabe frisar que esse é o menor número da série histórica, iniciada em 2014.

Gráfico 31 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

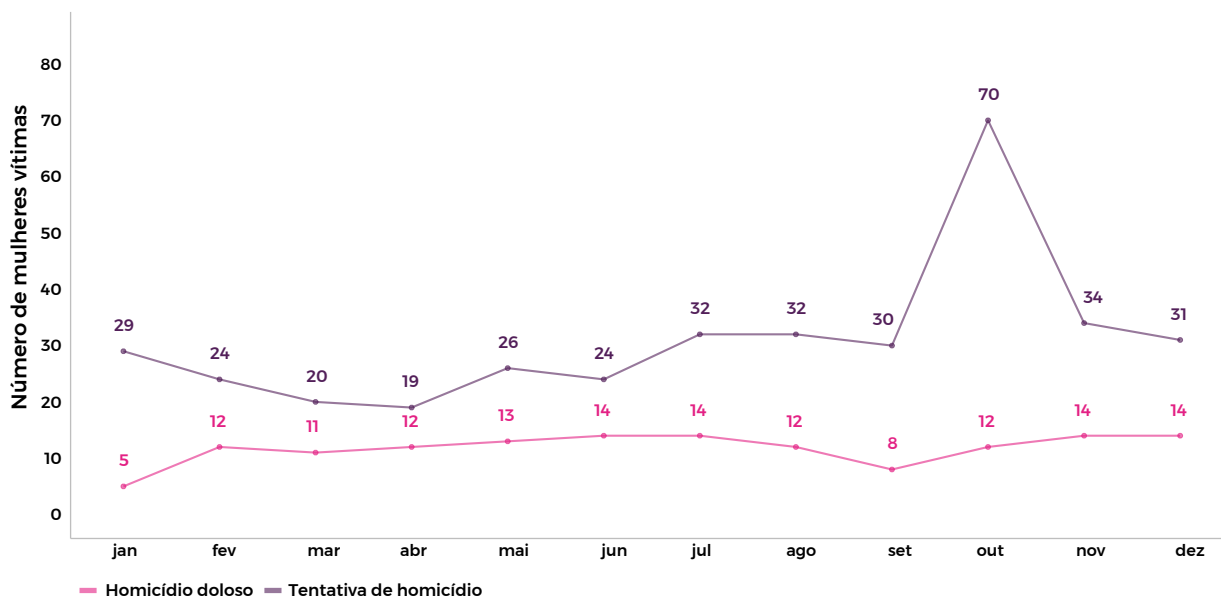
Na análise mensal (Gráfico 32) dos dados de homicídio doloso, é possível verificar pouca oscilação ao longo do ano, girando na média de 12 casos, com queda pontual em setembro (8 vítimas) e retomada nos meses seguintes. Os maiores quantitativos foram registrados em junho, julho, novembro e dezembro, cada qual com 14 incidentes.

Em relação às tentativas de homicídio, verificou-se um movimento inverso no início do ano, marcado por retração até abril. A partir de então, os valores oscilaram, culminando em um salto expressivo em outubro, que aglomerou o maior volume mensal do período analisado, com 70 mulheres afetadas. O número atípico registrado decorre de um assalto⁸¹ em dois coletivos no dia 9 daquele mês, na Avenida Brasil, uma das principais vias da cidade do Rio de Janeiro.

A ação criminosa vitimou dezenas de passageiros, dos quais 34 eram do sexo feminino, e uma delas sofreu tentativa de violência sexual durante o episódio. Trata-se, então, de uma ocorrência de caráter pontual, e não um padrão de recrudescimento das tentativas de homicídio contra mulheres naquele período.

⁸¹ CNN BRASIL. "Ainda tentaram molestar uma mulher", disse vítima de um dos ônibus assaltados no RJ. São Paulo, 9 out. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ainda-tentaram-molestar-uma-mulher-disse-vitima-de-um-dos-onibus-assaltados-no-rj/>. Acesso em: 09 set. 2025.

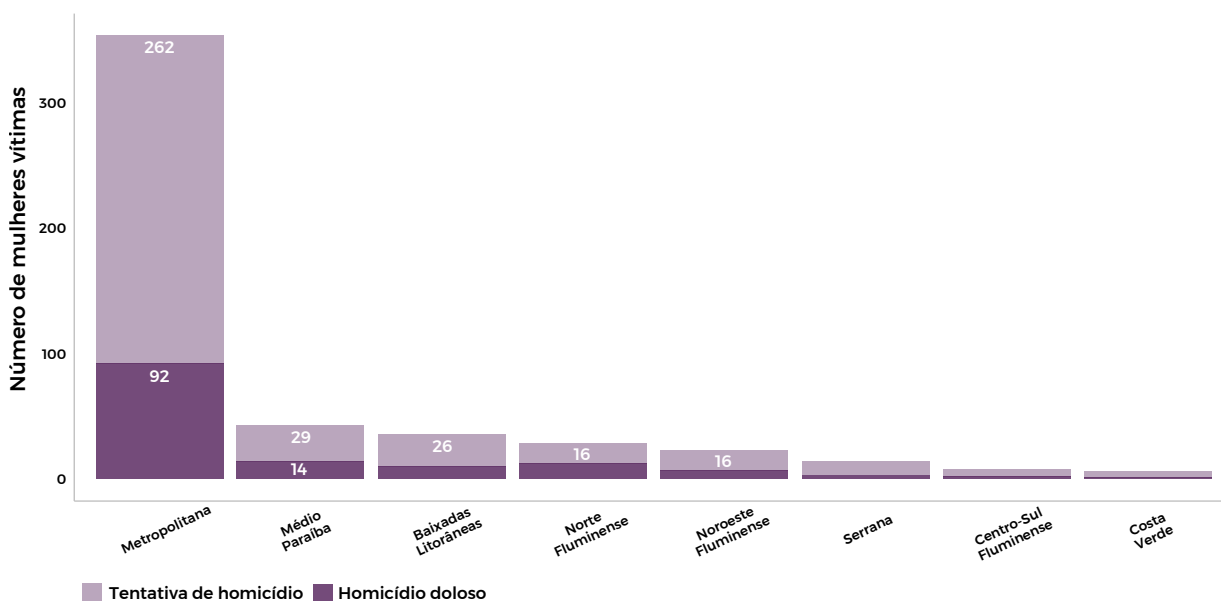
Gráfico 32 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 33 apresenta a distribuição de vítimas de homicídio doloso e tentativa de homicídio por regiões do estado. Detecta-se que a Metropolitana agrupou a maior parte dos casos em ambas as tipificações, com 92 mortes intencionais e 262 tentativas. Em sentido oposto, a Costa Verde (uma morte letal e cinco tentativas) e o Centro Sul Fluminense (duas mortes letais e seis tentativas) apresentaram os menores quantitativos registrados.

Gráfico 33 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Considerando as taxas por 100 mil mulheres, conforme a Tabela 9, a Costa Verde apresentou o menor índice de homicídio doloso (0,7), enquanto o Norte Fluminense, o de tentativas (3,3). Em sentido oposto, o Noroeste Fluminense liderou o maior quantitativo para ambos os delitos: 4,0 para mortes intencionais e 9,2 para tentativas, valores superiores à média estadual.

Tabela 9 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Homicídio doloso	Tentativa de homicídio
Estado do Rio de Janeiro	1,6	4,1
Baixadas Litorâneas	2,1	5,4
Centro-Sul Fluminense	1,3	3,9
Costa Verde	0,7	3,6
Médio Paraíba	2,9	6,0
Metropolitana	1,3	3,8
Noroeste Fluminense	4,0	9,2
Norte Fluminense	2,5	3,3
Serrana	1,1	3,9

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.1.1. Distribuição temporal dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra mulheres

Os Gráficos 34 e 35 ilustram a distribuição temporal do homicídio doloso e de sua tentativa, considerando os dias da semana e a faixa horária do fato. Em ambos os delitos, os maiores quantitativos foram registrados nos finais de semana: 27 mulheres perderam suas vidas aos sábados, enquanto 79 foram alvos de tentativas aos domingos. Outro aspecto relevante é que, nos homicídios, a faixa horária da 0h concentrou 17 incidências, quase o dobro do verificado às 6h e 20h, contabilizando 10 vitimizações cada. No que concerne às tentativas, a quarta-feira se sobressaiu com o segundo maior número de incidências na semana (67), principalmente no horário das 7h, que somou 34 vítimas femininas.

Gráfico 34 – Mulheres vítimas de homicídio doloso por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	4	3	2	4	0	2	2	17
1h	2	0	0	1	2	0	1	6
2h	0	0	1	0	0	0	1	2
3h	1	2	2	2	2	0	0	9
4h	2	0	0	0	0	0	1	3
5h	0	1	4	0	0	0	1	6
6h	1	1	3	2	1	0	2	10
7h	0	0	0	0	0	0	0	0
8h	1	1	3	0	0	0	0	5
9h	1	1	2	0	1	1	2	8
10h	2	0	1	0	1	1	2	7
11h	0	0	0	1	0	0	0	1
12h	3	1	1	1	1	0	1	8
13h	0	1	0	0	0	2	0	3
14h	0	0	0	0	1	0	2	3
15h	0	1	0	0	0	1	1	3
16h	0	0	0	0	0	2	0	2
17h	1	1	1	2	2	1	0	8
18h	0	0	1	2	0	0	3	6
19h	2	2	0	0	1	0	1	6
20h	2	0	1	1	2	1	3	10
21h	0	0	0	1	4	1	2	8
22h	1	0	1	0	1	0	2	5
23h	0	0	1	0	1	1	0	3
Total	23	15	24	17	20	13	27	139

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 35 – Mulheres vítimas de tentativa de homicídio por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

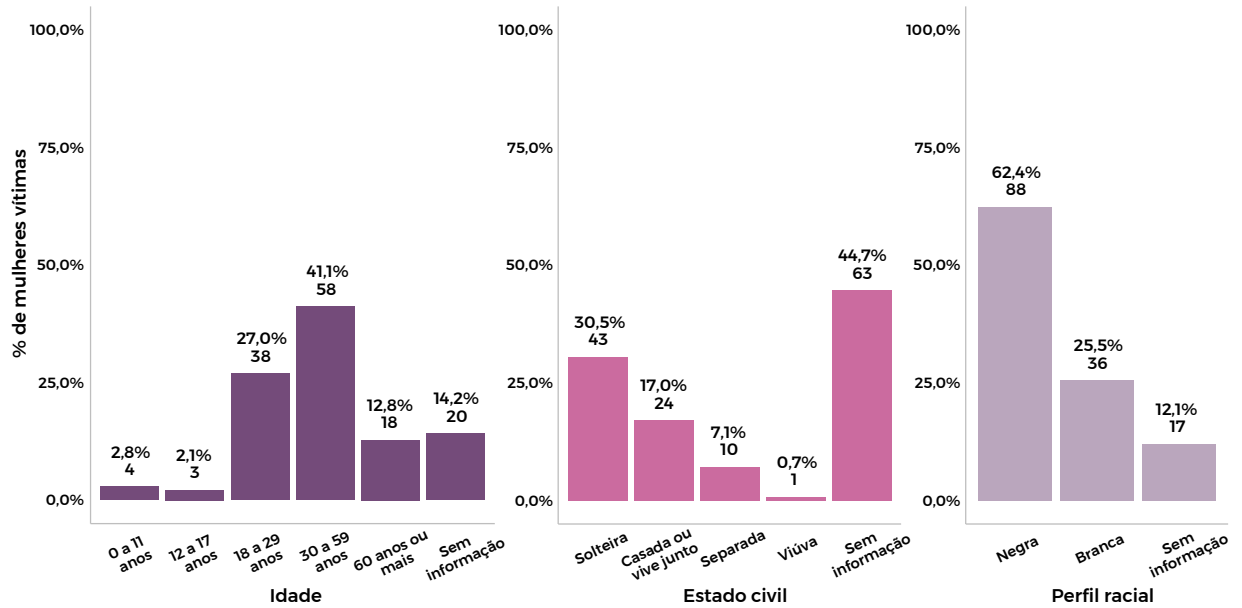
hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	8	3	0	1	1	1	4	18
1h	6	5	0	0	1	0	9	21
2h	6	1	1	1	1	4	0	14
3h	1	3	2	0	0	0	1	7
4h	3	2	0	0	1	0	4	10
5h	3	3	0	0	3	3	2	14
6h	1	1	1	1	0	2	1	7
7h	3	2	3	34	1	1	1	45
8h	0	3	1	1	2	1	1	9
9h	1	1	2	1	2	0	0	7
10h	2	1	0	4	0	3	3	13
11h	3	0	2	0	1	3	1	10
12h	2	2	1	3	3	3	1	15
13h	0	0	1	0	1	1	1	4
14h	0	0	3	1	0	2	2	8
15h	0	1	5	0	4	2	4	16
16h	1	4	2	5	2	1	0	15
17h	4	4	0	2	1	4	1	16
18h	4	0	1	2	2	3	7	19
19h	6	1	0	5	1	2	4	19
20h	11	0	0	1	4	2	3	21
21h	3	1	1	1	0	4	3	13
22h	3	3	2	3	3	6	5	25
23h	8	4	1	1	2	4	4	24
Total	79	45	29	67	36	52	62	370

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.1.2. Perfil das mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio

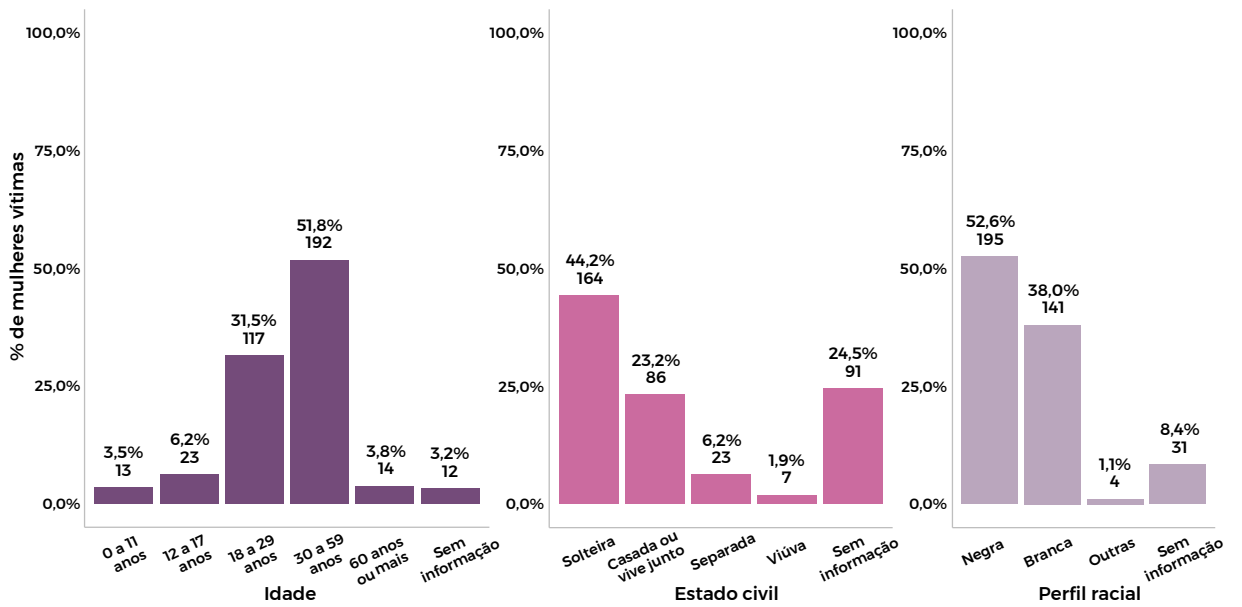
Os Gráficos 36 e 37 indicam que a maior parte dos homicídios dolosos (58 ou 41,1%) e das tentativas (192 ou 51,8%) incidu sobre mulheres com idades entre 30 e 59 anos. Em relação ao estado civil, observa-se uma lacuna significativa nos registros de mortes intencionais, já que 63 vítimas (44,7%) não tiveram essa informação declarada. Entre os casos em que esse dado estava disponível, predominaram as solteiras, que representaram 30,5% das acometidas. Nas tentativas, esse grupo também se destacou, representando 44,2% (164) do total. Quanto ao perfil racial, a análise revela que mulheres negras correspondem à maioria das ofendidas em ambos os crimes: 62,4% (88) nos homicídios dolosos e 52,9% (195) nas tentativas.

Gráfico 36 – Mulheres vítimas de homicídio doloso por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

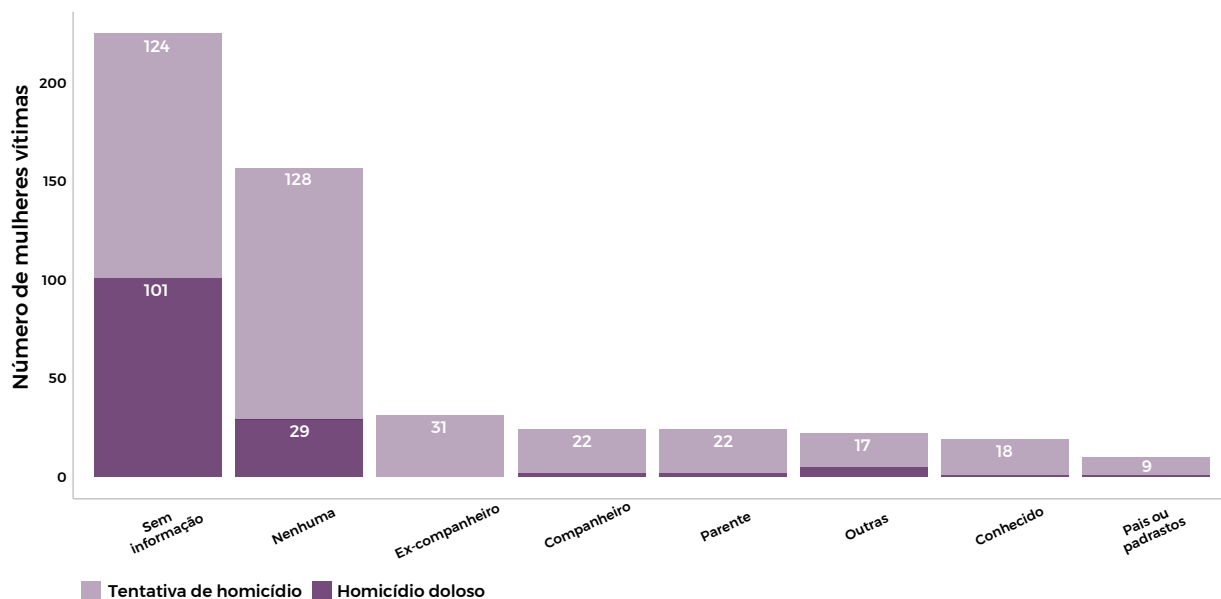
Gráfico 37 – Mulheres vítimas de tentativa de homicídio por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise do Gráfico 38 denota que, entre as vítimas de homicídios dolosos, 101 (71,6%) tiveram o campo referente à relação com o autor registrado como “sem informação”. Já nas tentativas, 128 mulheres (34,5%) declararam não conhecer o agressor, enquanto em 124 casos (33,4%) esse dado não foi preenchido.

Gráfico 38 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

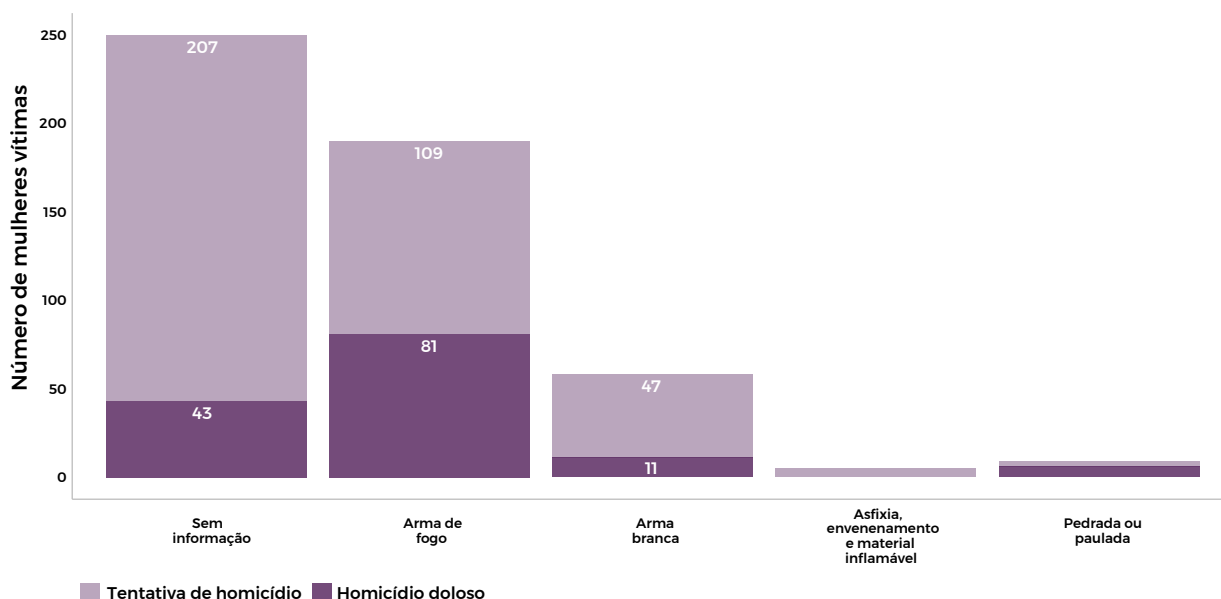


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.1.3. Dinâmica dos homicídios dolosos e das tentativas de homicídio contra as mulheres

No que tange ao meio empregado na violência (Gráfico 39), percebe-se que, nas tentativas de homicídio, predominaram os registros sem especificação (207 ou 55,8%), seguidos pelo uso de arma de fogo (109 vítimas, ou 29,4%) e de arma branca (47 ou 12,7%). Já nos homicídios dolosos, destacou-se o emprego de arma de fogo (81 vítimas ou 57,4%), na sequência o de arma branca (11 vítimas ou 7,8%) e de instrumentos contundentes, como pedras ou paus (6 ou 4,3%).

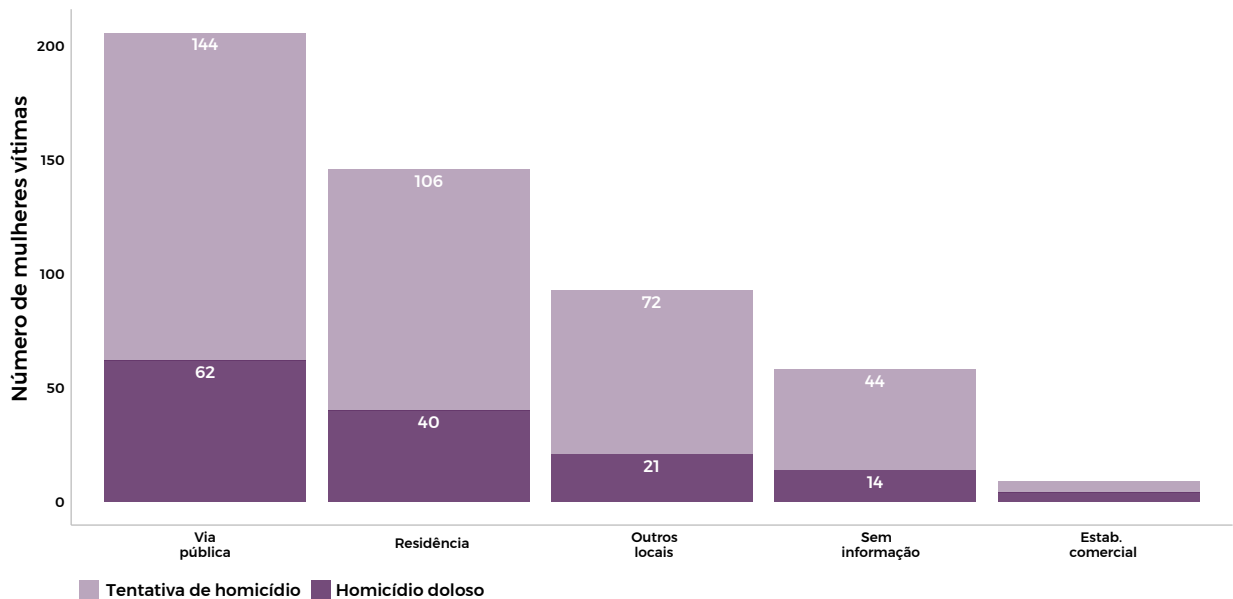
Gráfico 39 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio por meio empregado – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 40 mostra que a maioria dos homicídios dolosos (44,0%) e das tentativas de homicídio (38,0%) ocorreu em vias públicas, com 62 e 144 vítimas registradas, respectivamente. Em seguida, destaca-se a residência como ambiente de elevado risco para as mulheres, com 40 vítimas de homicídio (28,4%) e 106 de tentativa (28,6%). Diante do exposto, infere-se que esse tipo de violência contra a mulher transcende os espaços particulares, manifestando-se em locais públicos, tradicionalmente visíveis e sujeitos à intervenção externa.

Gráfico 40 – Mulheres vítimas de homicídio doloso e de tentativa de homicídio por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

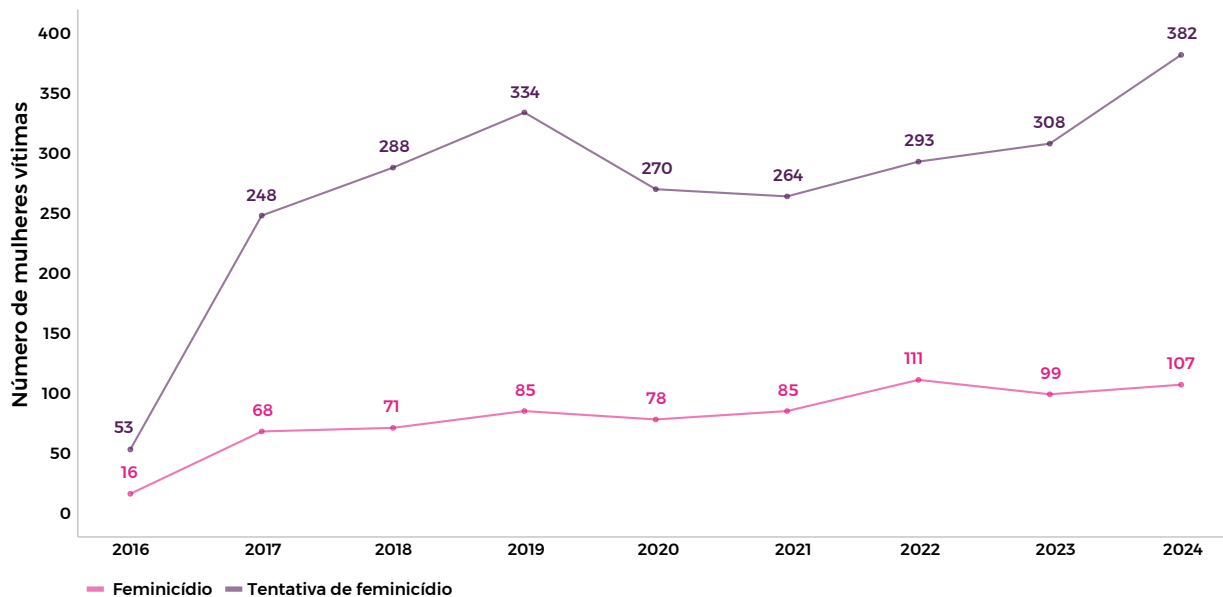
5.2. Femicídio e tentativa de femicídio

Nesta seção, são analisados os casos de femicídio consumado e tentado, com o objetivo de identificar padrões que auxiliem na compreensão e prevenção desses crimes a partir de variáveis como o perfil das vítimas, a distribuição temporal e as características dos autores. O Gráfico 34 inaugura o conjunto de análises apresentando a série histórica desses crimes. Nele, verifica-se um crescimento nas tentativas de femicídio ao longo do período, com exceção de 2020 e 2021, quando foram registradas, respectivamente, 270 e 264 vítimas. Em 2024, o número de casos deu um salto de 24,0% em relação ao ano anterior, totalizando 382 vítimas — o maior número da série nos últimos nove anos (2016–2024).

Quanto aos femicídios consumados, o padrão também se revela ascendente, embora marcado por interrupções pontuais em 2020 e 2023, anos em que foram contabilizadas 78 e 99 vítimas, nesta ordem. Em 2024, no entanto, notou-se uma nova elevação (de 8,1%), atingindo 107 mulheres, o segundo maior patamar da série, superado apenas pelo de 2022, quando 111 foram mortas em razão de seu gênero.

O aumento dos registros de femicídio, em contraste com a redução dos homicídios dolosos de mulheres, sugere avanços na sensibilização das instituições policiais e no aprimoramento da tipificação legal desses delitos. Tais progressos, contudo, não neutralizam o caráter estrutural das assimetrias de gênero como motor da violência letal contra mulheres, reforçando a necessidade de políticas públicas específicas, articuladas e de longo prazo.

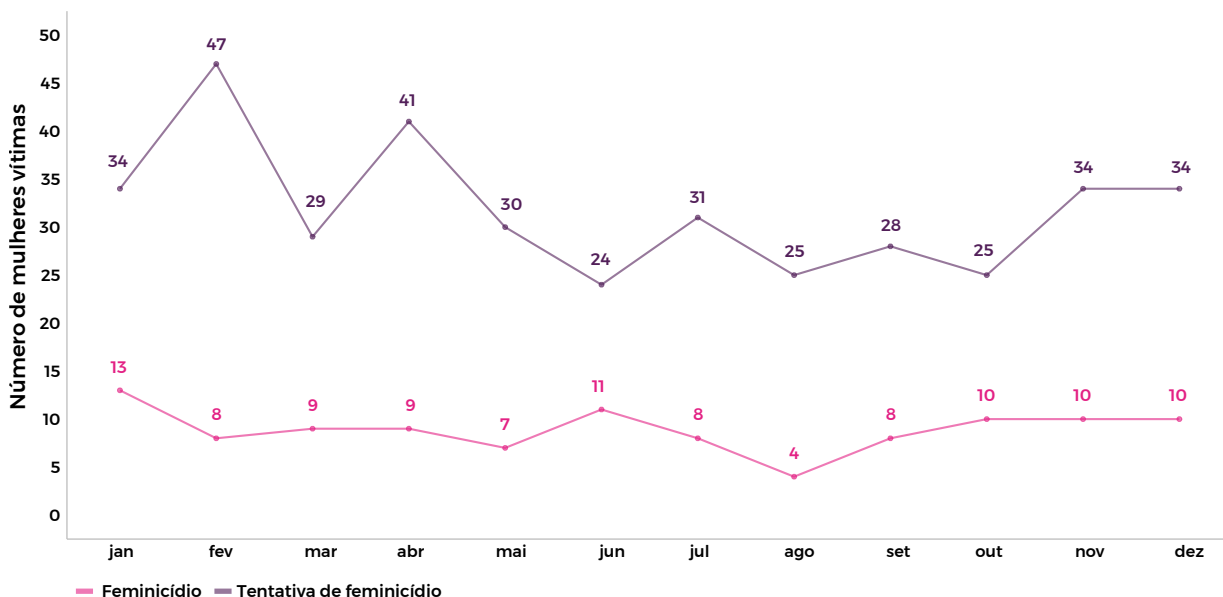
Gráfico 41 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – estado do Rio de Janeiro – 2016 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Para viabilizar a formulação dessas políticas, o detalhamento é essencial. Por essa razão, o Gráfico 42 traz a série histórica mensal de ambos os crimes. Como apresentado, em 2024, a ocorrência dos feminicídios manteve-se relativamente estável ao longo do ano, com exceção de janeiro (13 casos) e junho (11), que acumulam os maiores números. Por outro lado, os menores foram observados em maio (7) e em agosto (4). Já as tentativas de feminicídio, de acordo com a mesma fonte, exibiram variações mais acentuadas, com aumentos e quedas bruscas ao longo dos meses, com picos em fevereiro (47 casos) e abril (41) e níveis mais baixos em junho (24), agosto (25) e outubro (25).

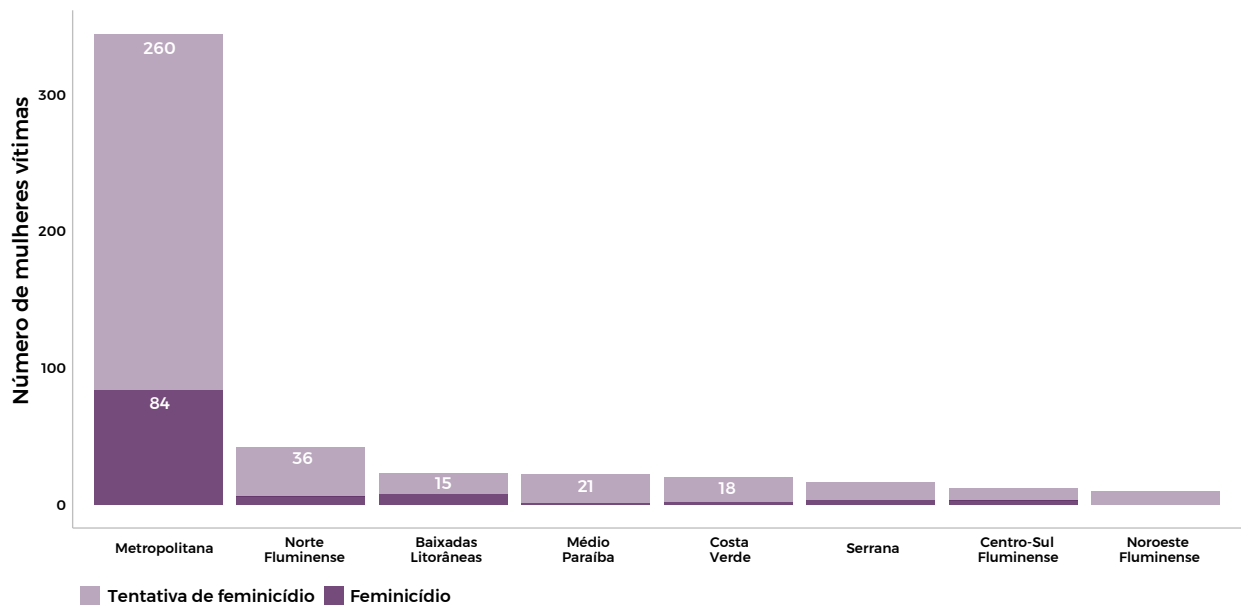
Gráfico 42 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 43 revela o expressivo número de vítimas de feminicídio (84 ou 78,5%) e de tentativa desse crime (260 ou 68,1%) na Região Metropolitana, responsável pela maioria absoluta dos registros. Todavia, ao considerar a taxa por 100 mil mulheres, conforme exposto Tabela 10, esse território figura entre os de menor incidência proporcional: 1,2 para feminicídio consumado e 3,8 para tentativa.

Gráfico 43 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No Noroeste Fluminense, não foram registradas vítimas de feminicídio no período analisado, ao passo que as maiores taxas do crime foram observadas no Centro Sul-Fluminense (2,0). Já a incidência mais elevada de tentativas ocorreu na Costa Verde, com 13,1 por 100 mil mulheres.

Tabela 10 – Mulheres vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Feminicídio	Tentativa de feminicídio
Estado do Rio de Janeiro	1,2	4,2
Baixas Litorâneas	1,7	3,1
Centro-Sul Fluminense	2,0	5,9
Costa Verde	1,5	13,1
Médio Paraíba	0,2	4,4
Metropolitana	1,2	3,8
Noroeste Fluminense	-	5,7
Norte Fluminense	1,2	7,5
Serrana	1,1	4,6

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

5.2.1. Distribuição temporal dos feminicídios e das tentativas de feminicídio

Os Gráficos 44 e 45 ilustram a distribuição temporal dos feminicídios consumados e das tentativas. As maiores ocorrências concentram-se nos fins de semana: entre os casos consumados, foram registradas 21 vítimas aos sábados e 23 aos domingos; e nas tentativas, 81 aos sábados e 89 aos domingos.

Quanto ao horário, os feminicídios apresentaram um pico entre 8h e 9h, com 22 vítimas. Por outro lado, as tentativas tiveram registros mais dispersos ao longo do dia, embora se destaque o período noturno e madrugada (das 18h às 3h), que concentrou 211 incidências, equivalentes a 55,2% do total. Também se observa um número significativo de casos no início da manhã, entre 7h e 10h, com 54 registros.

Os dados evidenciam que não há um padrão temporal rígido para a prática desses crimes, uma vez que ocorrem tanto durante o dia quanto à noite, refletindo a naturalização da ideia de inferioridade das mulheres na concepção dos autores.

Gráfico 44 – Mulheres vítimas de feminicídio por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	4	1	0	1	2	0	3	11
1h	1	0	0	0	1	0	0	2
2h	0	1	0	0	1	0	1	3
3h	0	1	0	0	0	0	0	1
4h	1	1	0	0	0	0	0	2
5h	1	0	0	0	1	0	1	3
6h	2	0	0	1	0	1	0	4
7h	0	0	0	0	0	1	1	2
8h	4	0	1	0	1	1	1	8
9h	0	2	2	2	0	5	3	14
10h	0	1	0	0	0	1	2	4
11h	0	1	0	1	0	0	0	2
12h	1	1	0	2	1	1	1	7
13h	1	1	0	1	0	0	1	4
14h	0	0	1	1	0	1	3	6
15h	0	0	1	0	1	0	0	2
16h	2	0	2	0	0	1	0	5
17h	1	0	1	0	0	0	0	2
18h	1	1	1	1	1	0	0	5
19h	0	0	2	0	0	2	2	6
20h	2	2	0	0	0	0	0	4
21h	0	1	0	0	1	0	1	3
22h	2	0	1	2	0	1	1	7
23h	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	23	14	12	12	10	15	21	107

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 45 – Mulheres vítimas de tentativa de feminicídio por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

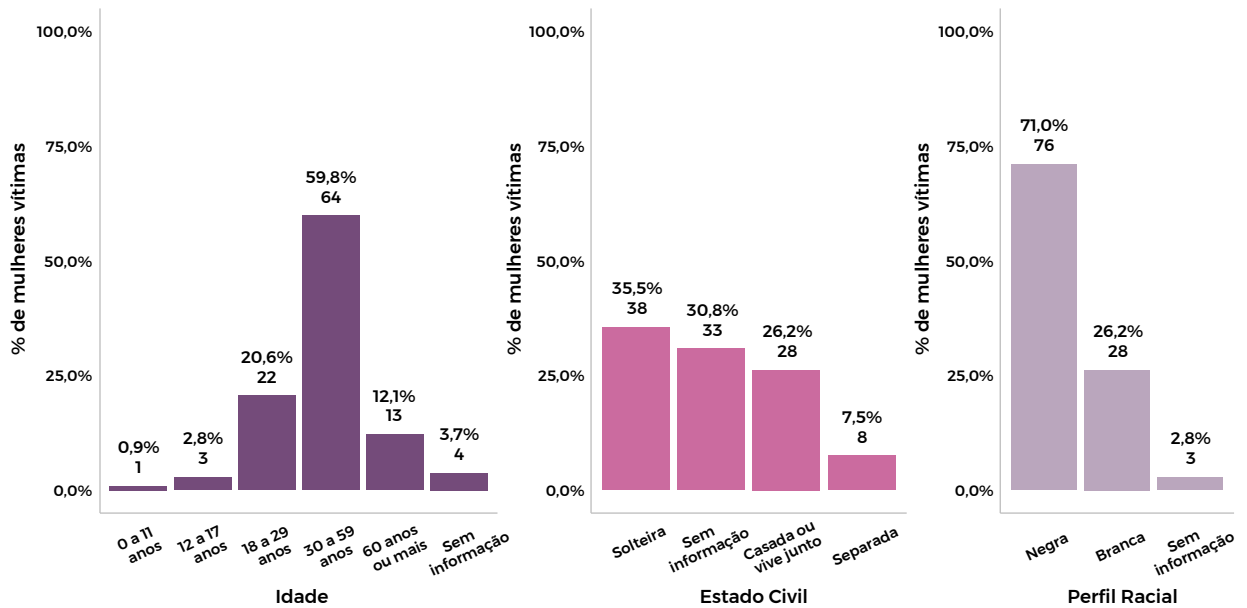
Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	2	1	1	6	0	3	8	21
1h	5	3	1	1	3	5	5	23
2h	5	1	1	2	1	2	5	17
3h	8	2	0	6	1	3	4	24
4h	5	1	0	1	1	0	2	10
5h	1	4	0	1	1	0	1	8
6h	2	0	0	1	2	2	4	11
7h	2	2	1	3	0	3	2	13
8h	2	1	1	5	0	3	3	15
9h	2	0	1	2	0	3	2	10
10h	2	1	1	3	1	3	5	16
11h	1	2	5	2	0	0	0	10
12h	4	2	0	1	1	5	1	14
13h	0	0	4	1	0	1	2	8
14h	4	2	1	1	1	1	2	12
15h	3	3	2	1	2	2	1	14
16h	2	1	0	1	3	3	3	13
17h	5	1	1	1	1	3	5	17
18h	5	1	1	3	3	1	5	19
19h	7	0	0	1	1	3	4	16
20h	4	0	2	3	1	5	2	17
21h	11	3	2	0	0	2	5	23
22h	3	4	8	5	6	2	6	34
23h	4	1	3	1	2	2	4	17
Total	89	36	36	52	31	57	81	382

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.2.2. Perfil das vítimas de feminicídio e tentativa de feminicídio

O Gráfico 46 mostra que mulheres com idades entre 30 e 59 anos (64 ou 59,8%) e negras (76 ou 71,0%) compõem a maioria das vítimas de feminicídio. Em relação ao estado civil, 38 (35,5%) eram solteiras, 33 (30,8%) não possuíam informação no registro sobre estado civil e 28 (26,2%) eram casadas ou viviam junto de seus companheiros.

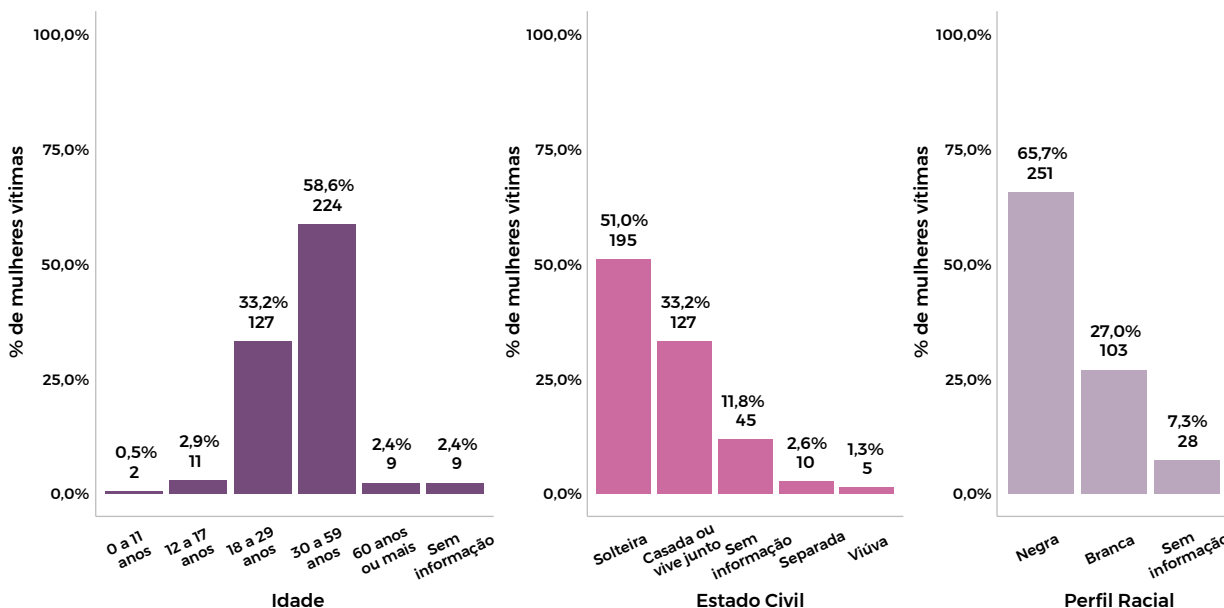
Gráfico 46 – Mulheres vítimas de feminicídio por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 47 demonstra que, em semelhança aos feminicídios consumados, as tentativas incidem predominantemente sobre mulheres com idade entre 30 e 59 anos (224 ou 58,6%), sendo a maioria identificada como negra (251 ou 65,7%). Dados como esses ressaltam a relevância do recorte racial na compreensão da violência de gênero no âmbito das relações íntimas e familiares, na medida em que o racismo estrutural, aliado ao machismo, intensifica a condição de vulnerabilidade dessas mulheres historicamente marginalizadas no acesso à justiça e proteção. Entre as 382 vítimas de tentativa de feminicídio, observa-se ainda que 195 (51,0%) eram solteiras, enquanto 127 (33,2%) eram casadas ou viviam em união estável com seus agressores.

Gráfico 47 – Mulheres vítimas de tentativa de feminicídio por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

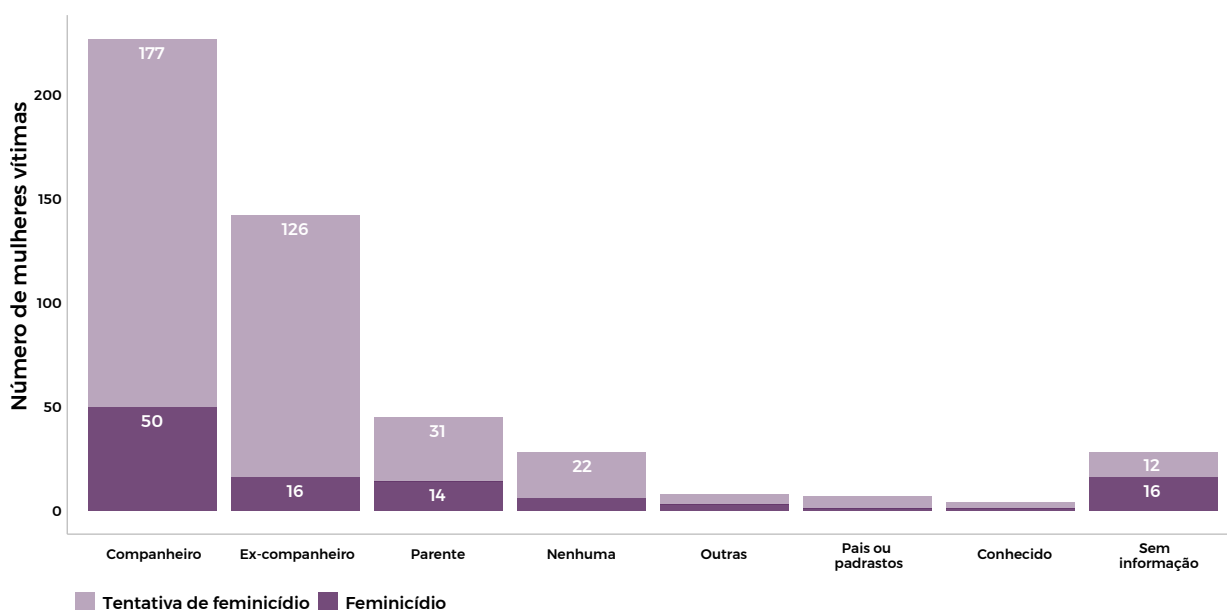


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Conforme demonstra o Gráfico 48, os autores de feminicídio pertenciam, em sua maioria, ao círculo íntimo das vítimas: 50 mulheres (46,7%) foram mortas por seus companheiros, 16 (15,0%) por ex-companheiros e 14 por outros parentes (13,1%). Registrou-se, ainda, um episódio perpetrado por conhecido (0,9%) e outro por pai ou padrasto (0,9%). Por fim, vale mencionar o percentual expressivo de registros sem informação quanto ao vínculo (15,0%), bem como aqueles em que não havia relação prévia entre as partes (5,6%).

Nas tentativas de feminicídio, observou-se um comportamento parecido, com a maior parte mantendo vínculos próximos com os autores. Do total, 177 (46,3%) foram vitimadas por seus companheiros, 126 (33,0%) por ex-companheiros e 31 (8,1%) por outros parentes.

Gráfico 48 – Mulheres vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

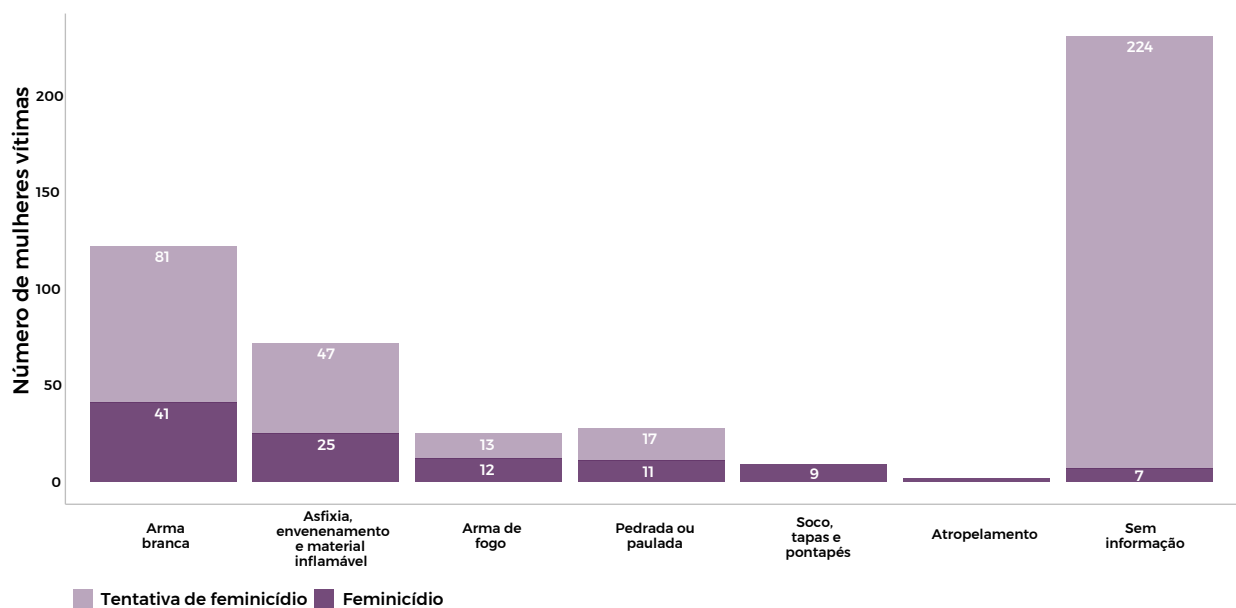


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.2.3 Dinâmica do feminicídio e das tentativas de feminicídio

Semelhante ao verificado nos homicídios dolosos e nas tentativas de homicídio, o Gráfico 49 indica que, na maioria das tentativas de feminicídio, não havia informações registradas sobre o meio empregado (224 ou 58,6%). Entre os casos com especificação, os meios mais utilizados foram “arma branca” (81 ou 21,2%) e “asfixia, envenenamento ou material inflamável” (47 ou 12,3%). Já os feminicídios consumados, por sua vez, foram cometidos majoritariamente por meio de “arma branca” (41 ou 38,3%) e, em segundo lugar, por “asfixia, envenenamento ou material inflamável” (25 ou 23,4%).

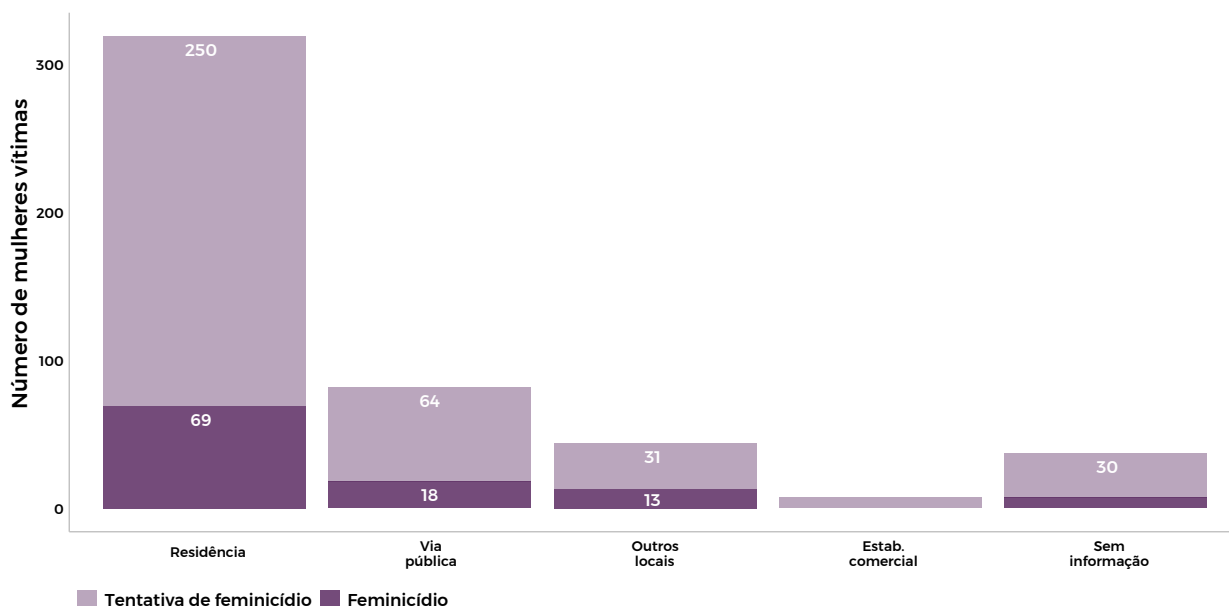
Gráfico 49 – Mulheres vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio por meio empregado – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No que tange ao local do fato (Gráfico 50), observa-se que a residência persiste como o principal cenário para a prática de crimes contra a vida das mulheres, concentrando 69 feminicídios consumados (64,5%) e 250 tentativas (65,4%). Esse padrão, consistentemente apontado em edições anteriores do Dossiê Mulher, ratifica o ambiente doméstico como o espaço de maior vulnerabilidade, cujo caráter privado favorece a perpetração de comportamentos violentos com menor risco de intervenção por terceiros externos ao círculo íntimo.

Gráfico 50 – Mulheres vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.2.4. Outras informações sobre os feminicídios

Nesta seção, apresentam-se dados adicionais referentes aos casos de feminicídio ocorridos em 2024. As informações foram levantadas por uma policial civil lotada na Coordenadoria de Estatística do ISP, que, por meio do Sistema de Controle Operacional (SCO) da Polícia Civil, realizou a leitura minuciosa dos registros de ocorrência e peças correlatas. Esse esforço metodológico possibilitou a construção de análises inéditas que extrapolam os dados tradicionalmente sistematizados.

Pelo segundo ano consecutivo, o estudo dedica atenção às mães vitimadas por feminicídio, de modo a tornar visível a gravidade do fenômeno quando a violência letal incide sobre mulheres que também acumulavam a responsabilidade do cuidado. Como observa Souza (2013, p. 62), os filhos figuram como “vítimas silenciosas dessa dinâmica parental⁸²”. A orfandade imposta em circunstâncias tão brutais não apenas priva crianças e adolescentes da presença materna, como também os expõe a impactos emocionais e sociais duradouros, intensificados quando o crime é testemunhado.

Além disso, esta subseção contempla ainda a análise de mulheres que haviam sido anteriormente agredidas pelos autores de feminicídio. O levantamento abarcou tanto os episódios formalmente registrados quanto aqueles descritos nos autos sem denúncia formal. Dessa forma, ampliou-se a compreensão do feminicídio como processo, e não apenas como evento isolado, revelando a recorrência de padrões de violência prévia que culminam no desfecho letal.

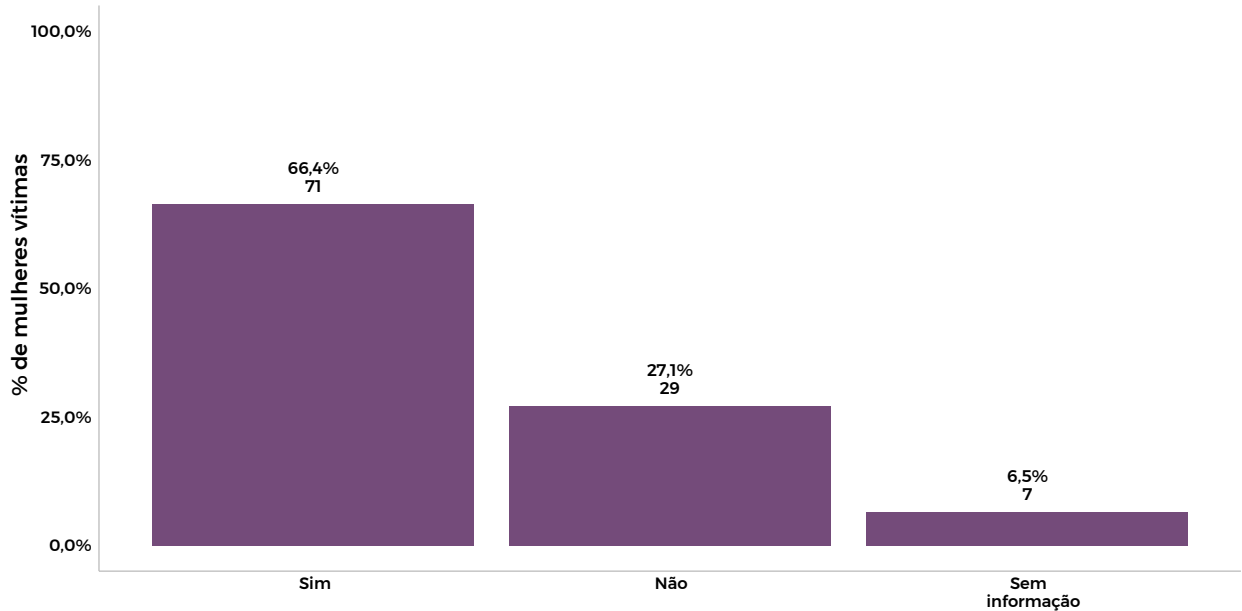
Mães vítimas de feminicídio:

Os Gráficos 51 e 52 traduzem em números a dimensão desse impacto: das 107 mulheres assassinadas em 2024 em razão de gênero, 71 ou 66,4% eram mães. Entre elas, 33 ou 46,5%

⁸² SOUZA, Tânia de. Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal - Um estudo de caso. Universidade Lusófona de Humanidade e Tecnologias (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas). Lisboa, 2013.

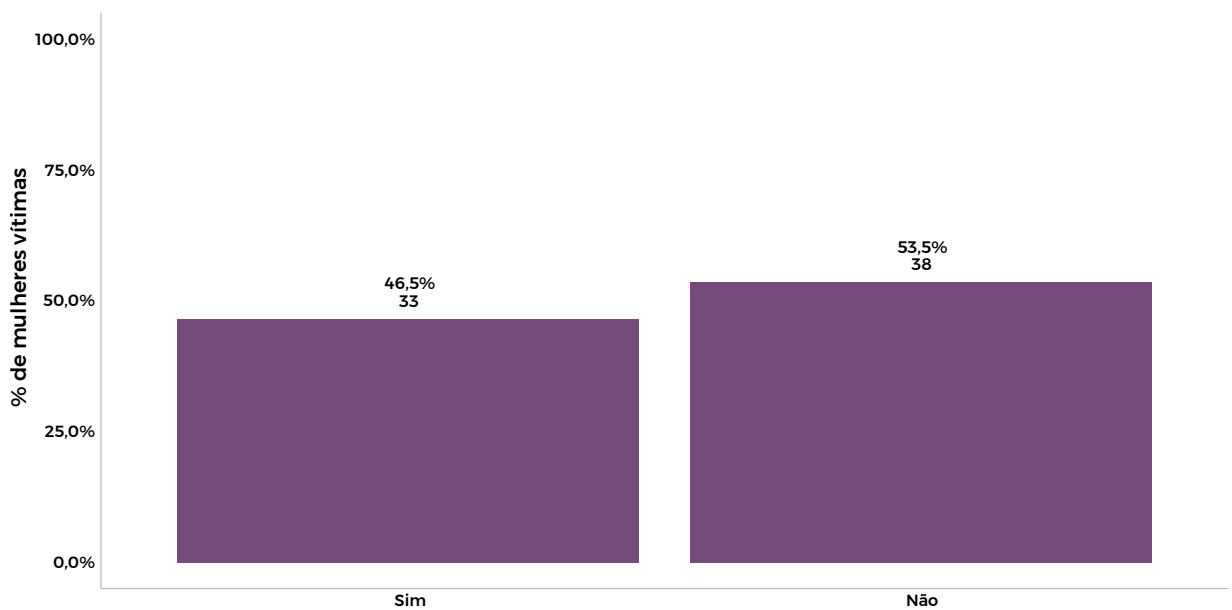
deixaram filhos menores de 18 anos. Ao quantificar os órfãos diretos do feminicídio, os dados reforçam a complexidade do fenômeno, que também atinge de forma decisiva a vida de seus dependentes, comprometendo o desenvolvimento de crianças e adolescentes privados da figura materna por conta dessa forma letal de agressão.

Gráfico 51 – Mulheres vítimas de feminicídio com filhos – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

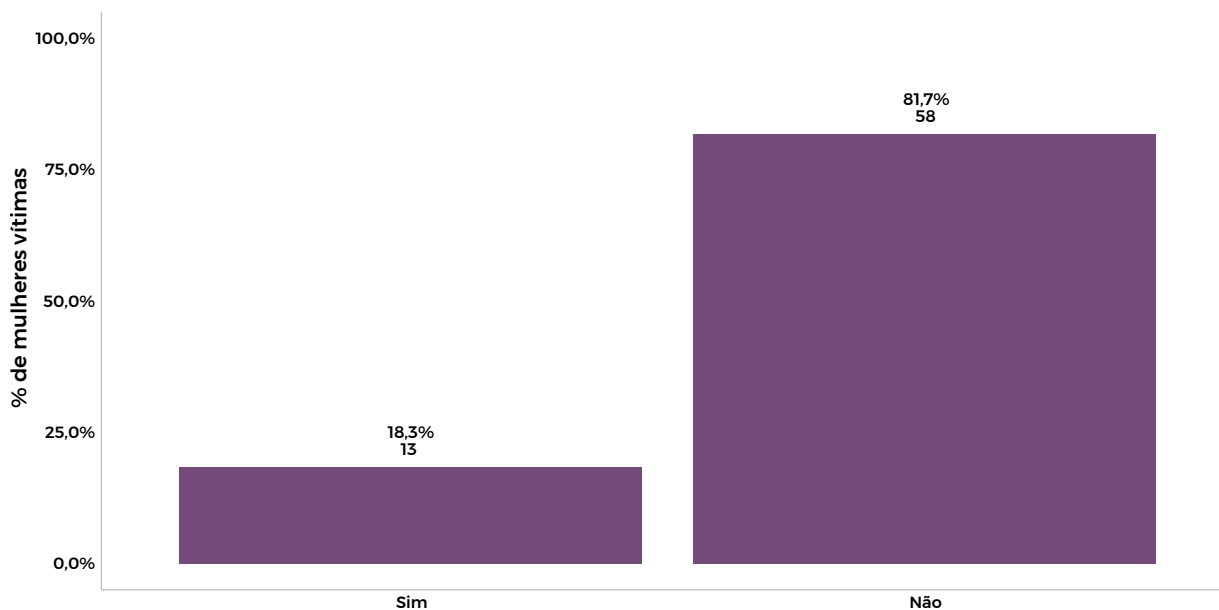
Gráfico 52 – Mulheres mães vítimas de feminicídio com filhos menores de 18 anos – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A gravidade desse quadro se intensifica diante do dado apresentado no Gráfico 53: um total de 13 vítimas ou 18,3% foram mortas na presença de seus filhos. Esse tipo de circunstância agrava o trauma, pois vincula a perda da mãe à memória direta da violência. Além de revelar a brutalidade dos agressores, esse achado lança luz sobre a urgência de medidas de acolhimento voltadas a menores que presenciaram situações de extrema violência familiar.

Gráfico 53 – Mulheres mães vítimas de feminicídio com filho presente no fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



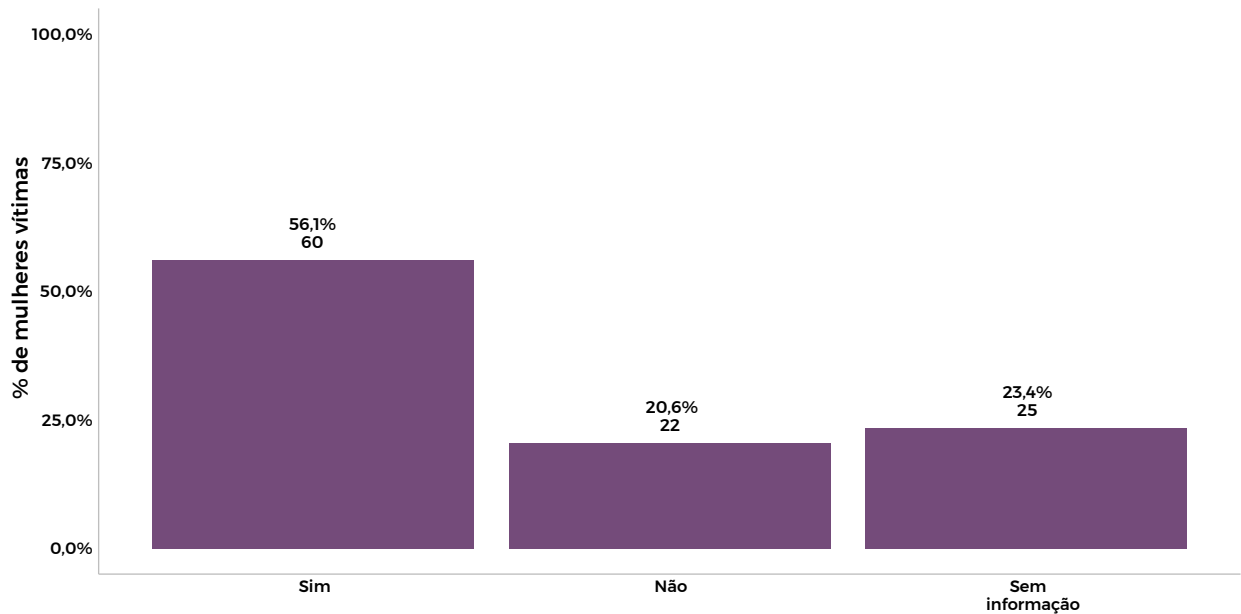
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Agressões anteriores e solicitação de medida protetiva

O Gráfico 54 apresenta um dos achados mais sensíveis deste Dossiê: o número de mulheres que sofreram episódios de violência antes do desfecho fatal, mas que, por diferentes razões, não formalizaram denúncia junto às autoridades policiais. O acesso a essa informação só foi possível graças à análise do depoimento dos familiares, amigos próximos ou conhecidos, que relataram ter ouvido a confissão da vítima, testemunhado a agressão ou, ainda, percebido marcas visíveis em seu corpo. Das 107 mulheres vítimas desse crime hediondo, 60 ou 56,1% já haviam experimentado episódios prévios de violência, mas não formalizaram denúncia contra seus agressores. Para além das vidas cruelmente ceifadas, esses números oferecem pistas relevantes sobre a dimensão da subnotificação no território.

Longe de configurarem episódios isolados, os feminicídios aparecem, na maioria das vezes, como o ápice de um processo cumulativo de agressões. Apenas 22 vítimas foram surpreendidas pela letalidade sem relatos de indícios prévios de escalonamento, o que indica que, num volume considerável de ocorrências, havia sinais anteriores que poderiam ter acionado medidas protetivas de urgência, monitoramento judicial ou redes de acolhimento.

Gráfico 54 – Mulheres vítimas de feminicídio que sofreram violência anterior sem registro – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

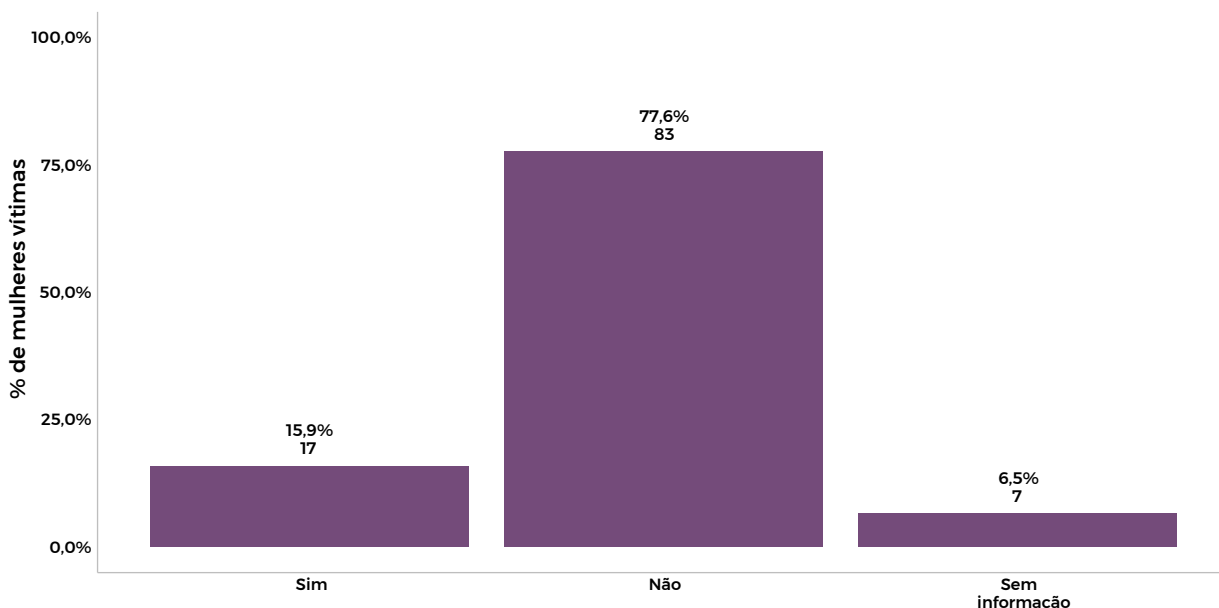


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ainda que a ausência de denúncia seja um fator central para compreender a vulnerabilidade das vítimas, ela não esgota a análise. Há também mulheres que, mesmo rompendo o silêncio e acionando formalmente o sistema de justiça, não encontraram na resposta institucional a proteção necessária para evitar a letalidade feminina. É justamente esse o quadro retratado no Gráfico 55, que reúne as vítimas de feminicídio que haviam denunciado previamente seus agressores.

Do total de mortes dessa natureza, somente 17 ou 15,9% procuraram autoridades policiais preteritamente, um percentual reduzido diante da gravidade da situação. Para alterar esse cenário, torna-se imperativo investir em estratégias de conscientização e encorajamento para que mulheres comuniquem às forças de segurança toda e qualquer forma de violência sofrida, viabilizando uma resposta institucional mais eficaz e preventiva.

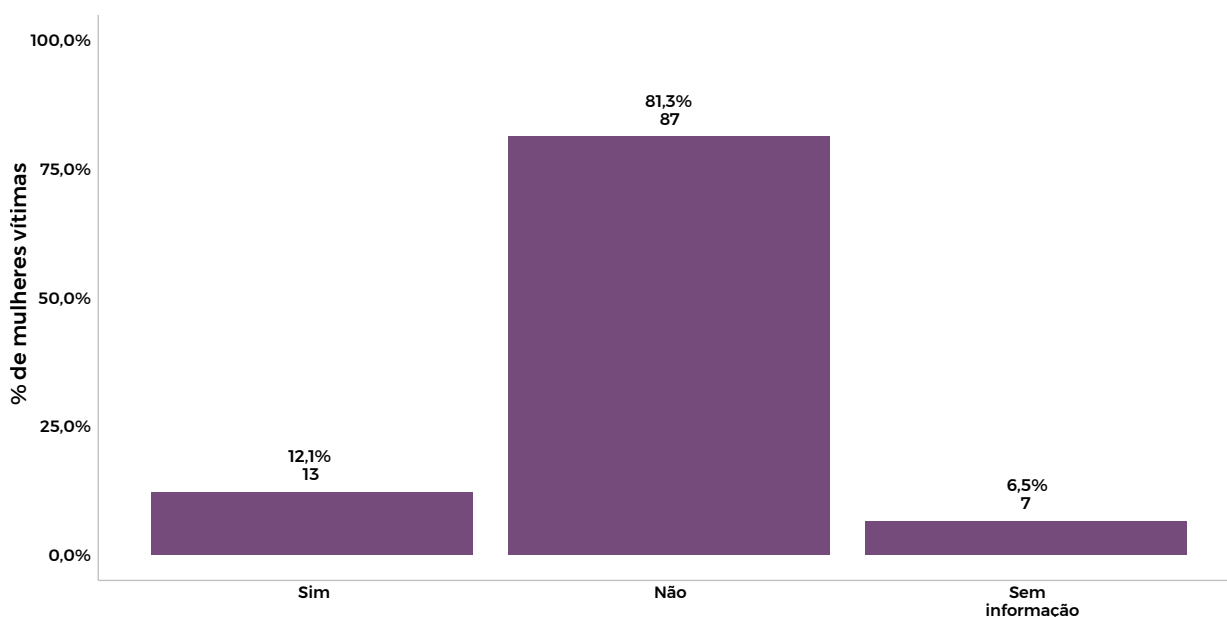
Gráfico 55 – Mulheres vítimas de feminicídio que registraram violência anterior – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Conforme observado no Gráfico 56, entre as 107 vítimas de feminicídio, apenas 13 (12,1%) haviam solicitado Medida Protetiva de Urgência (MPU)⁸³. A maior parte (87 mulheres ou 81,3%) não possuía pedido registrado, por não terem formalizado ocorrência anterior à agressão, condição necessária para concessão da medida. Esses dados reiteram, por um lado, a baixa utilização dos instrumentos previstos na Lei Maria da Penha e, por outro, a persistência da subnotificação como obstáculo decisivo para o acionamento tempestivo de mecanismos de amparo e proteção.

Gráfico 56 – Mulheres vítimas de feminicídio com pedido de medida protetiva – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



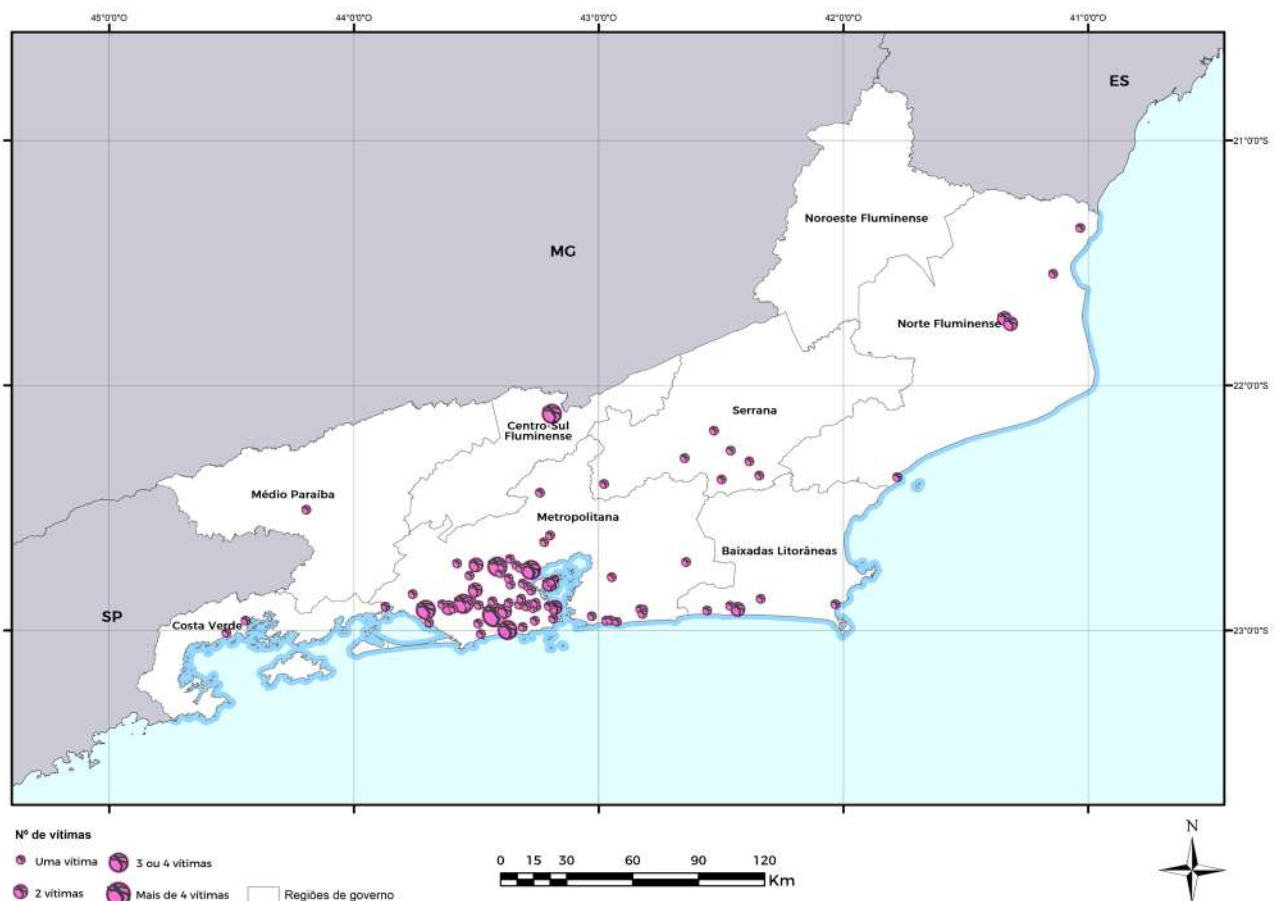
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

⁸³ Esse número se refere apenas às medidas protetivas solicitadas, e não as deferidas.

O Mapa 3 representa a distribuição espacial dos casos de feminicídio, conforme os locais do fato indicados nos registros de ocorrência entre janeiro e dezembro de 2024. Observando o mapa, é possível destacar a maior incidência de vítimas de feminicídio na Região Metropolitana, em diferentes bairros da capital, especialmente na Zona Oeste; bem como em municípios da Baixada Fluminense — notadamente, Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Belford Roxo —, além de um número considerável de casos em Maricá.

No interior do estado, o município de Três Rios merece menção especial, pois, além da concentração de episódios de violência contra a mulher, houve alta de feminicídios em 2024. Em outras palavras, se em 2023 não foram registrados assassinatos de gênero, no ano seguinte esse número saltou para 3. Apesar de representar 2,8% do total do estado, o valor corresponde a 100% dos feminicídios registrados no Centro-Sul Fluminense, local onde há poucas unidades de atendimento à mulher em situação de violência⁸⁴.

Mapa 3 – Distribuição dos casos de feminicídio e daqueles em que houve solicitação ou descumprimento de medida protetiva de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2024



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

⁸⁴ Vale pontuar que a Tabela 10 e o Gráfico 43, ambos situados neste capítulo, detalham a distribuição espacial dos feminicídios nas diferentes regiões do estado, enquanto a informação completa por município está publicamente disponível na aba “distribuição espacial”, localizada no painel ISPMulher, no link: <<https://www.ispconecta.rj.gov.br/ispmulher/>> Acesso em 24 out.2025.

ANÁLISE INÉDITA: relação entre descumprimento de medida protetiva e feminicídio

O oitavo mapa do Dossiê Mulher 2025 apresenta a distribuição espacial dos descumprimentos de medidas protetivas. A comparação com o Mapa 3, referente aos casos de feminicídio, revela significativa coincidência entre as duas dinâmicas em diversas localidades do estado. As sobreposições são particularmente visíveis na Zona Oeste da capital, ao longo dos principais corredores viários e fluxos de circulação leste-oeste, configurando vetores de incidência para ambos os fenômenos. Padrões semelhantes, embora de menor intensidade, também se evidenciam na Zona Norte do Rio, na Baixada Fluminense, nas Baixadas Litorâneas e nos municípios de Maricá e Campos dos Goytacazes, onde as manchas de descumprimento se sobrepõem às áreas de feminicídio. Não obstante, algumas diferenças relevantes também emergem da análise espacial. Em municípios como Niterói e São Gonçalo, por exemplo, observou-se maior dissociação entre os dois fenômenos, sugerindo que o descumprimento de medidas protetivas nem sempre se converte, nesses territórios, em desfechos letais.

Perfil dos autores de feminicídio

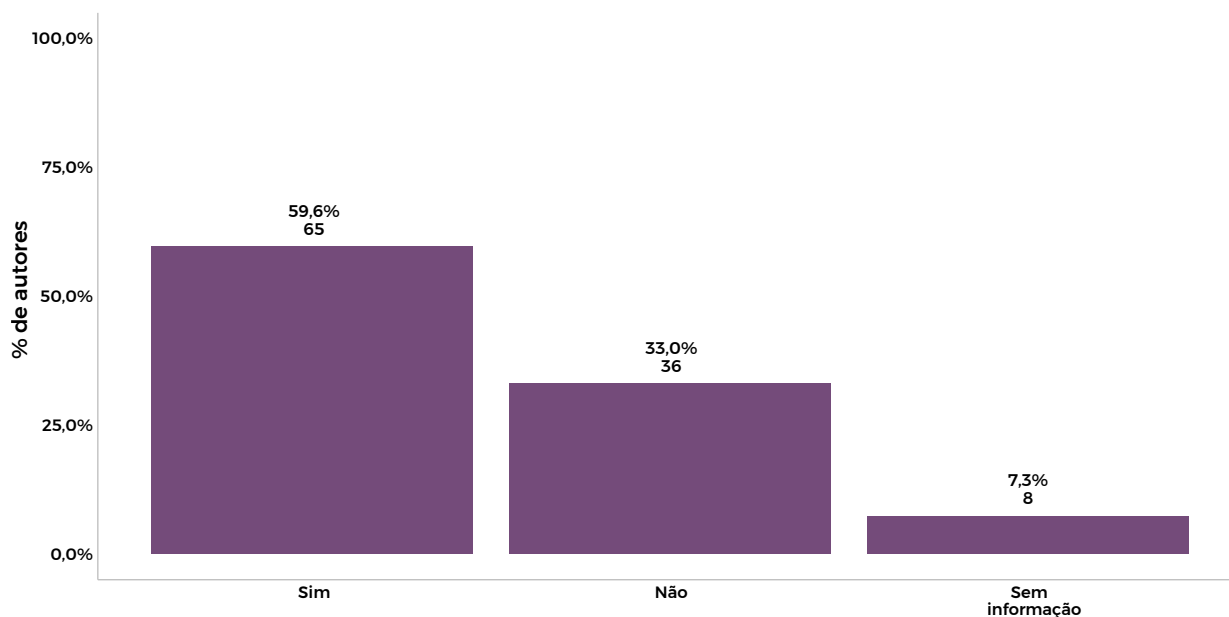
No que concerne aos maus antecedentes, os Gráficos 57 e 58 indicam que, entre os 109 autores identificados, mais da metade apresentava algum tipo de registro criminal pregresso (65 feminicidas ou 59,6%). A análise das fichas revelou históricos marcados por passagens em delegacias, principalmente por ameaça (69 ocorrências ou 63,9%), violência doméstica (64 ou 59,3%) e lesão corporal dolosa (30 ou 27,8%). Fala-se, portanto, de uma média de quatro crimes prévios ao feminicídio por autor, considerando apenas os que haviam sido formalmente acusados em delitos pretéritos.

A análise da ficha criminal pode e deve servir como uma ferramenta potencialmente estratégica para a prevenção desses crimes, desde que o sistema de justiça e segurança pública opere de forma articulada, com ações preventivas e centradas na proteção das vítimas. O fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência, a formação qualificada dos profissionais da área e adoção de tecnologias para o monitoramento de agressores reincidentes mostram-se medidas fundamentais para a redução da letalidade e a interrupção dos ciclos de violência.

85 O Mapa 8 está disponível para visualização no Capítulo 10, p.195.

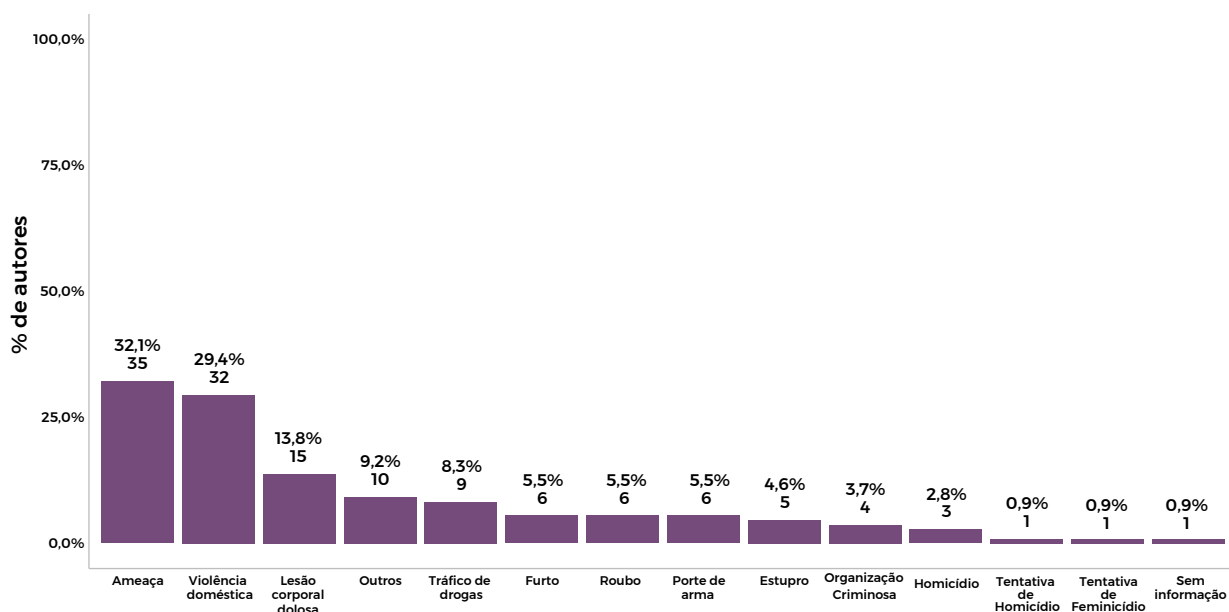
86 Importa salientar que esses dados foram extraídos da ficha criminal dos autores, podendo incluir múltiplas ocorrências (inclusive de um mesmo delito) referentes a um único indivíduo, assim como mais de um autor vinculado a um mesmo registro de ocorrência.

Gráfico 57 – Autores de feminicídio com antecedentes criminais – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 58 – Tipo de registro anterior por autor de feminicídio – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise qualificada conduzida pela policial civil lotada na Coordenadoria de Estatística do ISP agregou informações essenciais sobre a motivação dos feminicídios, conforme ilustrado no Gráfico 59. Dos casos examinados, 30 autores relataram ter cometido o crime após uma briga, retratando 27,5% do total⁸⁷. Outros 24 feminicídios (22,0%) foram motivados pela não aceitação do término, e igual número (22,0%) atribuído ao ciúme — padrão já identificado no Dossiê Mulher do ano anterior.

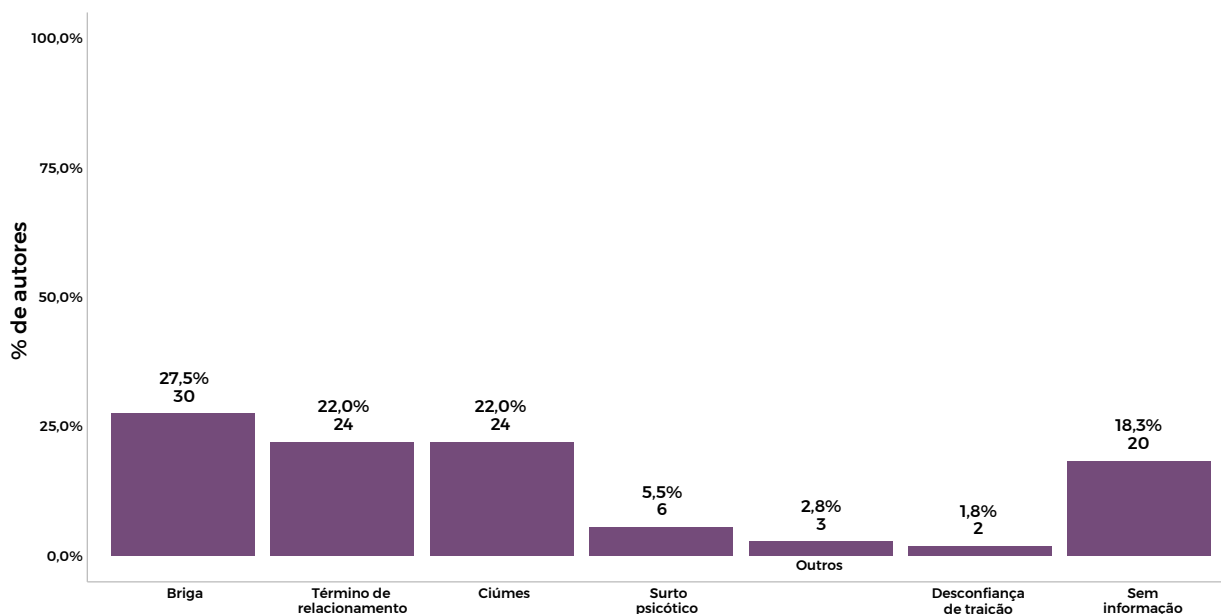
⁸⁷ Esses dados foram obtidos por meio da leitura de diversas peças do registro de ocorrência.

Cabe ao ISP, como órgão de assessoramento técnico, sistematizar essas estatísticas de modo a evidenciar a complexidade emocional por trás desse crime e, simultaneamente, subsidiar o desenvolvimento de estratégias institucionais mais eficazes de enfrentamento, prevenção e proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ao compreender as diferentes motivações, infere-se que muitos agem por não suportarem a ideia de “ficar sem a mulher” ou por sentirem uma “perda de poder na relação”, revelando um sentimento de posse destrutivo. Em outras palavras, trata-se de um crime intrinsecamente vinculado ao desejo de controle e dominação, e não a uma reação emocional impulsiva.

De forma crítica, conclui-se que a visão distorcida das relações, que naturaliza a violência como manifestação de amor ou paixão, ainda leva muitos homens a justificarem seus atos como “impulsos amorosos”. Na realidade, a brutalidade dessas ações revela estratégias extremas de subjugação e reafirmação das desigualdades de gênero.

Gráfico 59 – Autores de feminicídio por motivação do crime – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 60 mostra os autores de feminicídio por situação após o crime. Verificou-se que a maioria foi presa em flagrante (35 casos, ou 32,1%) ou logo após as investigações (26 ou 23,9%). Além disso, nove (8,3%) apresentaram-se voluntariamente. Dados como esses atestam a relevância do trabalho investigativo e da aplicação célere e eficaz da lei na responsabilização dos autores, contribuindo significativamente tanto para a promoção da justiça quanto para a prevenção de novos casos.

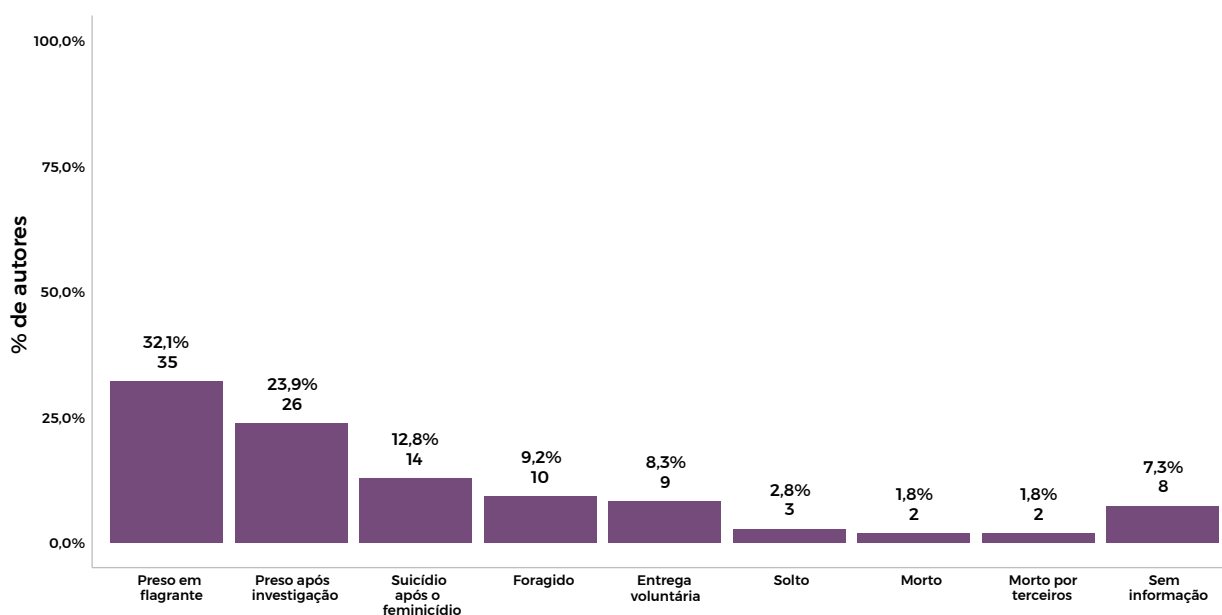
Do ponto de vista da saúde mental, merece reflexão o percentual dos que cometeram suicídio depois do feminicídio (14 ou 12,8%), dado que não pode ser compreendido como evento isolado, mas como efeito colateral da masculinidade hegemônica (Connell e Messerschmidt, 2013)⁸⁸. Quando a autoridade simbólica que sustenta esse ideal misógino — baseado no controle da mulher e na recusa da fragilidade — se rompe, seja pelo término do relacionamento, seja pela iminência da punição, a violência volta-se contra o próprio agressor. Como apontam

88 CONNELL, R. W., & MESSERSCHMIDT, J. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. Estudos feministas, 2013.

Kimmel (2006)⁸⁹ e Bordieu (2006⁹⁰; 2009⁹¹), trata-se de uma configuração que, ao reafirmar a virilidade e negar a vulnerabilidade, gera saídas destrutivas que incluem tanto a aniquilação da mulher (feminicídio) quanto a autodestruição do homem (suicídio).

Por fim, vale esclarecer as variáveis remanescentes: 10 autores encontram-se foragidos da Justiça, 9 entregaram-se voluntariamente às forças de segurança, 3 encontram-se soltos por falta de elementos de autoria e 8 não possuem informação registrada sobre a situação processual. Entre as demais categorias, destacam-se as variáveis “morto” e “morto por terceiro”. A primeira reúne dois casos em que o agressor, ao atear fogo na vítima, acabou também lesionado e faleceu posteriormente no hospital. Já a segunda, “morto por terceiro”, refere-se a homicídios dolosos praticados contra o feminicida, configurando situações em que o autor foi morto por outra pessoa após o cometimento do crime.

Gráfico 60 – Autores de feminicídio por situação após o crime – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Para fechar esta subseção, o Gráfico 61 apresenta a análise sobre o consumo de álcool ou drogas pelos autores, com dados obtidos exclusivamente a partir da leitura atenta dos depoimentos colhidos no curso da investigação, tanto de testemunhas quanto dos próprios agressores⁹². Os resultados mostram que em 47 casos (43,1%) não havia relato sobre uso de quaisquer substâncias quando da prática do crime de feminicídio. Por sua vez, 25 (22,9%) admitiram — ou foram apontados como — usuários concomitantes de drogas ilícitas e álcool. Outros 15 (13,8%) declararam consumo exclusivo de drogas ilícitas, enquanto 14 (12,8%) informaram fazer uso apenas de álcool.

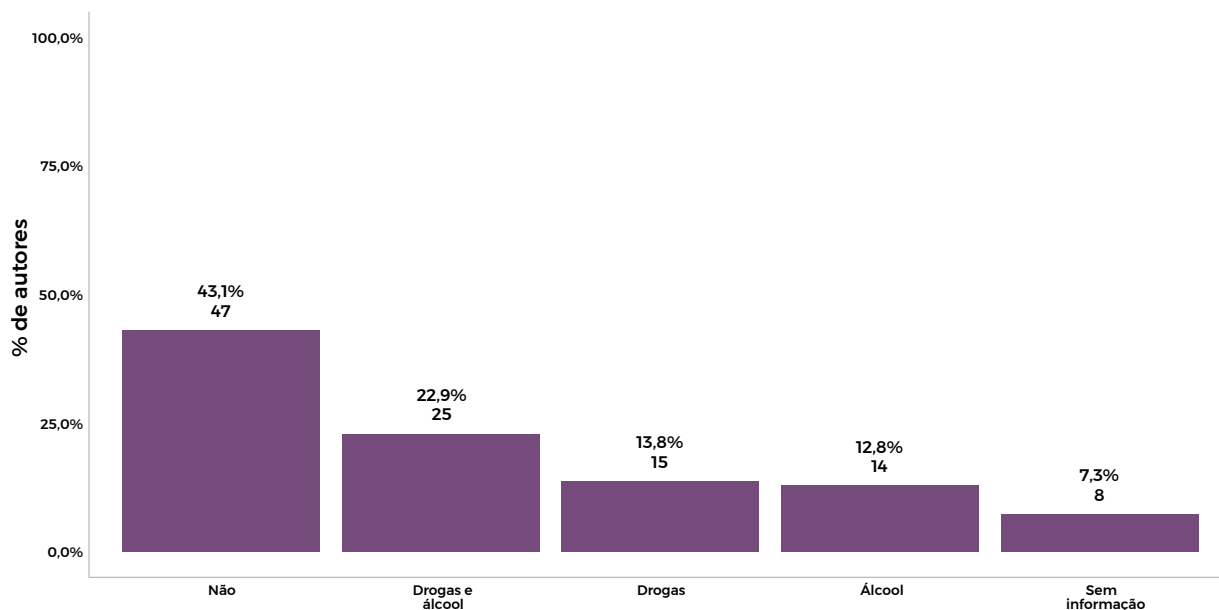
⁸⁹ KIMMEL, M. Masculinidade como homofobia: medo, vergonha e silêncio na construção da identidade de gênero. Equatorial, 2006.

⁹⁰ BOURDIEU, P. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

⁹¹ BOURDIEU, P. A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

⁹² Ressalta-se que a não ingestão de álcool e drogas não significa afirmar categoricamente que o autor não fazia uso dessas substâncias, mas tão somente que não foi encontrada nenhuma menção a isso no processo.

Gráfico 61 – Autores de feminicídio por relato ou registro de uso de substâncias – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Os números apresentados refletem, assim, a internalização de valores patriarcais como forma de reafirmação de domínio sobre a mulher. É nesse contexto de desigualdade de gênero, sustentado por uma cultura que legitima a posse do corpo, que esse crime hediondo se inscreve. Reconhecer suas motivações é identificar, em certo sentido, arranjos estruturais que transcendem o ato individual. Por isso, o conhecimento aprofundado desse campo constitui condição essencial para formulação de estratégias preventivas mais eficazes, voltadas ao fomento de uma cultura ancorada na equidade e no respeito.

5.3. Lesão corporal dolosa

A depender da gravidade, a lesão corporal dolosa pode acarretar sequelas físicas e psicológicas permanentes às vítimas, como a perda definitiva das funções corporais. No contexto da violência doméstica, entretanto, sua concretização transcende o mero ato de agressão física, expressando também o ciclo contínuo de humilhação e controle que marca as relações abusivas.

O Gráfico 62 expõe a série histórica de lesão corporal dolosa que, de 2014 até 2017, apresentou reduções no número de vítimas, passando de 56.031 incidências para 39.639. A mesma tendência descendente também foi observada no biênio 2019–2020, quando 33.371 mulheres foram fisicamente agredidas, configurando o menor patamar para o delito dos últimos 11 anos.

O comportamento outrora observado se inverteu, com a alta nos números estendendo-se até 2024, ano tomado como base para elaboração deste Dossiê. Entre 2023 e 2024, registrou-se um aumento de 2.191 vítimas (5,4%). No total, o crime de lesão corporal dolosa atingiu 42.742 mulheres em 2024, valor acima da média registrada.

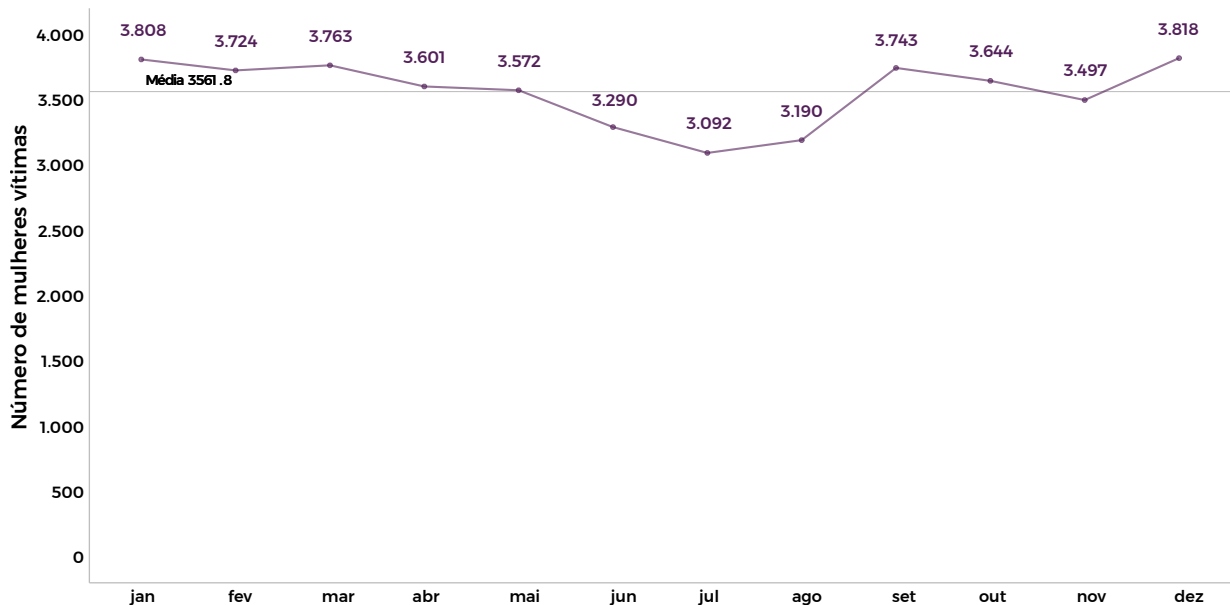
Gráfico 62 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – estado do Rio de Janeiro – 2014 e 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 63 mostra que, durante o ano de 2024, o número de vítimas diminuiu entre março (3.763) e julho (3.092). O ápice por mês ocorreu em dezembro (3.818). Cabe acrescentar que, dos doze meses do ano, em apenas quatro o número de vítimas esteve abaixo da média registrada.

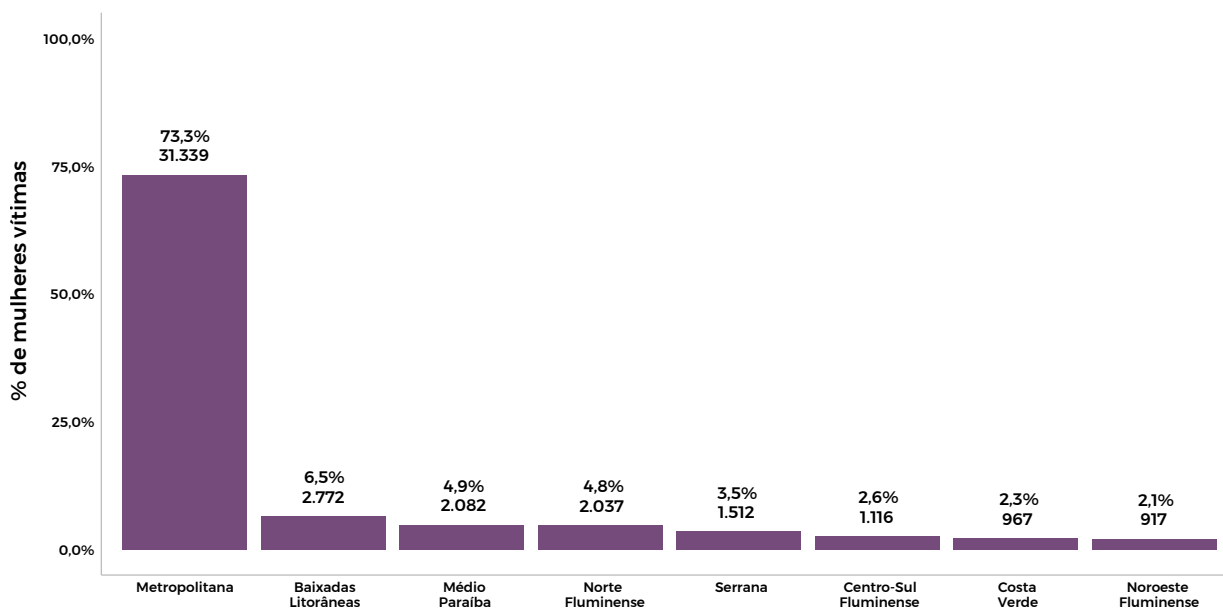
Gráfico 63 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O maior número absoluto de vítimas de lesão corporal dolosa foi de 31.339 vítimas (73,3%), registrado na Região Metropolitana, conforme exposto pelo Gráfico 64. Em relação à taxa por 100 mil mulheres (Tabela 11), o Centro-Sul Fluminense se destacou com o maior coeficiente (46,4).

Gráfico 64 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 11 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Feminicídio
Estado do Rio de Janeiro	21,1
Baixas Litorâneas	28,4
Centro-Sul Fluminense	46,4
Costa Verde	35,4
Médio Paraíba	22,6
Metropolitana	19,6
Noroeste Fluminense	34,4
Norte Fluminense	19,1
Serrana	28,1

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

5.3.1. Distribuição temporal das lesões corporais dolosas contra as mulheres

Repetidamente, os dados indicam que os finais de semana — em especial à noite — são os dias em que as mulheres estão mais vulneráveis a sofrerem agressões. Quanto à distribuição dos horários e dias da semana, notou-se que a maioria dos casos ocorreram no sábado (7.417 ou 17,4%) e no domingo (9.331 ou 21,8%). O período entre às 18h e 00h foi o mais alarmante, quando 18.023 foram vítimas de lesão corporal (42,2%), como mostra o Gráfico 65.

Gráfico 65 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	452	517	210	244	242	259	374	2.298
1h	421	387	125	149	145	157	320	1.704
2h	374	280	95	103	130	138	280	1.400
3h	329	197	71	80	94	101	272	1.144
4h	242	138	57	78	84	86	213	898
5h	202	137	55	72	44	56	164	730
6h	223	132	81	109	88	86	158	877
7h	194	165	135	140	135	127	154	1.050
8h	247	248	199	211	205	187	271	1.568
9h	291	211	184	173	170	171	188	1.388
10h	329	278	244	247	260	241	313	1.912
11h	268	209	165	241	175	196	206	1.460
12h	274	258	265	253	245	235	251	1.781
13h	256	216	212	207	188	151	249	1.479
14h	311	268	203	219	206	218	248	1.673
15h	298	251	229	225	218	224	241	1.686
16h	344	245	238	218	245	245	300	1.835
17h	384	332	273	264	262	275	330	2.120
18h	520	246	303	289	301	282	359	2.300
19h	628	348	342	339	299	327	477	2.760
20h	739	336	383	341	305	372	515	2.991
21h	653	277	290	298	270	315	488	2.591
22h	713	240	312	308	289	355	512	2.729
23h	639	224	219	245	187	306	534	2.354
Total	9.331	6.140	4.890	5.053	4.787	5.110	7.417	42.728

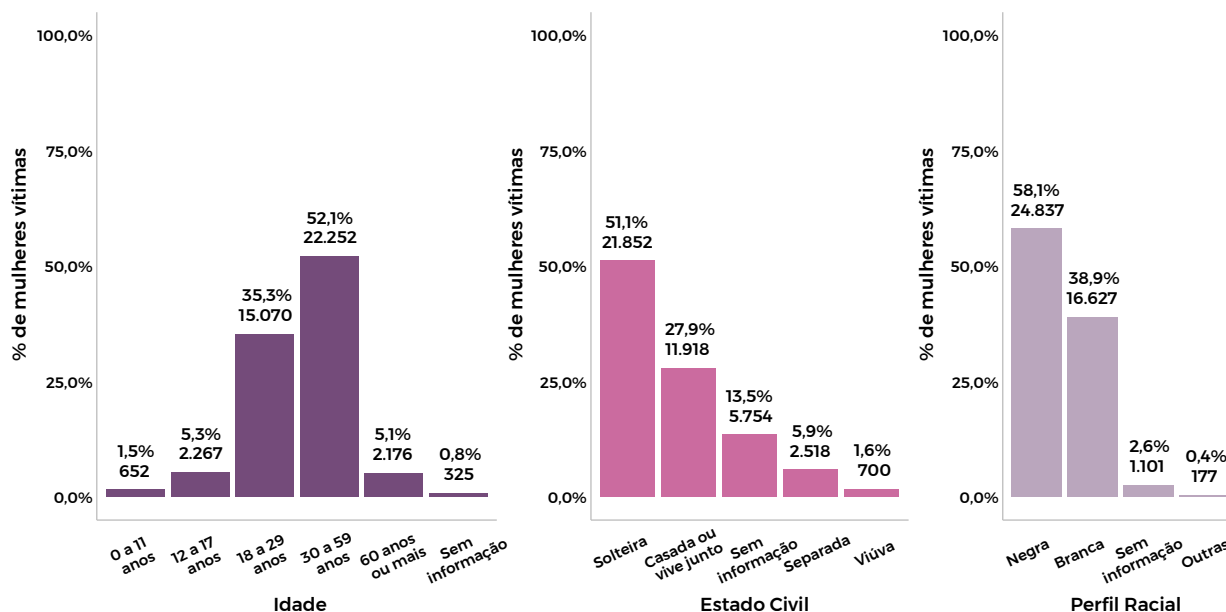
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.3.2. Perfil das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa

Em 2024, a maior proporção de vítimas de lesão corporal dolosa concentrou-se entre mulheres com idades entre 30 e 59 anos, totalizando 22.252 casos (52,1%), seguidas pelas que tinham de 18 a 29 anos, com 15.070 (35,3%). A análise do perfil racial evidencia que as negras foram as mais atingidas, somando 24.837 incidências, o que corresponde a 58,1% do total.

No que se refere ao estado civil, observa-se maior acometimento entre solteiras, que representaram 51,1% das vítimas (21.852). Também chama atenção o percentual expressivo de casadas ou em união estável, que totalizam 27,9% dos casos (11.918).

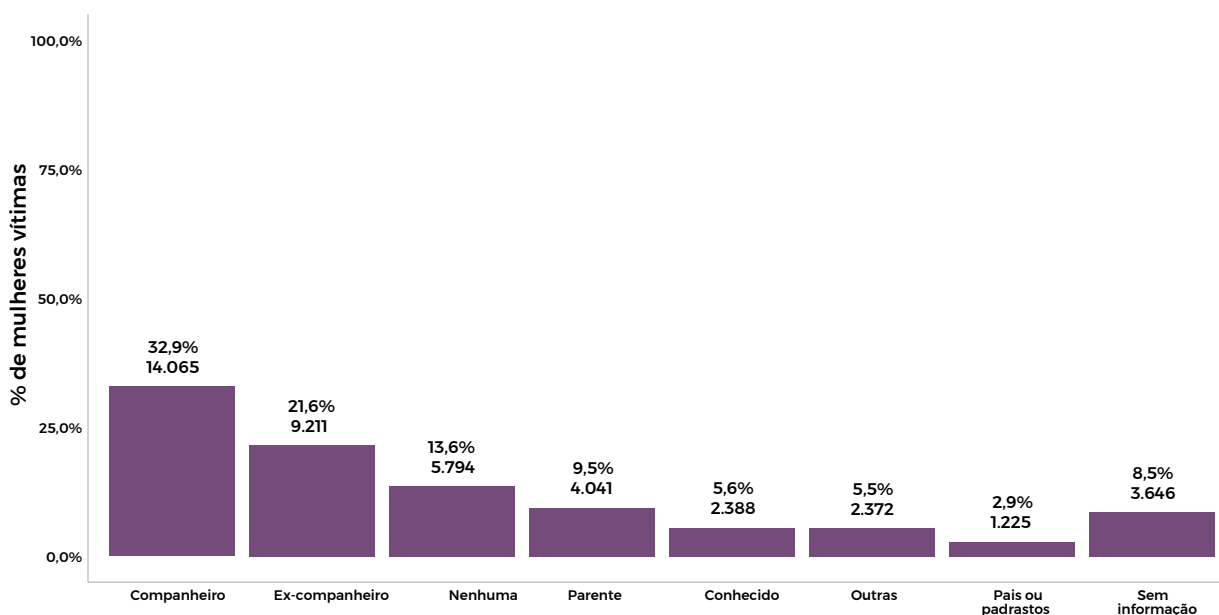
Gráfico 66 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por perfil etário, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Aprofundando-se as análises segundo a relação entre autor e vítima, notou-se que grande parte foi agredida pelos companheiros (14.065) e ex-companheiros (9.211), como mostra o Gráfico 67. Vale destacar que esses dois grupos respondem, em conjunto, por mais da metade dos registros de lesão corporal dolosa contra mulheres, evidenciando a centralidade da violência praticada por parceiros íntimos nesse tipo de crime.

Gráfico 67 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

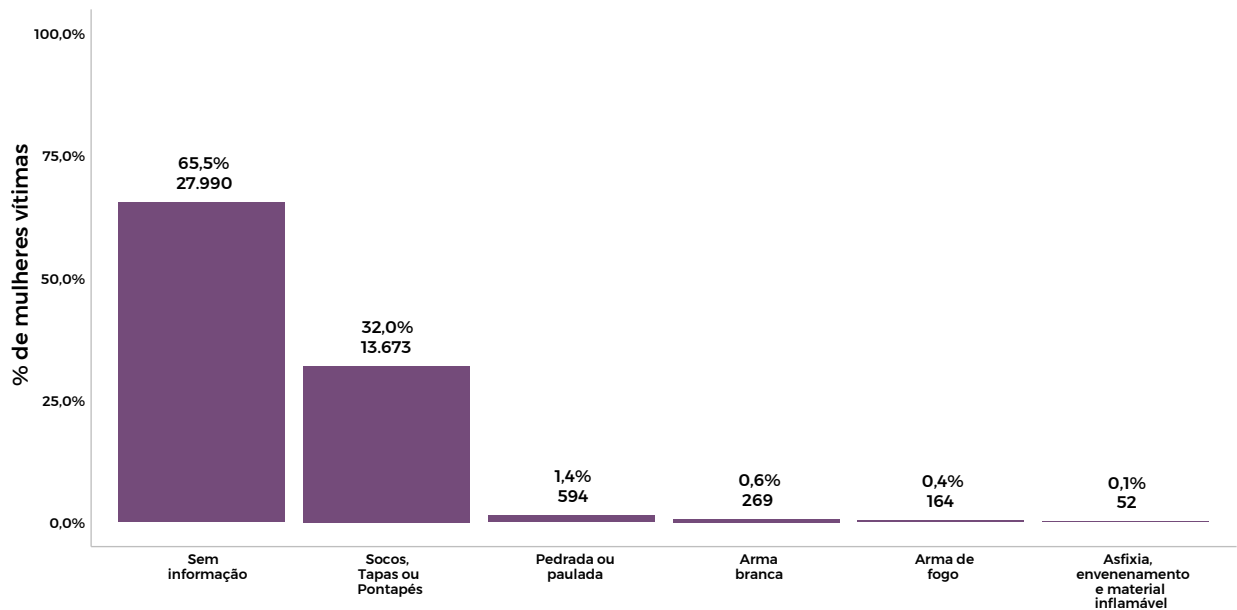


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

5.3.3. Dinâmica das lesões corporais dolosas

O Gráfico 68 apresenta informações sobre o meio empregado nas ocorrências de lesão corporal dolosa. Socos, tapas ou pontapés caracterizaram os métodos mais recorrentes, respondendo por 32,0% das vezes (13.673 vítimas), padrão que se mantém em relação ao observado no ano anterior.

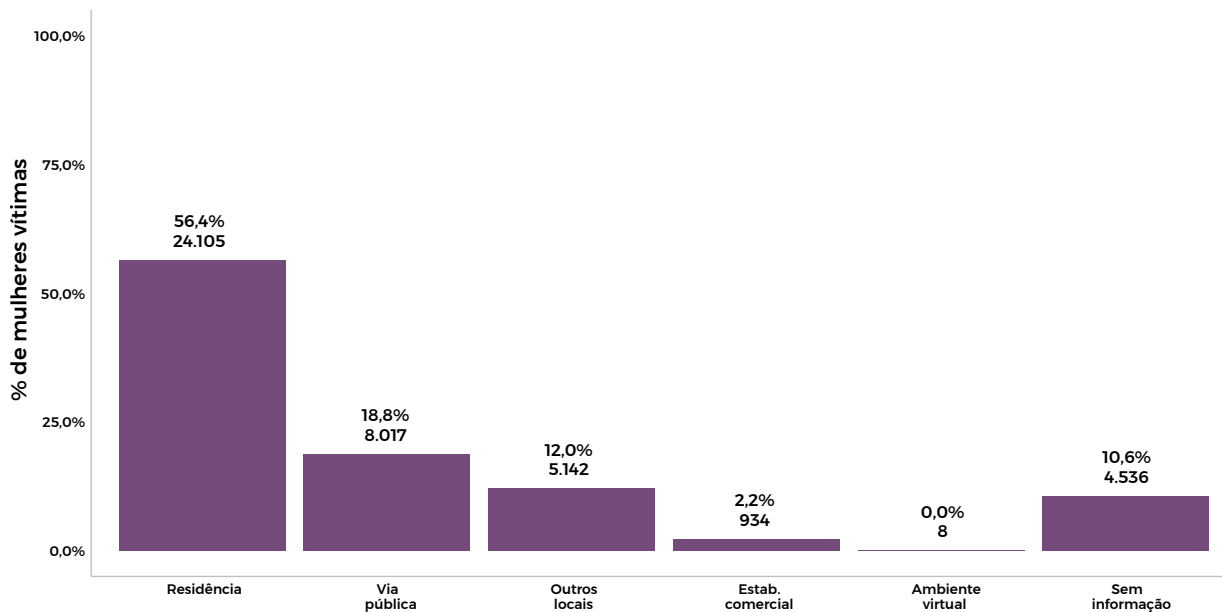
Gráfico 68 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por meio empregado – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Assim como a análise da relação entre autor e vítima demonstra que a maioria dos casos envolve indivíduos do círculo social de meninas e mulheres, o local da ocorrência reforça essa dinâmica de proximidade. Conforme evidencia o Gráfico 69, mais da metade das lesões corporais dolosas registradas no estado, 24.105 casos, ou 56,4% do total, ocorreram em ambiente residencial, o que sublinha o caráter doméstico e relacional da violência, frequentemente praticada em contextos de intimidade e confiança.

Gráfico 69 – Mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Somente em 2024, foram registradas, em média, 117 vítimas de Violência Física por dia no estado do Rio de Janeiro. Ainda que legislações específicas e robustas, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, estejam em vigor, a persistência dessas violações evidencia não apenas a magnitude do problema, mas também os limites das respostas institucionais na contenção da violência de gênero.

As análises aqui sistematizadas expõem como as agressões físicas, para além de seus impactos corporais, visíveis e imediatos, comprometem de forma duradoura a integridade psíquica e social das mulheres. Tornar visíveis essas dinâmicas é passo essencial para fortalecer redes de acolhimento, garantir o acesso a instrumentos jurídicos e ampliar a consciência coletiva a respeito da gravidade desse problema.

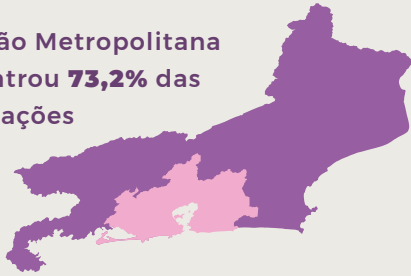
Compreender os modos de agir dos agressores e os mecanismos sociais que sustentam e reproduzem essa violência é parte indispensável de um diagnóstico mais amplo que nos permita avançar na construção de uma sociedade mais justa e segura para todas.

Dando sequência à análise, o capítulo seguinte se debruça sobre uma das manifestações mais brutais da violência de gênero: a Violência Sexual. A investigação desse conjunto de violações lança luz sobre dimensões estruturais da desigualdade e impõe novos desafios ao sistema de garantias de direitos, exigindo uma abordagem sensível, intersetorial e baseada em evidências.

DESTAQUES

Violência Física

A Região Metropolitana concentrou **73,2%** das vitimizações



24h

Por dia

119
mulheres

foram vítimas de
violência física

HOMICÍDIO DOLOSO



Das vítimas



41,1% tinham
entre **30 e 59** anos

62,4% eram negras

- **44%** dos homicídios ocorreram em vias públicas
- Mais da metade dos casos foram por arma de fogo



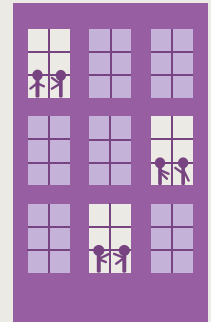
LESÃO CORPORAL DOLOSA

42,2% das lesões corporais ocorreram à noite (entre **18h e 0h**)

52,1% das vítimas tinham entre **30 e 59** anos

32% foram vítimas de socos, tapas e pontapés

54,5% dos agressores foram os próprios companheiros ou ex-companheiros vítimas



Mais da metade dos casos ocorreram no interior de uma residência

FEMINICÍDIO

64,5% dos casos aconteceram em uma residência

61,7% dos autores eram companheiros ou ex-companheiros das vítimas



Aumento de aproximadamente **8%** em **2024**

71% das vítimas são negras

64,3% dos autores foram presos

74,7% dos crimes de feminicídio foram por motivo fútil

59,3% dos autores possuíam registro de violência doméstica

38,3% dos crimes foi cometido por arma branca



66,4% das mulheres eram mães

33 tinham filhos menores de **18** anos

13 foram mortas na frente de seus filhos



Mais da metade das vítimas sofreu violência doméstica antes do crime acontecer, mas não registrou

Mais da metade das vítimas tinham entre **30 e 59** anos

CAPÍTULO 6

Violência Sexual



6. Violência Sexual

Dentre as agressões perpetradas contra meninas e mulheres, a Violência Sexual se impõe como uma das mais viscerais, tanto pela brutalidade de sua materialidade quanto pela profundidade simbólica de sua violação. Mais do que um ataque físico, configura-se como estratégia de negação da autonomia, cujo *modus operandi* reside na tentativa de reduzir a vítima à condição de objeto de dominação e prazer, buscando, simultaneamente, subtrair-lhe a dignidade, os direitos e a integridade corporal.

É a expressão de um mecanismo estrutural de poder que, pelo uso da força, reitera desigualdades históricas, naturaliza a apropriação do corpo e converte a sexualidade em território de dominação masculina. Sua ocorrência estende-se desde a conjunção carnal forçada até múltiplas formas de exploração atravessadas pela chantagem, manipulação e constrangimento, que operam pela anulação da autodeterminação. Nesse mesmo escopo, incluem-se a imposição ao casamento, ao aborto, à prostituição, bem como a restrição dos direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006).

O ordenamento jurídico brasileiro passou a reconhecer a complexidade desses abusos ao inscrevê-los no rol das violações contra os direitos das mulheres. A Lei Maria da Penha, ao contemplar agressões que frequentemente se desenrolam em contextos afetivos, familiares ou hierárquicos, busca romper com a tradição de invisibilização desses crimes e afirmar sua centralidade enquanto questão pública⁹³ e estrutural, e não como episódio privado ou circunstancial. Reformas posteriores, como a Lei nº 12015/2009, que alterou o Código Penal, e a Lei nº 13.718/2018, a qual tipificou condutas como importunação sexual e divulgação não consentida de material íntimo, ampliaram essa moldura normativa e atualizaram a compreensão da Violência Sexual diante de novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

Vale mencionar que, apesar desses avanços jurídicos, as agressões dessa natureza ainda permanecem envoltas em dispositivos de silenciamento. Em muitos contextos, diante do trauma e da dor, persiste a narrativa de responsabilização da vítima pelo abuso sofrido, seja pela vestimenta, pelo comportamento, ou ambiente em que se encontrava. A lógica de culpabilização não apenas aprofunda a violência simbólica, como também contribui para o cenário de subnotificação dos casos, fragilizando a resposta institucional.

É preciso considerar, ademais, que a decisão de denunciar envolve múltiplos fatores: o medo de retaliação, a ausência ou fragilidade do apoio familiar e comunitário, e a confiança frequentemente abalada nas instituições de segurança e justiça. Nesse cenário, a atuação integrada da Rede de Enfrentamento é fundamental para garantir proteção e acolhimento das vítimas, bem como a responsabilização dos agressores.

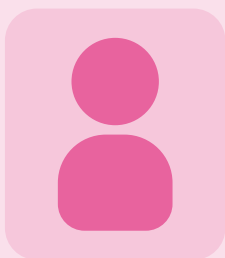
Para fortalecer esse processo de reconhecimento, o presente estudo apresenta, a seguir, os principais crimes que integram a Violência Sexual, conforme definidos pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 12.015/2009⁹⁴ do Código Penal e pela Lei nº 13.718/2018⁹⁵.

93 As consequências da Violência Sexual são graves e duradouras, afetando tanto a saúde física quanto a mental das acometidas. Além de possíveis lesões, são comuns quadros de depressão, ansiedade, síndrome do pânico, entre outros transtornos psicológicos. Tais desdobramentos evidenciam que a violência sexual não pode ser compreendida como ato isolado, mas como experiência que articula dimensões individuais, sociais e estruturais.

94 BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de agosto de 2009.

95 BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipifi-

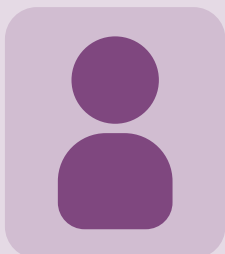
Estupro: de acordo com o art. 213 da Lei nº 12.015/2009, este crime, o primeiro contra as liberdades individuais, consiste em “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.



A declarante informa que mantinha relacionamento amoroso com o autor há cerca de seis meses e, no final de novembro, por volta das 16h, foi forçada a manter relação sexual contra sua vontade, após ser jogada na cama e ter suas roupas retiradas pelo companheiro. Relata que, apesar de negar, o ato foi consumado, ocasião em que saiu chorando e encerrou o relacionamento. Acrescenta que o autor vem afirmando a terceiros que, por ter ido à sua casa, a vítima deveria manter relações sexuais, motivo pelo qual solicita medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/06, para que o autor não se aproxime.

*Baseado no depoimento real da vítima de **estupro** registrado em delegacia do Rio.*

Tentativa de estupro: de acordo com o art. 14 do Código Penal, a tentativa ocorre quando a execução do crime — no caso específico do estupro — é iniciada, mas não se consuma devido a circunstâncias alheias à vontade do agente.



Estava realizando o patrulhamento de rotina, no final da tarde, quando fomos acionados por um condutor que havia prestado socorro à passageira, vítima de tentativa de estupro. O crime ocorreu minutos antes numa estrada que dá acesso à rodovia. A vítima revelou o nome do autor do crime e afirmou que ele estava sob efeito de álcool. Por uma questão de segurança, a encaminhamos à Santa Casa.

*Baseado no depoimento real da vítima de **tentativa de estupro** registrado em delegacia do Rio.*

Estupro de vulnerável: o crime é caracterizado por "manter relação sexual ou praticar outro ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos", conforme definido pelo art. 217-A do Código Penal. A pena também é aplicável a quem realiza tais ações com alguém que não tem o discernimento necessário para consentir com o ato, ou que não pode oferecer resistência devido a enfermidade ou deficiência mental.



A declarante foi molestada, dos 13 aos 17 anos, por seu padrasto. Os episódios ocorriam sempre que a mãe saía de casa ou quando as irmãs mais novas estavam dormindo. Para consumir o crime, o agressor a ameaçava e utilizava o peso do próprio corpo para imobilizá-la, impossibilitando sua fuga. Por fim, relata que só tomou coragem de contar agora, aos 20 anos, pois teme por sua irmã, que está para completar 13 anos, idade que tinha quando começaram os abusos.

*Baseado no depoimento real da vítima de **estupro de vulnerável** registrado em delegacia do Rio.*

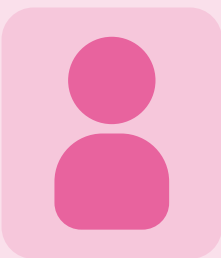
Importunação sexual e demais delitos: segundo a Lei nº 13.718/2018, este delito consiste na prática de qualquer ato de natureza sexual sem o consentimento da vítima, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiros.



A declarante informa que, em agosto, por volta das 19h30, no interior de um supermercado em Itaguaí, foi vítima de importunação sexual ao ter suas nádegas tocadas por um homem desconhecido, que repetiu o ato em duas ocasiões e tentou aproximar-se novamente, cessando apenas diante da intervenção de funcionários. Relata que não conhece o autor, que não havia testemunhas próximas no momento e que o estabelecimento negou o acesso às imagens das câmeras, alegando que somente poderiam ser fornecidas à polícia.

*Baseado no depoimento real da vítima de **importunação sexual** registrado em delegacia do Rio.*

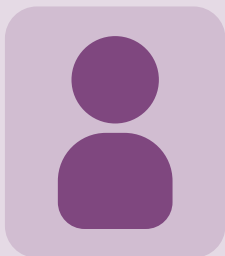
Assédio sexual: previsto no art. 216-A, diz respeito ao ato de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função”.



A declarante informa que trabalha na empresa desde dezembro de 2023 e, a partir de fevereiro de 2024, passou a ser alvo de assédio sexual praticado por seu superior hierárquico, o qual lhe dirigia apelidos, presentes e convites insistentes, além de manifestações de ciúmes e tentativas de contato físico não consentido. Relata que, ao recusar tais investidas, passou a ser sobrecarregada de tarefas, ignorada em suas funções e submetida a hostilidades. A vítima afirma possuir registros de mensagens comprobatórias e buscou auxílio junto à direção da empresa, que se comprometeu a afastar o assediador, solicitando ainda medidas cabíveis em razão das ameaças sofridas.

*Baseado no depoimento real da vítima de **assédio sexual** registrado em delegacia do Rio.*

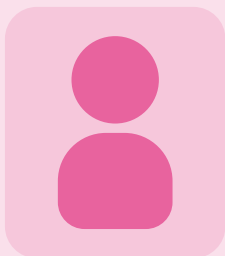
Ato obsceno: segundo o art. 233, configura-se pela prática de obscenidade em lugar aberto ou exposto ao público. Isto é, praticar uma conduta que ofenda o pudor ou a moral da sociedade.



A declarante informa que, em maio, por volta das 21h, em frente à sua residência, seu vizinho expôs o órgão genital em via pública, balançando-o enquanto iluminava a cena com a lanterna do celular. Relata que não se trata de episódio isolado, que suas filhas já presenciaram tais atos, motivo pelo qual demonstra medo de sair de casa, e que outros vizinhos também testemunharam o comportamento. Alega já ter conversado com familiares do autor sem êxito e manifesta desejo de representar criminalmente em razão da ofensa sofrida.

*Baseado no depoimento real da vítima de **ato obsceno** em delegacia do Rio.*

Violação sexual mediante fraude: o art. 215 do Código Penal conceitua este crime como ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima

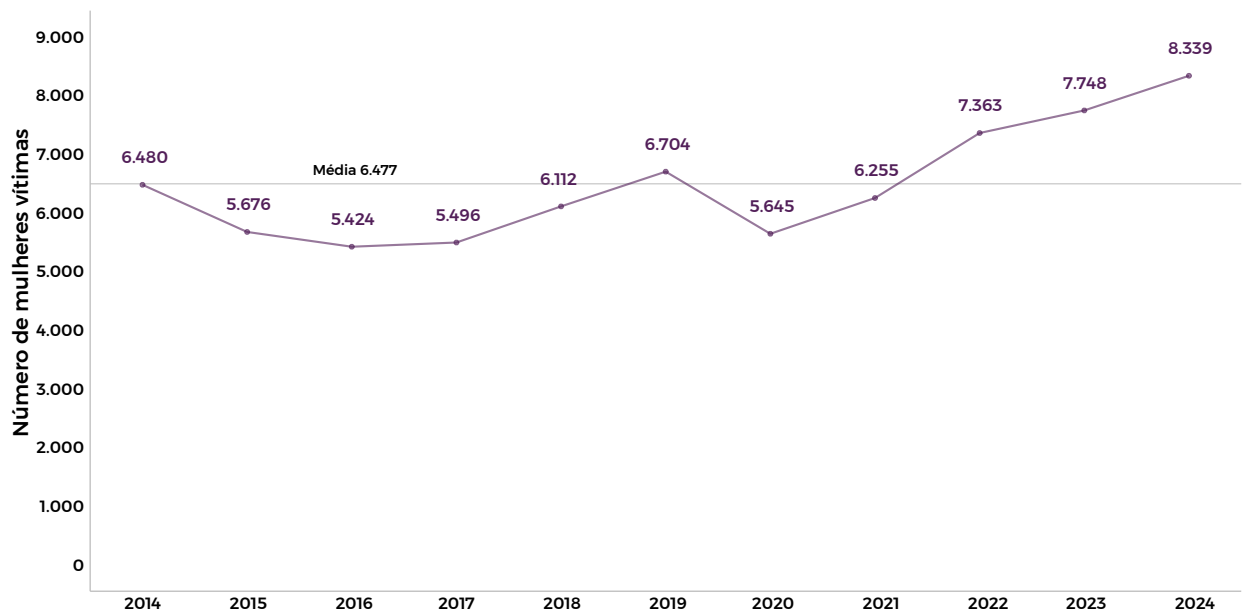


Na data de hoje, a declarante compareceu a um consultório médico para acompanhamento de doença, ocasião em que, após ser conduzida por funcionária a sala reservada, foi submetida à coleta de preventivo e, em seguida, a um exame de toque vaginal no qual o profissional introduziu e retirou repetidamente os dedos de seu canal por cerca de cinco minutos, conduta que destoava dos protocolos conhecidos pela declarante, enfermeira, o que lhe causou constrangimento e estado de choque, fato percebido por seu marido, razão pela qual acionaram a polícia e foram conduzidos até a delegacia.

*Baseado no depoimento real da vítima de **violação sexual mediante fraude** registrado em delegacia do Rio.*

Das análises:

Conforme os dados apresentados no Gráfico 70, o estado do Rio de Janeiro concentrou uma média anual de 6.477 incidentes de Violência Sexual contra meninas e mulheres nos últimos onze anos (2014–2024), o que corresponde a aproximadamente 18 vítimas por dia — ou uma a cada 80 minutos. Na análise da série histórica, nota-se uma trajetória ascendente entre 2016 e 2019, interrompida em 2020, quando houve uma retração de 15,8% em comparação com o ano anterior. A partir de 2021, a escalada de casos foi retomada, culminando em 2024 no maior número do período: 8.339 ocorrências, 7,6% acima do observado em 2023.

Gráfico 70 – Mulheres vítimas de Violência Sexual – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Em comparação com as estatísticas oficiais de 2023, a alta verificada no último ano pode ser mais compreendida a partir do detalhamento dos crimes relacionados à Violência Sexual, conforme explicitado na Tabela 12. Dentre esses, em 2024, foram expressivos os aumentos nos registros de estupro (5.013) e de importunação sexual (2.441) — uma diferença de, respectivamente, 254 (5,3%) e 214 (9,6%) vítimas a mais em relação aos números contabilizados no período anterior. Vale a ressalva de que apenas ato obsceno apresentou padrão distinto do geral, com declínio de 2,8%⁹⁶.

Tabela 12 – Mulheres vítimas de Violência Sexual segundo os delitos analisados – estado do Rio de Janeiro – 2023 e 2024 (números absolutos, diferença percentual e taxa por 100 mil mulheres)

Forma de violência / delito	Nº vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Nº vítimas mulheres em 2024	Taxa por 100 mil mulheres (2024)	Diferença % de 2024 em relação a 2023
Violência Sexual	7.748	85,8	8.339	92,3	7,6
Assédio sexual	298	3,3	390	4,3	30,9
Ato obsceno	176	1,9	171	1,9	-
Estupro	4.759	52,7	5.013	55,5	5,3
Importunação sexual	2.227	24,7	2.441	27,0	9,6
Tentativa de estupro	234	2,6	282	3,1	20,5
Violação sexual mediante fraude	54	0,6	42	0,5	-

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

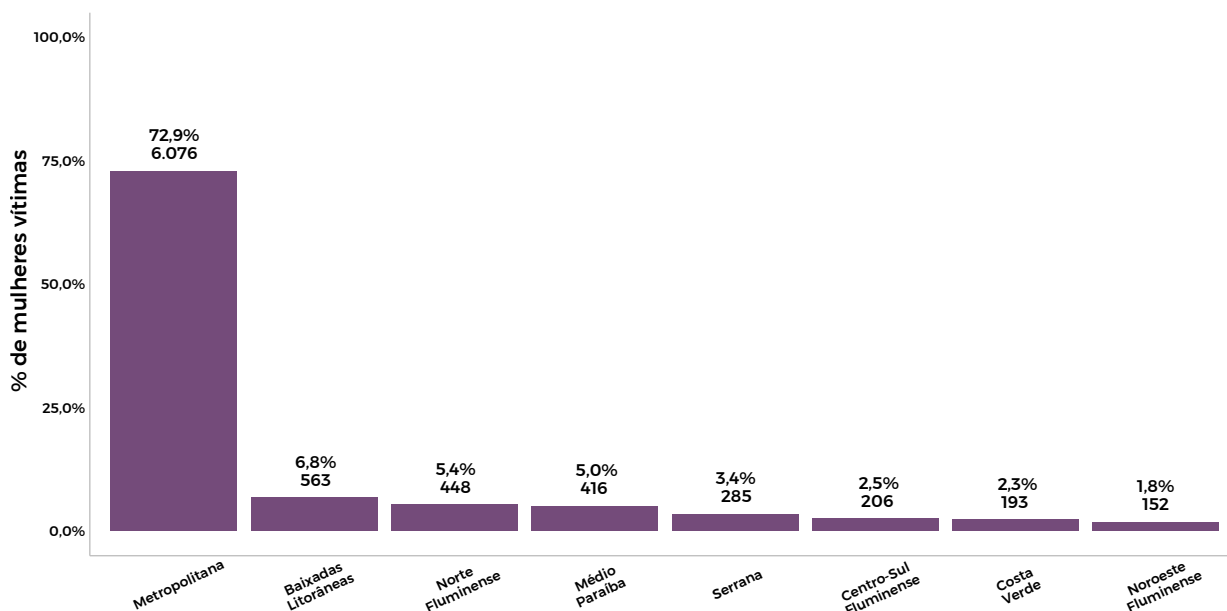
⁹⁶ Apesar de também apresentar um comportamento distinto das demais categorias, a violação mediante fraude não foi incluída no parágrafo, uma vez que o número absoluto de registros é inferior a 50 casos. Esse patamar reduzido explica a elevada oscilação percentual observada.

Para além da evolução temporal dos registos, o Gráfico 71 e o Mapa 4 fornecem subsídios relevantes para apreender a configuração espacial das agressões sexuais no território. A seguir, o Gráfico 71 revela uma distribuição desigual em números absolutos, com a Região Metropolitana à frente da maioria dos casos: 6.076 vítimas, ou 72,9% do total. As Baixadas Litorâneas (563 ou 6,8%) e a Região Norte Fluminense (448 ou 5,4%) aparecem em seguida.

O Mapa 4 enriquece essa análise ao incluir a taxa por 100 mil mulheres. Embora as maiores proporções estejam nas áreas da Costa Verde (140,4) e do Centro-Sul Fluminense (134,9), o panorama geral entre as regiões político-administrativas do estado não demonstrou variações substanciais. Ainda assim, esses valores merecem atenção, pois superam a taxa estadual de 92,3% por 100 mil habitantes do sexo feminino.

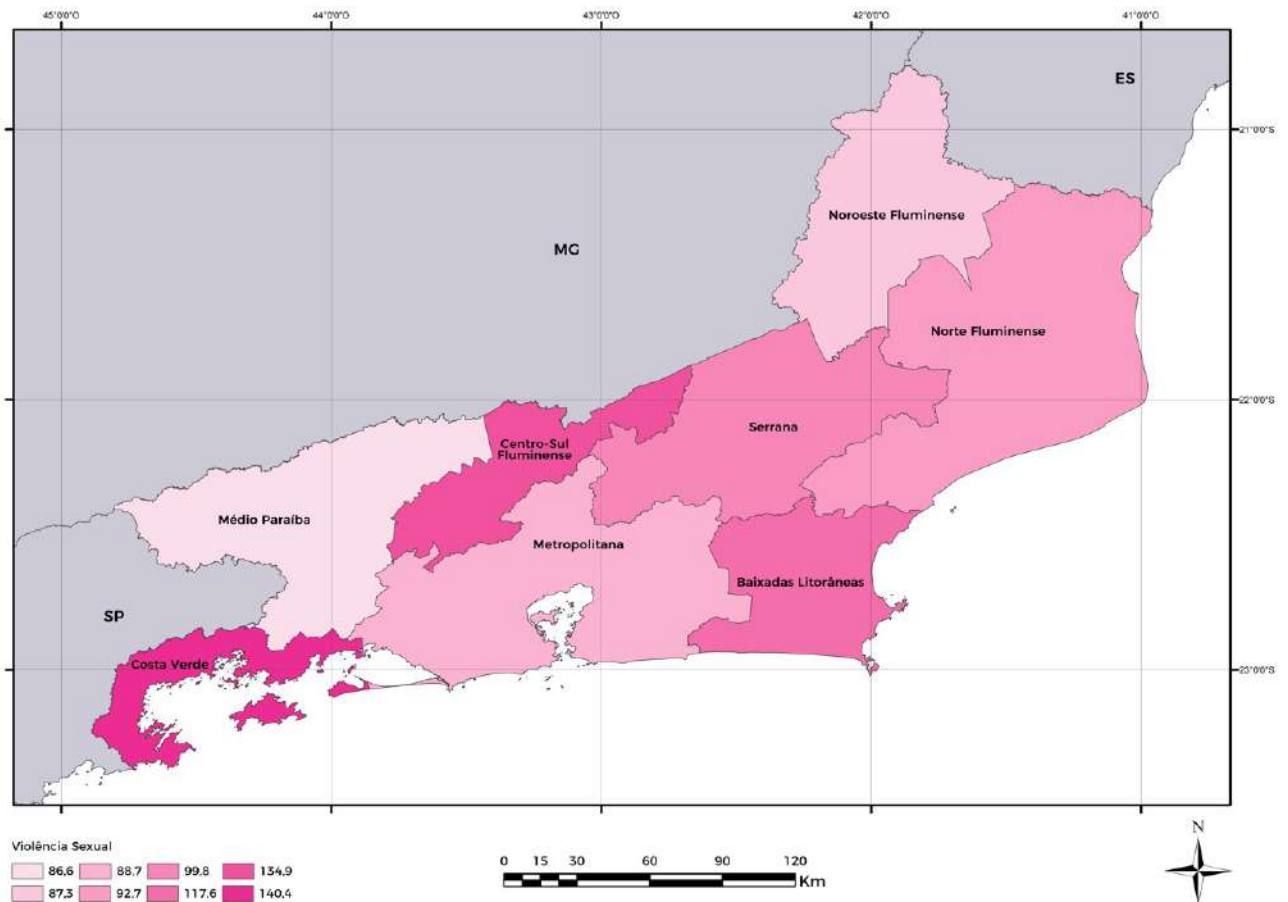
No campo das políticas públicas de prevenção e enfrentamento, estatísticas como essas reforçaram a necessidade premente de estratégias direcionadas, com intervenções sensíveis às especificidades locais.

Gráfico 71 – Mulheres vítimas de Violência Sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Mapa 4 – Mulheres vítimas de Violência Sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)



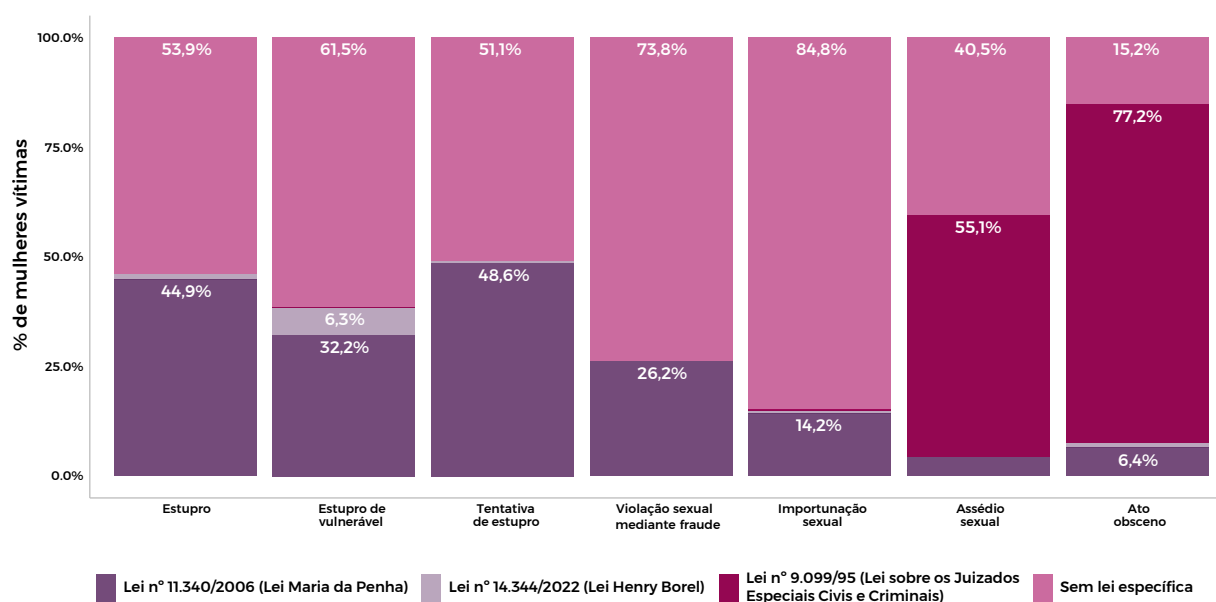
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

Este Dossiê reitera uma tendência identificada em edições anteriores: a contínua falta de tipificação legal específica em mais da metade dos registros associados à importunação sexual (84,8%), violação mediante fraude (73,8%), estupro de vulnerável (61,5%), estupro (53,9%) e tentativa de estupro (51,1%).

Aprofundando a análise, o Gráfico 72 detalha que, entre as situações formalmente amparadas por dispositivos normativos, a Lei nº 11.340/2006 foi a mais frequentemente acionada nos casos de tentativas de estupro (48,6%), estupro (44,9%) e estupro de vulnerável (32,2%). Por outro lado, a Lei nº 9.099/1995 foi invocada em grande parte nas ocorrências de ato obsceno (77,2%) e assédio sexual (55,1%).

Ressalta-se, por fim, a inclusão da Lei nº 14.344/2022 na composição analítica. Conhecida como Lei Henry Borel, sua aplicação em 6,3% das notificações de estupro de vulnerável atesta a incipiente, mas promissora, incorporação dessa legislação nas práticas institucionais voltadas para proteção de crianças e adolescentes em contextos de violência doméstica e familiar.

Gráfico 72 – Mulheres vítimas por lei aplicada e tipo de Violência Sexual – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.1. Estupro e estupro de vulnerável

A presente subseção explora a análise dos dados referentes aos crimes de estupro e estupro de vulnerável, desdobrando-os de forma desagregada ao longo de sua série histórica. Entre 2014 e 2019, período pré-pandêmico, a média anual de estupros situou-se em aproximadamente 1.646,5, oscilando entre 1.590 e 1.751 vítimas, conforme o Gráfico 73.

A partir de 2020, observa-se um decréscimo de 266 casos em relação a 2019 (-16,6%), tendência que se acentuou em 2021, quando o indicador alcançou o menor valor da década: 1.327 mulheres vitimadas. Essa redução parece refletir os impactos do novo coronavírus, cujas medidas de distanciamento social, agravamento das condições socioeconômicas e restrições de acesso a serviços de proteção contribuíram para a intensificação da subnotificação desses delitos.

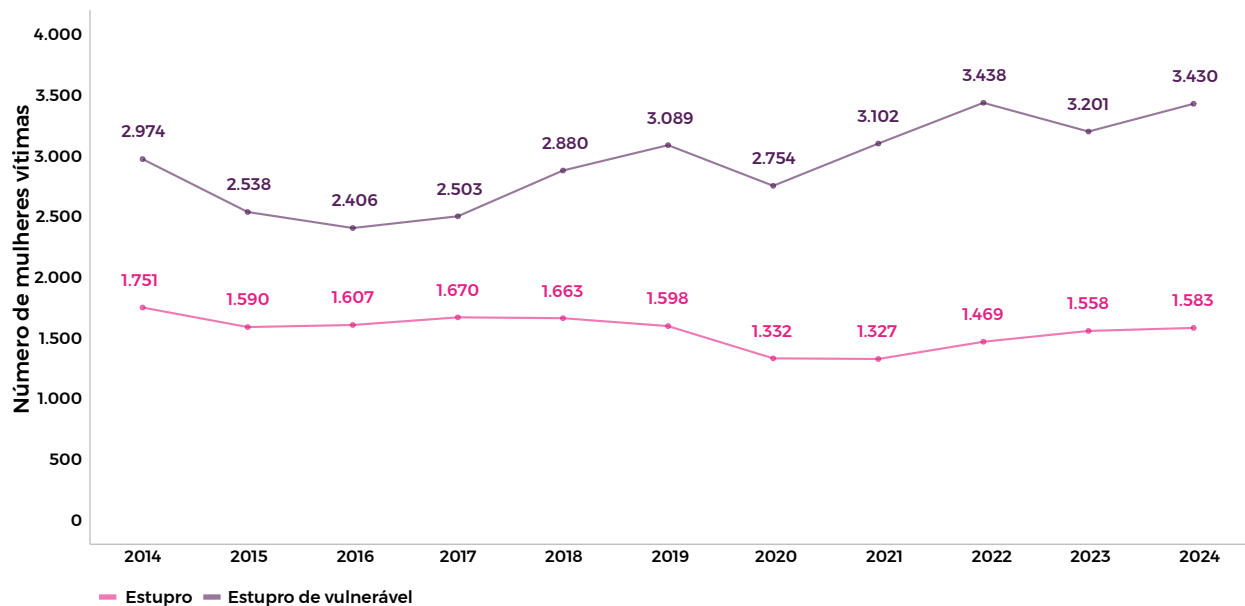
Com a retomada das atividades sociais, a partir de 2022, os números voltaram a crescer, chegando a 1.583 em 2024, o equivalente a cerca de quatro novos casos por dia. Em termos percentuais, o aumento em relação a 2023 foi modesto, de 1,6%. Não obstante, a média anual do triênio pós-pandêmico (2022–2024), de 1.536,7 vítimas, ainda permanece inferior aos níveis pré-covid, indicando que os patamares anteriores não foram plenamente restabelecidos.

No que se refere aos estupros de vulnerável, a configuração dos dados apresenta uma dinâmica particular. Durante o intervalo anterior à pandemia de covid-19 (2014–2019), a média anual foi de aproximadamente 2.731,7 vítimas, oscilando entre um mínimo de 2.406 e um máximo de 3.089. Destaca-se, nesse intervalo, o crescimento entre 2016 e 2019, com um salto de 683 incidências (28,4%). Em seguida, observa-se a retração em 2020, primeiro ano da pandemia, quando foram contabilizadas 335 vítimas a menos (-10,8%). Ainda dentro desse padrão de oscilação, os anos de 2021 e 2022 contabilizaram altas consecutivas — o último configurando-se enquanto o ponto mais crítico, com 3.438 notificações.

Em 2023, houve um leve declínio no número de vítimas, com 3.201 episódios contabilizados, 6,9% a menos do que em 2022. De forma análoga às agressões sexuais praticadas contra mulheres adultas, os registros envolvendo vítimas em condição de vulnerabilidade também subiram em 2024, consolidando uma alta de 7,2% em relação ao ano anterior.

Importante frisar que, ao contrário do verificado nas incidências de estupros, as estatísticas dessa forma de violência apontaram que o período pós-pandêmico (2022–2024) concentrou uma média de 3.356 meninas e mulheres afetadas, superando significativamente a registrada no período pré-pandêmico (2.731,7)⁹⁷.

Gráfico 73 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e de estupro de vulnerável – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 74 revela uma alteração no comportamento das notificações de crimes de estupro e de estupro de vulnerável. Pela primeira vez em três anos, houve uma redução nas denúncias realizadas no mesmo dia do fato para ambos os delitos. Em 2024, essa categoria representou 28,5% do total, indicando uma queda de 1,5 ponto percentual no comparativo com 2023.

Outras janelas temporais mais amplas, como “após um mês até um ano” e “após um ano até cinco anos”, também exibiram uma leve retração, com variações de poucos décimos de pontos percentuais. Em contrapartida, notou-se um crescimento nos períodos mais curtos, notadamente na faixa de denúncias formalizadas do “dia seguinte até uma semana” após o ocorrido, cuja proporção subiu de 29,4% em 2023 para 30,1% em 2024.

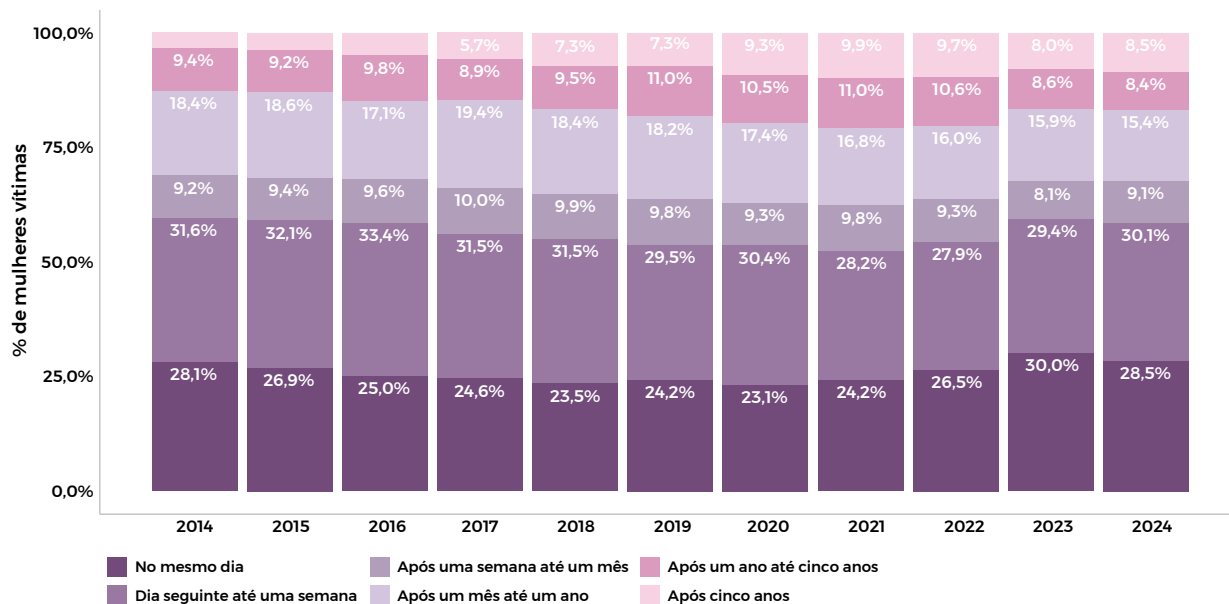
De forma complementar, a análise dos dados acumulados reforça uma tendência de progressiva antecipação da denúncia. Em 2024, os casos notificados em até um mês após o crime passaram a representar 67,7% do total, um avanço significativo em comparação aos 62,2% registrados em 2021. Essa mudança sinaliza uma transição relevante no padrão de resposta das vítimas, com potencial associação ao fortalecimento das redes de apoio, à ampliação dos canais de denúncia e ao aumento da confiança nas instituições de acolhimento e persecução penal.

Ainda que esses indicadores sugiram avanços, é preciso considerar que o silêncio da vítima continua sendo fortemente influenciado por condicionantes históricas. A estrutura patriarcal que permeia a sociedade segue sendo um dos principais fatores que alimentam sentimentos de vergonha, culpa e medo do julgamento social, funcionando como obstáculo para comunicação imediata desses crimes.

⁹⁷ Entende-se como período pré-pandêmico o compreendido entre 2014 e 2019.

Em contextos nos quais o estigma recai sobre quem sofreu a violência, e não sobre o agressor, é comum que muitas optem por não revelar o ocorrido, receando serem desacreditadas, expostas publicamente ou até mesmo responsabilizadas.

Gráfico 74 – Estupros e estupros de vulnerável por intervalo de tempo entre a data do crime e a data da comunicação – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (valores percentuais)

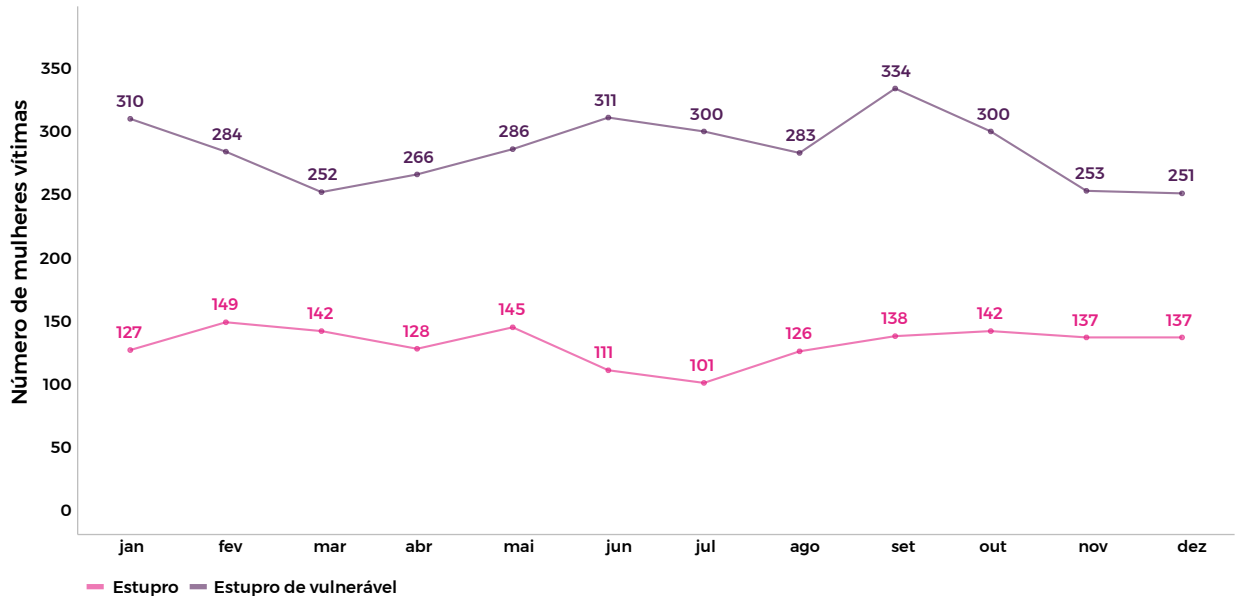


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A seguir, a série histórica mensal das vítimas de estupro e estupro de vulnerável explicita sazonalidades diferenciadas entre os dois delitos. Conforme exposto no Gráfico 75, metade dos casos de estupro ocorreu no primeiro semestre de 2024, período que respondeu por 50,7% das notificações, com picos em fevereiro (149), março (142) e maio (145). A partir de junho, constatou-se uma inflexão no padrão: os registros caíram para 111 naquele mês e para 101 em julho, estabilizando-se, no decorrer do segundo semestre, em um patamar inferior ao dos primeiros seis meses do ano, com valores oscilando entre 126 e 142, o que resultou em uma média mensal próxima de 130 vítimas.

No que se refere ao estupro de vulnerável, a dinâmica temporal seguiu um ritmo distinto. Além de exibir uma frequência média mais elevada, o Gráfico 75 revelou oscilações periódicas a cada três ou quatro meses. Não por acaso, os maiores volumes foram registrados em janeiro (310), junho (311) e setembro (334); em contrapartida, os menores ocorreram em março (252), novembro (253) e dezembro (251).

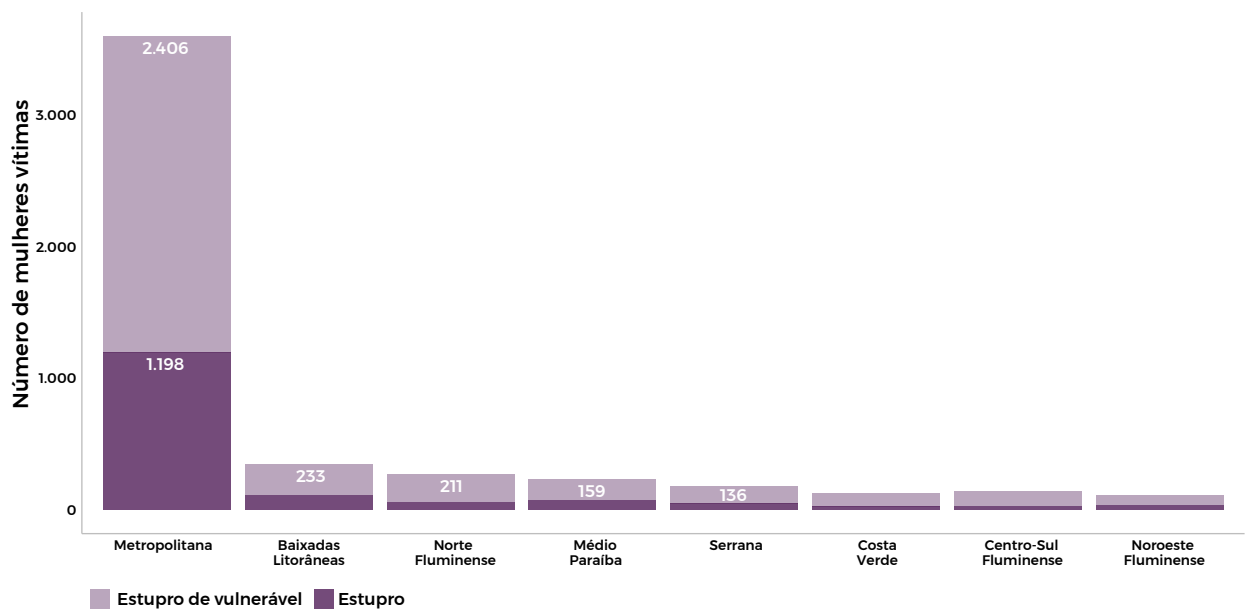
Gráfico 75 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e de estupro de vulnerável – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na pesquisa por divisão administrativa do estado em números absolutos, o Gráfico 76 indica uma predominância de estupros (1.198 ou 75,7%) e estupros de vulnerável (2.406 ou 70,1%) na Região Metropolitana. As Baixadas Litorâneas, por sua vez, despontam como a segunda área com maior incidência de estupro de vulnerável, totalizando 233 notificações.

Gráfico 76 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e estupro de vulnerável – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De modo adicional, a Tabela 13 oferece um detalhamento quantitativo da distribuição geográfica dos crimes de estupro e de estupro de vulnerável, disponibilizando-os em taxas por 100 mil habitantes do sexo feminino. Conforme a análise desses dados, as Baixadas Litorâneas registraram a maior taxa de estupro (23,6), superando em mais de 30% a estadual (17,5).

Em relação ao estupro de vulnerável, a Costa Verde se sobressaiu com o índice mais elevado (74,2), cifra 95,3% acima da fluminense (38,0).

Tabela 13 – Mulheres e meninas vítimas de estupro e de estupro de vulnerável – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Estupro	Estupro de vulnerável
Estado do Rio de Janeiro	17,5	38,0
Baixadas Litorâneas	23,6	48,7
Centro-Sul Fluminense	18,3	72,7
Costa Verde	20,4	74,2
Médio Paraíba	15,2	33,1
Metropolitana	17,5	35,2
Noroeste Fluminense	20,7	41,4
Norte Fluminense	12,4	43,7
Serrana	16,5	47,7

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

6.1.1. Distribuição temporal dos estupros e estupros de vulneráveis

Ilustrada nos Gráficos 77 e 78, a distribuição temporal das ocorrências mostra padrões distintos — ainda que, em certa medida, complementares, por se referirem a contextos de riscos diferentes⁹⁸ — entre as duas tipologias de Violência Sexual sob análise. Relativamente aos incidentes de estupro, observou-se uma predominância dos registros no intervalo compreendido entre sexta-feira e segunda-feira, período que totalizou 974 mulheres atingidas, perfazendo 61,7% do conjunto das notificações associadas ao crime. Em particular, o domingo se destacou como o dia da semana com maior incidência para o delito (267).

No âmbito do estupro de vulnerável, a maior densidade de ocorrências foi verificada às segundas (531), sextas (515) e quartas-feiras (497), delineando uma dispersão semanal menos concentrada, porém com picos de incidência nitidamente demarcados em dias específicos.

Em relação à faixa de horário, ambos os crimes apresentaram configuração semelhante: os maiores volumes se alocam no período da meia-noite, com 196 vítimas de estupro e uma proporção significativamente maior de 627 de estupro de vulnerável. Além disso, o intervalo matutino, entre 8h e 10h também se sobressaiu, com 248 e 890 contagens, respectivamente.

⁹⁸ Usa-se o termo “complementar” porque, apesar de possuírem padrões temporais diferentes, as duas tipologias expõem zonas distintas, porém convergentes, de risco e vulnerabilidade, como será possível compreender ao longo da leitura.

Gráfico 77 – Mulheres vítimas de estupro por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	27	43	28	27	23	23	25	196
1h	15	8	8	7	9	7	8	62
2h	17	10	7	8	8	6	17	73
3h	17	13	3	8	5	10	12	68
4h	13	13	1	3	7	3	9	49
5h	12	8	0	3	5	3	5	36
6h	8	8	2	12	1	6	7	44
7h	6	9	2	6	5	5	10	43
8h	19	14	10	12	20	15	17	107
9h	4	5	8	8	3	8	3	39
10h	10	19	12	12	17	18	14	102
11h	3	5	7	6	9	5	5	40
12h	10	13	12	6	8	4	5	58
13h	7	5	7	5	1	8	4	37
14h	8	12	8	7	8	16	7	66
15h	3	11	11	6	7	6	4	48
16h	6	6	5	7	4	9	2	39
17h	8	5	5	4	5	4	6	37
18h	7	8	3	6	10	4	7	45
19h	10	15	8	8	10	13	10	74
20h	19	4	15	11	11	12	8	80
21h	11	6	10	10	2	8	18	65
22h	13	10	15	11	9	17	13	88
23h	14	9	14	11	12	11	11	82
Total	267	259	201	204	199	221	227	1.578

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 78 – Mulheres vítimas de estupro de vulnerável por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	103	93	84	79	91	92	85	627
1h	23	14	6	8	3	7	9	70
2h	13	13	2	6	8	8	9	59
3h	7	5	3	4	2	4	8	33
4h	10	3	4	8	2	4	6	37
5h	8	2	1	3	3	2	5	24
6h	9	0	2	6	10	7	6	40
7h	5	13	7	14	11	20	9	79
8h	43	76	66	56	62	67	51	421
9h	18	17	20	19	19	16	13	122
10h	30	69	60	46	65	43	34	347
11h	6	23	17	15	12	12	16	101
12h	23	29	39	38	39	31	21	220
13h	12	24	16	21	17	17	10	117
14h	17	23	24	23	18	22	14	141
15h	12	12	12	25	28	22	9	120
16h	7	21	21	17	10	20	13	109
17h	13	16	20	15	17	13	7	101
18h	19	16	22	19	16	23	15	130
19h	19	16	15	12	11	13	11	97
20h	20	16	13	20	17	24	32	142
21h	16	10	8	9	5	13	14	75
22h	19	13	13	19	14	18	22	118
23h	26	7	11	15	5	17	18	99
Total	478	531	486	497	485	515	437	3.429

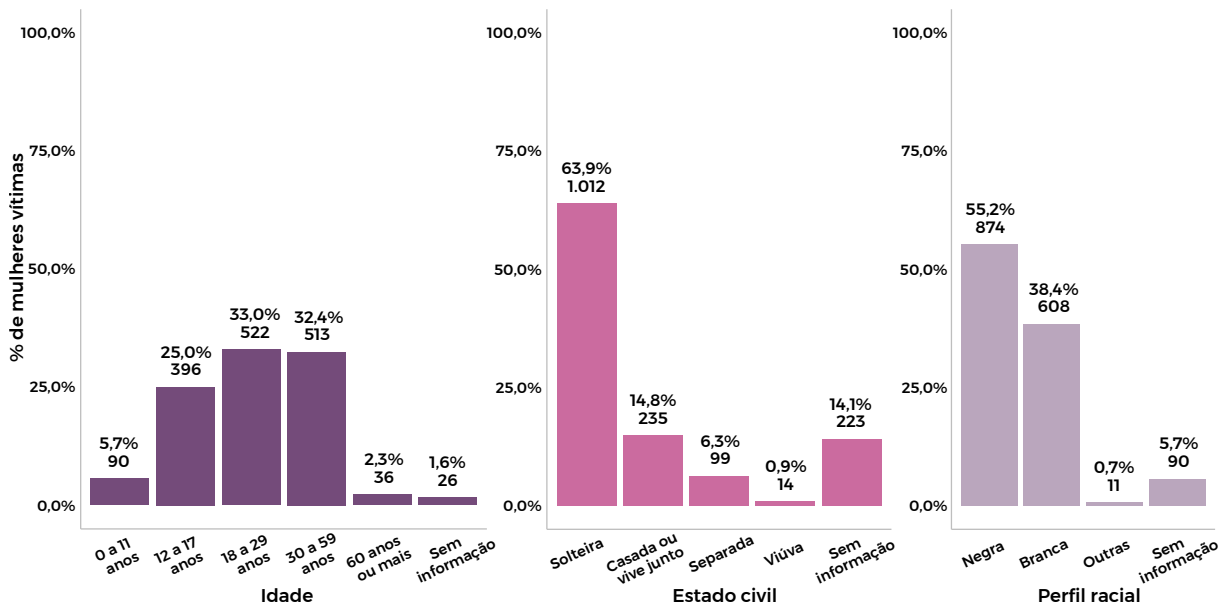
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.1.2. Perfil das mulheres vítimas de estupro e estupro de vulnerável

Os Gráficos 79 e 80 traçam os perfis das vítimas de estupro e de estupro de vulnerável, evidenciando padrões sociodemográficos semelhantes entre os dois delitos. Para o primeiro, 63,9% das mulheres não possuíam vínculo conjugal (1.012) e 55,2% eram negras (874). Seguindo a mesma tendência, porém de forma mais acentuada, estão os episódios envolvendo estupros de vulnerável, nos quais 73,9% das acometidas eram solteiras (2.536) e 58,2% negras (1.997).

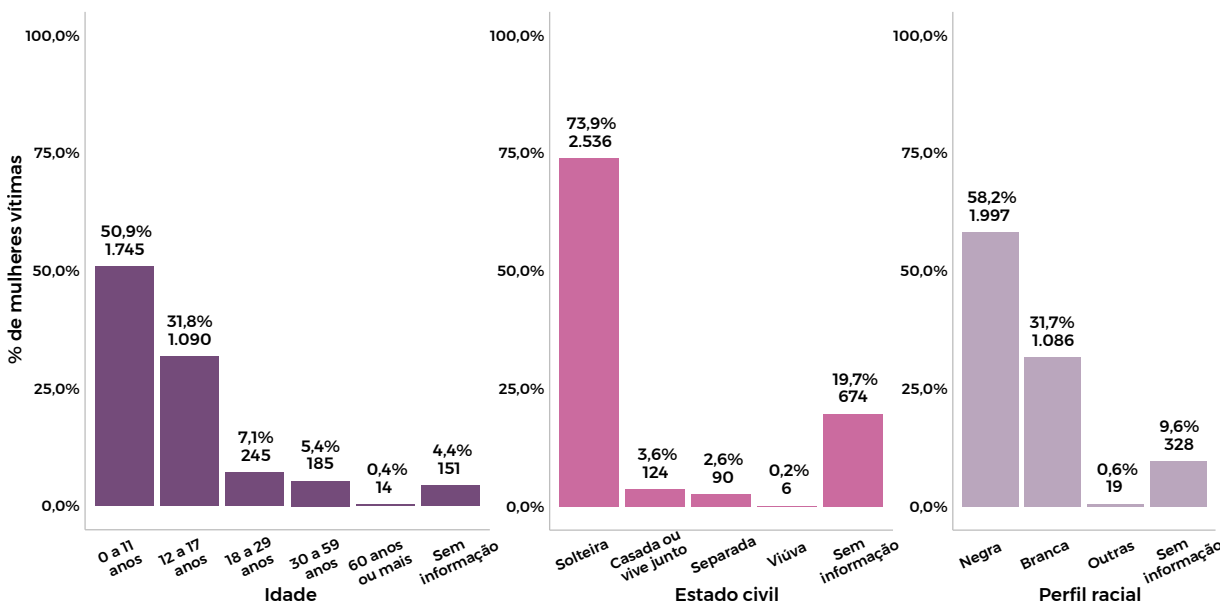
A distinção entre os dois grupos, contudo, reside na faixa etária. Enquanto os incidentes de estupro afetam predominantemente mulheres adultas, com idades entre 18 e 59 anos (1.035 ou 65,4%), as ocorrências de vulnerabilidade recaem maciçamente sobre meninas e adolescentes, correspondendo a 82,7% (2.835) do total para essa modalidade criminal.

Gráfico 79 – Meninas e mulheres vítimas de estupro por perfil etário, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 80 – Meninas e mulheres vítimas de estupro de vulnerável por perfil etário, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



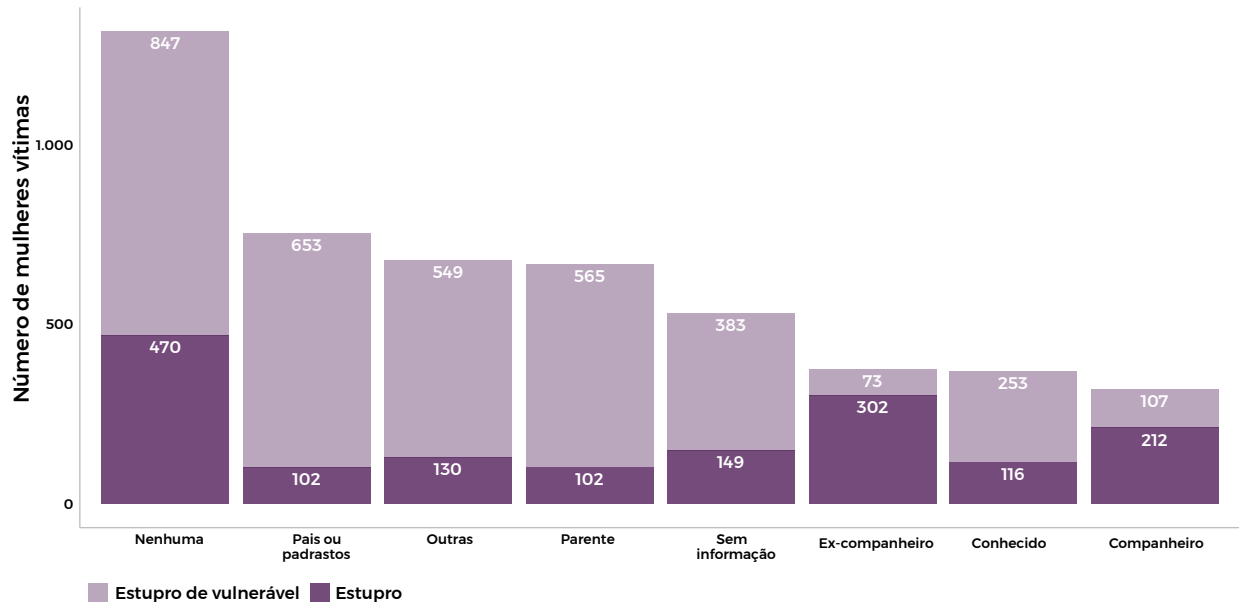
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No que se refere à relação entre autor e vítima, o Gráfico 81 assinala que a maioria, tanto nos registros de estupro (470 ou 29,7%) quanto nos de estupro de vulnerável (847 ou 24,7%), não possuía qualquer vínculo com o agressor. Entre os casos de estupro, destacam-se também as situações em que o autor era ex-companheiro (302 ou 19,1%) ou companheiro atual (212 ou 13,4%).

Já nos episódios de estupro de vulnerável, entre os casos com algum grau de vínculo com a vítima, os principais foram os próprios pais ou padrastos (653 ou 19,0%), seguidos por outros parentes (565 ou 16,5%). Especificamente sobre esse delito, é importante destacar o quan-

tativo de meninas e mulheres que foram vítimas de agressões classificadas na categoria “Outras”⁹⁹ (549 ou 16%).

Gráfico 81 – Mulheres vítimas de estupro de vulnerável e estupro por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Além das relações interpessoais envolvidas nesses episódios, o local da ocorrência fornece elementos igualmente relevantes sobre a dinâmica da Violência Sexual. Conforme o Gráfico 82, a residência foi o principal cenário tanto dos estupros (945 ou 59,7%) quanto dos estupros de vulnerável (2.443 ou 71,2%). Tal predominância pode ser atribuída a fatores estruturais e relacionais, como a proximidade afetiva entre vítima e agressor, o vínculo de confiança pré-estabelecido, bem como a facilidade de acesso e a possibilidade de exercer controle psicológico ou coerção emocional contínua, elementos que potencializam a vulnerabilidade no âmbito privado.

Ressalta-se também a categoria “outros locais”¹⁰⁰, utilizada como termo guarda-chuva para agrupamentos de menor incidência, e que juntos somam 238 vítimas de estupro e 506 de estupro de vulnerável. Na terceira posição em termos de frequência, figuram as vias públicas, com 181 ocorrências de estupro (11,4%) e 161 de estupro de vulnerável (4,7%), evidenciando a persistência da violência sexual em espaços de circulação coletiva.

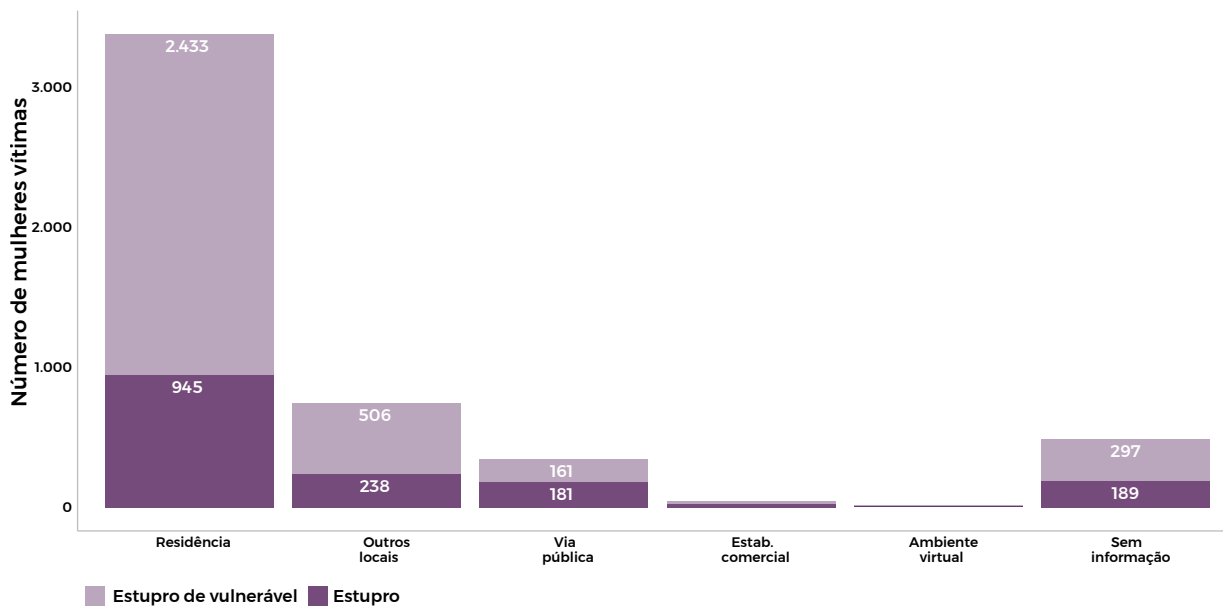
De maneira suplementar, são visíveis os registros de vitimização em estabelecimentos comerciais e ambientes virtuais¹⁰¹. Dados como esses atestam que, embora o domicílio do fato conste na maioria das vezes, essas agressões extrapolam os limites do espaço privado e se manifestam em múltiplas esferas do cotidiano social.

99 Essa é uma categoria fechada da SEPOL, portanto, não temos acesso às informações sobre quais autores foram incluídos nela.

100 Essa categoria abrange espaços com incidências menores, mas não desprezíveis, destacando-se, entre eles: locais genéricos classificados como “outros” pela SEPOL (416 vitimizações); estabelecimentos de ensino (84); hospitais, clínicas e similares (18).

101 Dados coletados pelo ISPMulher, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024, identificaram 17 vítimas de estupro em ambiente virtual, sendo 12 de estupro de vulnerável e 5 de estupro. Embora as classificações policiais ainda não incorporem formalmente essa forma de violência nas estatísticas oficiais, sua ocorrência na internet revela uma tendência preocupante, potencializada pela expansão das interações digitais na sociedade contemporânea. Sob a ótica jurídica, a ausência de uma categoria legal específica para o chamado estupro virtual não impede a responsabilização criminal dos agressores.

Gráfico 82 – Mulheres vítimas de estupro e estupro de vulnerável por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

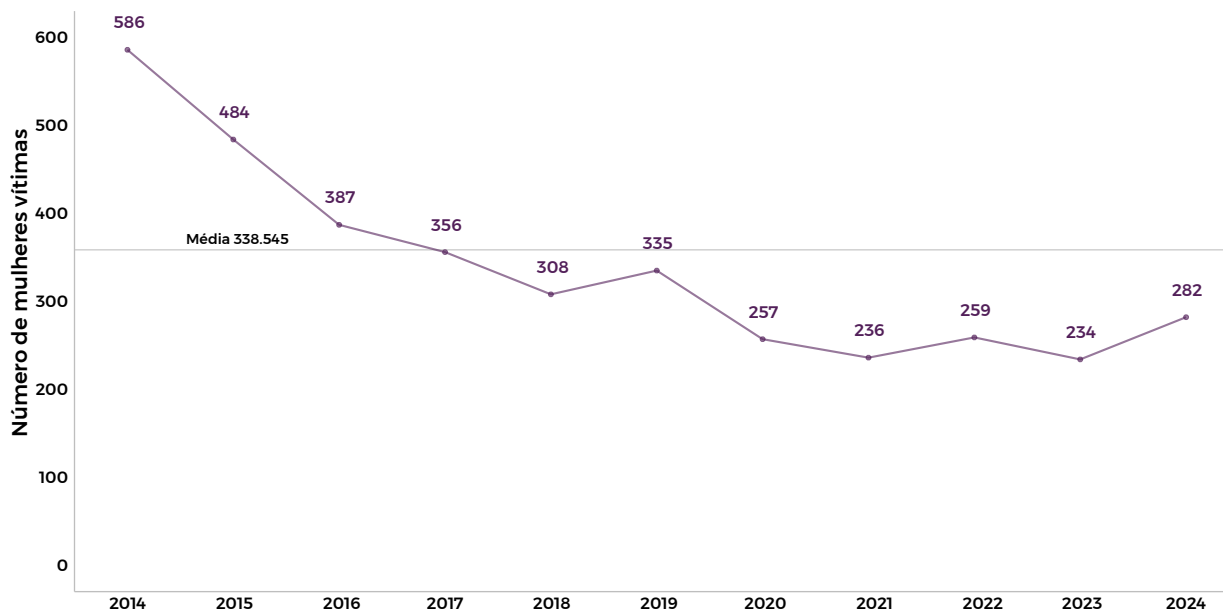


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.2. Tentativa de estupro

Neste subcapítulo, serão abordados os dados relativos à tentativa de estupro. Abrindo as análises para esse delito, o Gráfico 83 sugere uma tendência de queda até 2021, com leve aumento em 2022. Em 2023, foi registrado o menor quantitativo até então (234 vítimas), seguido por um aumento de 20,5% em 2024, equivalente a um acréscimo de 48 vítimas em relação ao ano anterior.

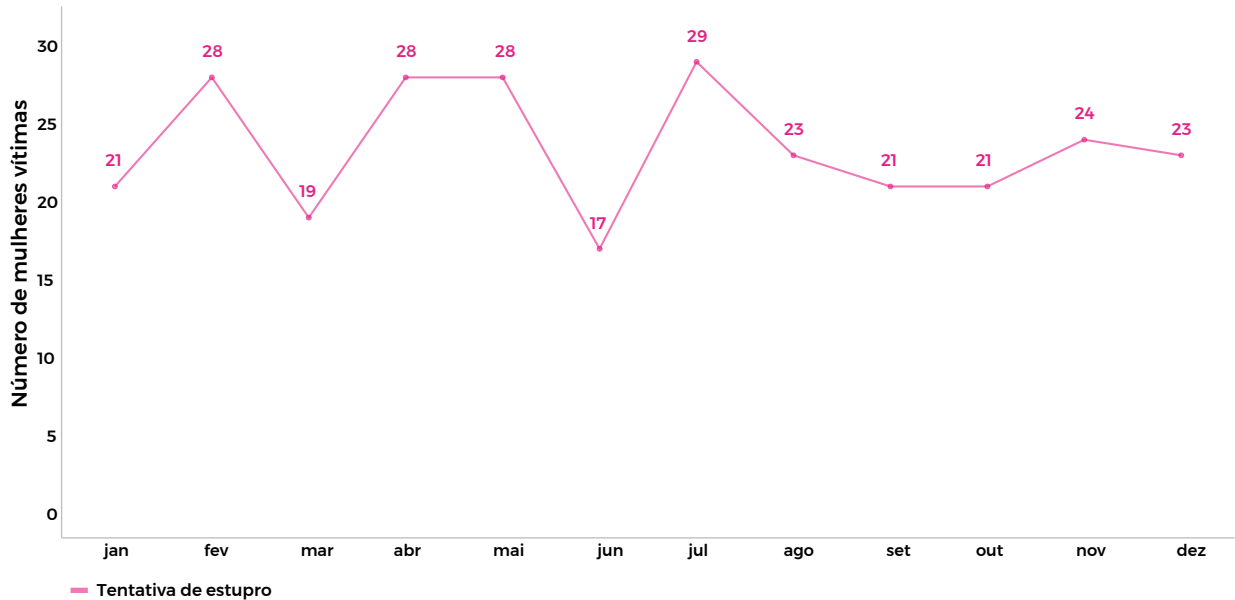
Gráfico 83 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Como complemento, o Gráfico 84 ilustra a incidência de vítimas de tentativa de estupro ao longo dos meses do ano. Em março, constatou-se uma redução no número de notificações (19 vítimas), seguida por um aumento nos meses de abril e maio (28 em cada mês). O auge da série ocorreu em julho (29), enquanto o valor mínimo foi registrado em junho (17).

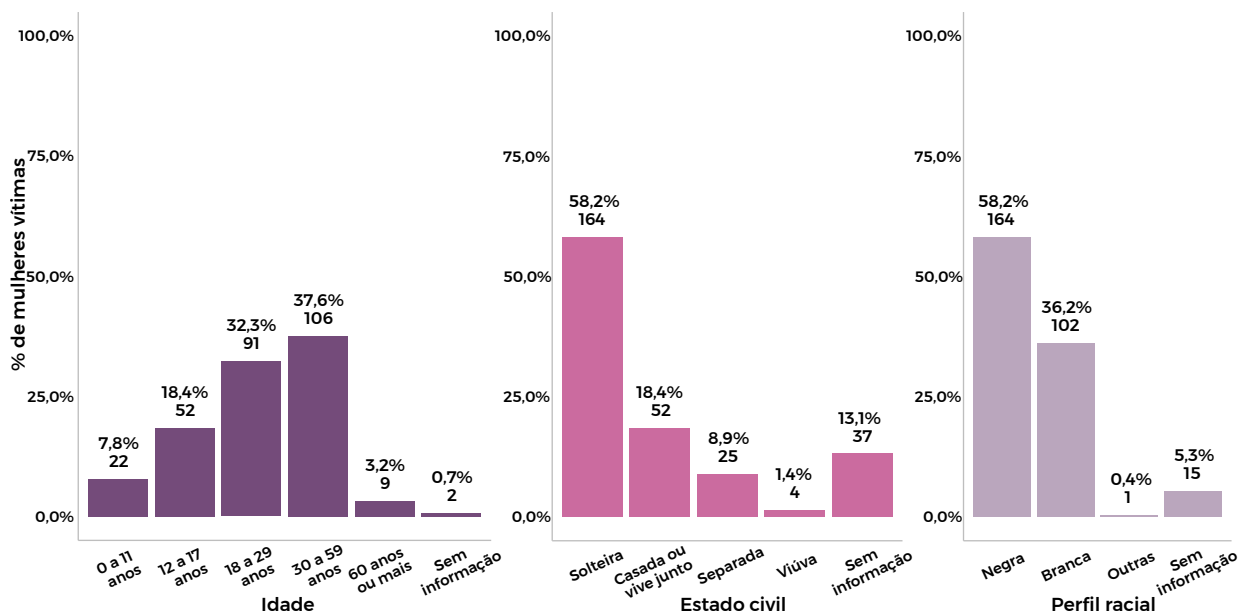
Gráfico 84 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Dentre as vítimas de tentativa de estupro, predominam mulheres e meninas com idades entre 18 e 59 anos (197 ou 69,9%), negras (131 ou 56,0%) e solteiras (145 ou 62,0%).

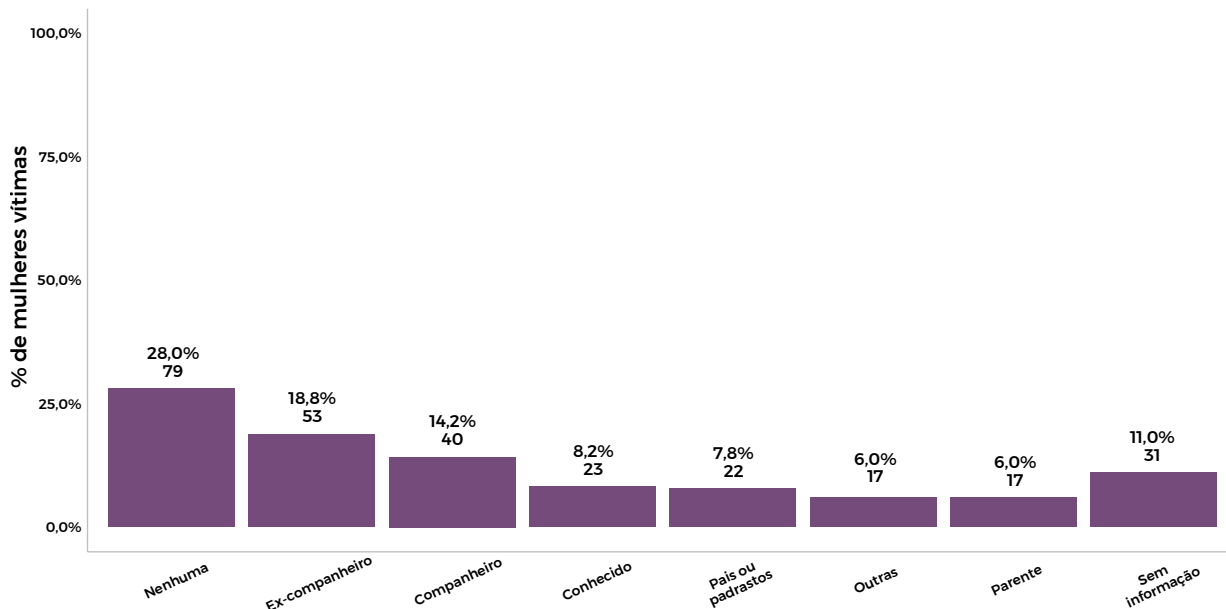
Gráfico 85 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A partir dos dados do Gráfico 86, observa-se que a maioria das vítimas de tentativa de estupro não possuía vínculo algum com seus agressores (79 ou 28,0%). Entre os autores que mantinham alguma relação com as vítimas, os laços mais expressivos foram observados com ex-companheiros (53 ou 18,8%) e companheiros (40 ou 14,2%).

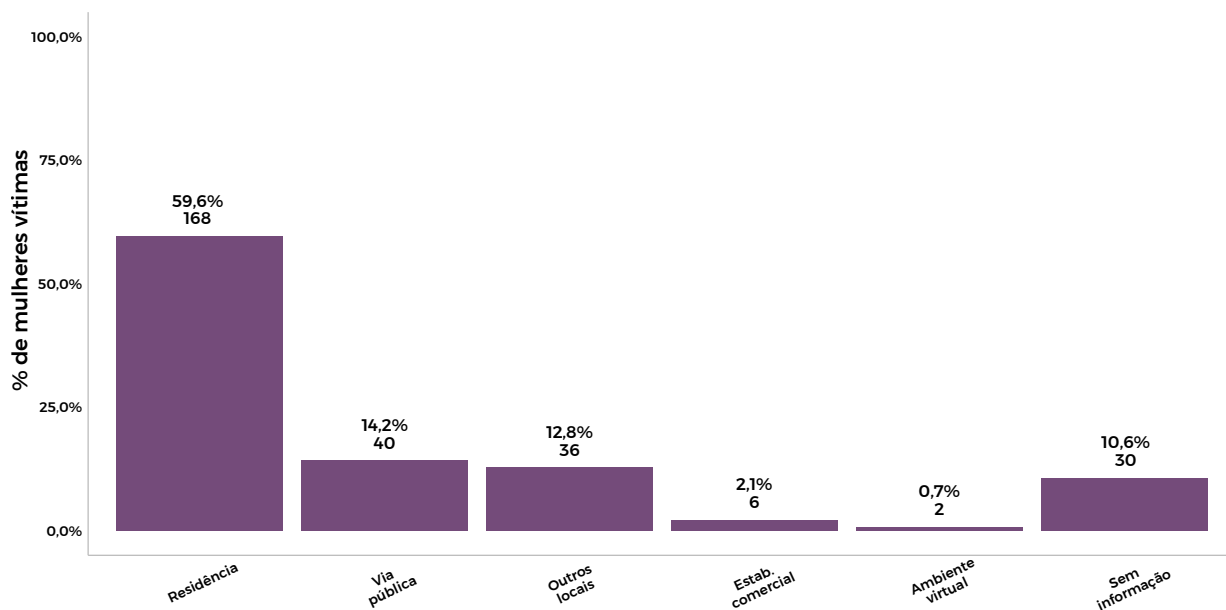
Gráfico 86 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Semelhante ao observado nas denúncias de estupro e estupro de vulnerável, a maioria das tentativas desse crime ocorreu no ambiente residencial, totalizando 168 ou 59,6% das vítimas, como apresentado no Gráfico 87. Subsequentemente, as vias públicas surgem como o segundo local mais recorrente (40 ou 14,2%).

Gráfico 87 – Mulheres vítimas de tentativa de estupro por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

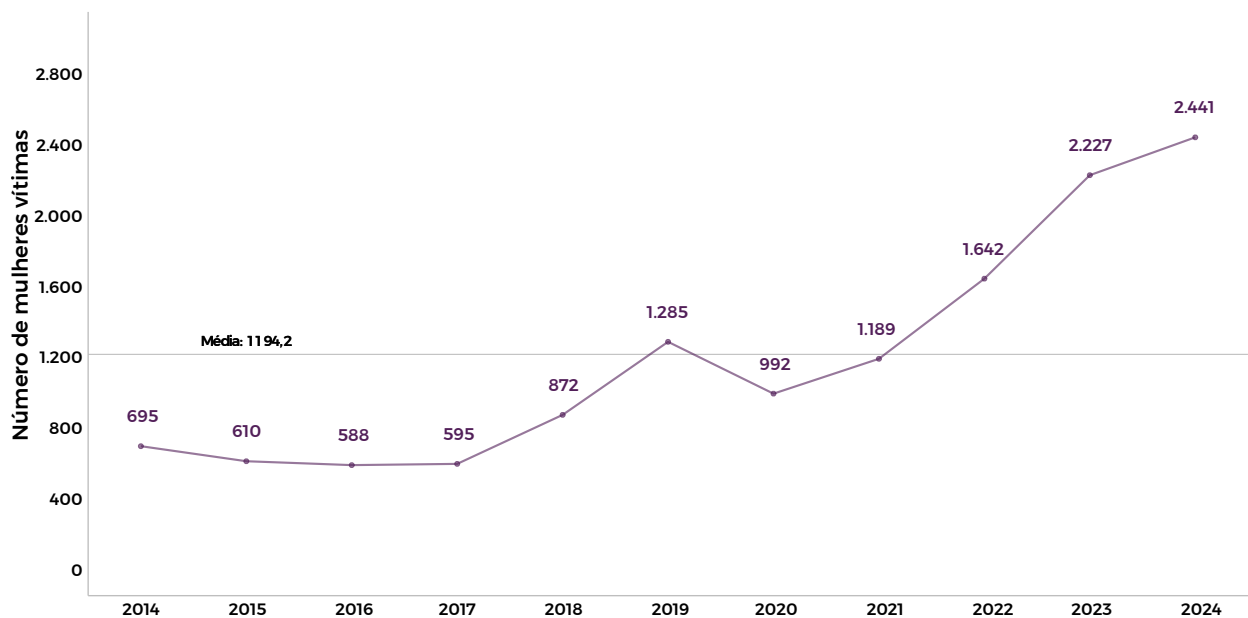
6.3. Importunação sexual

A Lei nº 13.718/2018 promoveu uma importante mudança no Código Penal ao tipificar a importunação sexual como crime. Anteriormente ao seu processo de promulgação, condutas como toques indesejados, gestos e abordagens de cunho sexual eram tratadas apenas como contravenções penais, punidas com multa. Com a nova legislação, tais comportamentos passaram a ser considerados delituosos, com previsão de pena de reclusão de até cinco anos. A medida preencheu uma lacuna jurídica relevante, ampliando a proteção legal às vítimas e permitindo uma resposta mais eficaz por parte do sistema de justiça diante de ações de caráter invasivo e não consensual.

Durante os cinco primeiros anos da série histórica, foram considerados exclusivamente os registros de importunação ofensiva ao pudor (Gráfico 88). A partir de 2019, com a efetivação da nova tipificação penal, observou-se um aumento expressivo no número de vítimas: 413 a mais em relação a 2018, um salto de 47,4% nas notificações. Tal crescimento pode ser atribuído, em grande parte, aos efeitos da nova legislação, que ampliou o reconhecimento institucional dessa forma de violência e fomentou um maior encorajamento entre mulheres para formalização de denúncias junto às autoridades policiais.

Em 2020, houve uma queda no número de ocorrências. No entanto, os anos subsequentes testemunharam uma elevação contínua desses registros, culminando no maior quantitativo de vítimas da série em 2024, com 2.441.

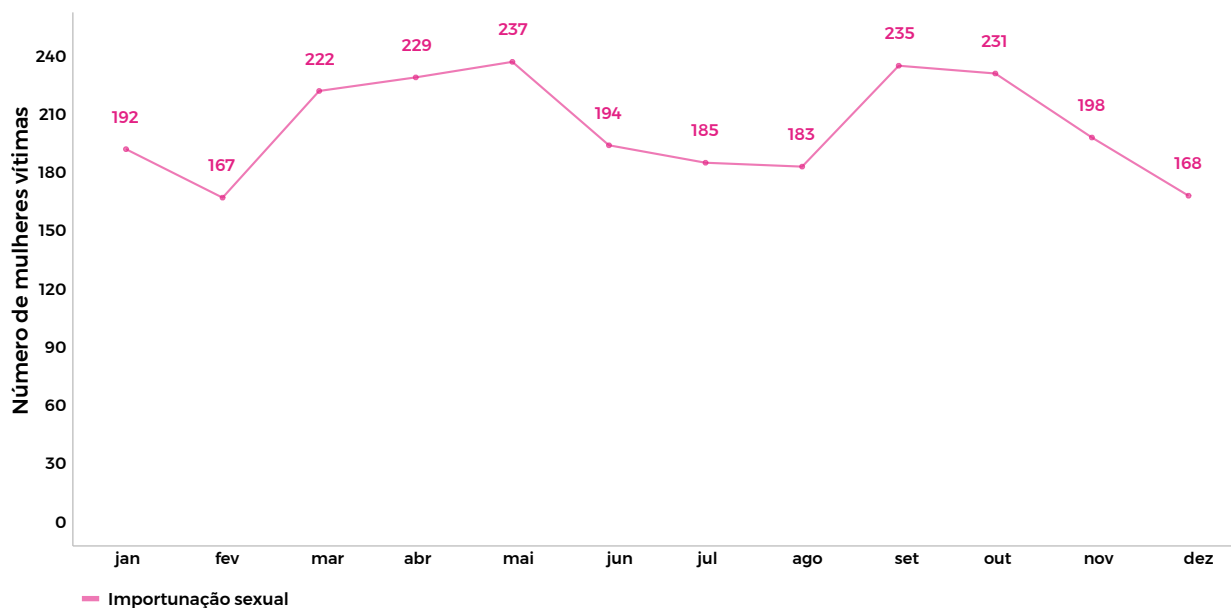
Gráfico 88 – Mulheres vítimas de importunação sexual – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tomando como ponto de partida a distribuição mensal, ilustrada no Gráfico 89, é possível identificar dois períodos de 2024 com maior concentração de vítimas de importunação: o primeiro, entre março e maio, totalizou 688 registros; o segundo, de setembro a novembro, somou 664 ocorrências. Em sentido oposto, fevereiro apresentou a menor incidência da série histórica, com 167 vítimas.

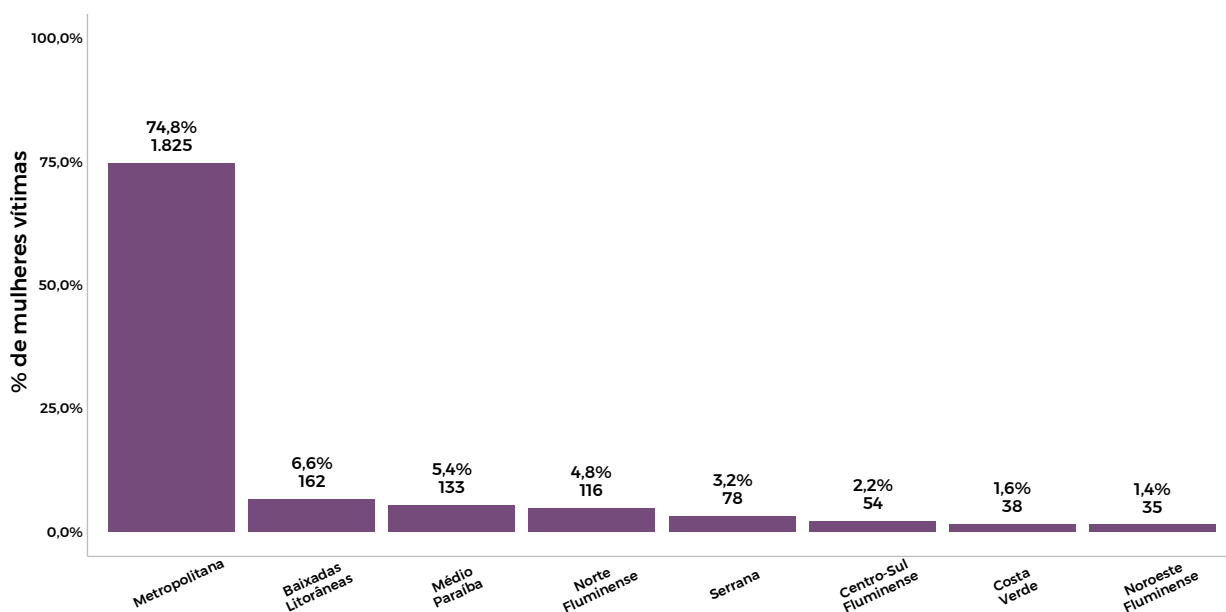
Gráfico 89 – Mulheres vítimas de importunação sexual – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No que tange a distribuição regional dos casos de importunação sexual, o Gráfico 90 demonstra que a Região Metropolitana reúne a maior parte das vítimas, totalizando 1.825 registros — ou 74,8% do total. Em menores proporções, porém ainda relevantes, destacam-se as Baixadas Litorâneas (162 ou 6,6%) e o Médio Paraíba (133 ou 5,4%).

Gráfico 90 – Mulheres vítimas de importunação sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao analisar a taxa por 100 mil mulheres, índices mais elevados são observados em outras divisões administrativas. Mesmo com a Região Metropolitana liderando em número absoluto de casos, o Centro-Sul Fluminense e as Baixadas Litorâneas registraram os maiores índices proporcionais, com coeficientes de 35,4 e 33,9, respectivamente, conforme anunciado na Tabela 14.

Tabela 14 – Mulheres vítimas de importunação sexual – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Importunação sexual
Estado do Rio de Janeiro	27,0
Baixadas Litorâneas	33,9
Centro-Sul Fluminense	35,4
Costa Verde	27,6
Médio Paraíba	27,7
Metropolitana	26,7
Noroeste Fluminense	20,1
Norte Fluminense	24,0
Serrana	27,3

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.3.1. Distribuição temporal das importunações sexuais contra mulheres

Considerando a importância da dimensão temporal para formulação de estratégias de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, o Gráfico 91 apresenta a distribuição dos casos de importunação sexual conforme o dia da semana e o horário do fato. Um ponto de destaque é o horário das 10h da manhã, que concentrou o maior número de ocorrências (199). Especificamente nesse horário, as quartas-feiras lideraram em volume (45), seguidas por segundas (34) e terças (32). No recorte por dia da semana, as segundas e sextas apresentaram os maiores quantitativos, com 395 e 381 vítimas, respectivamente — patamares significativamente superiores à média¹⁰³, sugerindo maior suscetibilidade à prática desses delitos no início e no fim da semana útil.

Vale frisar que a prevalência em intervalo comercial, das 8h às 18h, pode estar associada à intensa circulação de pessoas, seja em deslocamentos para o trabalho ou escola, seja nas demais atividades cotidianas. O aumento na mobilidade e na interação social nesses períodos favorece a atuação dos agressores. Nesse contexto, lançar luz sobre as estatísticas oficiais é, em essência, permitir a identificação de padrões e a formulação de respostas direcionadas baseadas em evidências.

103 A média é 348,4 por dia da semana.

Gráfico 91 – Mulheres vítimas de importunação sexual por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

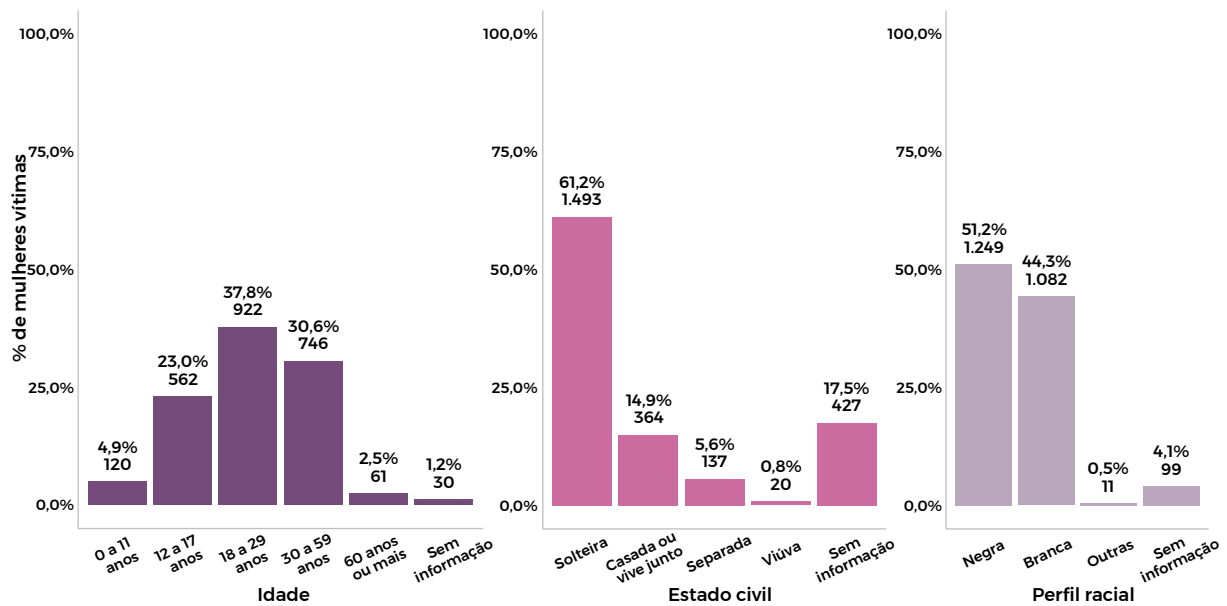
Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	30	29	18	23	31	28	13	172
1h	8	6	3	2	4	4	5	32
2h	14	5	1	4	2	6	9	41
3h	12	5	7	5	3	4	7	43
4h	6	5	1	4	5	0	12	33
5h	5	2	7	0	2	4	3	23
6h	12	6	8	6	6	15	7	60
7h	8	18	14	22	15	16	14	107
8h	22	32	41	23	21	29	16	184
9h	5	17	19	20	29	24	13	127
10h	21	34	32	45	25	28	14	199
11h	18	12	18	12	17	14	21	112
12h	15	32	23	19	15	27	24	155
13h	15	19	14	21	20	18	12	119
14h	16	24	13	19	17	9	14	112
15h	4	25	24	18	22	22	19	134
16h	22	20	11	19	17	19	12	120
17h	12	30	11	10	25	24	12	124
18h	22	28	14	9	17	22	19	131
19h	19	17	10	13	14	14	21	108
20h	19	10	8	9	16	7	12	81
21h	13	3	11	11	9	20	14	81
22h	16	7	5	10	7	17	15	77
23h	13	9	8	4	10	10	10	64
Total	347	395	321	328	349	381	318	2.439

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.3.2. Perfil das mulheres vítimas de importunação sexual

Quanto ao perfil das vítimas de importunação sexual (Gráfico 92), predominam mulheres jovens, com idades entre 18 e 29 anos (922 ou 37,8%), negras (1.249 ou 51,2%) e solteiras (1.493 ou 61,2%), reforçando o perfil identificado em outras formas de Violência Sexual.

Gráfico 92 – Mulheres vítimas de importunação sexual por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



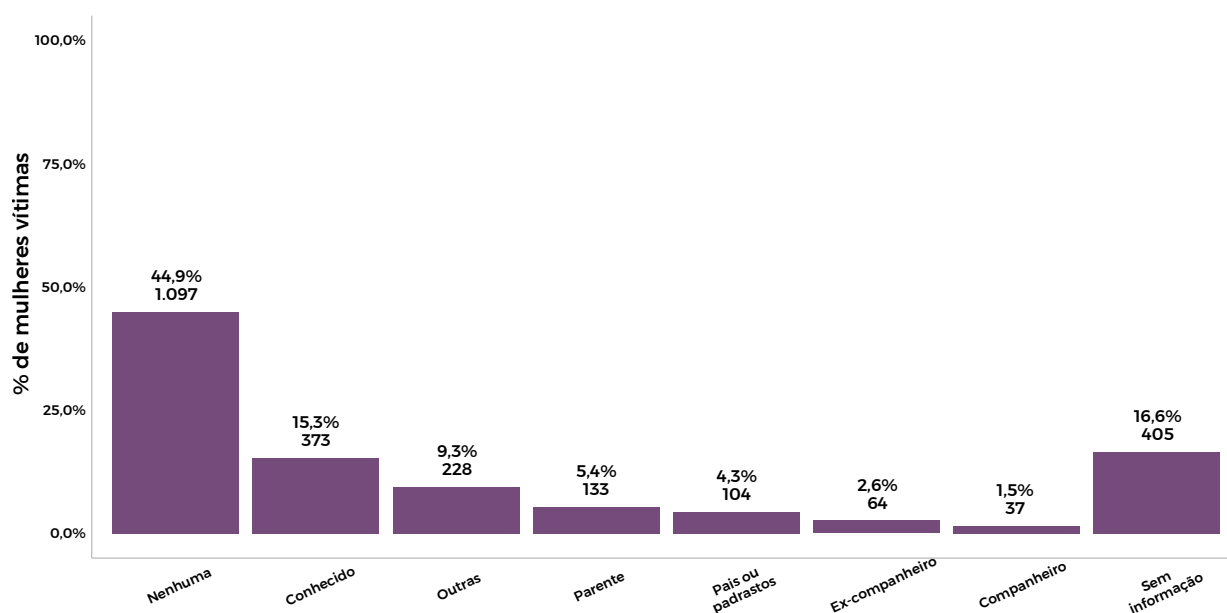
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A importunação sexual, como visto ao longo deste Dossiê, pode ser praticada por agressores com diferentes graus de proximidade em relação à vítima, de companheiros e ex-companheiros até conhecidos ou completos desconhecidos. Ainda assim, é frequente que esses crimes ocorram sem qualquer relação prévia entre as partes, sobretudo em espaços públicos que favoreçam o anonimato e o acesso dos indivíduos, como transportes coletivos, vias urbanas e locais de grande circulação de pessoas.

Essa dinâmica é retratada no Gráfico 93, no qual se observou que 44,9% das vítimas (1.097) não possuíam nenhum tipo de contato com o seu agressor. Situações envolvendo pessoas conhecidas¹⁰⁴ corresponderam a apenas 15,3% do total (373), enquanto 9,3% (228) foram categorizadas como “outras”.

104 A categoria “conhecidos” abrange vínculos não tão próximos da vítima, como vizinhos e outras pessoas de seu convívio social. Não se enquadram, portanto, nas categorias de familiares já definidas.

Gráfico 93 – Mulheres vítimas de importunação sexual por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



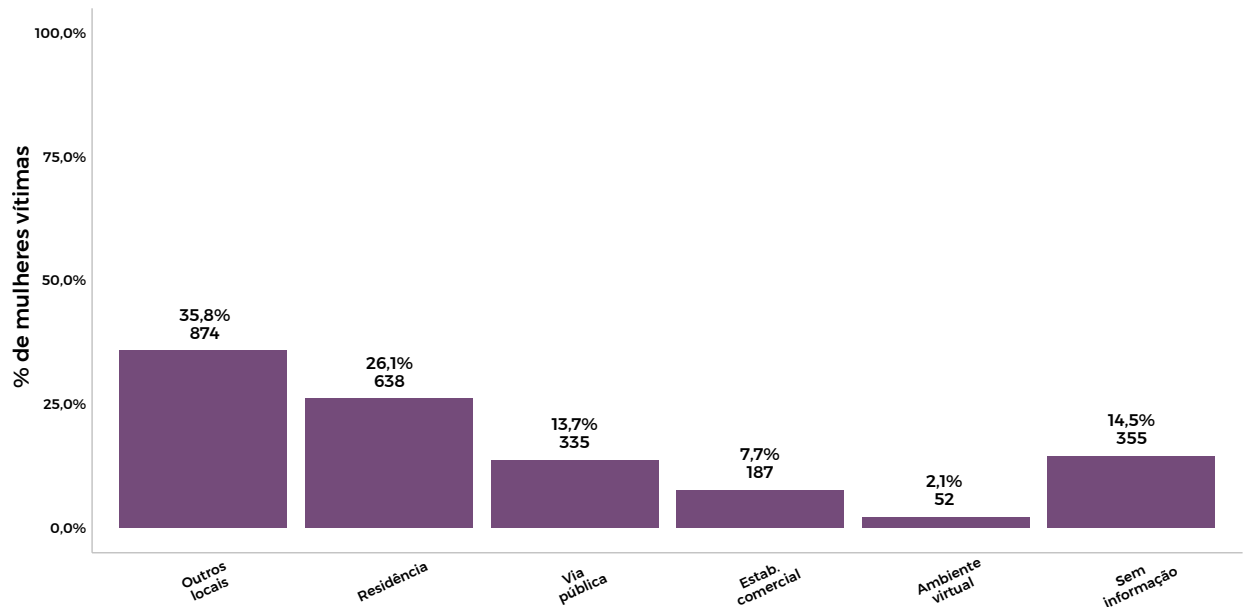
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Conforme evidenciado no Gráfico 94, a maior parte dos casos de importunação sexual ocorreu em lugares classificados como “outros locais”, alcançando 874 vítimas — o equivalente a 35,8% do total. Dentro desse grupo, chamam atenção os registros em espaços genéricos denominados como “outros” (281), em transporte coletivo ou estação de transporte (161) e instituições de ensino (77).

Em seguida, o ambiente residencial aparece como o segundo principal cenário de ocorrência, com 638 (26,1%). Esse último dado é especialmente alarmante, por se tratar de um espaço que, em tese, deveria oferecer proteção. Quando se compara esse percentual com as categorias por tipo de relação, observa-se que parentes, pais ou padrastos, ex-companheiros e companheiros somam apenas 13,8% dos casos. O contraste revela um dado inquietante: em grande parte das ocorrências, pessoas sem vínculos afetivos com a vítima são as responsáveis pelos crimes cometidos dentro de suas residências. As vias públicas, por sua vez, ocupam a terceira posição, respondendo por 13,7% das mulheres vitimadas.

Por fim, os números apresentados reforçam a necessidade de entender a importunação como um fenômeno que transcende os espaços públicos tradicionais, manifestando-se em diferentes contextos e exigindo abordagens mais amplas e articuladas para sua prevenção e enfrentamento.

Gráfico 94 – Mulheres vítimas de importunação sexual por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



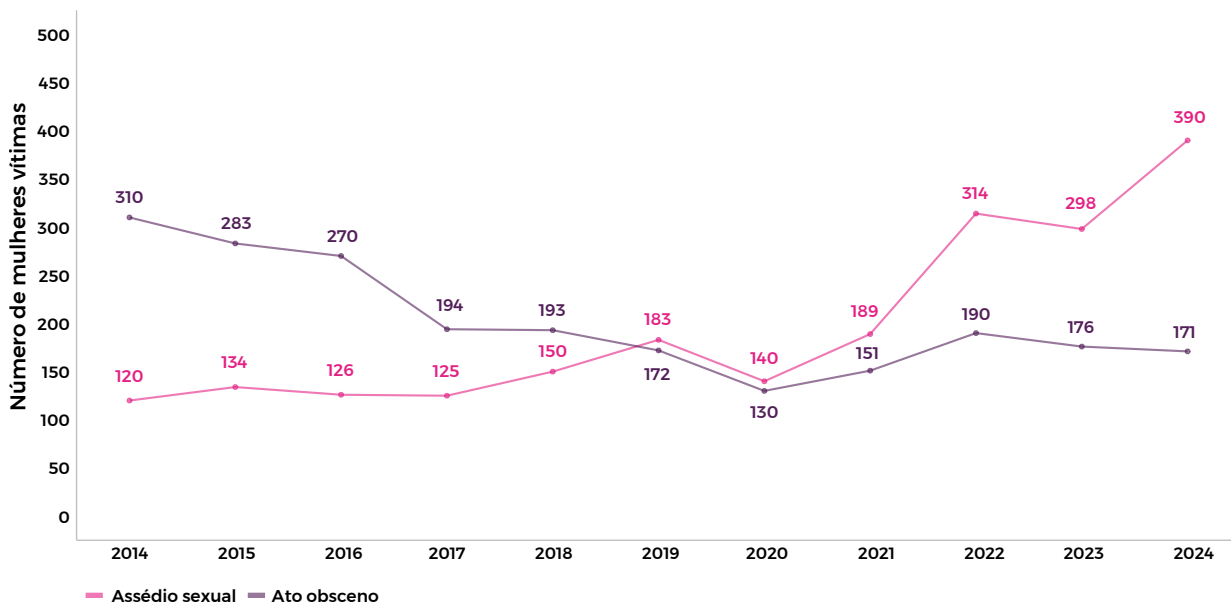
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.4. Assédio sexual e ato obsceno

Encerrando a análise do presente capítulo, o Gráfico 95 mostra que, entre 2014 e 2018, os registros de atos obscenos superaram os de assédio sexual. Padrão que muda a partir de 2019, quando as investidas libidinosas não consentidas passaram a crescer progressivamente, alcançando em 2024 o maior quantitativo em 11 anos — 30,9% a mais do que o verificado em 2023. Em sentido oposto, o percentual de práticas obscenas caiu pelo segundo ano consecutivo, totalizando 171 vítimas.

Nos subitens 6.4.1 e 6.4.2, detalharemos a distribuição temporal e o perfil das mulheres vítimas desses crimes no estado do Rio.

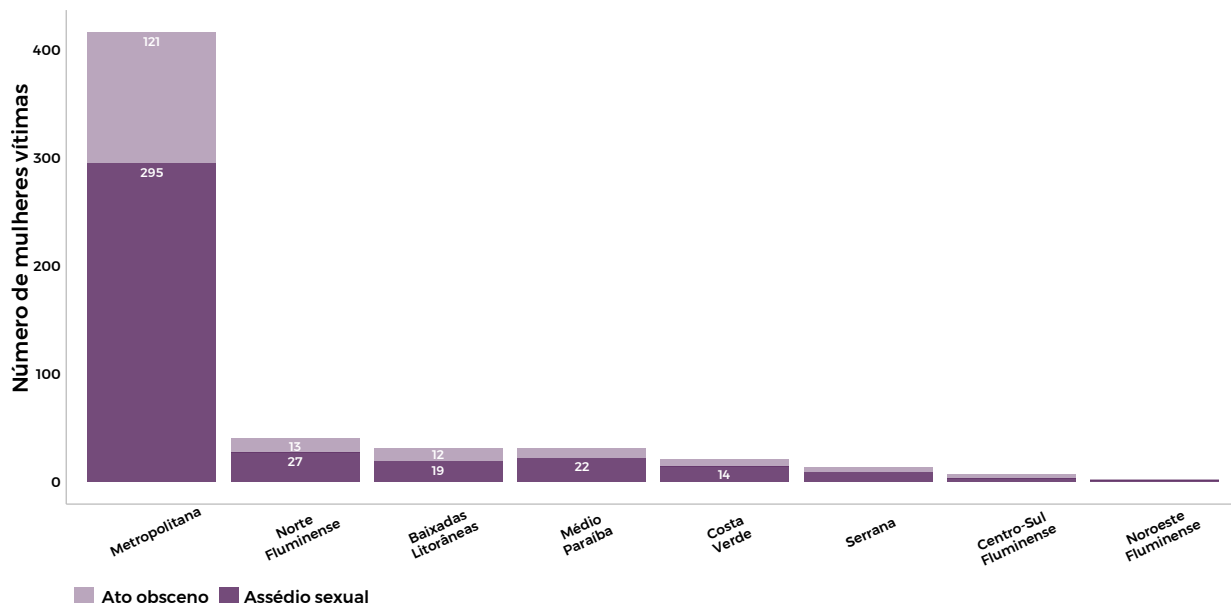
Gráfico 95 – Mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Com base na leitura do Gráfico 96, a Região Metropolitana agrupou o maior número absoluto de vítimas tanto de assédio sexual (295 ou 75,6%) quanto de ato obsceno (121 ou 70,8%). Entretanto, ao considerar a taxa por 100 mil mulheres, conforme sublinhado na Tabela 15, constata-se que a Costa Verde registra as maiores incidências para ambos os delitos: 10,2 para assédio sexual e 5,1 para ato obsceno. Em contrapartida, o Noroeste Fluminense registrou as menores taxas do estado, com apenas 0,6 em cada um desses.

Gráfico 96 – Mulheres vítimas de assédio sexual e ato obsceno – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 15 – Mulheres vítimas de assédio sexual e ato obsceno – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Assédio sexual	Ato obsceno
Estado do Rio de Janeiro	4,3	1,9
Baixadas Litorâneas	4,0	2,5
Centro-Sul Fluminense	2,0	2,6
Costa Verde	10,2	5,1
Médio Paraíba	4,6	1,9
Metropolitana	4,3	1,8
Noroeste Fluminense	0,6	0,6
Norte Fluminense	5,6	2,7
Serrana	3,2	1,4

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

6.4.1. Distribuição temporal dos assédios sexuais e dos atos obscenos contra mulheres

A distribuição temporal dos delitos de assédio sexual e ato obsceno expõe padrões distintos entre ambos, conforme ilustrado nos Gráficos 97 e 98. Para o assédio sexual, a maior concentração de casos ocorre no período da manhã, entre 8h e 10h, respondendo por 117 vítimas (30,0% do total). Dentro desse intervalo, o horário das 10h desponta como o de pico, com 54 incidências¹⁰⁵.

Em contrapartida, os atos obscenos (Gráfico 98) exibem um padrão temporal mais constante ao longo do dia. Embora também tenha registrado um maior número de vítimas no horário das 10h (21 vítimas), o período do final da manhã ao início da tarde mantém um quantitativo parecido de ocorrências.

Em relação aos dias da semana, os casos de assédio sexual distribuem-se majoritariamente nos dias úteis da semana, entre segunda e sexta-feira, contabilizando 306 vítimas em 2024. Desse total, as quintas-feiras (72 casos), seguidas por sextas (68) e segundas-feiras (59), foram os dias com maior número de registros. Já os atos obscenos apresentam dois picos: quartas-feiras (27) e sábados (31).

105 Na faixa horária das 10h, observa-se que as quintas-feiras apresentam a maior concentração de vítimas de assédio sexual (19 casos), configurando a célula de maior frequência na distribuição temporal. Esse valor representa quase o dobro do segundo maior registro (11 casos).

Gráfico 97 – Mulheres vítimas de assédio sexual por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	5	8	5	9	8	7	7	49
1h	0	0	3	1	0	0	0	4
2h	0	0	0	1	0	0	0	1
3h	0	0	0	0	2	0	0	2
4h	0	0	0	1	0	1	0	2
5h	0	0	0	0	1	1	1	3
6h	0	1	1	1	4	1	0	8
7h	2	7	3	2	0	3	4	21
8h	7	9	4	8	5	7	3	43
9h	0	2	4	3	2	4	5	20
10h	5	7	7	6	19	7	3	54
11h	1	5	0	2	0	4	1	13
12h	1	6	1	2	8	9	2	29
13h	1	3	0	4	3	11	0	22
14h	2	4	5	2	2	3	2	20
15h	4	2	5	5	3	1	3	23
16h	1	2	7	0	2	0	1	13
17h	2	0	5	0	2	0	2	11
18h	2	0	1	0	3	2	3	11
19h	0	0	1	0	6	2	1	10
20h	0	1	1	1	0	2	6	11
21h	1	1	1	1	2	1	0	7
22h	2	0	0	0	0	0	3	5
23h	1	1	4	0	0	2	0	8
Total	37	59	58	49	72	68	47	390

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Gráfico 98 – Mulheres vítimas de ato obsceno por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	0	1	0	1	0	0	0	2
1h	1	0	1	0	0	0	1	3
2h	3	0	0	1	0	0	2	6
3h	0	0	0	0	0	0	0	0
4h	0	0	1	0	0	1	0	2
5h	1	1	0	1	0	0	1	4
6h	0	0	1	0	2	0	0	3
7h	1	0	0	0	1	1	1	4
8h	0	3	2	2	2	5	0	14
9h	0	2	0	0	0	2	2	6
10h	1	1	5	3	5	2	4	21
11h	0	0	1	1	1	0	4	7
12h	2	2	0	1	0	2	2	9
13h	0	2	0	1	2	2	1	8
14h	1	0	1	3	0	1	0	6
15h	5	0	1	3	0	3	0	12
16h	1	2	0	1	0	0	3	7
17h	3	0	4	3	0	1	2	13
18h	0	0	1	1	0	1	2	5
19h	0	0	1	3	2	0	1	7
20h	2	2	1	1	5	0	1	12
21h	1	2	0	1	1	2	2	9
22h	3	2	1	0	0	1	2	9
23h	0	0	1	0	0	1	0	2
Total	25	20	22	27	21	25	31	171

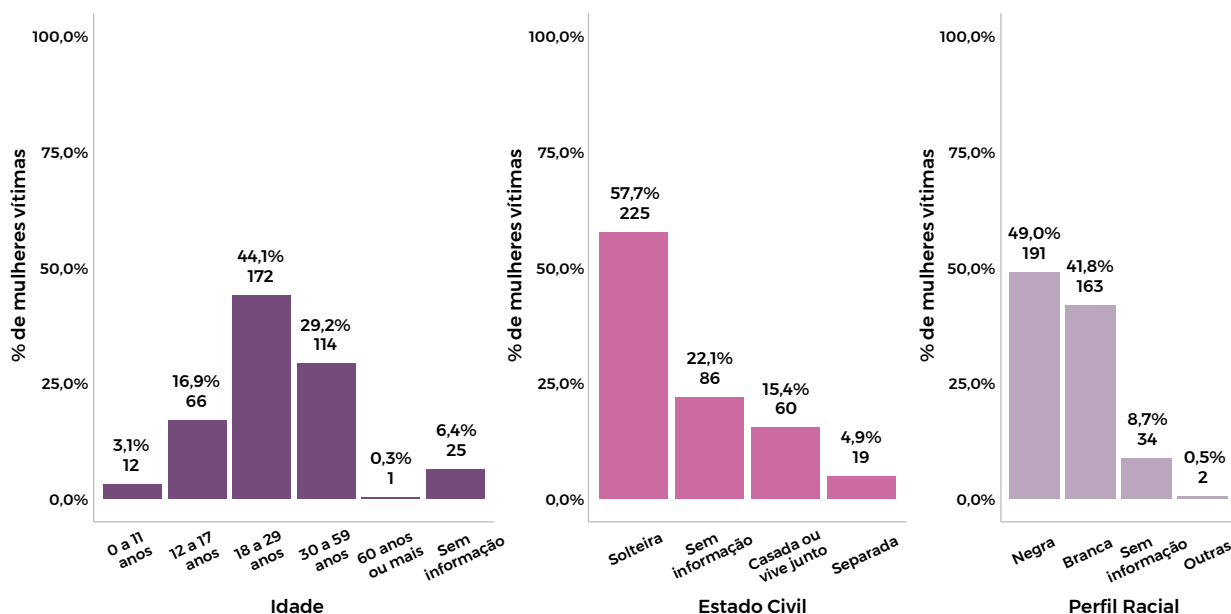
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

6.4.2. Perfil das mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno

O Gráfico 99 mostra que as vítimas de assédio sexual são predominantemente mulheres jovens, com idade entre 18 e 29 anos (172 ou 44,1%), negras (191 ou 49,0%) e solteiras (255 ou 57,7%). Em contraste com o perfil apresentado, o Gráfico 100 traça as características daquelas que sofreram atos obscenos. Nesse caso, mais da metade pertence a faixa etária de 30 a 59 anos (89 ou 52,0%), sendo a maioria branca (87 ou 50,9%) e solteira (75 ou 43,9%).

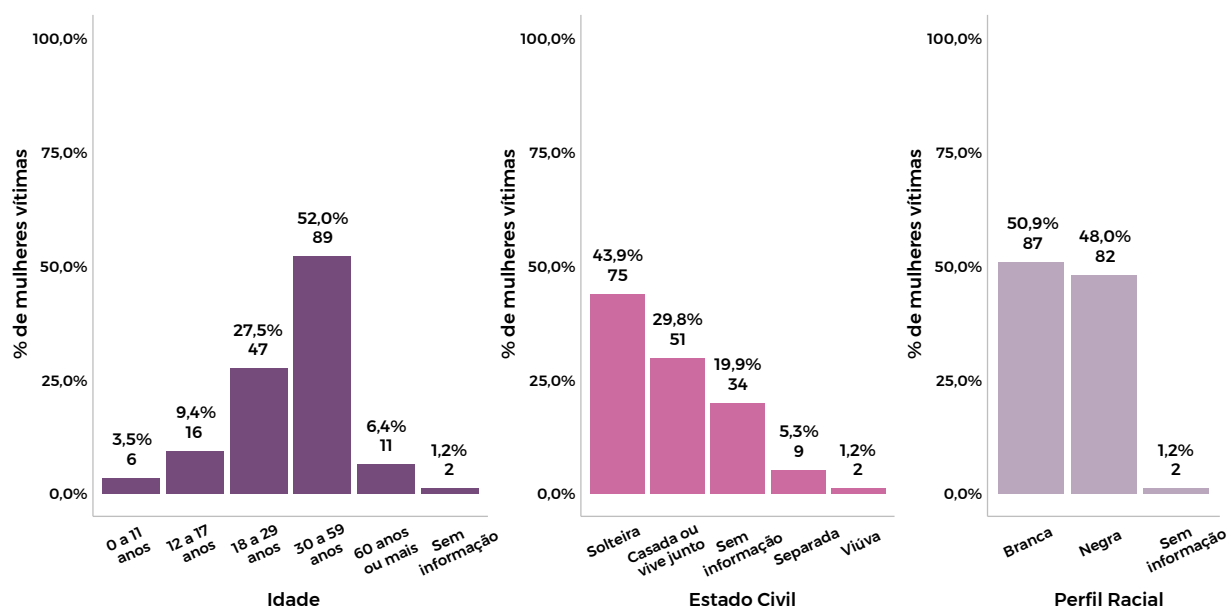
Ainda assim, chama atenção a proporção de mulheres negras (82 ou 48,0%) e casadas (51 ou 29,8%) entre as vítimas, o que evidencia a heterogeneidade desse grupo e reforça a necessidade de abordagens interseccionais no enfrentamento desse tipo de violência.

Gráfico 99 – Mulheres vítimas de assédio sexual por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

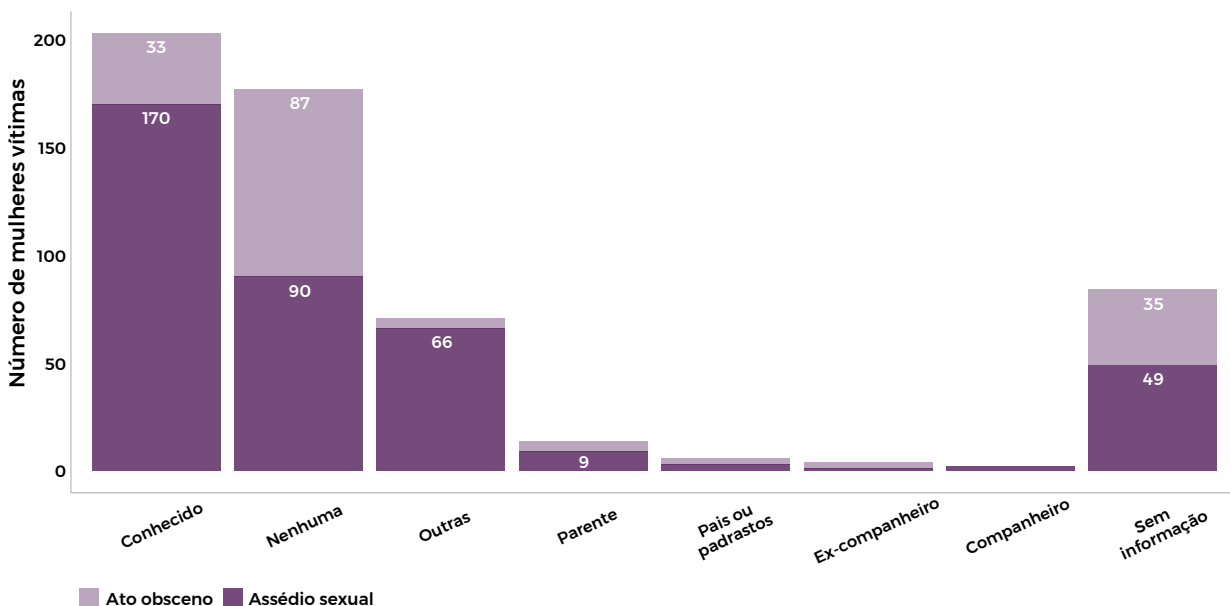
Gráfico 100 – Mulheres vítimas de ato obsceno por faixa etária, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Segundo o Gráfico 101, os episódios de assédio sexual, em sua maioria, foram praticado por indivíduos próximos (170). Em segundo lugar, por agressores sem vínculo prévio (90). No caso dos atos obscenos, essa lógica se inverte: os autores desconhecidos predominam (87), correspondendo a 50,9% dos registros, enquanto aqueles com algum tipo de relação com a vítima (33) representaram apenas 19,3% do total.

Gráfico 101 – Mulheres vítimas de assédio sexual e de ato obsceno por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

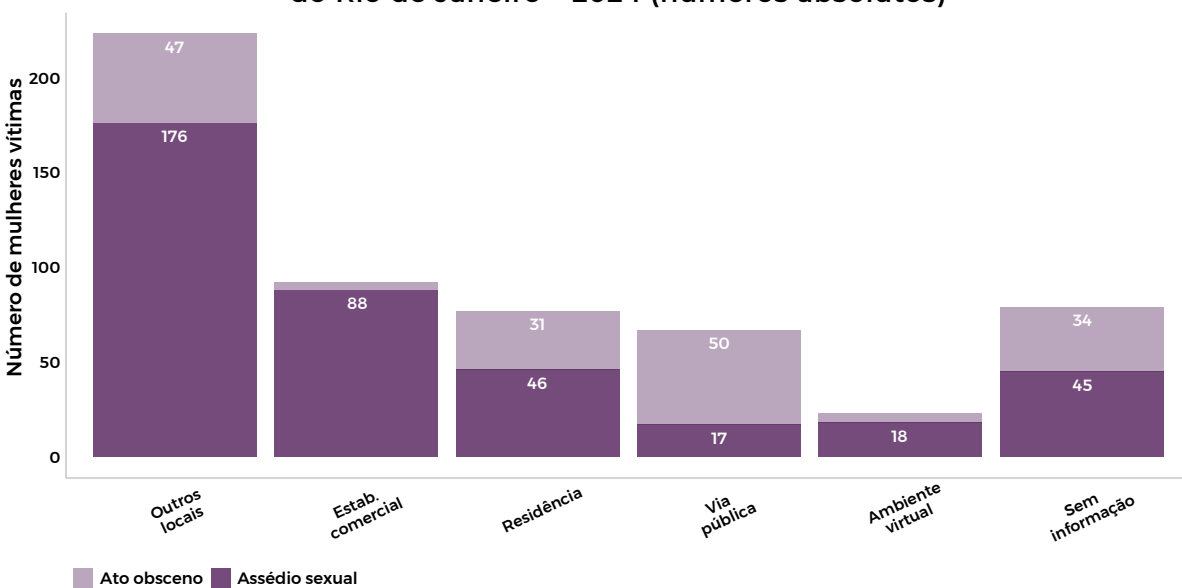


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Entre os locais de ocorrência de assédio sexual (Gráfico 102), a categoria “outros locais¹⁰⁶” correspondeu a 45,1% das vezes. Estabelecimentos comerciais também representaram uma parcela considerável, com 88 vítimas (22,5%), apontando a relevância desses espaços como contextos frequentes de vitimização.

Quanto ao crime de ato obsceno, a tipologia “outros locais¹⁰⁷” reuniu 47 ocorrências (27,5%). O maior volume para o delito foi a “via pública”, com 50 vítimas (29,2%); enquanto o ambiente residencial totalizou 31 vítimas (18,1%).

Gráfico 102 – Mulheres vítimas de assédio sexual e ato obsceno por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

106 Destaque para o quantitativo de vitimizações ocorridas em locais enquadrados pela SEPOL na categoria “outros” (69), nos estabelecimentos de ensino (41), nos estabelecimentos públicos municipais (13) e em hospitais, clínicas e similares (8).

107 Além do quantitativo de mulheres que foram vitimadas nos locais classificados como “outros” (10), destacamos o número de atos

Em linhas gerais, os dados apresentados no capítulo reiteram uma realidade amplamente reconhecida: mulheres e meninas seguem expostas a agressões sexuais em múltiplos contextos, públicos e privados, independente da faixa etária, classe social ou vínculo com o agressor.

Trata-se de um problema estrutural e coletivo, que demanda ações intersetoriais e multidisciplinares capazes de identificar situações de vulnerabilidade, interromper ciclos de abusos, além de assegurar o acesso à informação sobre direitos, canais de denúncia e serviços de apoio.

O crescimento das notificações pode sinalizar um aumento da confiança das vítimas em relação às instituições de segurança pública. No entanto, a persistência da subnotificação ainda impõe um desafio significativo, alimentada pelo medo da descrença estatal, do julgamento social e da possibilidade de revitimização. Nesse cenário, torna-se imperativo o fortalecimento das redes de acolhimento e proteção, assegurando o respeito à dignidade das vítimas e a superação de práticas que reforcem a culpabilização e o silenciamento.

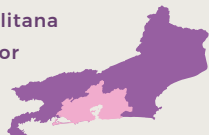
DESTAQUES

Violência Sexual

ESTUPRO E ESTUPRO DE VUNERÁVEL

Vítimas

Região Metropolitana concentrou maior percentual



Maioria negra

55,2% das vítimas de estupro

58,2% das vítimas de estupro de vulnerável

Não possuía qualquer vínculo com o agressor

29,9% das vítimas de estupro

23,6% das vítimas de estupro de vulnerável

Estupro



Aumento de **1,6%** de vítimas no comparativo com o ano de **2023**

65,4% das vítimas de estupro tinham de **18 a 59** anos

58,6% das vítimas de estupro e estupro de vulnerável denunciaram o crime em até **7**

Estupro de vulnerável

50,9% das vítimas de estupro de vulnerável tinham até **11** anos



Redução de **2,1%** em relação a **2023**



Maior parte dos crimes ocorreu numa **residência**

TENTATIVA DE ESTUPRO

282 vítimas

(aumento de aproximadamente 20,8% em relação a 2023)

Mais da metade eram negras



69,9%



Vítimas entre 18 e 59 anos

59,6%



Aconteceram em residências

55,0%



Autores conhecidos da vítima

ASSÉDIO SEXUAL E ATO OBSCENO

Aumento de **30,9%** no número de vítimas de assédio sexual

Maior parte das vítimas estava na **Região Metropolitana**



Queda de **2,84%** no número de vítimas de ato obsceno (2º ano consecutivo de queda)

Maior parte das vítimas são negras (**49%** Assédio sexual/**48%** Ato obsceno)

52% das vítimas de ato obsceno tinham entre **30 e 59** anos

No contexto do assédio sexual, a maior parte dos agressores eram pessoas conhecidas

44,1% das vítimas de assédio sexual tinham entre **18 e 29** anos

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

74,8% dos casos foram na **Região Metropolitana**



Concentração de casos entre **8h e 18h**



37,8% das vítimas têm entre **18 e 29** anos



13,7% dos casos acontecem numa **via pública**



51,2% das vítimas são **negras**

26,1% dos casos



aconteceram numa **residência**



Aumento de **9,6%** em comparação ao ano anterior

CAPÍTULO 7

Violência Psicológica



7. Violência Psicológica

Figura entre as formas mais prevalentes e complexas de violência contra a mulher. Sua natureza insidiosa não deixa ferimentos aparentes, mas causa lastros emocionais profundos e duradouros à saúde, ao bem-estar e à autodeterminação da vítima. É um processo que se desenrola de maneira sutil e progressiva, no compasso da vida cotidiana, naturalizando práticas de controle, humilhação e intimidação que, a longo prazo, corroem a subjetividade feminina e a fazem duvidar de si mesma.

O artigo 7º, §2º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) a define como toda ação ou omissão que cause dano emocional, diminua a autoestima ou prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da vítima ou vise degradar e controlar suas decisões, crenças e comportamentos. Ao contrário da Violência Física, frequentemente reconhecida e repudiada de imediato, os abusos emocionais tendem a ser minimizados ou até legitimados pelo entorno social.

Muitas vezes, as próprias vítimas demoram a identificar-se como tais, já que as agressões são recobertas por justificativas de “ciúmes”, “cuidado” ou “amor em excesso”. O resultado é um processo de desgaste subjetivo que pode conduzir a quadros de depressão, ansiedade, síndrome do pânico ou transtorno de estresse pós-traumático, somados a sentimentos persistentes de insegurança, desvalia e isolamento.

Nos últimos anos, esse tipo de violência assumiu novas feições com o advento das tecnologias digitais. A manipulação de imagens, a criação de *deepfakes*, a divulgação não consentida de conteúdos íntimos e o assédio em redes sociais ampliaram os meios de controle e humilhação, tornando a violência psicológica mais difusa e difícil de combater. A Lei nº 15.123/2025, ao agravar as penas para casos em que recursos digitais ou inteligência artificial forem utilizados como instrumentos de violência, representa um avanço normativo relevante, ainda que sua eficácia dependa da articulação entre Estado, plataformas tecnológicas e sociedade civil.

A Violência Psicológica, em suma, é talvez a mais silenciosa e persistente das agressões, porque atua menos pela força visível e mais pelo esgarçamento contínuo da subjetividade feminina. Seu enfrentamento exige não apenas instrumentos legais e repressivos, mas também políticas de prevenção, conscientização social e fortalecimento das redes de apoio.

Diversos comportamentos a caracterizam. A seguir, estão elencadas algumas de suas formas mais recorrentes, observadas tanto em registros policiais quanto em atendimentos especializados:

Ameaça: de acordo com o art. 147 do Código Penal, é definida como o ato de intimidar alguém, seja por meio de palavras, escritos, gestos ou qualquer outro símbolo, com a intenção de causar-lhe um mal injusto e grave.



A declarante relatou que seu sobrinho, usuário de drogas, vem há algum tempo a ameaçando e adotando comportamento hostil desde que sua mãe (avó do referido) passou a residir com a declarante e seu esposo. O sobrinho, que não trabalha e explora financeiramente a idosa, passou a proferir xingamentos e a ameaçar destruir tanto a casa da declarante quanto a igreja onde ela é missionária. Até que a ameaça se cumpriu, no domingo, por volta das 19h, ele apareceu no culto da declarante e gritou palavras de baixo calão (“piranha”, “vagabunda”), quebrou o vidro da porta de entrada e exigiu a quantia de R\$ 50, ameaçando “colocar tudo abaixo” caso não fosse atendido; desde então a declarante vive em constante estado de medo, manifestando a intenção de representar criminalmente contra o sobrinho e requerer medidas urgentes para garantir a proteção de sua família, da idosa e da igreja em que congrega.

*Baseado no depoimento real da vítima e **ameaça** registrado em delegacia do Rio.*

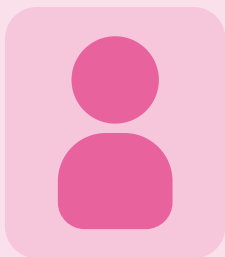
Constrangimento ilegal: conforme estabelecido pelo art. 146 do Código Penal, é caracterizado pelo ato de obrigar alguém, por meio de violência, grave ameaça ou após ter reduzido, de alguma maneira, sua capacidade de resistência, a abster-se de realizar algo permitido pela lei ou a fazer algo que a lei proíbe.



A declarante informa que, após transferir para o filho a propriedade do imóvel onde residiu por mais de 30 anos, na Zona Oeste, foi colocada para fora da residência, passando a viver de favor em um galpão. Relata que possui recibos que comprovam ter adquirido o bem com recursos próprios e que, apesar de buscar auxílio no Fórum, foi orientada a formalizar o registro na delegacia. Acrescenta que o autor é usuário de drogas e bebida alcoólica, embora não possua arma de fogo, e solicita a concessão de medida protetiva de urgência diante da violência patrimonial e psicológica sofrida.

*Baseado no depoimento real da vítima e **constrangimento ilegal** registrado em delegacia do Rio.*

Violência psicológica contra a mulher: toda ação ou omissão capaz de provocar dano emocional que comprometa o pleno desenvolvimento da vítima ou que tenha como finalidade degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Pode se concretizar por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, restrição do direito de ir e vir ou por qualquer outra conduta que afete sua saúde psicológica e sua autonomia.



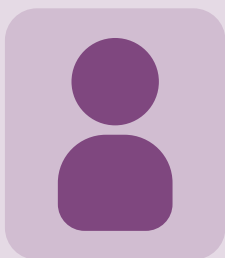
A declarante informa que manteve relacionamento por cerca de quatro anos com o autor, com quem tem dois filhos menores, de dois e um ano de idade, período em que foi vítima de constantes agressões psicológicas. Relata que, no último mês, a violência se intensificou, sendo dopada, privada de alimentação e impedida de alimentar sua filha, sob a alegação de que não teria direito ao que era adquirido pelo agressor. Declara que busca romper a relação e encontrar outro local para residir com os filhos, mas teme represálias, razão pela qual deseja representar criminalmente contra o autor e solicita medida protetiva de urgência.

*Baseado no depoimento real da vítima de **violência psicológica contra a mulher** registrado em delegacia do Rio.*

Divulgação não autorizada de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável:

prevista no art. 218-C do Código Penal, incluído pela Lei nº 13.718/2018, tipifica como crime o ato de oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender, expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio — inclusive por sistemas de comunicação de massa, informática ou telemática — fotografias, vídeos ou registros audiovisuais que contenham cenas de estupro ou de estupro de vulnerável, bem como materiais que façam apologia ou induzam à sua prática.

A norma também alcança a divulgação, sem consentimento da vítima, de conteúdos relacionados a sexo, nudez ou pornografia, reconhecendo o impacto dessas condutas na violação da dignidade sexual e da intimidade da pessoa (BRASIL, 2018).



A declarante informa que, após transferir para o filho a propriedade do imóvel onde residiu por mais de 30 anos, na Zona Oeste, foi colocada para fora da residência, passando a viver de favor em um galpão. Relata que possui recibos que comprovam ter adquirido o bem com recursos próprios e que, apesar de buscar auxílio no Fórum, foi orientada a formalizar o registro na delegacia. Acrescenta que o autor é usuário de drogas e bebida alcoólica, embora não possua arma de fogo, e solicita a concessão de medida protetiva de urgência diante da violência patrimonial e psicológica sofrida.

*Baseado no depoimento real da vítima e **constrangimento ilegal** registrado em delegacia do Rio.*

Registro não autorizado da intimidade sexual: introduzida pela Lei nº 13.772/2018, que inseriu o art. 216-B no Código Penal, refere-se ao ato de “produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes” (Brasil, 2018).



A declarante informa que manteve relacionamento de quatro meses com o autor e que, durante ato sexual, percebeu estar sendo gravada sem consentimento. Relata que pediu para que o registro fosse apagado, porém o autor compartilhou o vídeo com terceiros por meio do aplicativo WhatsApp.

*Baseado no depoimento real da vítima de **divulgação não autorizada de cena ou estupro ou de cena de estupro** registrado em delegacia do Rio.*

Crime de perseguição contra a mulher em razão de gênero: a Lei nº 14.132/2021 criou o art. 147-A, que tipificou esse crime como o ato de “perseguir alguém, reiteradamente, e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade” (Brasil, 2021). Caso o crime seja cometido contra a mulher por razão da condição de seu gênero, a pena é aumentada.



A declarante informa que encerrou relacionamento com o autor há mais de seis meses, mas ele não aceita o término e passou a persegui-la, permanecendo parado em frente à sua residência e local de trabalho, apenas observando-a. Relata que o autor entrou em seu ambiente laboral e tentou abraçá-la à força, sendo repelido, além de enviar mensagens constantes pedindo a retomada do relacionamento. Diante do medo que sente, solicita a adoção de medidas protetivas de urgência.

*Baseado no depoimento real da vítima de **crime de perseguição contra a mulher em razão de gênero** registrado em delegacia do Rio.*

Das análises:

Somente em 2024 (Tabela 16), mais de 81 mil pessoas foram vítimas de Violência Psicológica no estado, das quais 56.206 eram do sexo feminino, o que corresponde a 69,2% do total. Isso significa que, diariamente, aproximadamente 153 delas sofreram algum dos delitos enquadrados nessa forma de agressão.

O constrangimento ilegal é o único delito dessa natureza em que o percentual de vítimas do sexo feminino é inferior a 50% (44,6%). Nos demais crimes dessa modalidade, verifica-se uma expressiva predominância de mulheres acometidas, especialmente nos casos de perseguição motivada por gênero e de violência psicológica contra a mulher — ambos com 100% de vítimas femininas —, além do registro não autorizado da intimidade sexual, que atingiu 87,8%.

No recorte por tipo de delito, a ameaça se sobressai como a ocorrência mais frequente, totalizando 46.203 mulheres vítimas, o equivalente a 82,2% do total. Observa-se que a ameaça, frequentemente caracterizada pela intimidação e geração de medo, é um dos principais instrumentos de controle e coação psicológica utilizados contra as mulheres.

Tabela 16 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por delito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de violência / Delitos	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de vítimas mulheres
Violência Psicológica	81.208	56.206	69,2
Ameaça	69.880	46.203	66,1
Constrangimento ilegal	1.012	451	44,6
Crime de perseguição (<i>Stalking</i>)	5.074	4.434	87,4
Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	247	247	100
Crime de violência psicológica contra a mulher	4.052	4.052	100
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	771	668	86,6
Registro não autorizado da intimidade sexual	172	151	87,8

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

O Gráfico 103 apresenta a série histórica anual dos registros de Violência Psicológica contra mulheres. Após uma tendência de queda até 2017, observa-se um aumento nos anos seguintes, especialmente entre 2018 e 2019. Em 2020, no entanto, houve uma queda significativa, com o menor número de registros da série, 31.140 vítimas, coincidindo com o período de isolamento social decorrente da pandemia de covid-19.

A partir de 2021, os registros voltaram a crescer de forma consistente. Não é por acaso que, em 2022, foram contabilizadas 43.611 vítimas, um acréscimo de 6.813 em comparação com o período anterior. O ano de 2024 apresentou o segundo maior volume desde 2014, totalizando 56.206 mulheres atingidas. Em relação a 2023, houve um crescimento de 5.150 casos, o que corresponde a um aumento de 10,1%.

Gráfico 103 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise da Tabela 17 demonstra que o número de vítimas de ameaça passou de 43.333 em 2023 para 46.203 em 2024. Os números indicam uma elevação da taxa de 479,8 para 511,4 por 100 mil mulheres, o que representa uma variação de 6,6%. Mesmo apresentando uma elevação percentual menor em comparação a outros delitos que constituem essa forma de violência, a ameaça permanece como o crime mais recorrente, o que explicita o desafio de coibir essa conduta.

O crime de perseguição, conhecido como *stalking*, manteve-se na segunda posição entre os casos registrados. Houve um crescimento significativo de 24,8%, passando de 3.554 em 2023 para 4.434 em 2024, com a taxa subindo de 39,4 para 49,1 por 100 mil mulheres.

Na perseguição motivada por gênero, o aumento proporcional foi mais expressivo, com uma variação de 42%. Isso significa que o número de casos saltou de 174 para 247, e a taxa passou de 1,9 para 2,7 por 100 mil mulheres. Cabe destacar que esse tipo penal foi instituído pela Lei nº 14.132/2021, que define o crime de perseguição como aquela conduta reiterada, por qualquer meio, que ameaça a integridade física ou psicológica da vítima ou invade sua esfera de privacidade. O crescimento dos registros pode ser atribuído tanto pelo aumento efetivo dos casos quanto pela maior conscientização e notificação após a lei.

As condutas relacionadas à divulgação não consentida de material íntimo tiveram acréscimos expressivos, embora partam de números absolutos menores. No caso de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, os registros subiram de 504 em 2023 para 668 em 2024, com a taxa passando de 5,6 para 7,4 por 100 mil mulheres, um aumento de 32,5%. Já o crime de registro não autorizado da intimidade sexual, também conhecido como violação da intimidade sexual, apresentou a maior elevação percentual no período, tendo atingido um crescimento de 62,4%. Os registros subiram de 93 em 2023 para 151 casos em 2024, elevando a taxa de 1,0 a 1,7 por 100 mil mulheres.

Os percentuais apresentados demonstram que, mesmo em menor escala em termos absolutos, esses delitos vêm ganhando relevância, especialmente no contexto das violações ocorridas em ambientes digitais. O aumento dos registros pode refletir uma maior percepção social sobre a gravidade dessas condutas, impulsionada por avanços legislativos e mudanças culturais. Importante ressaltar que a divulgação não autorizada de conteúdo íntimo pode causar danos profundos e duradouros na vida da vítima, afetando as esferas pessoal, profissional e social.

Tabela 17 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica segundo os delitos analisados – estado do Rio de Janeiro – 2023 e 2024 (números absolutos, taxa por 100 mil mulheres e diferença percentual)

Forma de violência / Delitos	Nº de vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Nº de vítimas mulheres em 2024	Taxa por 100 mil mulheres (2024)	Diferença % de 2024 em relação a 2023
Violência Psicológica	51.056	565,3	56.206	622,1	10,1
Ameaça	43.333	479,8	46.203	511,4	6,6
Constrangimento ilegal	359	4,0	451	5	25,6
Crime de perseguição (<i>Stalking</i>)	3.554	39,4	4.434	49,1	24,8
Crime de perseguição contra mulher em razão do gênero	174	1,9	247	2,7	42,0
Crime de violência psicológica contra a mulher	3.039	33,7	4.052	44,8	33,3
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	504	5,6	668	7,4	32,5
Registro não autorizado da intimidade sexual	93	1,0	151	1,7	62,4

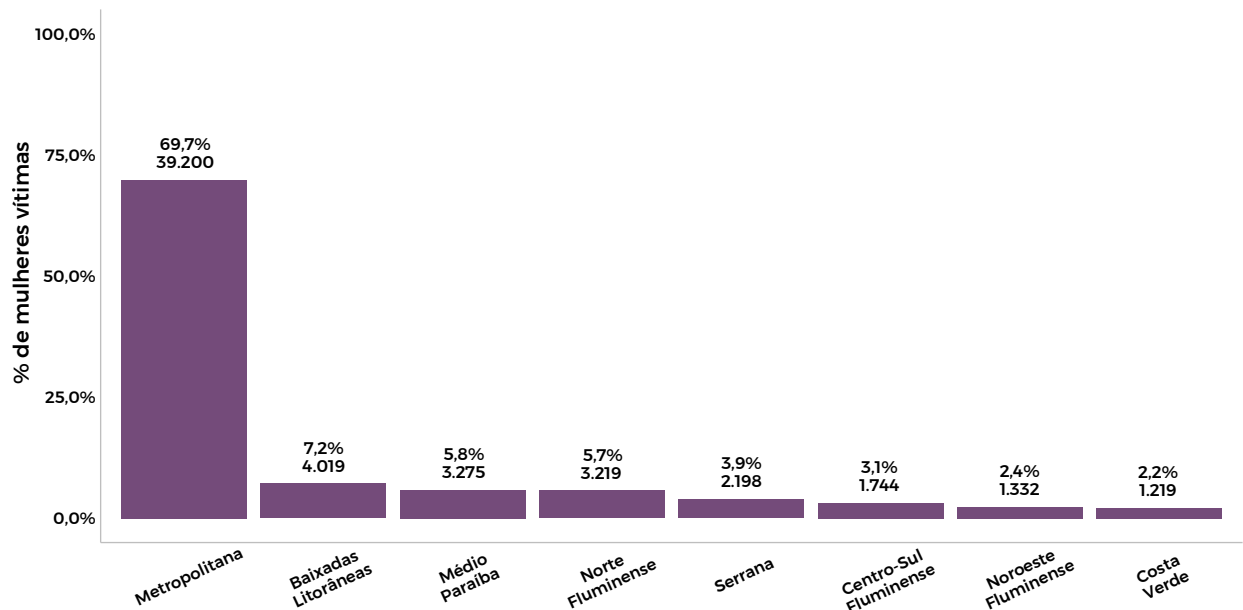
Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL e do IBGE.

O Gráfico 104 apresenta a distribuição proporcional das mulheres vítimas de Violência Psicológica no estado, segundo as regiões administrativas. Observa-se que a Região Metropolitana concentra uma parcela expressiva dos registros, com 69,7% dos casos, o que corresponde a 39.200 ocorrências. As demais regiões, somadas, representam 30,3% dos registros, evidenciando disparidades significativas no volume de casos por território. Destaca-se, ainda, que todas apresentam quantitativo absoluto superior a mil registros, sendo a Região da Costa Verde aquela com a menor proporção, 2,2% do total de vítimas.

A análise evidencia a predominância dos casos nas áreas de maior densidade populacional e complexidade social. Tais contextos podem, em determinadas situações, favorecer a perpetuação de relações marcadas pela violência doméstica e familiar. Por outro lado, esses territórios também tendem a contar com maior acesso aos mecanismos de denúncia, aos serviços de segurança pública e às redes de atendimento às vítimas.

Os dados apresentados reforçam a necessidade de considerar as especificidades locais no planejamento e na execução de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. É crucial garantir que as ações alcancem, de forma efetiva, tanto as regiões mais populosas quanto aquelas com menor volume de registros, mas que igualmente demandam atenção e suporte institucional.

Gráfico 104 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

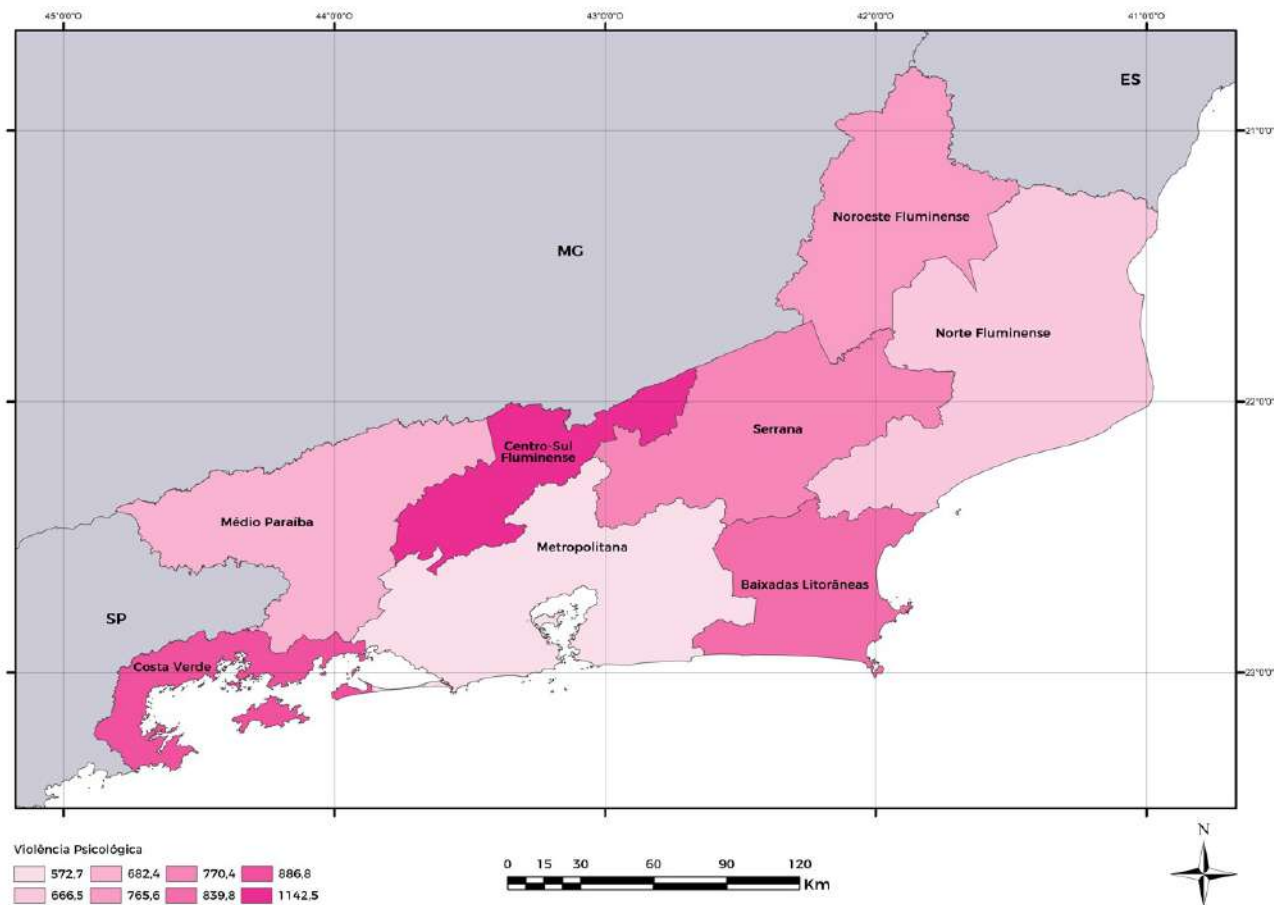


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Mapa 5 representa a distribuição das Violências Psicológicas registradas em cada região do estado do Rio de Janeiro pela taxa de vítimas por 100 mil mulheres, evidenciando uma concentração significativa nas regiões Centro-Sul Fluminense e Costa Verde (com taxas de 1.142,5 e 886,8 vítimas, respectivamente).

A taxa computada para o Centro-Sul Fluminense representou mais de 30% acima da taxa média das oito regiões de governo. Essa desigualdade é ainda maior, se considerarmos a magnitude de quase 100% de diferença entre a região de maior e menor taxa (1.142,5 na região Centro-Sul e 572,7 na Região Metropolitana).

Mapa 05 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A tabela 18 sistematiza o quantitativo anual de mulheres vítimas de Violência Psicológica no estado do Rio de Janeiro, entre 2014 e 2024, considerando os diferentes tipos de delitos e os respectivos anos de início da contabilização. Observa-se um comportamento dinâmico na evolução das vitimizações: inicialmente, entre 2014 e 2017, houve uma tendência de queda nas ocorrências; a partir de 2018, verificou-se um crescimento gradual, com exceção de 2020. Em todo período, a ameaça se manteve como o delito mais recorrente.

O levantamento demonstra outros delitos que integram a tipificação da Violência Psicológica, muitos deles incorporados recentemente ao ordenamento jurídico. Entre os delitos mais recentes, o registro não autorizado da intimidade sexual, tipificado pela Lei nº 13.772/2018, apresentou crescimento expressivo, passando de 669 vítimas em 2021 para 4.052 em 2024. O crime de perseguição (*stalking*) subiu de 52 vítimas em 2018 para 668 em 2024, e a perseguição motivada por gênero cresceu de 48 para 151 registros de vítimas entre 2019 e 2024. Já o crime de violência psicológica contra a mulher, criado pela Lei nº 14.188/2021, também registrou expansão relevante, de 583 vítimas em 2021 para 4.434 em 2024.

Esses dados refletem tanto o impacto da criação de novos tipos penais, que passaram a reconhecer formalmente condutas antes invisibilizadas, quanto o aumento da conscientização social e registro qualificados desses crimes. Revelam ainda desafios importantes para as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, como as novas dinâmicas de violência, inclusive no ambiente digital.

Tabela 18 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Delito	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ameaça	57.259	48.832	42.434	34.347	37.423	41.048	30.468	34.747	38.086	43.333	46.203
Constrangimento ilegal	799	637	520	393	404	444	273	313	371	359	451
Crime de perseguição (<i>Stalking</i>)	0	0	0	0	52	351	360	403	466	504	668
Crime de perseguição contra a mulher em razão do gênero	0	0	0	0	0	48	39	62	68	93	151
Crime de violência psicológica contra a mulher	0	0	0	0	0	0	0	583	2.574	3.554	4.434
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	0	0	0	0	0	0	0	21	54	174	247
Registro não autorizado de intimidade sexual	0	0	0	0	0	0	0	669	1.992	3.039	4.052

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise da Tabela 19, que apresenta a distribuição mensal de mulheres vítimas de Violência Psicológica por delito no estado do Rio de Janeiro em 2024, revela que o delito de ameaça é o mais recorrente ao longo do ano, com registros que variam entre 4.140 vítimas em março e 3.564 em julho, mantendo-se sempre acima de 3.500 registros de vítimas mensais. O crime de perseguição também se destaca, com um pico expressivo em outubro, quando foram registrados 434 vítimas, indicando possível influência de fatores sazonais ou circunstanciais.

Além disso, o delito de violência psicológica contra a mulher apresenta relativa estabilidade, mas com variações importantes, como 377 vítimas em outubro e 284 em janeiro. Já os delitos relacionados à exposição da intimidade, como divulgação de cena de estupro, que variou de 48 vítimas em dezembro a 72 em outubro, e registro não autorizado de intimidade sexual, com o número de vítimas oscilando entre 7 em abril e 18 em agosto, mantiveram quantitativos mais baixos, porém constantes.

Em relação à divulgação de cena de estupro, os números apontam para mais de um episódio por dia em todos os meses de análise, evidenciando a necessidade de políticas públicas específicas tanto para prevenção desse ato repugnante quanto para repressão, considerando os impactos negativos que essas condutas geram nas vítimas.

Tabela 19 – Distribuição mensal das mulheres vítimas de Violência Psicológica por delito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Delito	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Ameaça	4.066	3.947	4.140	3.972	3.987	3.647	3.564	3.674	3.933	3.981	3.646	3.646
Constrangimento ilegal	43	41	33	33	37	38	31	38	34	30	48	45
Crime de perseguição (<i>Stalking</i>)	326	325	327	426	388	408	346	363	370	434	364	357
Crime de perseguição contra a mulher em razão do gênero	17	18	31	21	20	22	19	19	18	17	22	23
Crime de violência psicológica contra a mulher	284	340	352	359	369	298	331	341	307	377	370	324
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	60	56	55	52	51	50	55	59	55	72	55	48
Registro não autorizado de intimidade sexual	17	16	10	7	17	11	10	18	16	12	8	9

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

7.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Psicológica

A distribuição temporal da Violência Psicológica (Gráfico 106) revela uma concentração significativa entre 8h e 10h, em todos os dias da semana, totalizando 12.042 vítimas (21,4%). Outro horário que se destaca é a meia-noite, com 3.644 vítimas (6,5%). Quanto à incidência por dia da semana, todos tiveram números muito próximos (acima de 7.400 casos), com os maiores ocorrendo aos domingos, com 8.954 mulheres atingidas e nas segundas-feiras, com 8.748.

Chama atenção, ainda, a alta concentração de vítimas nos horários mais críticos das segundas-feiras, especialmente às 8h, quando é registrado o pico de 817 registros. Diante desses dados, levanta-se a hipótese de que os casos se concentram em horários de maior convivência familiar e social, reforçando a necessidade de intensificação das ações de prevenção e proteção, especialmente nesses dias da semana e nos períodos vespertino e noturno.

Gráfico 106 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	550	686	459	515	505	457	472	3.644
1h	240	192	90	121	129	103	186	1.061
2h	153	145	62	86	71	84	147	748
3h	133	98	70	45	63	80	119	608
4h	114	84	47	57	51	53	99	505
5h	117	96	44	49	63	64	113	546
6h	142	167	92	127	118	111	178	935
7h	185	195	214	223	235	214	173	1.439
8h	613	817	678	744	625	697	610	4.784
9h	373	425	434	356	355	361	356	2.660
10h	639	783	629	687	642	603	615	4.598
11h	326	421	373	371	384	339	353	2.567
12h	455	539	459	440	454	417	411	3.175
13h	336	359	376	358	329	300	318	2.376
14h	366	409	408	406	407	340	365	2.701
15h	378	393	404	381	318	345	377	2.596
16h	383	388	379	393	356	363	363	2.625
17h	434	465	387	426	379	364	361	2.816
18h	497	410	416	413	377	369	407	2.889
19h	559	428	442	456	429	440	444	3.198
20h	580	458	434	415	391	414	464	3.156
21h	500	324	313	329	290	320	357	2.433
22h	462	250	291	270	288	322	351	2.234
23h	412	210	219	236	210	253	333	1.873
Total	8.947	8.742	7.720	7.904	7.469	7.413	7.972	56.167

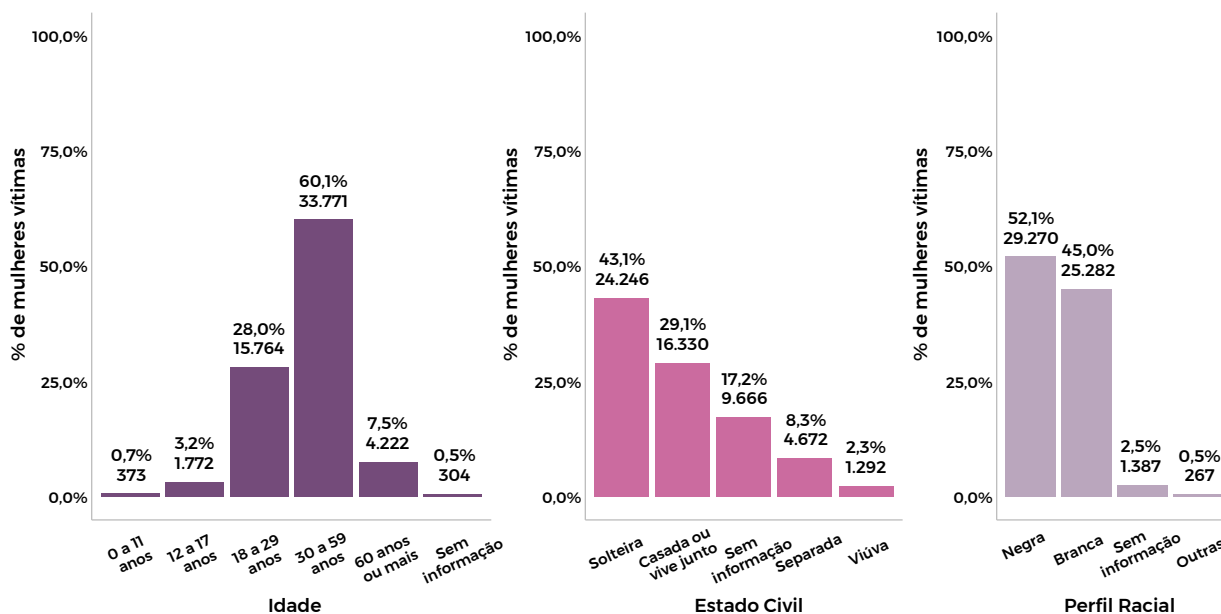
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

7.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Psicológica

A análise do Gráfico 107 aponta uma concentração significativa no número de mulheres vítimas com idade entre 30 e 59 anos, que representaram 60,1% dos registros, seguido do grupo de 18 a 29 anos, com 28,0%. Quanto ao estado civil, prevalecem as mulheres solteiras, que somaram 24.246 vítimas (43,1%), seguidas daquelas casadas ou em união estável, com 16.330 casos (29,1%).

No quesito perfil racial, observa-se que a maioria das vítimas foi declarada negra, totalizando 29.270 mulheres (52,1%), seguida das mulheres brancas, que representam 25.282 vítimas (45%). Diante desse contexto, torna-se fundamental que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher adotem abordagens interseccionais, considerando os marcadores sociais de gênero, idade, estado civil e raça, bem como fortaleçam as redes de apoio, os canais de denúncia e as ações de prevenção, garantindo proteção e acolhimento adequados às vítimas.

Gráfico 107 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por perfil etário, estado civil e faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

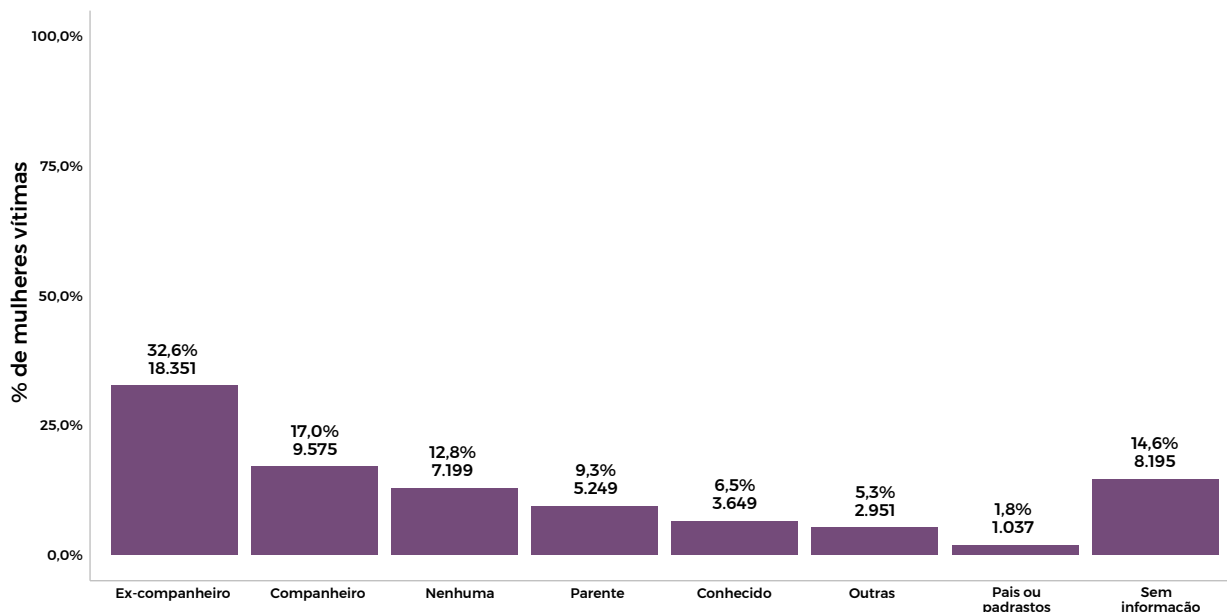
O Gráfico 108 evidencia que a violência psicológica contra a mulher está fortemente associada a vínculos íntimos e afetivos. Em 2024, os principais agressores foram ex-companheiros (18.351 vítimas ou 32,6%) e companheiros (9.575 casos ou 17%), totalizando 49,6% das ocorrências registradas no ano.

A gravidade do quadro se amplia ao se observar a participação de outros vínculos próximos. Em 2024, parentes foram responsáveis por 5.249 vítimas (9,3%), conhecidos¹⁰⁸, por 3.649 (6,5%), e pais ou padrastos, por 1.037 (1,8%). Ao reunir os registros de agressores com os quais as vítimas possuíam relações de afeto, convívio ou proximidade (ex-companheiros, companheiros, parentes, conhecidos e pais/padrastos), chega-se a um total de 67,3% das agressões reportadas.

Esses dados revelam que a Violência Psicológica tende a ocorrer com maior frequência justamente nos contextos em que se espera proteção, afeto e apoio. Os vínculos emocionais e a convivência íntima entre vítima e agressor agravam esse tipo de violência, pois comprometem não apenas a integridade emocional da mulher, mas também sua rede imediata de segurança.

108 A categoria “conhecidos” abrange vínculos não tão próximos da vítima, como vizinhos e outras pessoas de seu convívio social. Não se enquadram, portanto, nas categorias de familiares já definidas.

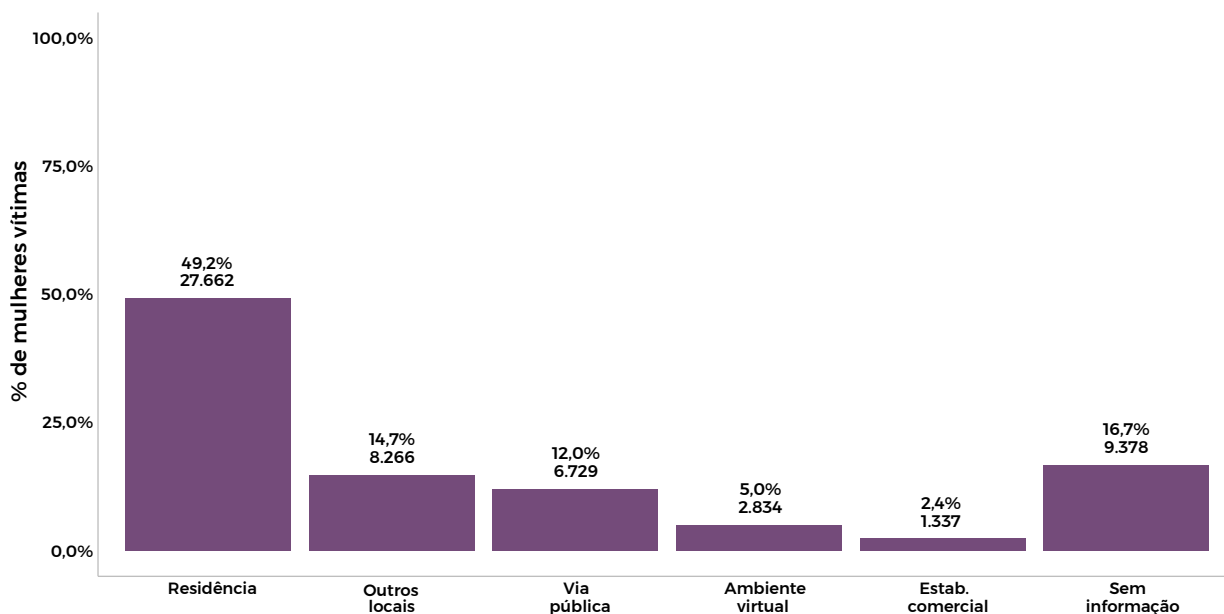
Gráfico 108 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 109 ilustra que pouco menos da metade dos casos de violência psicológica ocorreram em uma residência (27.662 ou 49,2%), seguida de outros locais (8.266 ou 14,7%) e da via pública (6.729 ou 12%). Cabe ainda destacar a prática crescente da Violência Psicológica no ambiente virtual, com 2.834 ocorrências (5%). As tendências ascendentes da Violência Psicológica no ambiente virtual sublinham a necessidade urgente de implementar políticas de proteção digital e promover a educação sobre o uso responsável da internet, panorama que segue aprofundado no Gráfico 110.

Gráfico 109 – Mulheres vítimas de Violência Psicológica por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

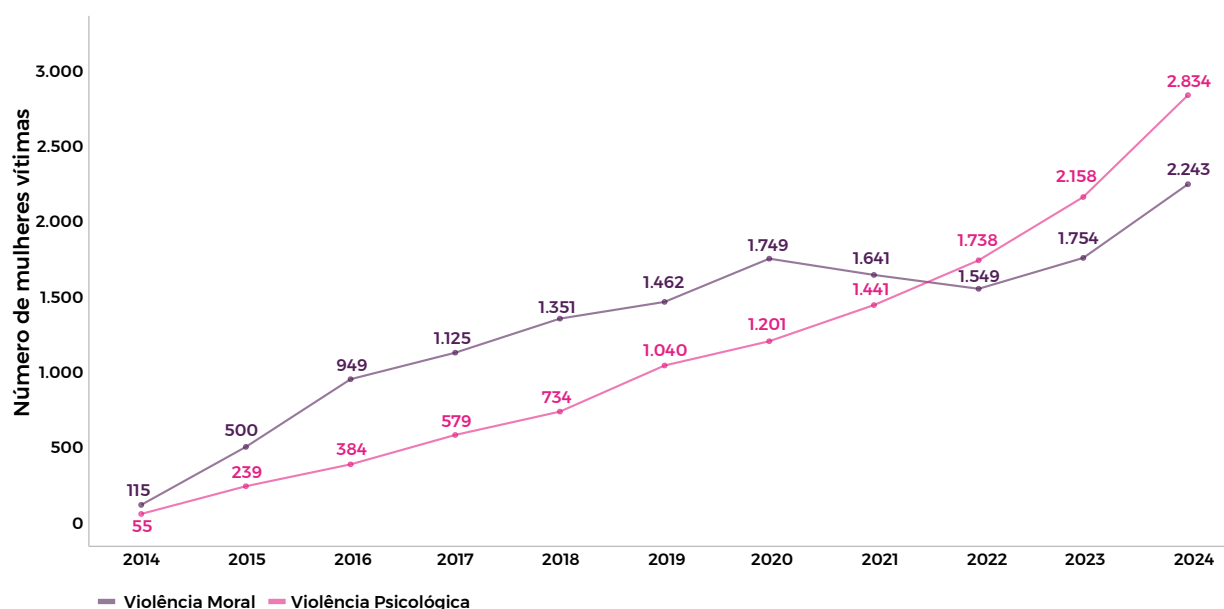


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise do Gráfico 110 evidencia um crescimento expressivo no registro dos casos de violência psicológica e moral no ambiente virtual, que em 2024 alcançaram a média de 13,9 mulheres vítimas por dia de abusos verbais e emocionais. Especificamente em relação à Violência Psicológica, observa-se um aumento contínuo e acelerado do uso de ferramentas digitais com o objetivo de perseguir ou assediar uma pessoa, passando de 55 registros de vítimas em 2014 para 2.834 em 2024. Apenas entre 2023 e 2024, houve um incremento de 31,3%.

O mesmo se aplica à Violência Moral, embora tenha registrado números absolutos inferiores aos da Psicológica, a modalidade subiu de 115 vítimas em 2014 para 2.243 em 2024. Comparativamente a 2023, a variação foi de 27,9%. Esses dois indicadores, considerados em conjunto, fornecem subsídios valiosos para mensurar o impacto da misoginia no espaço virtual, com consequências que extrapolam as fronteiras digitais e repercutem diretamente no cotidiano de meninas e mulheres.

Gráfico 110 – Mulheres vítimas de Violências Psicológica e Moral no ambiente virtual – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Por fim, é importante ressaltar que o quadro conjuntural de aumento dos registros de Violência Psicológica pode estar diretamente associado ao avanço dos processos de conscientização acerca desse tipo de abuso. Apesar de a violência física ser frequentemente mais visível, os abusos que atingem diretamente a dignidade, a autoestima e a saúde mental das mulheres vêm ganhando reconhecimento, tanto por parte das vítimas, que buscam mais os canais de denúncia, quanto pelos órgãos de segurança e justiça e da mídia.

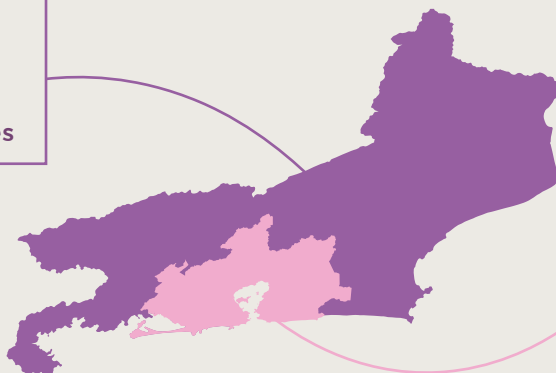
A consolidação de mecanismos legais e institucionais ao longo do período tem permitido avanços na tipificação e identificação desses delitos. A ampliação do acesso à informação e das campanhas de sensibilização, o fortalecimento das redes de atendimento, a qualificação dos protocolos de acolhimento e registro contribuem para que as vítimas passem a identificar e reconhecer comportamentos abusivos anteriormente naturalizados ou invisibilizados.

DESTAQUES

Violência Psicológica

69,2%

do total de vítimas no estado foram mulheres



69,7%

estavam concentradas na **Região Metropolitana**

Em **2024**, todos os dias da semana registraram mais de **7.400** vítimas

Além disso, apresentou o **2º** maior volume desde **2014**, totalizando **56.206** mulheres atingidas

Aumento de **10%** em relação a **2023**



21,4% dos casos ocorreram entre **8h e 10h**



67,3%

das mulheres vítimas foram agredidas por **pessoas conhecidas**

49,2%

das violências ocorreram em uma **residência**



49,6%

das violências registradas foram cometidas por **ex-companheiros ou companheiros**

52,1%

das vítimas eram **negras**



60,1%

das vítimas tinham entre **30 e 59** anos



5%

dos casos aconteceram em **ambiente virtual**



CRIME DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA MULHER

2021: 583

2022: 2.574

2023: 3.554

2024: 4.434

CAPÍTULO 8

Violência Moral



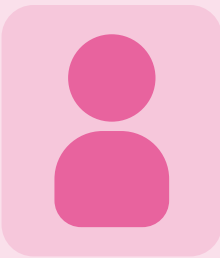
8. Violência Moral

Assim como na Violência Psicológica, a Moral se manifesta em diferentes formas de interação social. Ambas são expressadas por meio de comportamentos, palavras e atitudes que têm o objetivo de causar danos emocionais, psicológicos e sociais às mulheres.

Diante dessas peculiaridades, o reconhecimento da Violência Moral pela Lei Maria da Penha como uma forma de violência de gênero foi um importante passo para lançar luz sobre condutas de difícil identificação. A abordagem legal proporciona às vítimas meios de buscar proteção e justiça diante dessas formas de abuso, além de promover a conscientização sobre a gravidade destes comportamentos e incentivar a prevenção e o combate à violência de gênero em todas as suas manifestações.

De acordo com a lei, são classificados como Violência Moral os crimes tipificados no Código Penal como crimes contra a honra: a calúnia (art. 138), a difamação (art. 139) e a injúria (art. 140).

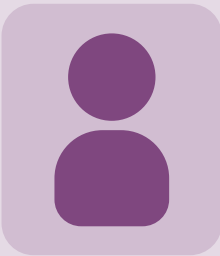
Calúnia: consiste em imputar falsamente a alguém o cometimento de um crime.



A declarante informa que seu ex-companheiro vem divulgando boatos falsos, acusando-a de maltratar e planejar desaparecer com o filho em comum. Relata que, além de espalhar tais calúnias entre amigos e familiares, o autor passou a publicar fotos e textos nas redes sociais, com o objetivo de difamá-la e de convencê-los de que seria uma mãe abusiva.

*Baseado no depoimento real da vítima de **calúnia** registrado em delegacia do Rio.*

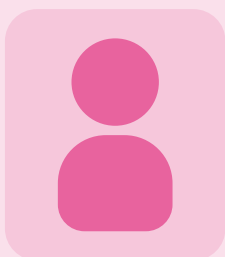
Difamação: ocorre quando alguém é acusado da autoria de um ato desonroso, mas não criminoso.



A declarante informa que seu ex-companheiro vem a difamando por meio das redes sociais e, recentemente, publicou no status do WhatsApp que ela estaria utilizando o valor da pensão alimentícia destinada ao filho em benefício próprio, para pagar sessões de hipnose.

*Baseado no depoimento real da vítima de **difamação** registrado em delegacia do Rio.*

Injúria: não envolve terceiros. Basta ao abusador dizer apenas para vítima algo ofensivo a sua dignidade, honra ou reputação.



A declarante informa que, em frente à sua residência, foi ofendida verbalmente por seu ex-companheiro, que, aos gritos e na presença de vizinhos e de seu atual companheiro, a mandou não encará-lo, proferiu xingamentos e afirmou que ela seria obrigada a lhe fazer bombons em razão da pensão alimentícia.

*Baseado no depoimento real da vítima de **injúria** registrado em delegacia do Rio.*

Das análises:

Entre as 53.533 vítimas de Violência Moral no estado do Rio de Janeiro em 2024, 37.571 eram do sexo feminino, o equivalente a 70,2% (Tabela 20). Na análise individual dos delitos, observa-se que as mulheres foram as principais vítimas na maioria dos casos. A única exceção foi o crime de calúnia, em que a proporção de vítimas do sexo feminino foi ligeiramente inferior, correspondendo a pouco menos da metade do total de ocorrências, 45,1%.

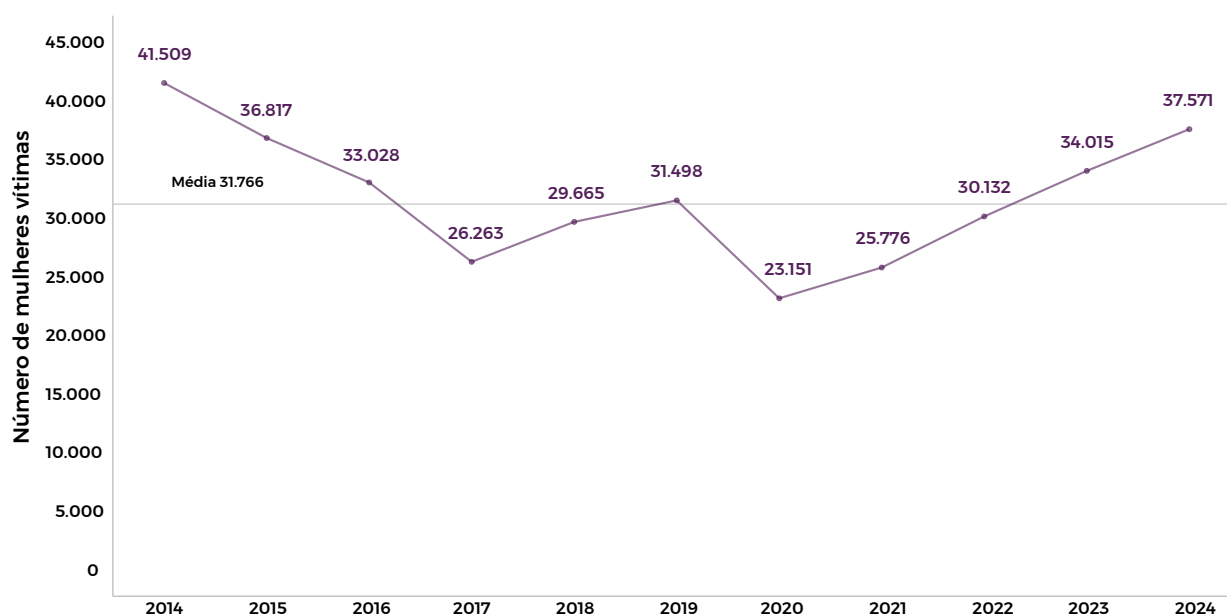
Tabela 20 – Mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de violência / Delitos	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de vítimas mulheres
Violência Moral	53.533	37.571	70,2
Calúnia	6.172	2.785	45,1
Difamação	7.726	4.780	61,9
Injúria	39.635	30.006	75,7

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 111 demonstra uma tendência de crescimento das vítimas de Violência Moral no período de 2020 a 2024. No ano de 2024, observou-se um acréscimo de 3.556 vítimas em comparação a 2023, representando um aumento percentual de 10,5%. O quantitativo registrado em 2024 (37.571) superou a média anual do período, que foi de 31.766 vítimas.

Gráfico 111 – Mulheres vítimas de Violência Moral – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise dos crimes que compõem a Violência Moral, conforme apresentado na Tabela 21, revela que a injúria apresentou o maior quantitativo de vítimas (30.006), resultando também na taxa mais elevada por 100 mil mulheres (332,1) e na menor variação percentual (8,2%) em relação a 2023. Em sentido inverso, o crime de calúnia contabilizou o número mais reduzido de vítimas (2.785) e de taxa por 100 mil mulheres (30,8), mas foi o delito que apresentou maior variação percentual no período (23,1%).

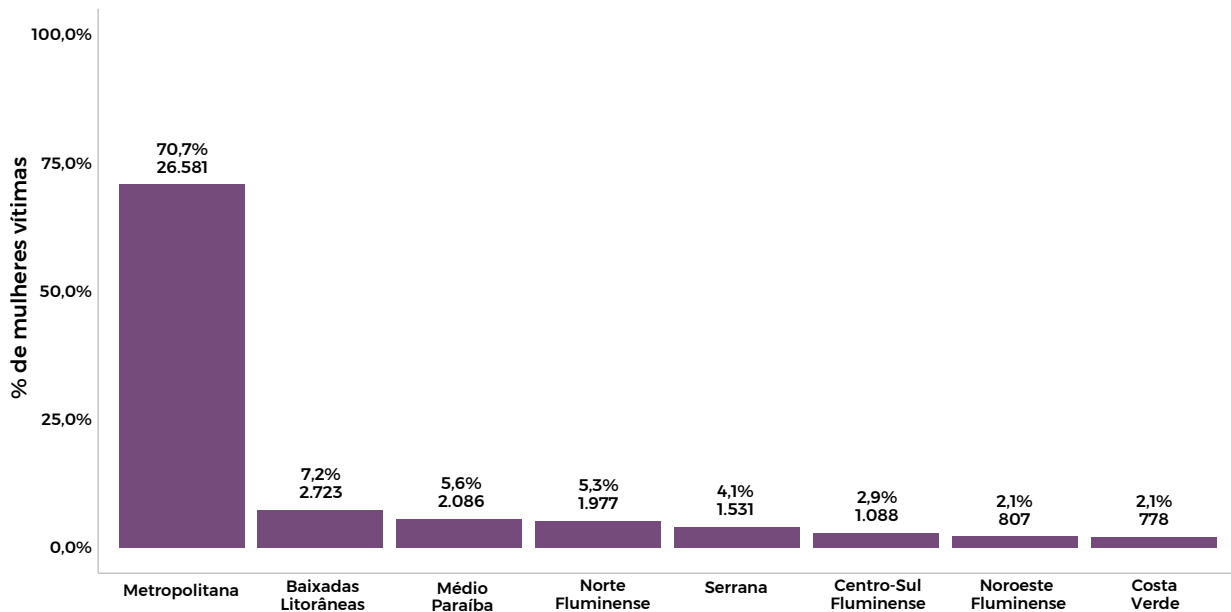
Tabela 21 – Mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2023 e 2024 (números absolutos e taxa por 100 mil mulheres)

Forma de violência / Delitos	Nº de vítimas mulheres em 2023	Taxa por 100 mil mulheres (2023)	Nº de vítimas mulheres em 2024	Taxa por 100 mil mulheres (2024)	Diferença % de 2024 em relação a 2023
Violência Moral	34.015	376,7	37.571	415,8	10,4
Calúnia	2.261	25,0	2.785	30,8	23,1
Difamação	4.047	44,8	4.780	52,9	18,1
Injúria	27.707	306,8	30.006	332,1	8,2

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Conforme ilustrado no Gráfico 112, a Região Metropolitana apresentou o maior número absoluto de mulheres vítimas, totalizando 26.581, equivalente a 70,7% do total registrado, seguida pelas regiões das Baixadas Litorâneas (2.723 ou 7,2%) e Médio Paraíba (2.086 ou 5,6%).

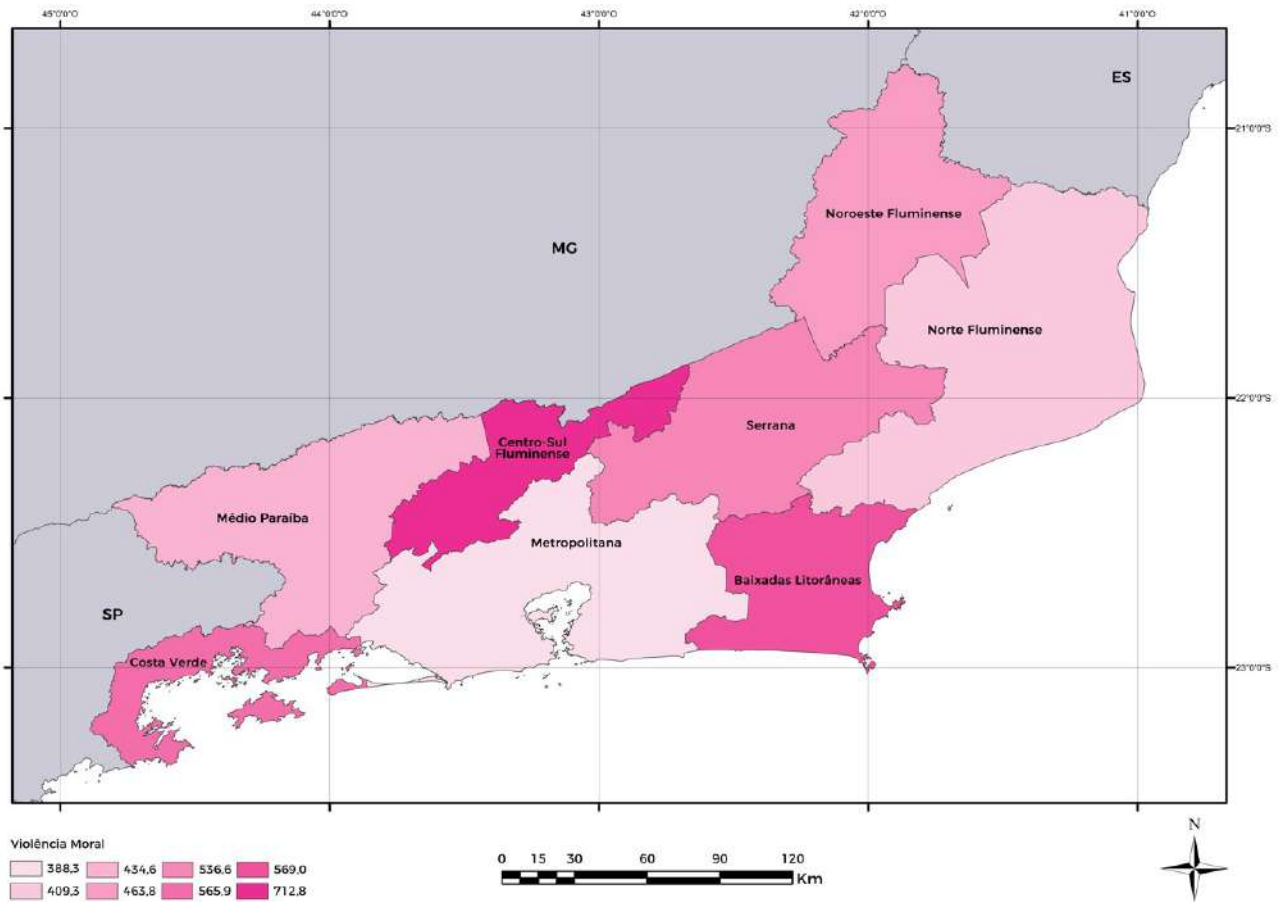
Gráfico 112 – Mulheres vítimas de Violência Moral – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao analisar a taxa por 100 mil mulheres, conforme apresentado no Mapa 6, observa-se que a região do Centro-Sul Fluminense registrou a taxa mais elevada do estado, atingindo 712,8, seguida pelas Baixadas Litorâneas, com 569, e a Costa Verde, com 565,9.

Mapa 6 – Mulheres vítimas de Violência Moral – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise isolada dos delitos que integram a Violência Moral, conforme apresentado na Tabela 22, indica que as maiores taxas de difamação (93,7) e injúria (590,3) foram registradas na região do Centro-Sul Fluminense. Em relação à calúnia, o maior índice foi observado na Região Serrana (33,0), seguida pelas regiões das Baixadas Litorâneas e Metropolitana, que apresentaram a mesma taxa (31,8).

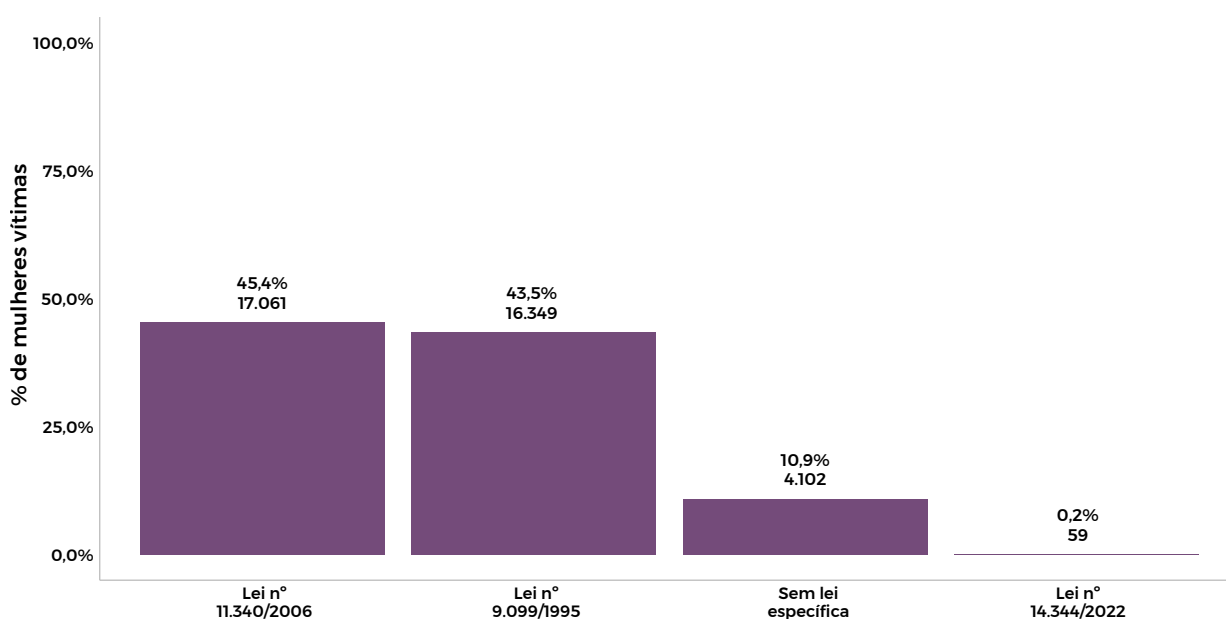
Tabela 22 – Mulheres vítimas de Violência Moral – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Calúnia	Difamação	Injúria
Estado do Rio de Janeiro	30,8	52,9	332,1
Baixadas Litorâneas	31,8	58,7	478,6
Centro-Sul Fluminense	28,8	93,7	590,3
Costa Verde	26,2	39,3	500,5
Médio Paraíba	25,4	40,6	368,6
Metropolitana	31,8	51,7	304,8
Noroeste Fluminense	25,3	58,0	380,5
Norte Fluminense	23,6	57,4	328,4
Serrana	33,0	66,6	437,1

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 113 mostra que 45,4% dos crimes de Violência Moral, equivalentes a 17.061 vítimas, foram enquadrados na Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha. Em seguida, 16.349 — ou 43,5% das ocorrências — foram tipificadas com base na Lei nº 9.099/1995. Os casos em que não houve aplicação de legislação específica corresponderam a 4.102 registros, representando 10,9% do total. Por fim, a Lei Henry Borel foi aplicada 59 vezes, o que equivale a 0,2%.

Gráfico 113 – Mulheres vítimas de Violência Moral por lei aplicada – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



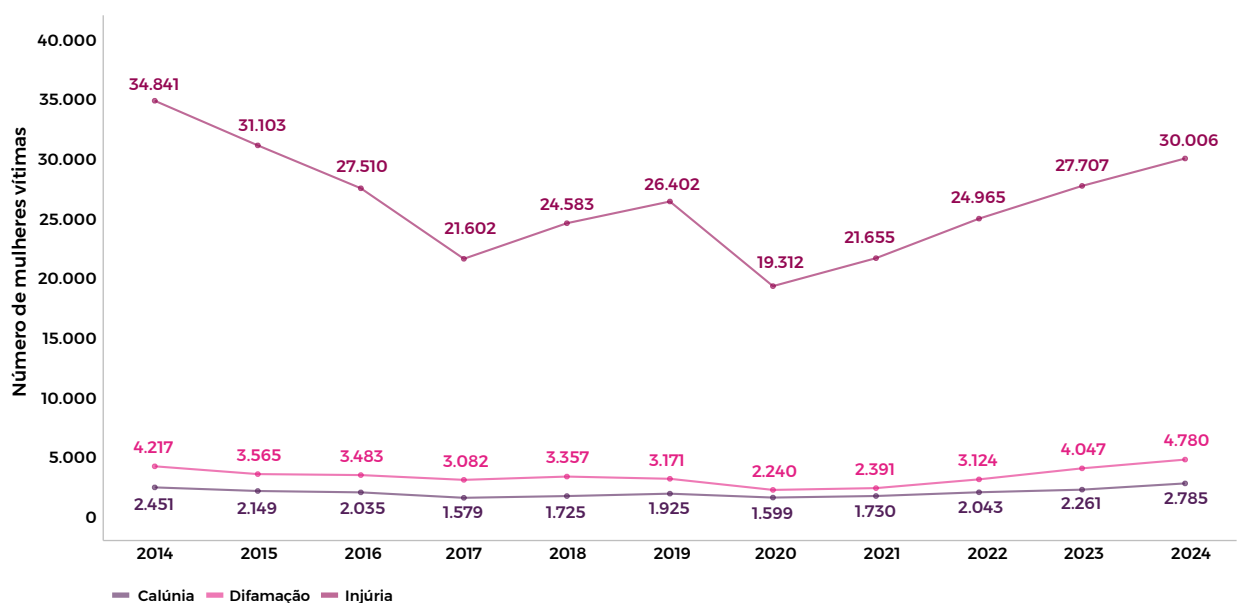
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Ao longo da série histórica (Gráfico 114), a injúria se destacou como o delito de maior ocorrência entre mulheres no conjunto da chamada Violência Moral. Após atingir seu ponto mínimo em 2020 (19.312), passou a aumentar continuamente nos quatro anos seguintes, até alcançar o patamar de 30.006 vitimizações em 2024. O número supera as 27.707 contabilizadas em 2023, sinalizando um padrão de crescimento mais acentuado que também se verifica nos demais delitos do indicador.

No que se refere aos crimes de calúnia e difamação, ambos apresentaram oscilações ao longo do tempo. Todavia, a observação do último quinquênio (2020–2024) aponta para dinâmicas parecidas de aumento: as incidências de calúnia subiram 74,2% e as de difamação apresentaram um ritmo de expansão acelerada, de 113,4%. A intensificação da litigiosidade em torno da honra subjetiva acompanha a ampliação dos usos das redes sociais e da exposição digital como forma de vingança.

Por fim, cabe destacar que, em 2024, o número de mulheres vítimas de calúnia passou de 2.261 para 2.785, representando um aumento de 23,2%. No mesmo período, as vítimas de difamação cresceram de 4.047 para 4.780, o que corresponde a uma variação de 18,1%.

Gráfico 114 – Mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

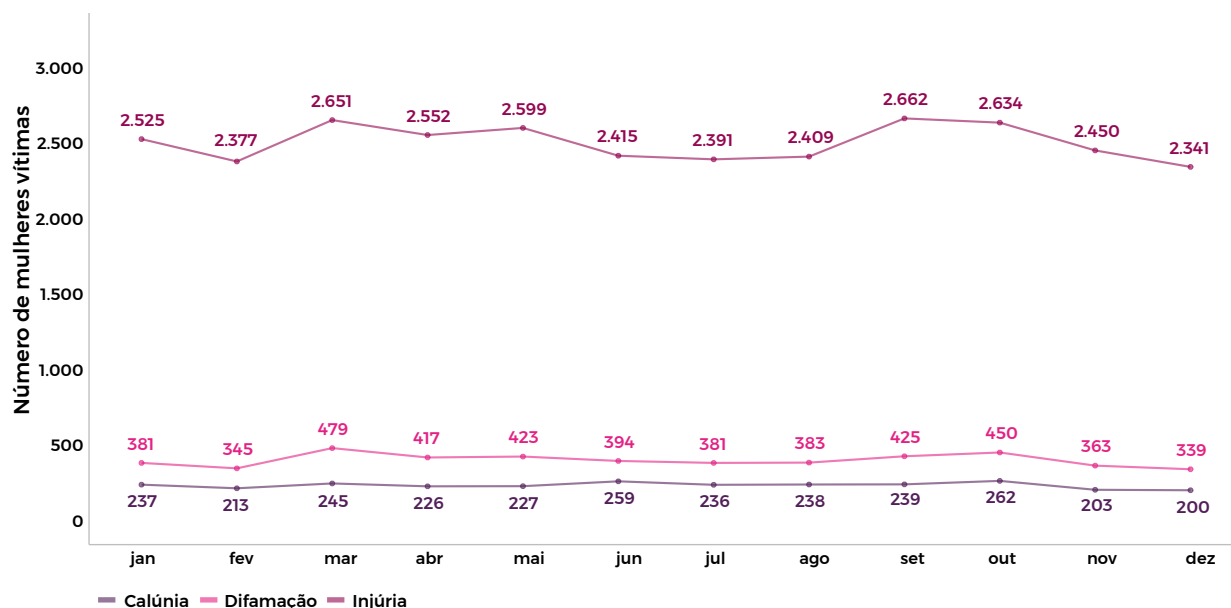


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

De acordo com o Gráfico 115, o número de vítimas de injúria foi o mais elevado ao longo do ano, apresentando picos nos meses de setembro (2.662), março (2.651) e outubro (2.634). Essas flutuações indicam que o número de vítimas para esse delito variou de forma considerável, com a maior concentração de casos registrada em setembro.

O número de mulheres vítimas de difamação manteve-se relativamente estável ao longo de 2024, com o pico máximo registrado em março (479), seguido por outubro (450) e setembro (425). Os casos de calúnia mostraram um padrão de estabilidade em relação aos outros dois delitos. O quantitativo foi mais alto em outubro (262), seguido por junho (259) e março (245). Em 2024, o mês de dezembro apresentou os menores números absolutos para todos os tipos de delito da Violência Moral, indicando uma diminuição nas ocorrências desses crimes contra as mulheres no final do ano.

Gráfico 115 – Distribuição mensal das mulheres vítimas de Violência Moral por delito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

8.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Moral

A análise da distribuição temporal dos registros de Violência Moral (Gráfico 116) revela uma concentração expressiva de casos entre 8h e 10h ao longo de todos os dias da semana, totalizando 7.622 vítimas nesse intervalo. Além dessa faixa horária, observam-se também elevados números de vitimizações aos domingos (5.959) e segundas-feiras (5.843), dias que se destacam entre os demais no comparativo.

Gráfico 116 – Mulheres vítimas de Violência Moral por dia da semana e hora do fato – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	320	407	265	251	278	230	252	2.003
1h	130	125	43	69	69	63	120	619
2h	115	88	42	41	30	47	101	464
3h	89	56	37	31	45	38	75	371
4h	49	42	25	27	28	30	50	251
5h	67	50	30	28	32	38	52	297
6h	77	86	54	86	71	82	94	550
7h	122	158	140	146	151	115	106	938
8h	293	491	386	425	335	391	341	2.662
9h	261	270	272	264	261	260	232	1.820
10h	404	522	473	456	456	401	428	3.140
11h	252	301	260	306	273	265	270	1.927
12h	272	386	314	339	295	282	308	2.196
13h	241	307	260	250	256	238	211	1.763
14h	272	293	282	293	265	259	272	1.936
15h	286	259	299	278	246	246	271	1.885
16h	319	262	245	297	239	295	256	1.913
17h	314	309	270	308	304	271	271	2.047
18h	353	277	299	288	274	275	305	2.071
19h	382	328	304	262	312	292	326	2.206
20h	412	310	294	273	290	285	286	2.150
21h	340	214	210	231	192	247	264	1.698
22h	324	168	183	160	187	206	242	1.470
23h	265	134	124	127	121	169	230	1.170
Total	5.959	5.843	5.111	5.236	5.010	5.025	5.363	37.547

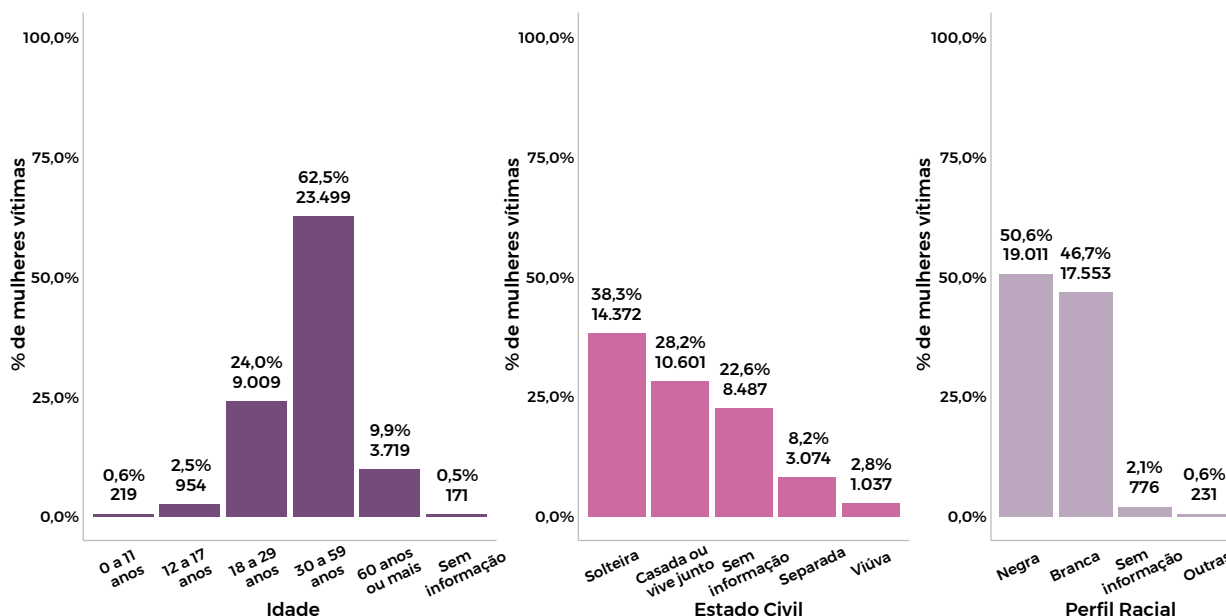
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

8.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Moral

Conforme apresentado no Gráfico 117, a maior parte das vítimas de Violência Moral no período analisado foi composta por mulheres com idade entre 30 e 59 anos (23.499 ou 62,5%), solteiras (14.372 ou 38,3%) e negras (19.011 ou 50,6%). Ainda que as vitimizações tenham se concentrado majoritariamente entre mulheres negras, o quantitativo de mulheres brancas também se mostrou expressivo (17.553 ou 46,7%).

Esses indicadores reforçam a relevância de adotar uma perspectiva interseccional na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, considerando os múltiplos marcadores sociais que atravessam a experiência das vítimas, como faixa etária, estado civil e raça/cor, com vistas ao desenvolvimento de ações mais eficazes de prevenção, proteção e atendimento.

Gráfico 117 – Mulheres vítimas de Violência Moral por faixa etária, estado civil e faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

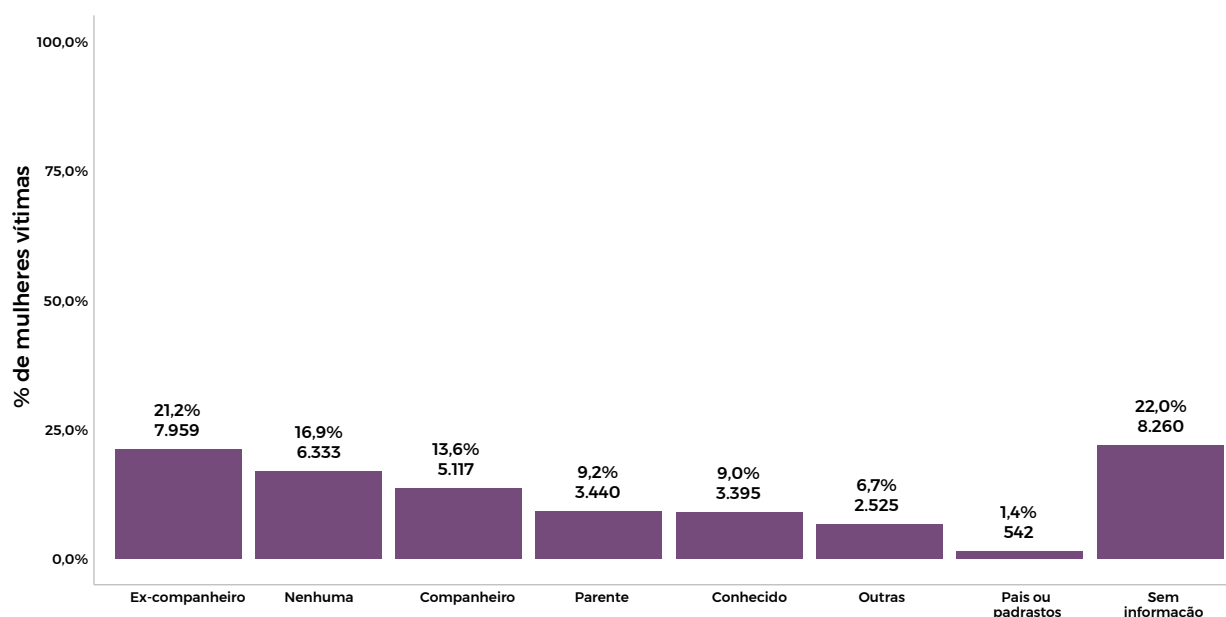


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Conforme apresentado no Gráfico 118, os casos sem informação sobre a relação entre vítima e autor (8.260 ou 22%) representa a maior parte das ocorrências de Violência Moral, seguidos pelos registros em que os ex-companheiros foram identificados como autores (7.959 ou 21,2%).

Dados como esses evidenciam, por um lado, a prevalência da violência praticada por indivíduos com vínculos anteriores com as vítimas, como ex-companheiros; por outro, apontam a expressiva incidência de registros sem qualificação dessa informação, ressaltando a importância da adequada coleta e sistematização dos dados no momento do atendimento e registro da ocorrência.

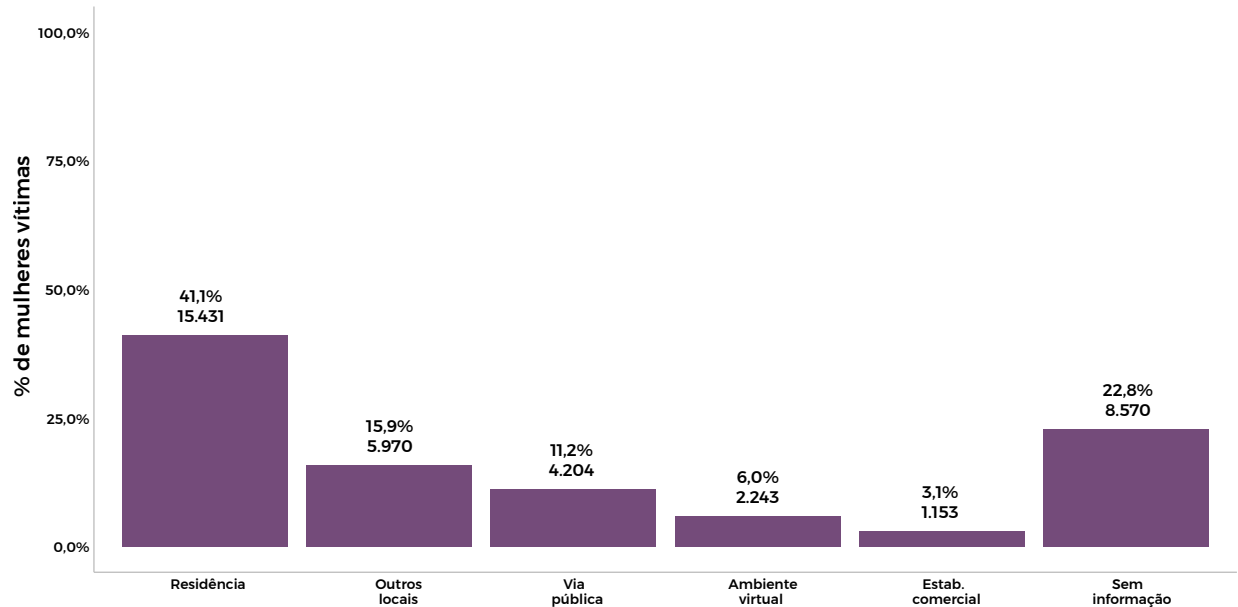
Gráfico 118 – Mulheres vítimas de Violência Moral por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A residência foi novamente identificada como o principal local de ocorrência das vitimizações (15.431 ou 41,1%), conforme demonstrado no Gráfico 119. Destaca-se, ainda, o percentual expressivo de registros classificados como “sem informação” (8.570 ou 22,8%) e outros locais (5.970 ou 15,9%).

Gráfico 119 – Mulheres vítimas de Violência Moral por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



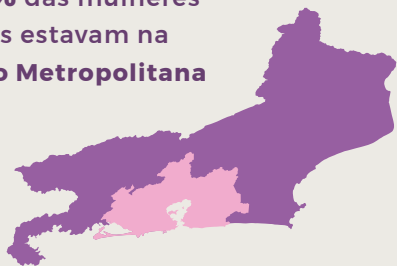
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Os dados analisados ao longo de 2024 evidenciam a continuidade da Violência Moral como uma expressão persistente das desigualdades de gênero, afetando milhares de mulheres em todas as regiões do estado. Embora não produza marcas visíveis, essa forma de violência compromete a saúde emocional, os vínculos sociais e a autonomia das vítimas, exigindo reconhecimento e enfrentamento consistentes. A seguir, serão analisados os números de Violência Patrimonial no estado do Rio de Janeiro.

DESTAQUES

Violência Moral

70,7% das mulheres
vítimas estavam na
Região Metropolitana



37.571

das vítimas de Violência
Moral são mulheres



Aumento de
10,4%
em **2024**

45,4%

dos crimes de Violência Moral foram
enquadrados na **Lei Maria da Penha**

30.006

vítimas de injúria, o crime de
Violência Moral com maior
número de vítimas mulheres



21,2%

dos agressores eram
ex-companheiros
das vítimas



50,6%

das mulheres
eram **negras**



54,4%

dos autores eram
conhecidos das
vítimas



62,5%

das vítimas tinham
entre **30 e 59** anos



41,1%

das vitimizações
ocorreram em
residências



≈ 20,3%

dos casos aconteceram
entre **8h e 10h**



6%

dos casos ocorreram em
ambientes virtuais

CAPÍTULO 9

Violência Patrimonial

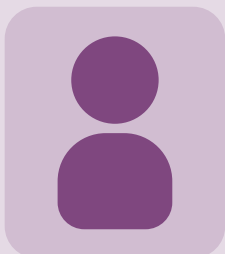


9. Violência Patrimonial

A Violência Patrimonial, prevista na Lei Maria da Penha como conduta que retém, subtrai ou destrói bens, documentos ou recursos econômicos da mulher, materializa-se em crimes específicos do Código Penal. Entre eles, estão o dano, a supressão de documento e a violação de domicílio, delitos que, embora claramente tipificados, enfrentam obstáculos práticos para sua efetiva repressão.

Os desafios legais começam com imunidades previstas no próprio ordenamento jurídico. Os arts. 181 e 182 do Código Penal, por exemplo, isentam de pena ou condicionam a ação penal à representação da vítima quando o agressor é cônjuge ou companheiro na constância da união. Isso significa que, enquanto o vínculo formal persistir, a mulher depende de iniciativa própria para denunciar crimes como o dano ou a apropriação indébita, mesmo que esteja em situação de vulnerabilidade. Essa estrutura, herdada de um contexto histórico que privilegia a harmonia familiar em detrimento da proteção individual, muitas vezes silencia vítimas que temem represálias ou não dispõem de apoio para romper o ciclo de dependência.

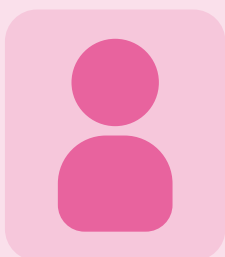
Dano: definido pelo art. 163 do Código Penal como a destruição, inutilização ou deterioração de coisa alheia, é uma das formas mais comuns de violência patrimonial. Na prática, manifesta-se em atos como quebrar celulares para isolar a vítima, rasgar documentos pessoais para impedir o acesso a direitos ou danificar instrumentos de trabalho para inviabilizar a autonomia financeira.



A guarnição informa que, na tarde de hoje, foi acionada por uma jovem relatando que seu pai, sob efeito de álcool, havia quebrado a porta da residência com chutes. Diante da recusa do autor em acompanhar os policiais até a delegacia, foi necessário o uso de algemas para contê-lo e conduzi-lo à unidade policial.

*Baseado no depoimento real da vítima de **dano** registrado em delegacia do Rio.*

Supressão de documento: prevista no art. 305 do Código Penal, ocorre quando o agressor destrói, oculta ou retém documentos públicos ou particulares da mulher, como certidões, contratos ou extratos bancários. Essa conduta, que visa impedir o exercício de direitos básicos — como abrir conta em banco ou buscar emprego.



A declarante informa que sua filha, pessoa com deficiência intelectual e dificuldades de comunicação, residiu por longo período com o pai, que perdeu a guarda após cometer abuso. Relata que, mesmo sem a tutela da filha, o genitor mantém em sua posse o cartão do INSS, recusando-se a entregá-lo e utilizando integralmente os valores do benefício em proveito próprio, em prejuízo da vítima.

*Baseado no depoimento real da vítima de **supressão de documento** registrado em delegacia do Rio.*

Violação de domicílio: tipificada no art. 150 do CP, completa o quadro ao envolver a entrada ou permanência não autorizada na residência da vítima para praticar atos de violência patrimonial.



A declarante informa que, por volta das 5h da manhã, encontrava-se em casa dormindo com o filho e o namorado quando foram despertados por um indivíduo que tentava, de forma insistente, forçar a porta de entrada da residência. Posteriormente, constatou-se tratar-se de um vizinho.

*Baseado no depoimento real da vítima de **violação de domicílio** registrado em delegacia do Rio.*

Além dos crimes específicos, a Violência Patrimonial também se associa a outras condutas, como o abandono material (art. 244 do CP), quando o devedor de alimentos retém propositalmente a pensão judicialmente fixada. Embora a lei preveja medidas protetivas urgentes — como a restituição de bens subtraídos ou a proibição de alienação de patrimônio comum — a integração entre as varas de família e os juizados especializados em violência doméstica ainda é frágil. Conflitos patrimoniais são frequentemente reduzidos a disputas cíveis, ignorando a violência de gênero que os sustenta.

A seguir, é possível consultar os dados referentes aos casos de Violência Patrimonial no ano de 2024 no Estado do Rio de Janeiro, assim como a análise dos números levantados.

Das análises:

Conforme evidenciado na Tabela 23, das 13.009 vítimas de Violência Patrimonial registradas no estado do Rio de Janeiro em 2024, a maioria correspondeu ao gênero feminino (8.334 casos ou 64,1%). Entre as modalidades criminais, o dano material concentrou o contingente mais expressivo de vítimas mulheres (4.623). Analisando proporções, a violação de domicílio revelou maior disparidade de gênero, atingindo 71,9% das mulheres.

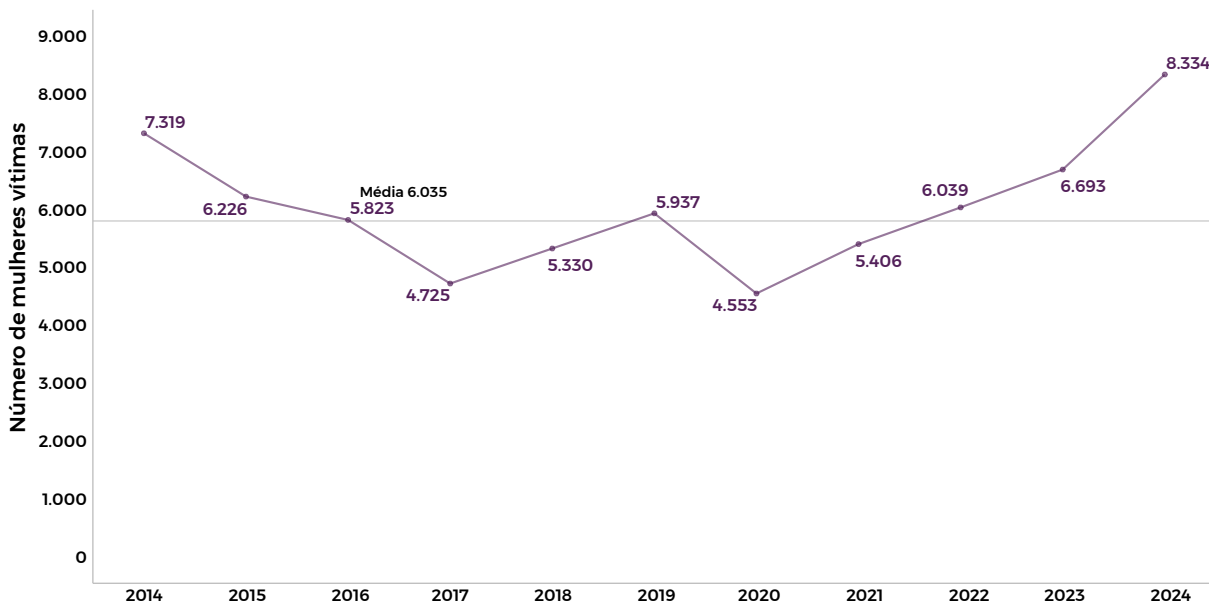
Tabela 23 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por delito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

Forma de violência / Delitos	Total de vítimas	Nº de vítimas mulheres	% de mulheres
Violência Patrimonial	13.009	8.334	64,1
Dano	7.786	4.623	59,4
Supressão de documento	445	278	62,5
Violação de domicílio	4.778	3.433	71,9

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 120 aponta que 2024 marcou o ápice da série histórica anual, totalizando 8.334 vítimas femininas — incremento de 1.641 (24,5%) em relação a 2023. Este resultado consolida a quarta alta consecutiva nos índices de Violência Patrimonial contra mulheres no estado.

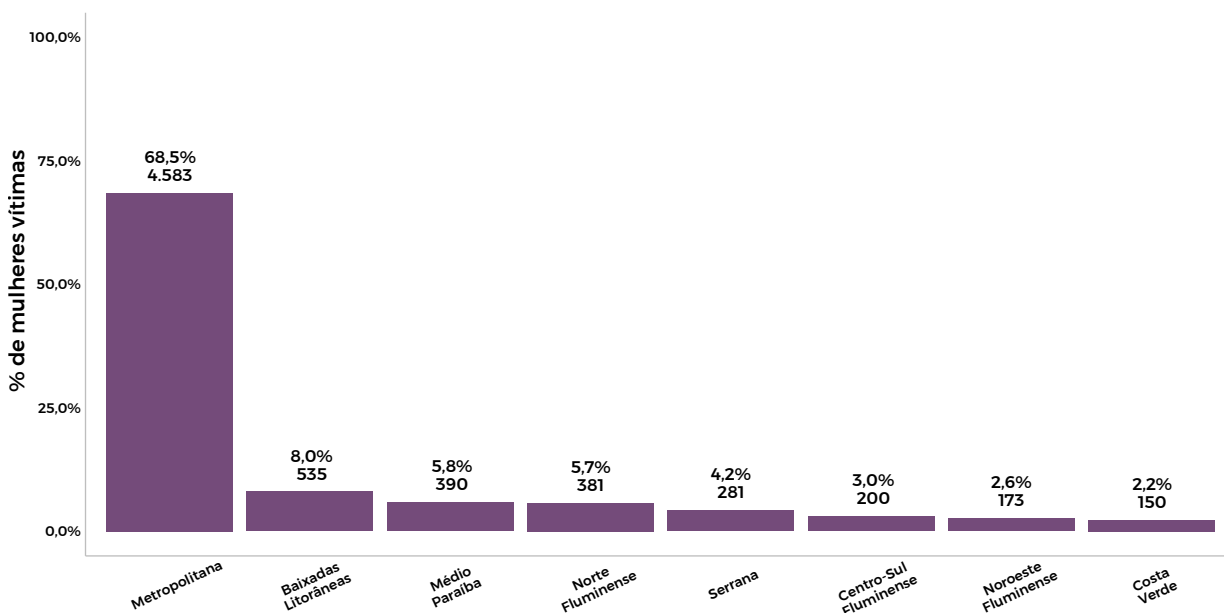
Gráfico 120 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A distribuição geográfica do total de vítimas mulheres, o Gráfico 121 ilustra a concentração expressiva na Região Metropolitana (4.583 vítimas ou 68,5%), seguida pelas Baixadas Litorâneas (535 ou 8,0%) e Médio Paraíba (390 ou 5,8%).

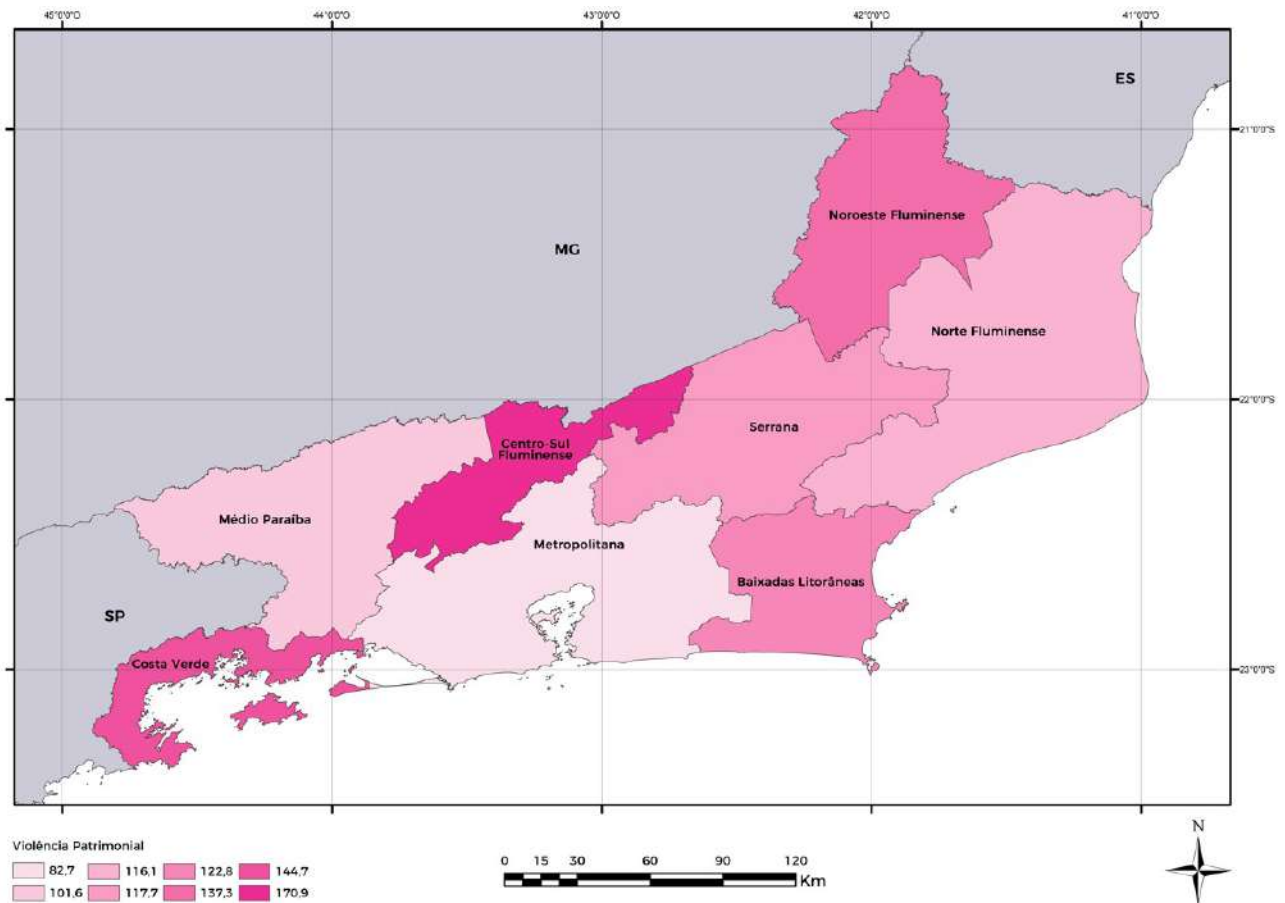
Gráfico 121 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A distribuição das taxas referentes à Violência Patrimonial, representada no Mapa 07, indicou haver concentração nas regiões Centro-Sul Fluminense e Costa Verde (170,9 e 144,7 vítimas a cada 100 mil mulheres). Em números relativos, isso representa mais de 17% acima da taxa média das oito divisões administrativas em 2024, registradas 124,2 vítimas a cada 100 mil mulheres.

Mapa 07 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Quando analisadas por taxa populacional (Tabela 24), a Costa Verde lidera em supressão de documento (7,3 por 100 mil mulheres), enquanto o Centro-Sul Fluminense apresenta os maiores índices para dano (90,4) e violação de domicílio (79,3) na mesma localidade.

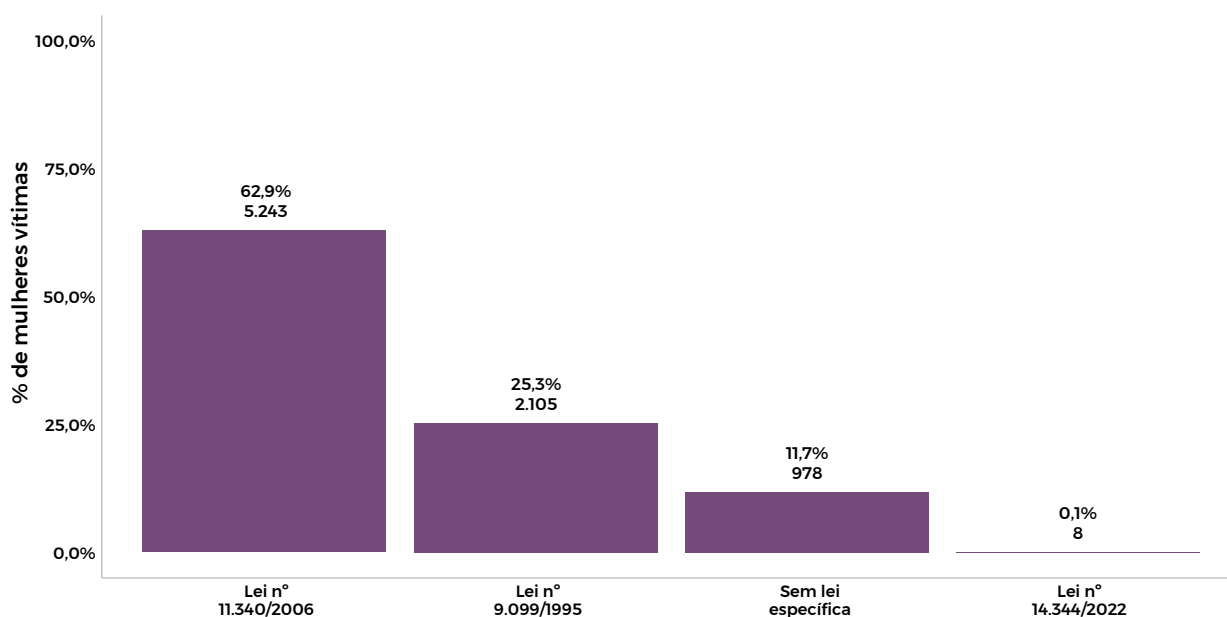
Tabela 24 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Dano	Supressão de documento	Violação de domicílio
Estado do Rio de Janeiro	51,2	3,1	38,0
Baixadas Litorâneas	60,0	3,6	59,3
Centro-Sul Fluminense	90,4	1,3	79,3
Costa Verde	69,8	7,3	67,7
Médio Paraíba	56,5	2,9	42,3
Metropolitana	47,5	3,1	32,2
Noroeste Fluminense	70,7	1,1	65,5
Norte Fluminense	54,7	4,1	57,4
Serrana	68,0	1,4	48,4

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Quanto à tipificação legal (Gráfico 122), 62,9% dos registros (5.243 vítimas) foram processados sob a Lei Maria da Penha, contra 25,3% (2.105 vítimas) enquadrados na Lei 9.099/1995. Nota-se, ainda, que 11,7% (978 vítimas) dos registros careceram de classificação jurídica específica. Adicionalmente, conforme evidenciado de forma convergente pelo Mapa 4 e Tabela 24, as regiões da Costa Verde e do Centro-Sul Fluminense encontraram uma predominância expressiva nos registros de Violência Patrimonial.

Gráfico 122 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por lei aplicada – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Os crimes de dano e violação de domicílio exibiram padrões comportamentais semelhantes ao longo do tempo. Em 2020, houve uma queda no número de vítimas, seguida por aumentos nos quatro anos subsequentes, conforme ilustrado no Gráfico 123. Nos casos específicos dos crimes de dano e de violação de domicílio, os maiores números de vítimas foram registrados em 2024, totalizando 8.053. Por outro lado, a supressão de documento apresentou uma tendência de redução entre 2015 e 2018, mas voltando a apresentar elevação no último biênio (2023–2024).

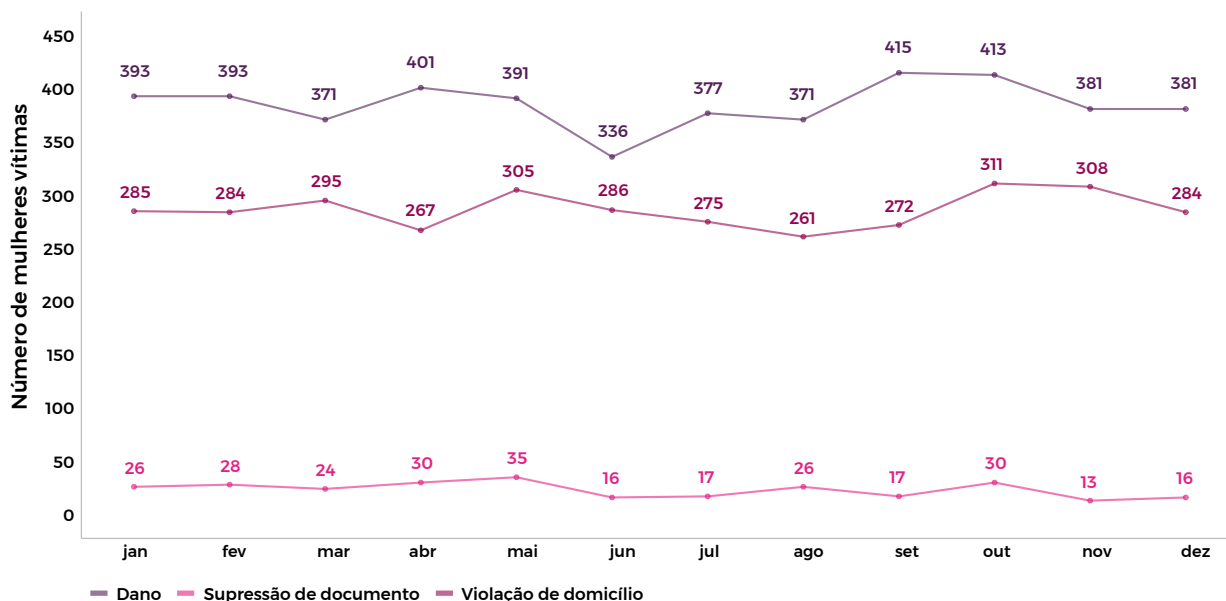
Gráfico 123 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por delito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Na série mensal de mulheres vítimas de Violência Patrimonial em 2024 (Gráfico 124), observa-se uma dinâmica flutuante ao longo do ano. Inicialmente, existe um declínio simultâneo no quantitativo de vítimas nos três delitos apresentados entre os meses de maio e junho, movimento que contrasta com a escalada progressiva notada entre agosto e outubro, sendo este último o mês registrou o ápice anual no total de vítimas para esses crimes combinados, somando 754 incidências.

Gráfico 124 – Distribuição mensal das mulheres vítimas de Violência Patrimonial por delito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

9.1. Distribuição temporal das mulheres vítimas de Violência Patrimonial

A análise temporal da Violência Patrimonial, conforme detalhado no Gráfico 125, revela padrões críticos na distribuição das ocorrências. Observa-se que 29,5% dos casos (2.454 vítimas) estão concentrados no período noturno, entre 18h e meia-noite. Dentro desse intervalo, os fins de semana registraram picos ainda mais acentuados, correspondendo a 1.090 vítimas (44,4% do total noturno). Essa tendência sugere uma possível estratégia dos agressores de aproveitar horários em que as redes de proteção social e institucional estão menos acessíveis, dificultando que as vítimas busquem de forma imediata assistência jurídica ou apoio emergencial.

A escolha por atuar durante as noites de sexta a domingo pode estar associada à intenção de prolongar a vulnerabilidade das mulheres, deixando-as sem documentos ou recursos financeiros no início da semana útil, quando costumam ser necessários para atividades laborais ou trâmites legais. Além disso, a maior incidência nesses períodos reforça a necessidade de políticas públicas com plantões especializados 24 horas, campanhas de conscientização sobre canais de denúncia emergenciais e a ampliação de serviços de acolhimento noturno e aos finais de semana, períodos historicamente negligenciados nas estratégias de enfrentamento à violência de gênero.

Gráfico 125 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por dia da semana e hora do fato – 2024 (números absolutos)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	78	98	54	68	62	65	59	484
1h	50	55	22	26	36	30	54	273
2h	51	44	20	28	28	27	39	237
3h	63	41	22	18	18	14	42	218
4h	48	32	10	19	21	28	38	196
5h	40	49	18	26	26	15	35	209
6h	42	30	26	22	26	30	42	218
7h	47	53	26	41	39	22	52	280
8h	80	79	50	84	71	48	81	493
9h	68	49	60	40	42	47	51	357
10h	72	73	78	61	62	73	76	495
11h	43	53	39	55	45	48	57	340
12h	73	50	50	48	63	52	48	384
13h	51	61	46	35	43	29	45	310
14h	65	55	43	48	41	44	49	345
15h	50	57	46	46	35	44	57	335
16h	44	38	42	44	48	48	54	318
17h	50	75	50	50	57	47	49	378
18h	72	52	50	55	44	53	58	384
19h	84	57	65	46	51	65	61	429
20h	100	46	66	48	65	65	66	456
21h	90	43	44	37	37	43	81	375
22h	90	49	66	46	54	57	70	432
23h	105	31	37	41	40	48	76	378
Total	1.556	1.270	1.030	1.032	1.054	1.042	1.340	8.324

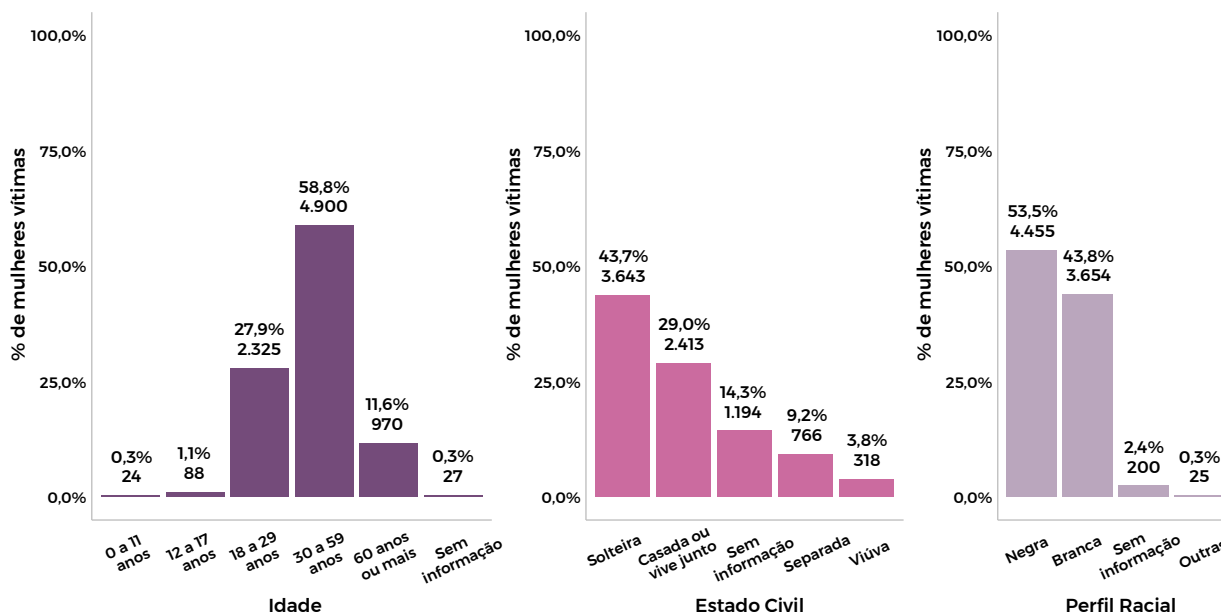
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

9.2. O perfil das mulheres vítimas de Violência Patrimonial

A análise demográfica das vítimas em 2024 aponta para três características predominantes: faixa etária entre 30 e 59 anos (4.900 vítimas ou 58,8%), declarada negra (4.455 ou 53,5%) e estado civil solteira (3.643 ou 43,7%). A elevada proporção de mulheres na faixa etária mencionada (mais que o dobro da faixa de 18 a 29 anos, que registrou 2.325 vítimas ou 27,9%) pode estar relacionada a maior exposição a conflitos patrimoniais em fases de estabilidade financeira ou gerência de recursos familiares.

No recorte racial, embora as vítimas negras representem a maioria, a proximidade com o percentual de brancas (3.654 ou 43,8%) indica que a violência patrimonial atinge transversalmente diferentes grupos, ainda que fatores socioeconômicos possam agravar vulnerabilidades específicas. Esses padrões destacam a importância de políticas que considerem as particularidades de cada grupo, como iniciativas voltadas para aquelas que são economicamente dependentes — com programas de proteção patrimonial — e para as solteiras, combatendo sua marginalização em contextos de violência.

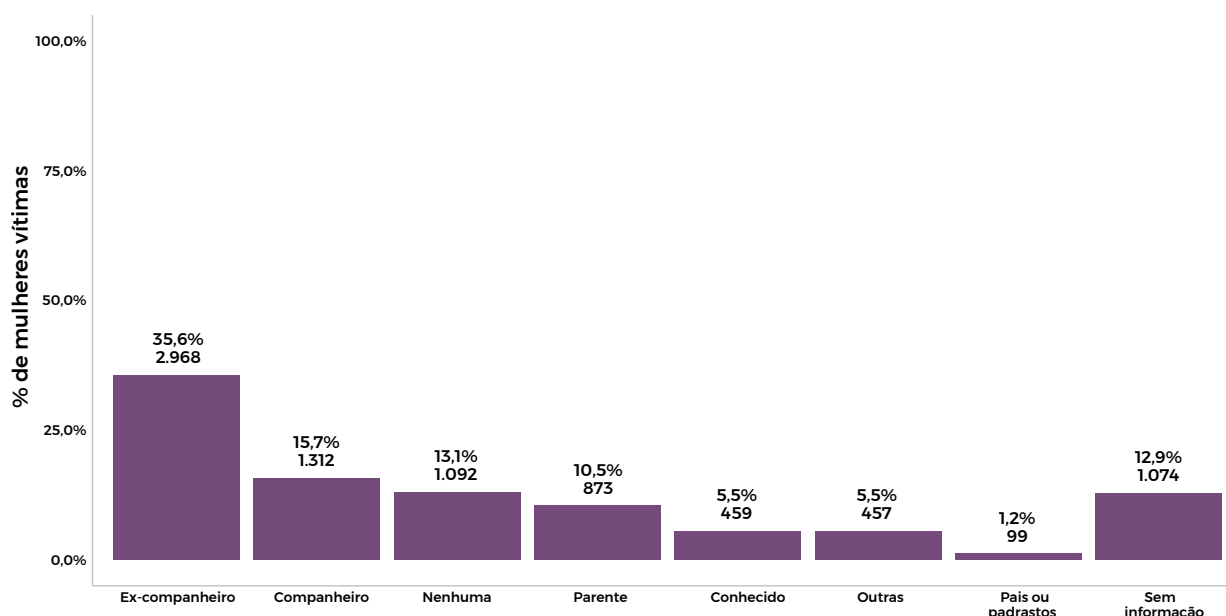
Gráfico 126 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por perfil etário, estado civil e perfil racial – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 127 revela que, em 2024, a maior parte das vítimas foi atingida por ex-companheiros (2.968 ou 35,6%) e companheiros (1.312 ou 15,7%). Os dados também registraram 1.092 (13,1%) casos em que não havia nenhuma relação entre vítima e agressor, e outros 873 (10,48%) praticados por parentes.

Gráfico 127 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)

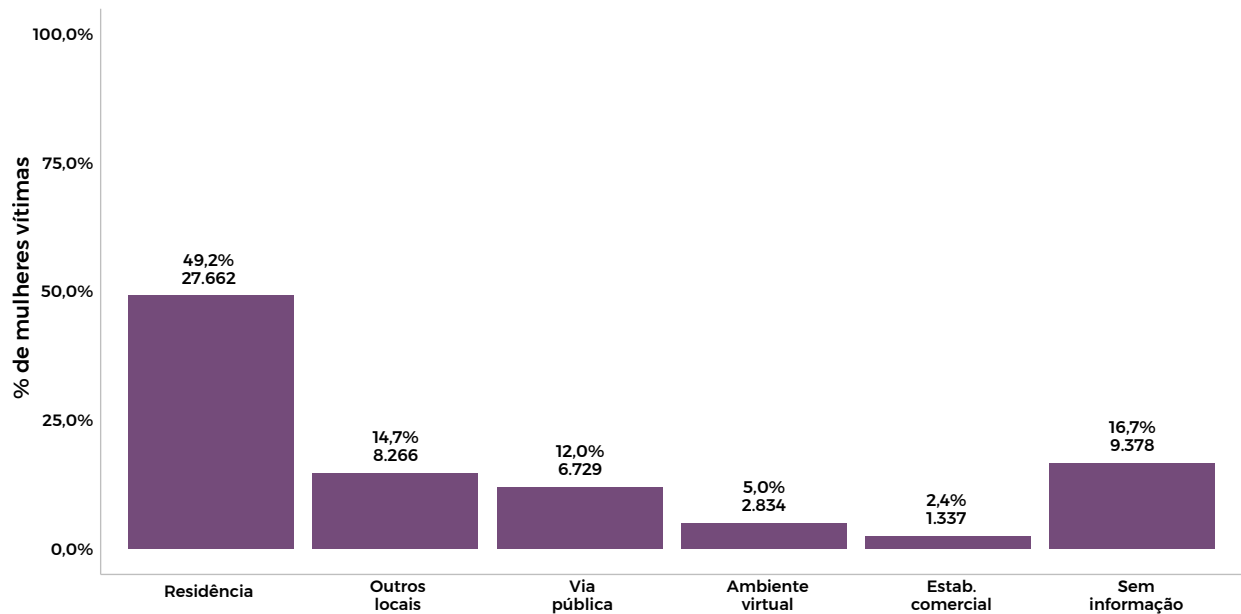


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise do local da violência, conforme detalhado no Gráfico 128, mostra que a residência se destacou como o local com maiores ocorrências desse tipo de abuso. Das vítimas que realizaram registros em 2024, 27.662 (49,2%) relataram que sofreram a violência nesse espaço.

A categoria “outros locais” representou o segundo espaço mais propício para a manifestação da Violência Patrimonial, com 8.266 vítimas, ou 14,7% do total.

Gráfico 128 – Mulheres vítimas de Violência Patrimonial por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Os dados apresentados no presente capítulo apontam para uma realidade onde a Violência Patrimonial, que se manifesta na retenção, subtração ou destruição de bens, impacta severamente a autonomia feminina. Essa forma de agressão não apenas causa prejuízos financeiros, mas também mina a capacidade da vítima de gerir sua própria vida, buscar independência e exercer seus direitos fundamentais.

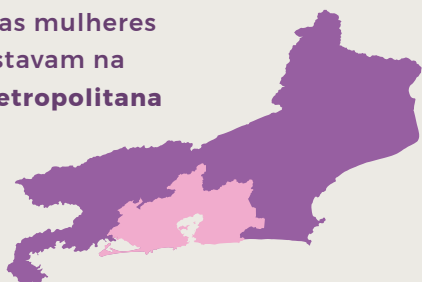
A apresentação detalhada dos dados é crucial para evidenciar a magnitude do problema, identificar padrões — como a concentração em mulheres negras, de 30 a 59 anos, e a ocorrência em ambiente doméstico por ex-companheiros —, e, assim, subsidiar a criação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para o combate da violência de gênero.

No próximo capítulo, o foco da análise se deslocará para o descumprimento de medidas protetivas. A compreensão da extensão e das particularidades desse fenômeno é imperativa para avaliar a efetividade dos mecanismos de proteção existentes e identificar os desafios inerentes à garantia da segurança e da integridade das vítimas após a denúncia.

DESTAQUES

Violência Patrimonial

68,5% das mulheres vítimas estavam na **Região Metropolitana**



Aumento de **24,5%** em **2024**

(2024 marcou o ápice da série histórica)



64,1%

das vítimas de Violência Patrimonial eram mulheres

71,9%

das vítimas de violação de domicílio eram mulheres

4.623

mulheres foram vítimas do crime de dano, o maior número de vítimas desde **2014**



29,4%

dos casos aconteceram entre **18h e 0h**



53,5%

das mulheres vitimadas eram **negras**



58,8%

das vítimas tinham entre **30 e 59** anos



≈ 34,8%

ocorreram durante os **finais de semana**



49,2%

dos crimes ocorrem numa **residência**

35,6%

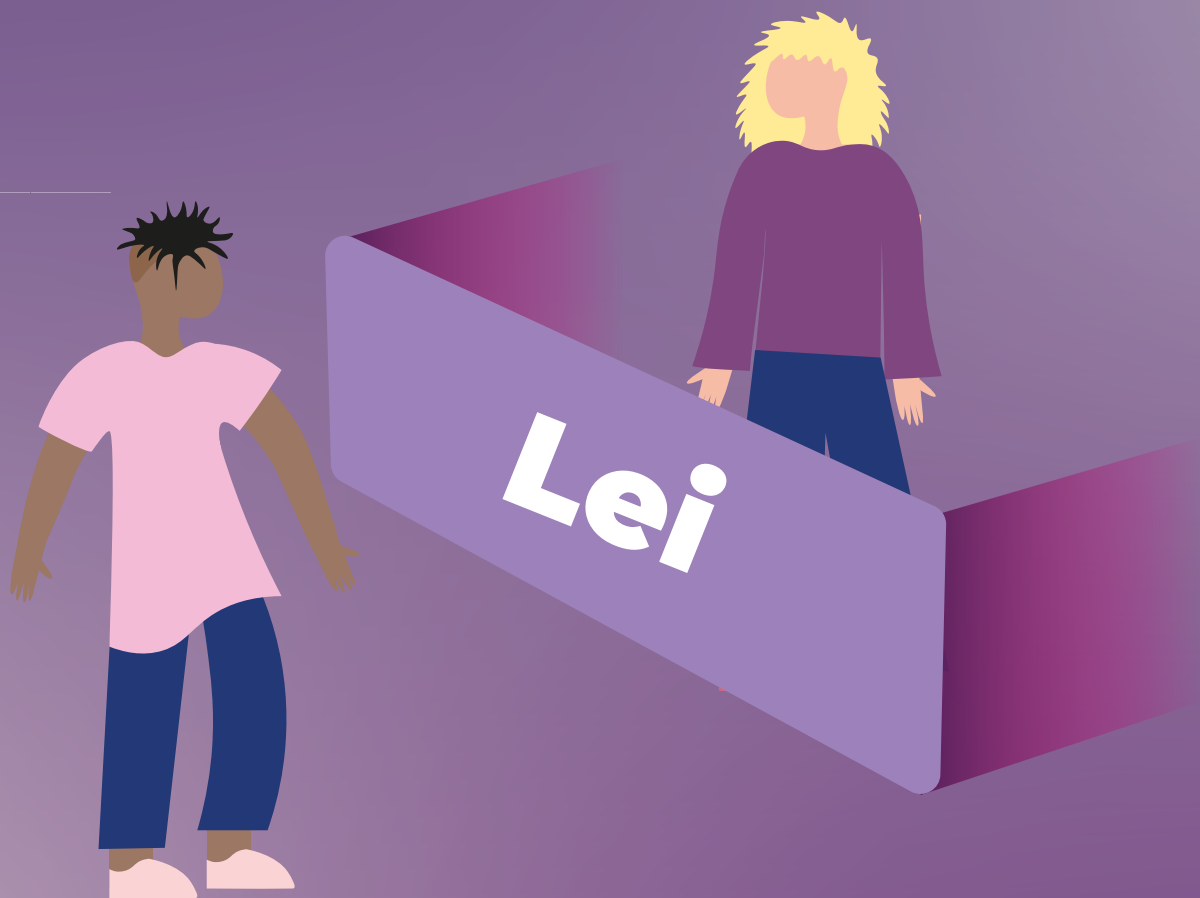
dos agressores eram **ex-companheiros**

62,9%

dos crimes de Violência Moral foram enquadrados na Lei Maria da Penha

CAPÍTULO 10

Descumprimento de medida protetiva de urgência



As medidas protetivas de urgência (MPUs), previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), configuram-se como instrumentos jurídicos fundamentais para impor restrições ao agressor e garantir a proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Têm como finalidade resguardar a integridade física, psicológica, sexual, moral e patrimonial da vítima.

Essas podem ser concedidas de forma imediata pelo juízo competente e compreendem um conjunto de providências. Entre as determinações aplicáveis ao autor da violência, conforme estabelece o artigo 22 da referida lei, estão: o afastamento do lar, a proibição de condutas específicas — como contato ou aproximação da vítima, familiares e testemunhas dos fatos, a suspensão do porte ou posse de armas, a restrição de visitas aos dependentes, a obrigação de prestação de alimentos provisórios, o comparecimento obrigatório a programas de reeducação, entre outras. Em relação à mulher em situação de risco, os artigos 23 e 24 da mesma legislação preveem medidas como o encaminhamento a programas especializados de acolhimento e proteção, a recondução ao domicílio após o afastamento do agressor, resguardo de bens patrimoniais, entre outras ações cabíveis a depender das circunstâncias de cada caso.

Tratam-se, portanto, de ações emergenciais e de caráter provisório, que não substituem o registro do boletim de ocorrência, a instauração de inquérito policial, tampouco a tramitação de eventuais ações judiciais, muito embora tais procedimentos não se constituam como requisitos para sua concessão¹⁰⁹. O objetivo central das MPUs é interromper o ciclo de violência e evitar novos episódios, especialmente aqueles que representam risco iminente à vida da vítima.

As medidas protetivas de urgência podem ser solicitadas diretamente pela própria mulher em situação de violência, pela Defensoria Pública, requeridas pelo Ministério Público ou encaminhadas por autoridades policiais. O pedido pode ser realizado nas delegacias, onde, após o registro da ocorrência, deve ser encaminhado ao Poder Judiciário no prazo máximo de 48 horas, conforme estabelece o artigo 12, inciso III, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

A vítima também pode apresentar o requerimento diretamente ao tribunal, sem necessidade de intermediação institucional¹¹⁰. Recebido o requerimento, o juiz tem até 48 horas para decidir sobre a concessão das medidas, conforme prevê o artigo 19, § 1º, da mesma lei. Nessas situações, a celeridade é crucial. Embora o prazo estabelecido seja considerado relativamente curto, na prática, o processo nem sempre é suficientemente ágil para atender à urgência e à gravidade de determinados casos (NUPEGRE, 2018¹¹¹).

No estado do Rio de Janeiro, além dos canais tradicionais, as vítimas de violência doméstica podem solicitar as medidas protetivas utilizando qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet, por meio do aplicativo Maria da Penha Virtual¹¹². A iniciativa foi desenvolvida durante o contexto pandêmico pelo Centro de Estudos de Direito e Tecnologia (Ceditec) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em parceria com o Tribunal de Justiça do

109 A Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, alterou a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), permitindo que medidas protetivas de urgência sejam concedidas mesmo que a vítima ainda não tenha registrado boletim de ocorrência, iniciado um inquérito policial ou sido ouvida pelas autoridades.

110 Em diversos estados, os Núcleos Judiciários da Mulher oferecem atendimento especializado, auxiliando na formalização dessas solicitações.

111 NUPEGRE. NÚCLEO DE PESQUISA EM GÊNERO, RAÇA E ETNIA. A resposta do Poder Judiciário às mulheres em situação de violência doméstica. Um estudo das medidas protetivas de urgência no Projeto Violeta. Relatório de Pesquisa do NUPEGRE nº 2. RJ: EMERJ. 2018. Disponível em: < https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/relatorios_de_pesquisa_nupegre/edicoes/n2/relatorios-de-pesquisa-nupegre_n2_projeto-violeta.pdf >. Acesso em:

112 O acesso está disponível através do seguinte link: <https://www3.tjrj.jus.br/mariapenhavirtual/>.

Estado, responsável pelo encaminhamento dos pedidos aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Lançado em novembro de 2020, inicialmente restrito à capital, o serviço foi gradualmente expandido e, em abril de 2022, já estava disponível nos 92 municípios fluminenses. De acordo com Silva (2022)¹¹³, a plataforma opera em formato de página web, o que dispensa instalação no aparelho e reduz o risco de detecção por parte do agressor. A ferramenta “tem como intuito agilizar o pedido de medidas protetivas de urgência por meio da automatização e da facilitação do acesso às informações sobre serviços públicos especializados” (Da Costa; Cordeiro, 2023, p.35¹¹⁴).

O monitoramento e a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas estão a cargo de diferentes instâncias do sistema de justiça e da segurança pública. No estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça conta atualmente com 11 Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sendo sete localizados na capital (dois situados Centro e os outros cinco nos bairros de Campo Grande, Jacarepaguá, Bangu, Leopoldina e Barra da Tijuca) e outros quatro distribuídos nos municípios de Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu e São Gonçalo¹¹⁵. Esses juizados são responsáveis tanto pela análise de pedidos e concessão das medidas protetivas, quanto pelo acompanhamento dos processos que envolvem vítimas e agressores¹¹⁶.

Paralelamente, o estado dispõe de 14 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) distribuídas em 12 municípios: Angra dos Reis, Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque Caxias, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda. Na capital, funcionam três unidades — localizadas nos bairros de Campo Grande, Centro e Jacarepaguá (Silva, 2022). Essas delegacias são responsáveis pelo registro de denúncias, instauração de inquéritos e encaminhamento das vítimas à rede de proteção especializada.

Complementando esse aparato, a Polícia Militar mantém o programa Patrulha Maria da Penha, que conta com 49 equipes especializadas — conhecidas como “Guardiões da Vida” — responsáveis por visitas periódicas e monitoramento in loco de mulheres amparadas por medidas protetivas. O objetivo é assegurar a integridade das vítimas e prevenir situações de reincidência de violência, bem como eventuais desfechos fatais.

Apesar da existência desse conjunto de equipamentos institucionais, o número crescente de casos em que agressores desobedecem às determinações legais evidencia os limites da atuação coercitiva do Estado. Como resposta, foi sancionada, em abril de 2018, a Lei nº 13.641, que incluiu o artigo 24-A à Lei Maria da Penha, tipificando o descumprimento de medidas protetivas de urgência como crime autônomo, com pena de detenção de três meses a dois anos.

113 SILVA, Ivete Cristina Ferreira da. Violência doméstica e familiar contra a mulher: enfrentamento em rede e o aplicativo 'Maria da Penha Virtual'. 2022. 91 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

114 Da Costa Oliveira Siqueira, D., & Cordeiro, P. (2023). Narrativas de violência de gênero na pandemia: corpo, comunicação e ativismos. VII Congresso brapcorp, 1(1). <https://doi.org/10.55592/524.2023.4449597>. Disponível em: <https://publicacoes.softaliza.com.br/abrapcorp2023/article/view/3878>. Acesso em:

115 Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, disponível em: < <https://www.tjrj.jus.br/observatorio-judicial-violencia-mulher/jvdfm> >. Acesso em: 10 mai. 2025.

116 Nos municípios que não dispõem de Juizados especializados, às varas criminais caberá conhecer e julgar as causas relacionadas a crimes dessa natureza, conforme previsto no Título VI, artigo 33 da LMP (Nº 11.430/2006).

A criminalização dessa conduta representou um avanço importante na responsabilização penal dos agressores que violam ordens judiciais voltadas à salvaguarda das mulheres. Ainda assim, entre 2018 e 2024, o estado do Rio de Janeiro registrou 20.910 ocorrências dessa natureza — número que evidencia a dificuldade de efetivar o que prevê a norma.

Os desafios enfrentados vão além da aplicação da legislação vigente; envolvem sobretudo, a capacidade dessa legislação de gerar resultados concretos no enfrentamento cotidiano da violência de gênero. Trata-se de fenômeno complexo e persistente, cujos efeitos são profundos e multifacetados. Em nível subjetivo, as vítimas vivenciam medo constante, ansiedade e isolamento social. No plano objetivo, têm sua liberdade de circulação restringida, a autonomia econômica comprometida, suas relações familiares e profissionais afetadas, e, em muitos casos, enfrentam risco iminente de morte.

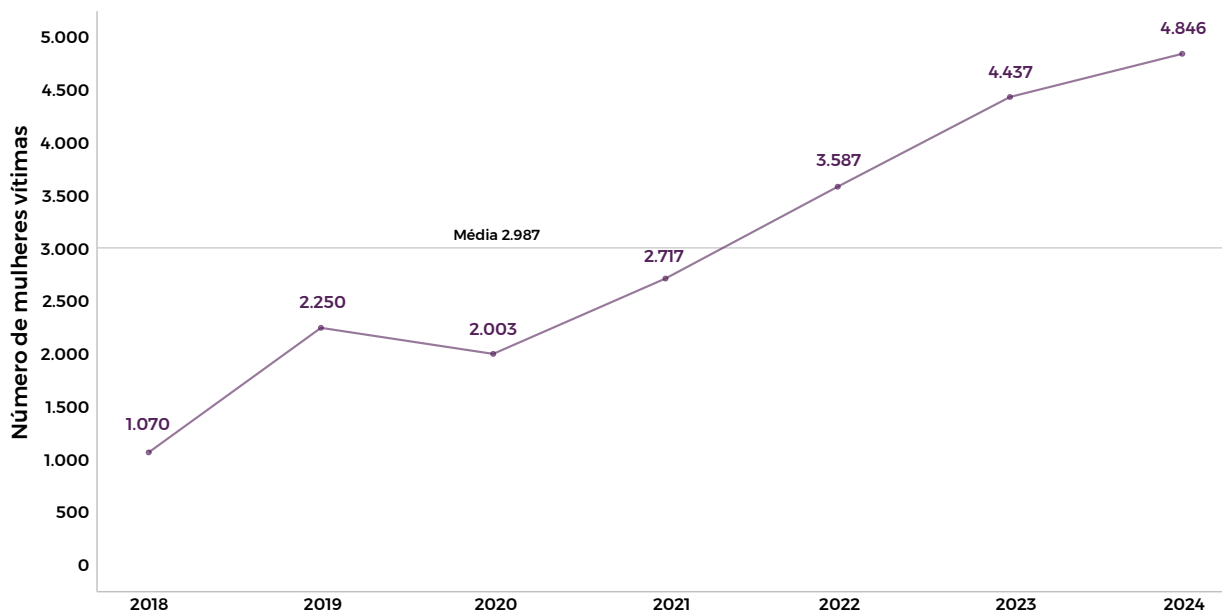
Cada episódio de descumprimento representa, concretamente, uma mulher cuja integridade física e emocional foi violada, mesmo após a atuação do Estado. Além do impacto direto na vida dessas mulheres, tais infrações geram consequências significativas para o sistema público, demandando mobilização de recursos e a articulação intersetorial da segurança, saúde, assistência social, justiça e rede de apoio psicossocial, assim como a atuação coordenada em diferentes esferas federativas: municipal, estadual e federal.

Nesse contexto, buscando fortalecer a resposta penal a crimes dessa natureza, foi sancionada em outubro de 2024 a Lei nº 14.994, que alterou a redação original do artigo 24-A, ampliando a pena prevista para reclusão de dois a cinco anos, além de multa.

Das análises:

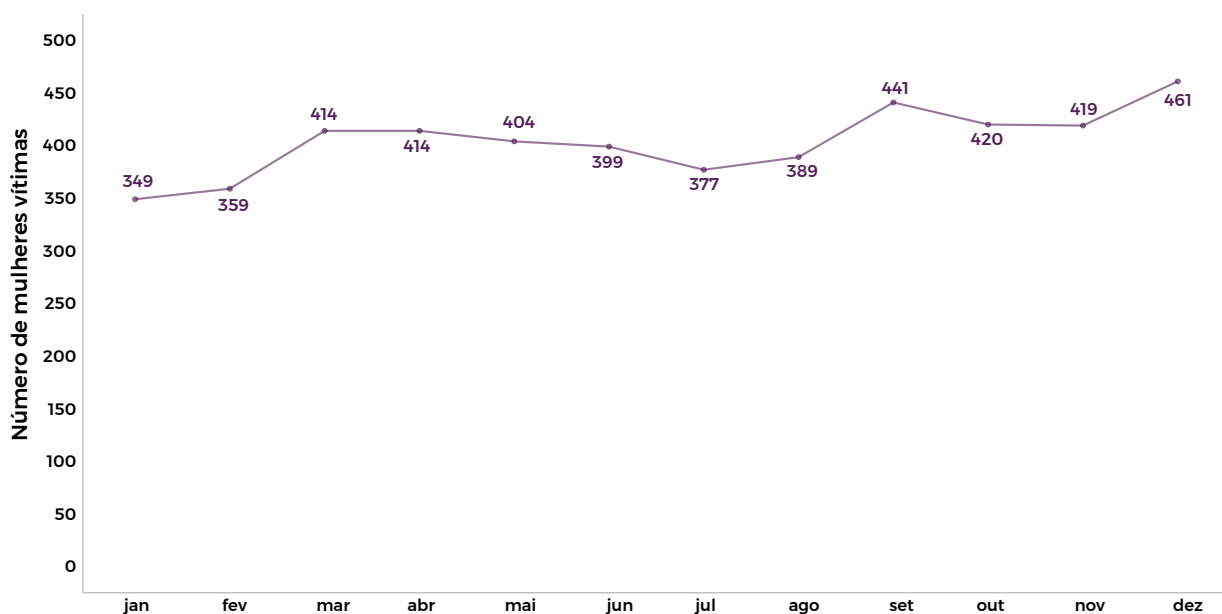
Dados atualizados do ISPMulher revelam um agravamento do cenário, mesmo com os avanços implementados nos últimos anos. De acordo com a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, em 2024 foram deferidas 43.398 medidas protetivas de urgência no estado do Rio de Janeiro. No mesmo período, contabilizaram-se 4.846 violações dessas determinações, o maior quantitativo da série histórica anual (Gráfico 129).

Tal panorama indica, em média, um descumprimento a cada nove medidas conferidas pelo Estado, evidenciando a urgência de reforçar as políticas públicas de proteção às mulheres em situação de risco. Em comparação com 2023, o número de infrações subiu 9,2%, com 409 casos a mais.

Gráfico 129 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2018 a 2024 (números absolutos)

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Gráfico 130 demonstra que, em 2024, a maior concentração de descumprimentos ocorreu no último trimestre do ano, com destaque para o mês de dezembro, que contabilizou 461 incidências. Em contrapartida, janeiro apresentou o menor valor da série, com 349. Embora represente o ponto mais baixo do ano, o quantitativo permanece expressivo e reforça a continuidade do problema ao longo dos meses. Essa tendência de crescimento nos meses finais também foi observada nos Dossiês anteriores (ano-base: 2021, 2022 e 2023), indicando um padrão recorrente.

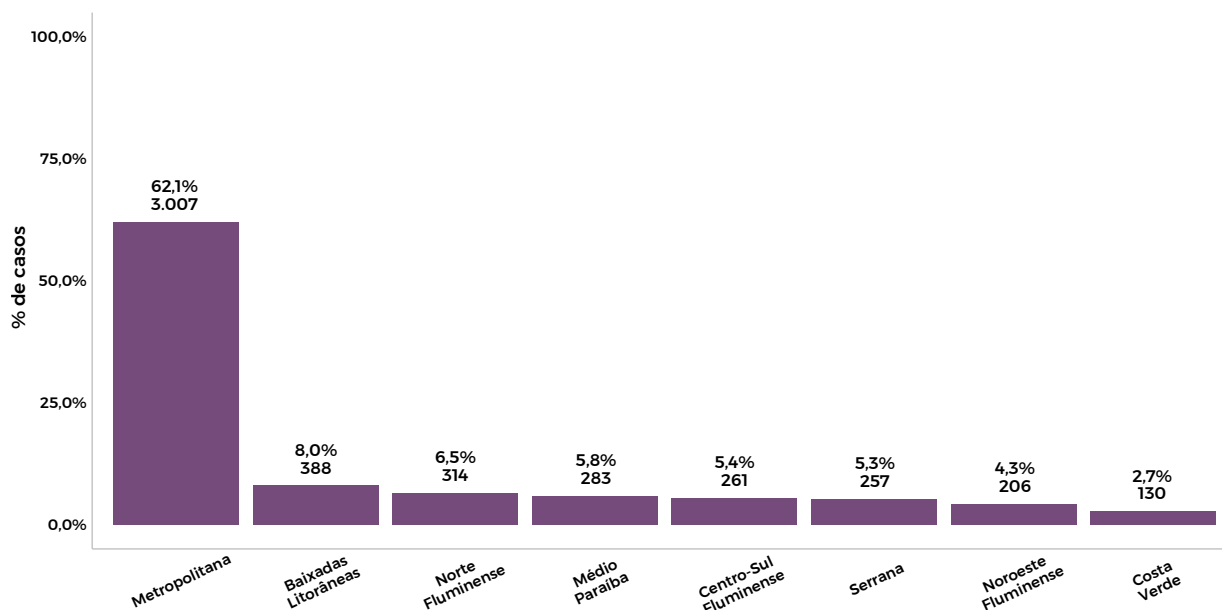
Gráfico 130 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No que se refere à distribuição geográfica das ocorrências (Gráfico 131), a Região Metropolitana concentrou a maioria dos descumprimentos de medidas protetivas de urgência em 2024, totalizando 3.007 casos — o equivalente a 62,1% de todo o volume contabilizado no estado do Rio de Janeiro. Na sequência, sobressaem as Baixadas Litorâneas, com 388 notificações (8%), e o Norte Fluminense, com 314 registros (6,5%).

Entre as oito divisões político-administrativas do Rio de Janeiro, apenas a Serrana apresentou redução em relação ao ano anterior: foram 40 casos a menos, totalizando 257 episódios ao longo de 2024, o que corresponde a 5,3% do volume estadual¹¹⁷.

Gráfico 131 – Descumprimento de medidas protetivas de urgência – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e valores percentuais)



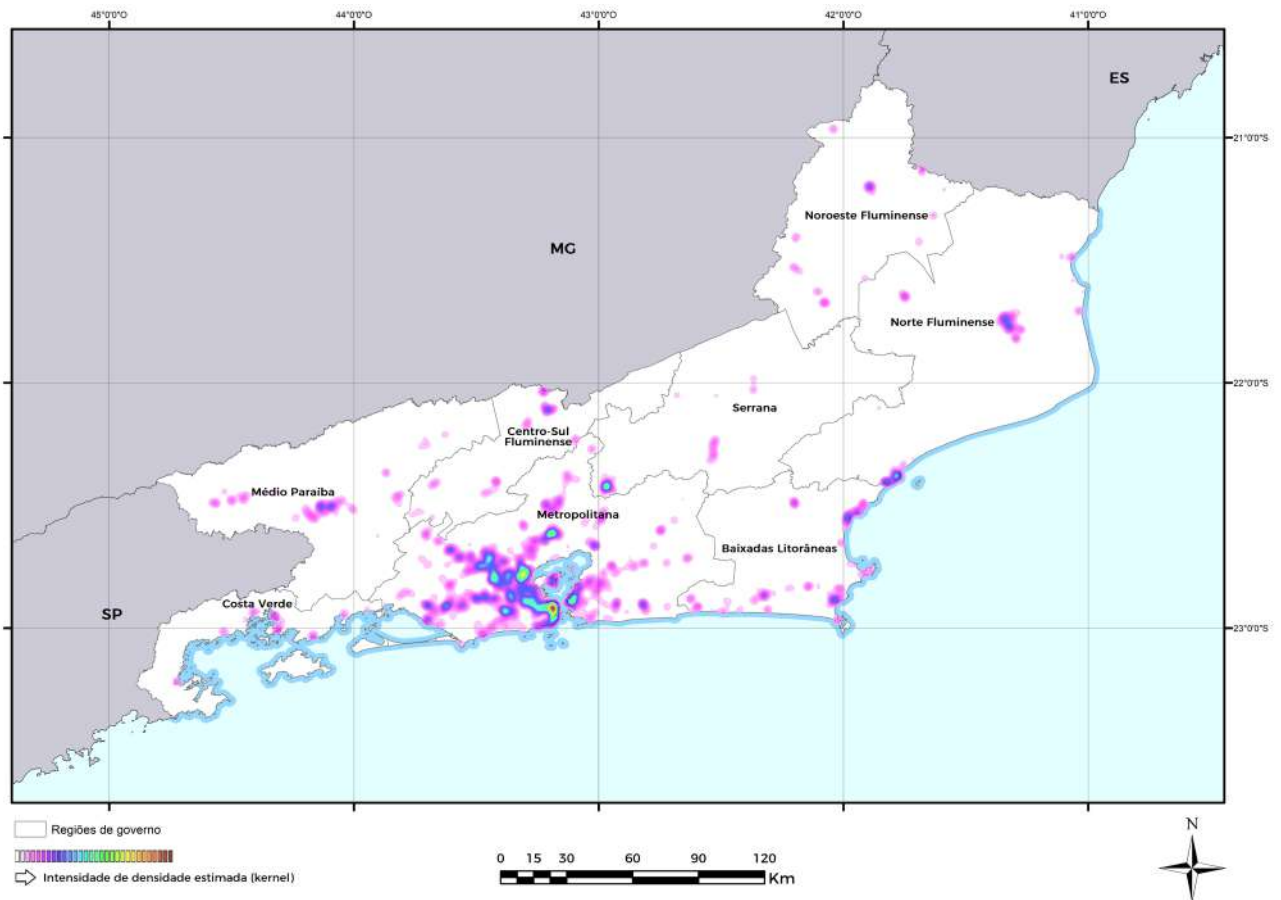
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

O Mapa 8 representa a distribuição espacial do conjunto de ocorrências geocodificadas em função dos locais do fato, referentes aos casos de descumprimento de medidas protetivas ocorridos em todo estado do Rio de Janeiro, entre janeiro e dezembro de 2024. As manchas criminais foram obtidas por meio do algoritmo de kernel e representam a densidade estimada sobre aproximadamente 4.800 registros, cujos locais tenham sido devidamente identificados. Observando o mapa, é possível notar que, onde há maior densidade de casos, as cores aparecem em tons quentes.

As principais manchas identificadas no mapa estão situadas preponderantemente nas áreas centrais das principais cidades fluminenses, principalmente na Região Metropolitana e nos municípios mais populosos de outras regiões, onde há maior concentração populacional, sobretudo de população flutuante. A grande incidência de casos de descumprimento de medidas protetivas nessas áreas se deve, em boa parte, ao fato de que muitos assédios ocorrem em áreas de maior população flutuante, o que pode coincidir com locais de trabalho das vítimas

117 De acordo com o painel Dossiê Mulher, entre os municípios com os maiores índices em 2024, destacam-se: Rio de Janeiro (1.259 casos), Duque de Caxias (305), Nova Iguaçu (261), Niterói (146) e Petrópolis (138). Todas essas cidades, situadas na Região Metropolitana, reúnem não apenas os maiores números absolutos de descumprimentos, como também figuram entre as mais densamente povoadas do estado, com exceção de Petrópolis.

Mapa 8 – Densidade estimada dos descumprimentos de medidas protetivas de urgência – estado do Rio de Janeiro – 2024



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

A análise dos dados reforça a importância de incorporar as especificidades territoriais na formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher. A variação espacial dos descumprimentos demonstra dinâmicas locais distintas, que demandam estratégias adaptadas às características socioculturais e institucionais de cada região. A compreensão dessas nuances é essencial para garantir a alocação eficaz de recursos e a construção de respostas mais adequadas às realidades locais.

A violência de gênero, nesse contexto, não pode ser dissociada das condições em que se manifesta. A elevada concentração populacional, característica comum a muitos desses territórios, tende a agravar desigualdades sociais históricas, criando ambientes mais propensos à sobrecarga dos serviços públicos, à precarização da rede de proteção e à persistência de vulnerabilidades.

Tais fatores, embora não expliquem isoladamente a ocorrência da violência, contribuem para a intensificação dessas dinâmicas e, conseqüentemente, para o aumento da probabilidade de violações às medidas protetivas.

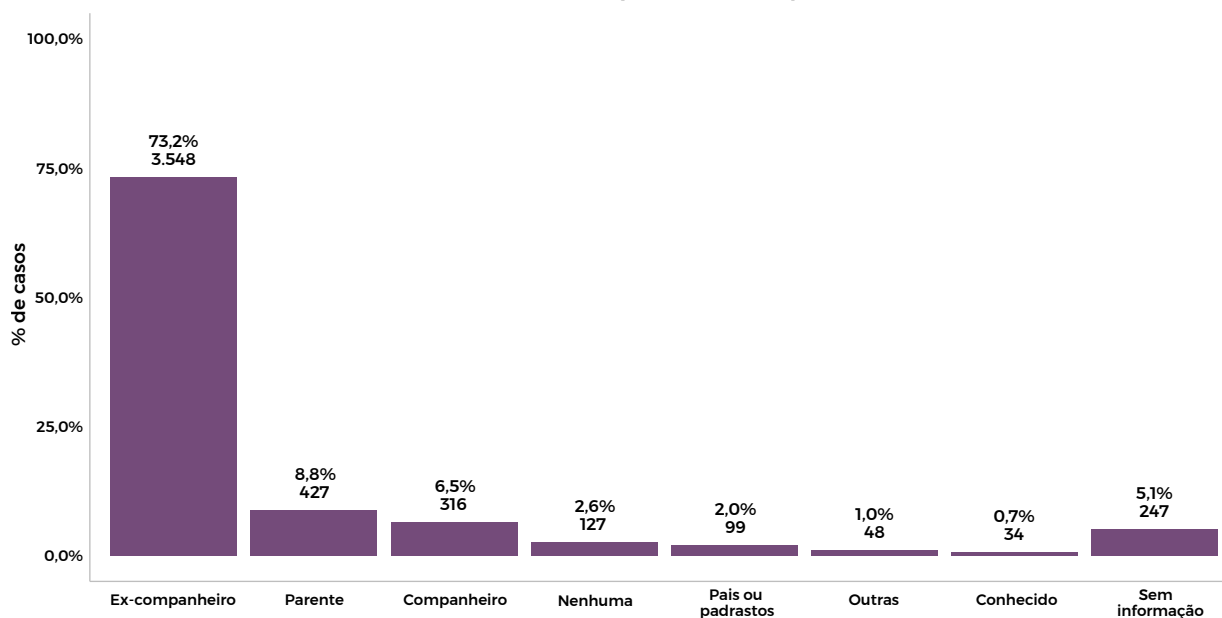
10.1. Dinâmica dos descumprimentos de medida protetiva de urgência

Assim como observado nas análises anteriores sobre as cinco formas de violência previstas na Lei Maria da Penha — física, sexual, psicológica, moral e patrimonial — os registros de descumprimento de medidas protetivas de urgência em 2024 continuam a evidenciar a predominância da proximidade entre vítima e agressor, conforme observamos no Gráfico 132.

Em 79,7% dos casos (3.864), os autores identificados eram ex-companheiros (3.548) ou companheiros (316) da vítima, o que ressalta não apenas o caráter íntimo da maioria dos episódios de violência, mas também a complexidade das relações interpessoais que envolvem essas infrações. Apenas 2,6% do total de registros (127 casos) indicaram ausência de vínculo entre as partes.

A elevada incidência de violência praticada por parceiros íntimos reforça a necessidade de políticas públicas e estratégias de enfrentamento que levem em conta as particularidades desse tipo de agressão. Para que as medidas preventivas e de proteção sejam mais eficazes, é fundamental considerar as dinâmicas afetivas e cotidianas que permeiam essas relações, especialmente a vulnerabilidade agravada pela convivência, pelo vínculo emocional ou pela dependência do agressor, seja ela econômica, psicológica ou social. Esses dados são fundamentais não apenas para qualificar o atendimento às mulheres em situação de violência, mas também para subsidiar a formulação de políticas legislativas mais sensíveis e adequadas para a complexidade desse fenômeno.

Gráfico 132 – Descumprimentos de medidas protetivas de urgência por tipo de relação entre vítima e autor – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e percentuais)



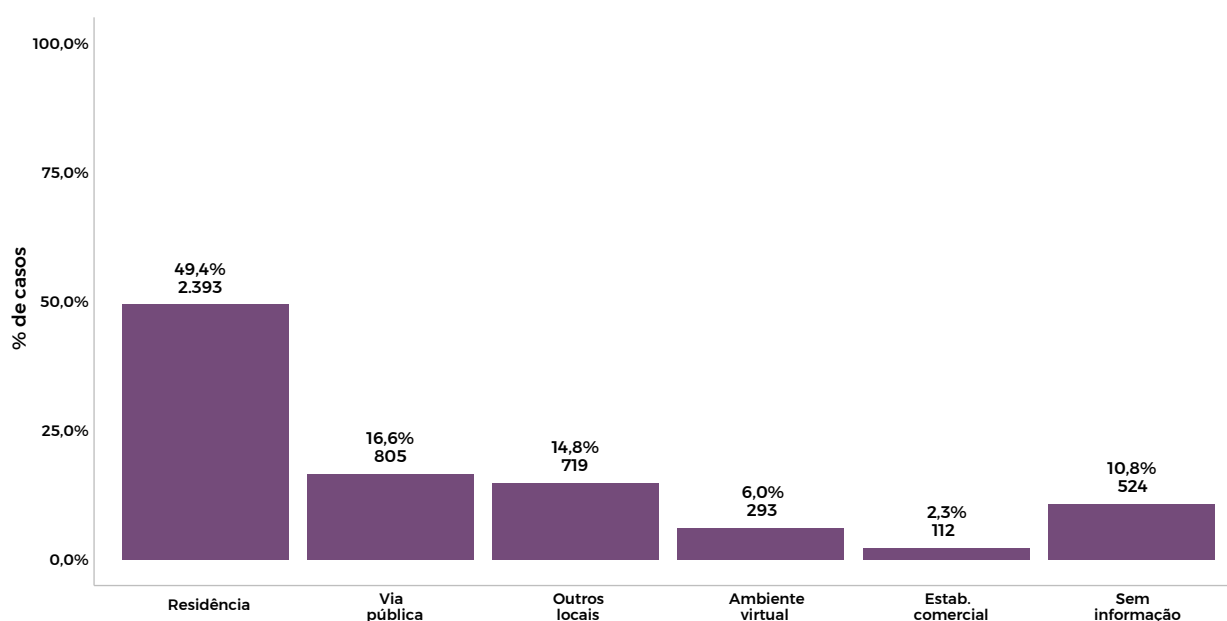
Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

No que diz respeito ao local das ocorrências, chama atenção a elevada proporção de registros em domicílios: em 2024, 49,4% dos casos de descumprimento de medidas protetivas — um total de 2.393 registros, conforme indica o Gráfico 133 — ocorreram dentro de casa. Esse dado reforça o caráter privado dessa forma de violência e os desafios específicos para combatê-la no ambiente doméstico. O não cumprimento dessas medidas, sobretudo quando ocorre dentro de casa, representa uma ameaça direta à integridade física e emocional da vítima, além de evidenciar a persistência de vínculos de poder e dominação exercidos pelo agressor.

Ademais, os casos registrados em via pública (16,6%) indicam que as práticas de intimidação e controle também se estendem a espaços abertos, demonstrando que a ameaça à mulher muitas vezes extrapola os limites do ambiente residencial.

Outro dado relevante que vem sendo observado é o aumento gradual de ocorrências sem informação sobre o local do fato, que atingiram 10,8% (524 casos) em 2024¹¹⁸. Esse crescimento reforça a necessidade de atenção à qualidade dos dados coletados, uma vez que a imprecisão em determinados registros — muitas vezes decorrente das limitações enfrentadas por profissionais na linha de frente — compromete a análise aprofundada do fenômeno, dificultando a identificação de padrões territoriais e contextuais da violência. Essa lacuna impacta diretamente na formulação de respostas mais eficazes, evidenciando a necessidade de investimentos contínuos na capacitação de agentes responsáveis pela coleta e sistematização dos dados, bem como no fortalecimento da articulação entre os sistemas de justiça, segurança pública e assistência social.

Gráfico 133 – Descumprimentos de medidas protetivas de urgência por local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Os dados do Gráfico 134 mostram que a maioria dos descumprimentos de medidas protetivas em 2024 ocorreu entre 8 e 10 da manhã, totalizando 993 casos — o equivalente a 20,5% das ocorrências registradas. Outro horário de destaque foi a meia-noite, com um número expressivo de 320 casos. Em relação aos dias da semana, sábado, domingo e segunda-feira concentraram os maiores volumes, somando 2.203 ocorrências, o que representa 45,5% do total.

118 Nos últimos anos, os percentuais observados foram de: 2,0% em 2020, 3,3% em 2021, 6,5% em 2022 e 9,1% em 2023.

Gráfico 134 – Descumprimentos de medidas protetivas de urgência por dia da semana e hora do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos e percentuais)

Hora	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	Total
0h	36	61	49	48	42	43	41	320
1h	11	15	7	11	11	13	19	87
2h	18	8	8	7	12	6	21	80
3h	18	8	4	6	11	5	15	67
4h	18	13	6	6	7	2	10	62
5h	13	14	8	8	3	7	10	63
6h	12	15	7	11	12	12	20	89
7h	18	21	20	18	20	19	14	130
8h	41	68	55	73	47	55	49	388
9h	29	37	35	32	38	24	41	236
10h	52	75	49	55	50	41	47	369
11h	45	32	31	22	31	33	34	228
12h	39	51	18	47	39	32	34	260
13h	35	24	33	32	28	25	30	207
14h	37	23	38	23	41	23	33	218
15h	36	30	27	30	25	33	32	213
16h	25	38	35	30	23	42	29	222
17h	39	29	49	40	29	54	34	274
18h	56	40	38	25	33	33	35	260
19h	43	34	39	31	33	46	41	267
20h	46	34	36	33	34	40	43	266
21h	26	26	29	33	30	32	26	202
22h	35	16	24	20	17	29	30	171
23h	33	14	21	26	17	24	28	163
Total	761	726	666	667	633	673	716	4.842

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Diante do crescimento preocupante dos casos de descumprimento das medidas protetivas de urgência, é indispensável transformar o que está previsto na lei em proteção concreta para as mulheres. Isso demanda ações coordenadas e imediatas: reforçar a fiscalização, agilizar a atuação do sistema de justiça, ampliar o uso de tecnologias de monitoramento e investir na formação contínua dos profissionais da rede de atendimento.

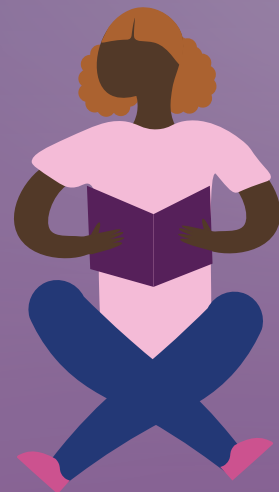
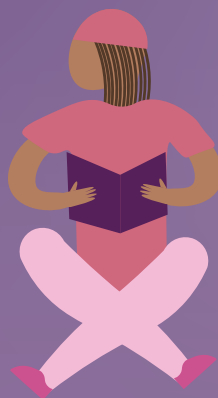
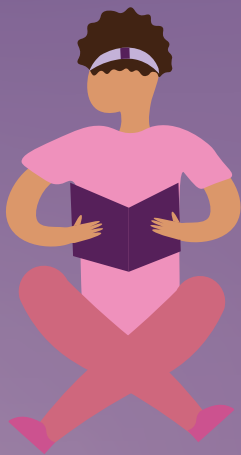
Também é necessário ir além da lógica punitivista, implementando programas educativos voltados aos agressores, com foco na prevenção e na redução da reincidência. Compreender o descumprimento como um alerta sobre a efetividade das políticas públicas é um passo fundamental para a construção de um sistema verdadeiramente integrado, capaz de oferecer às vítimas não apenas amparo legal, mas segurança real e duradoura.

Nesse processo, não se deve perder de vista a importância da participação ativa da sociedade e a corresponsabilidade de diversos atores sociais frente a esse cenário. Familiares, vizinhos e demais cidadãos podem — e devem — atuar como aliados na proteção, denunciando violações e contribuindo para romper o ciclo de silêncio e impunidade.

Por se tratar de um crime que atinge não apenas a mulher, mas também a própria autoridade do Estado, a formalização da denúncia não depende exclusivamente da vítima, o que amplia as possibilidades de resposta ágil e eficaz. No entanto, o envolvimento social deve ir além da denúncia: é preciso fomentar uma cultura de equidade de gênero, a ser construída tanto nos espaços formais de ensino e educação, quanto nos meios de comunicação e nas relações cotidianas (Gomes, 2020). Somente por meio de uma atuação coletiva, informada e comprometida, será possível assegurar que as medidas protetivas cumpram sua função essencial: preservar vidas e transformar realidades.

CAPÍTULO 11

Considerações finais



11. Considerações finais

Vinte anos após sua primeira edição, o Dossiê Mulher se notorizou como referência na formulação de políticas públicas, no desenvolvimento de pesquisas acadêmicas e na qualificação do debate social sobre a violência de gênero. Os dados sistematizados, ano após ano, reiteram padrões de vitimização que, a despeito dos avanços legislativos e da ampliação das redes de atendimento, ainda persistem no estado do Rio de Janeiro. Somente em 2024, foram contabilizadas 111.249 ocorrências envolvendo violências cometidas contra meninas e mulheres no território, o que equivale, em média, a um caso notificado a cada cinco minutos.

O volume expressivo aponta para uma constatação ainda mais alarmante, a de que a violência contra a mulher opera com estrutura lógica e resistente, reproduzindo-se em múltiplas formas. Entre elas, destacam-se os abusos emocionais, amplamente praticados no cenário contemporâneo. Com o advento das tecnologias da comunicação, novas formas de manipulação, coerção e perseguição em larga escala passaram a ser empregadas, deslocando para o espaço digital — e ao mesmo tempo sofisticando — práticas tóxicas antes restritas ao convívio físico¹¹⁹.

Não surpreende, portanto, que nesse ínterim a Violência Psicológica tenha alcançado o maior percentual da série histórica, correspondendo a 36,5% do total de vítimas em 2024. O resultado aponta que o controle simbólico, a intimidação e a desqualificação subjetiva constituem estratégias centrais da dominação masculina, funcionando, em muitos casos, como o elo inicial de um ciclo que pode culminar em agressões físicas e, em situações extremas, no feminicídio consumado. Esse último alcançou o segundo maior quantitativo nos últimos 11 anos, com 107 vítimas contabilizadas em 2024, um aumento de 8,1% em relação a 2023.

As evidências revelam um duplo movimento: de um lado, a urgência de direcionar maior atenção às violações emocionais, cujos efeitos tendem a ser profundos e duradouros; de outro, uma crescente conscientização das vítimas sobre a importância de denunciar seus algozes ainda na fase dos abusos psicológicos — um passo particularmente difícil, dada a proximidade afetiva com o agressor.

O vínculo entre autor e vítima foi analisado pelas pesquisadoras do ISPMulher, que constataram a predominância dos companheiros como principais perpetradores nos casos de Violência Física, enquanto os ex-companheiros lideraram as ocorrências de Violência Psicológica, Patrimonial e Moral. Tal configuração evidencia dinâmicas relacionais marcadas por controle e dominação, indicando que, na prática, os abusos não se encerram com o término da relação — ao contrário, tendem a se reconfigurar em ciclos de retaliação e perseguição.

Quanto ao perfil etário do agressor, verificou-se que adultos com idades entre 30 e 59 anos concentram mais da metade das ocorrências de violência doméstica (56,2%). Esse dado sugere que o exercício da violência está fortemente associado a etapas do ciclo de vida em que as relações conjugais e familiares se encontram consolidadas, reforçando padrões patriarcais de poder. Em paralelo, chama atenção o crescimento da participação de agressores idosos, cuja proporção passou de 5,0% em 2014 para 7,3% em 2024.

Outra variável que merece atenção é o consumo de álcool e drogas entre autores de feminicídio: em 22,9% dos casos, os agressores admitiram ou foram identificados como usuários concomitantes dessas substâncias ilícitas. Esse índice, possivelmente subestimado, não deve ser interpretado de forma determinista, como se a violência fosse resultado direto do uso dessas substâncias, mas que o consumo atua como fator agravante, capaz de potencializar

¹¹⁹ A arquitetura da rede propiciou a difusão de discursos misóginos a partir da visibilidade e do agrupamento de identidades coletivas, como exemplificam os movimentos red pill.

comportamentos violentos em contextos já marcados por desigualdades de gênero e por relações de poder assimétricas.

A vigésima edição traz, ainda, a análise do histórico de maus antecedentes criminais. Entre os 109 feminicidas identificados, mais da metade (59,6%) apresentou algum tipo de registro criminal pregresso, a maioria por ameaça (63,9%), violência doméstica (59,3%) e lesão corporal dolosa (30 ou 27,8%). Fala-se, portanto, de uma média de quatro crimes prévios ao feminicídio por autor, considerando apenas os que haviam sido formalmente acusados em delitos pretéritos. A análise da ficha criminal pode e deve servir como uma ferramenta potencialmente estratégica para a prevenção desses crimes, desde que o sistema de justiça e segurança pública opere de forma articulada, com ações preventivas e na proteção dessa mulher.

O fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência, a formação qualificada de profissionais da área e a adoção de tecnologia para monitoramento de agressores reincidentes mostram-se medidas fundamentais para redução da letalidade feminina. O caminho a ser percorrido, no entanto, ainda é longo: o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência alcançou, em 2024, 4.846 registros, o maior número desde 2018.

A legislação, ainda que necessária e robusta, não se converte automaticamente em garantia de proteção. Cada medida descumprida é uma mensagem cifrada sobre a distância entre norma e realidade, entre a promessa legal e a materialidade das relações de poder. Contudo, o crescimento desses registros também pode ser interpretado como sinal de fortalecimento da confiança das mulheres no sistema de justiça, resultado de políticas como a Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida, que ampliaram os canais de denúncia e fiscalização.

Vale frisar que, em 2024, foram registrados os números mais elevados de diversos tipos de crimes praticados contra as mulheres. Foram estes: ameaça (46.203), lesão corporal dolosa (42.742), injúria (30.006). O recorte territorial confirma a permanência de desigualdades espaciais. Enquanto a Região Metropolitana concentra os maiores números absolutos, as taxas por 100 mil mulheres seguem mais elevadas no Centro-Sul Fluminense, nas Baixadas Litorâneas e na Costa Verde.

O padrão reiterado, que se repete ao longo da série, revela que a violência de gênero é também fenômeno territorializado, dependente de dinâmicas socioeconômicas locais. Em termos analíticos, é como se o mapa da violência contra mulheres sobrepusesse o mapa da desigualdade social, confirmando que não se trata de um fenômeno aleatório ou exclusivamente privado, mas que também se manifesta de forma estruturalmente vinculada às hierarquias do espaço.

Por fim, ao trazer dados novos dados e perspectivas, o Instituto de Segurança Pública reafirma, mais uma vez, seu compromisso, não apenas com a produção de estatísticas oficiais, mas com a transformação da vida social. Cabem às autoridades, às organizações da sociedade civil, aos movimentos de mulheres e à academia continuarem a assumir esse diagnóstico como um convite à transformação social.

Ao completar 20 anos, o Dossiê Mulher consolida uma trajetória singular no país. Olhar para trás significa reconhecer o legado construído por décadas de compromisso institucional com as mulheres fluminenses. Ao radiografar a violência de forma contínua e sistemática, o Instituto de Segurança Pública produziu ao longo do tempo um panorama das dinâmicas que persistem, das inflexões observadas e das mudanças que se impõem. Agora, ao avançar para a terceira parte deste estudo, Novas perspectivas e ações de enfrentamento, reafirma-se um princípio central: compreender para transformar.

Com base na transversalidade, na prevenção e no fortalecimento da autonomia, o Estado do Rio de Janeiro investe em iniciativas articuladas em rede para enfrentar esse grave problema social.

CAPÍTULO 12

Notas Metodológicas



12. Notas metodológicas

As estatísticas oficiais de criminalidade contra meninas e mulheres em território fluminense, apresentadas neste Dossiê, têm como fonte principal o banco de dados dos registros de ocorrência da SEPOL, disponibilizados ao ISP pelo Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT). Em consonância com as recomendações da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) para a produção de estatísticas de gênero, os indicadores de violência também são apresentados em taxas a cada 100 mil mulheres, o que possibilita análises comparativas em âmbito nacional e internacional.

A tipologia adotada pelo ISP dialoga diretamente com as instruções normativas introduzidas pela Lei Maria da Penha que estabelece cinco formas de violência contra a mulher (física, sexual, patrimonial, psicológica e moral) como expressões estruturantes da violência de gênero. Assim, cada categoria empírica de registro de ocorrência é articulada — e agregada — aos seguintes títulos:

- **Violência Física** – homicídio doloso e feminicídio, tentativa de homicídio e tentativa de feminicídio e lesão corporal dolosa;
- **Violência Sexual** – estupro e estupro de vulnerável, tentativa de estupro, importunação sexual, violação sexual mediante fraude, assédio sexual e ato obsceno;
- **Violência Psicológica** – ameaça, constrangimento ilegal, crime de perseguição, crime de perseguição contra mulher em razão do gênero, crime de violência psicológica contra mulher, divulgação de cena de estupro e registro não autorizado da intimidade sexual;
- **Violência Moral** – calúnia, difamação e injúria;
- **Violência Patrimonial** – dano, supressão de documento e violação de domicílio.

12.1. Quantificações

A análise dos dados considera o número total de vítimas registradas, o que pode resultar em quantitativos superiores ao número de ocorrências. Isso se deve ao fato de que um mesmo registro policial pode envolver múltiplas vítimas, exigindo a adoção dessa métrica para refletir com maior precisão a magnitude do fenômeno. Essa observação é especialmente relevante nos casos de Violência Patrimonial, já que, via de regra, tais delitos são contabilizados pelo número de ocorrências, e não pelo de vítimas diretamente afetadas.

De forma excepcional, os registros de descumprimento de medidas protetivas de urgência são contabilizados pelo número de ocorrências, e não de vítimas. Isso ocorre porque a inclusão da vítima não é obrigatória no momento da lavratura do registro, visto que o bem jurídico violado é, em primeira instância, a própria ordem judicial. Nesses casos, compreende-se que o sujeito passivo imediato é o Estado, no âmbito da Administração da Justiça, ainda que a violação represente, em última instância, uma forma de revitimização da mulher que obteve a medida protetiva.

12.2. Quantificações da violência doméstica em âmbito doméstico e familiar

A SEPOL classifica, desde 2012, as ocorrências com a competência de duas grandes leis: a Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, também conhecida como Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo) e a Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha).

O Dossiê adota a qualificação do registro de ocorrência como de competência da Lei nº 11.340/2006 para apresentar o percentual de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, considerando apenas os crimes selecionados para análise deste documento. É importante ressaltar que, até 2011, a classificação era realizada a partir da relação entre vítima e autor do fato.

12.3. Femicídio

Até o ano passado, a SEPOL qualificava os casos de feminicídio em conformidade com a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, e com a Lei nº 7.448, de 13 de outubro de 2016. Nesse período, o feminicídio era tratado como circunstância qualificadora do crime de homicídio doloso. Essa decisão metodológica teve como objetivo assegurar maior precisão aos dados apresentados e resultou na revisão dos números referentes a 2017, anteriormente divulgados.

Com a sanção da Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024, conhecida como Pacote Antifeminicídio, esse crime alcançou o status de autônomo, com tipificação própria e penalidades mais rigorosas. Como esse delito já vinha sendo analisado de forma desagregada nas edições anteriores do Dossiê, a série histórica foi mantida. Contudo, a partir de agora, os dados de feminicídio passam a ser oficialmente apresentados de maneira desvinculada da categoria de homicídio doloso.

Por fim, vale pontuar que, neste Dossiê, são considerados todos os registros de feminicídio e de tentativa de feminicídio, independentemente da variável sexo, em todos os anos analisados. Assim, foram incluídas na análise as ocorrências que apresentavam inconsistências nesse campo, seja pela ausência de informação, seja por preenchimento inadequado.

12.4. Hora do fato e hora do registro

Nesta publicação, a data de comunicação dos crimes registrada em delegacias de polícia foi utilizada para analisar a distribuição da vitimização contra mulheres por anos e meses, seguindo o padrão das estatísticas oficiais. Todavia, a fim de oferecer um retrato mais fidedigno da temporalidade dos crimes, a análise da distribuição temporal considerou também o dia da semana e o horário em que os fatos ocorreram. Ressalte-se que, em alguns registros, não foi possível identificar o horário das vitimizações. Em razão disso, podem ocorrer incongruências estatísticas entre os totais de vítimas de determinado crime ou forma de violência apresentados nesta seção e aqueles indicados em outras partes do relatório, o que configura uma limitação metodológica inerente à base de dados.

12.5. Cálculo da população

Para o cálculo da população feminina, foram utilizadas estimativas populacionais do sexo feminino para o período de 2014 a 2024, disponibilizadas pela Rede Interagencial de Informações para a Saúde (Ripsa), que se fundamentam nas projeções intercensitárias produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assegurando a comparabilidade temporal e a consistência metodológica dos dados. Por fim, vale destacar que as populações calculadas pelo método estão presentes na Tabela 4 dos Apêndices.

12.6. Cálculo das taxas

O cálculo das taxas específicas considera, no denominador, apenas a população relativa ao grupo de estudo, neste caso, as mulheres residentes em determinada região. Para favorecer a comparabilidade dos dados deste Dossiê com outros estudos nacionais e internacionais, foram calculadas taxas específicas por 100 mil mulheres para os delitos analisados, abrangendo o estado do Rio de Janeiro, suas regiões administrativas e os municípios.

12.7. Variáveis analisadas

Além do total de vítimas estratificado por sexo, outras variáveis foram incorporadas às análises, de modo a evidenciar aspectos específicos dos crimes contra mulheres. Entre elas, destacam-se: faixa etária, cor/raça, estado civil, provável relação entre vítima e autor¹²⁰, meio empregado, tipo de local, horário e dia da semana do fato. Esses indicadores permitem traçar tanto o perfil das vítimas quanto as circunstâncias e modalidades de violência registradas.

No que se refere ao campo raça/cor, foi necessário adequar os dados da SEPOL para compatibilizá-los à metodologia adotada pelo IBGE. O sistema de registros policiais contempla as categorias branco, pardo, preto, albino, amarelo e indígena. Como o IBGE define “população negra” como o somatório de pretos e pardos, optou-se por utilizar neste Dossiê o termo “negra” para essa agregação. Além disso, devido à baixa incidência de registros envolvendo mulheres albinas, amarelas e indígenas, tais grupos foram reunidos na categoria “outras”.

A relação entre vítima e autor, também informada no momento do registro da ocorrência, foi agrupada nas seguintes categorias:

- **companheiros(as):** amante, companheiro(a), cônjuge, namorado(a), noivo(a);
- **ex-companheiros(as):** ex-amante, ex-companheiro(a), ex-cônjuge, ex-namorado(a), ex-noivo(a);
- **conhecidos:** aluno(a), amigo(a), cliente, colega de trabalho, comparsa, empregado(a), patrão(oa), professor(a), vizinho(a), ex-comparsa, ex-cunhado(a), ex-patrão(oa);
- **pais ou padrastos:** pai, padrasto, mãe ou madrastra;
- **parentes:** avô(ó), cunhado(a), enteado(a), filho(a), genro, nora, irmã(o), neto(a), primo(a), sobrinho(a), sogro(a), tio(a);
- outras;
- nenhuma;
- sem informação.

Seguindo o padrão adotado em 2020, as categorias relativas ao tipo de local também foram revistas, priorizando-se os espaços de maior incidência: residência, via pública, estabelecimento comercial e ambiente virtual. Situações menos frequentes, como aquelas ocorridas em transporte coletivo/alternativo, bares/restaurantes ou estabelecimentos de ensino, foram reunidas em “outros locais”.

Quanto ao “meio empregado”, foram estabelecidas as seguintes categorias:

- por arma branca;

120 A relação entre autor e vítima é inserida com base no depoimento da vítima no momento do preenchimento do registro de ocorrência.

- por arma de fogo;
- por asfixia, envenenamento ou material inflamável;
- por pedrada ou paulada;
- sem informação.

No caso específico dos feminicídios, a análise — realizada por policial civil lotada no ISP — incorporou novas categorias, como “socos, tapas e pontapés”, “fogo” e “atropelamento”. Essa ampliação tem por objetivo oferecer uma descrição mais precisa das formas de execução do feminicídio, possibilitando uma leitura mais detalhada e abrangente do fenômeno.

Por fim, este Dossiê também examina os antecedentes criminais dos autores de feminicídio. Cabe destacar que um mesmo autor pode apresentar múltiplas anotações criminais, de modo que a soma dos percentuais de antecedentes pode ultrapassar 100,0%.

12.8. Regiões

As análises regionais apresentadas seguem a divisão do estado do Rio de Janeiro em oito agrupamentos territoriais:

- **Baixas Litorâneas:** Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim;
- **Centro-Sul Fluminense:** Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras;
- **Costa Verde:** Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty;
- **Médio Paraíba:** Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda;
- **Metropolitana:** Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá;
- **Noroeste Fluminense:** Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai;
- **Norte Fluminense:** Carapebus, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana, São Fidélis e São João da Barra;
- **Serrana:** Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

12.9. Mapas

As análises de espacialização das diferentes formas de violência contra a mulher foram desenvolvidas a partir de dois modos de representação cartográfica. O primeiro modo é do tipo coroplético, utilizado nos Mapas 1, 2, 4, 5, 6 e 7. Nessas representações, as taxas expressam a incidência das cinco formas de violência analisadas neste Dossiê Mulher, distribuídas segundo as regiões de governo e os municípios do estado.

O Mapa 1 apresenta o somatório das cinco formas de violência por município, enquanto os Mapas 2, 4, 5, 6 e 7 exibem a distribuição das taxas por 100 mil mulheres, referentes a cada uma das formas de violência, por regiões de governo. A relação completa dos municípios, os totais de vítimas e as respectivas taxas por 100 mil mulheres encontram-se nos apêndices disponíveis para consulta.

O segundo modo de representação é do tipo pontual, adotado nos Mapas 3 e 8. A espacialização foi realizada por meio de técnicas de geocodificação desenvolvidas pelo ISP, a partir das referências de endereçamento registradas nos boletins de ocorrência. O Mapa 3 apresenta os locais de feminicídios ocorridos em 2023, com destaque para aqueles em que o crime foi cometido mesmo havendo medida protetiva em vigor em favor da vítima. Já o Mapa 8 mostra a distribuição espacial dos casos de descumprimento de medidas protetivas no mesmo ano, associando-os à densidade populacional por setor censitário. Para essa análise, utilizou-se a base do Censo Demográfico do IBGE de 2022, com projeções para 2023. As taxas foram calculadas dividindo-se o número de registros de descumprimento de medidas protetivas pelo número de habitantes de cada setor censitário.

Observações

Eventuais mudanças decorrentes de aditamentos ou recursos referentes aos registros de ocorrência feitos pela SEPOL de um ano para outro, bem como alterações nos critérios de agregação de determinados títulos, podem gerar diferenças em relação às séries históricas divulgadas em edições anteriores. Para esta edição do Dossiê, foi realizada a compatibilização da base de dados a partir de 2014, de modo a padronizar e atualizar as titulações dos eventos relativos aos delitos de violência contra a mulher.

Além disso, os valores individuais apresentados nos gráficos de barras percentuais foram arredondados para uma casa decimal, em conformidade com a ABNT NBR 5891:2014. Em razão desse procedimento, a soma dos percentuais pode não totalizar exatamente 100,0%.



PARTE 3

**Novas perspectivas
e ações de enfrentamento**



Após mapear o arcabouço normativo e radiografar as estatísticas da violência contra as mulheres em território fluminense, esta terceira parte desloca o foco para o horizonte de ação e inovação institucional. O objetivo é discutir caminhos, apontar tendências e apresentar práticas e leituras que ampliem o olhar e a compreensão do fenômeno, bem como dos esforços empreendidos para erradicá-lo.

Estruturalmente, este bloco se divide em três frentes. Em **Saiba Também**, o leitor encontrará textos elaborados pelo corpo técnico do ISP, que oferecem informações adicionais, contextualizações ou análises complementares às seções anteriores — como “Mulheres no CCS: a participação social como enfrentamento à violência de gênero”, que evidencia o papel das lideranças femininas nos Conselhos Comunitários de Segurança como agentes de mediação e transformação nos territórios, fortalecendo redes locais de apoio e ampliando a presença feminina nos espaços de formulação de políticas públicas

Em **Outros Olhares**, reúnem-se contribuições externas que registram experiências e ações em curso ou propõem discussões para reflexão. Nesta edição, o texto “Prevenir para Transformar: ações da Secretaria de Estado da Mulher contra as Violências de Gênero no Rio de Janeiro” apresenta as principais iniciativas conduzidas pela SEM-RJ, como o programa de desconstrução da masculinidade tóxica: SerH, o Observatório do Femicídio e o Nós+Seguras, de prevenção à violência nas escolas.

Seja em âmbito institucional, seja no campo acadêmico, o importante, aqui, é evidenciar os avanços em matéria de integração, de transversalidade e de produção de conhecimento aplicado. Por fim, a terceira frente, Rede de Atendimento e Amparo à Mulher em Situação de Violência, sistematiza os equipamentos e instâncias de proteção às vítimas por região político-administrativa.

Esse arranjo editorial permite que o último bloco opere como espaço, simultaneamente, de síntese e de abertura: um ponto de confluência entre as reflexões acumuladas ao longo da trajetória do Dossiê e as novas perspectivas para a consolidação de políticas de enfrentamento à violência de gênero no estado do Rio de Janeiro.





CAPÍTULO 13

Saiba também



Mulheres nos CCS: a participação social como enfrentamento à violência de gênero

Iris Amorim
Vanessa Cardozo Cunha

Ao longo de suas edições, o Dossiê Mulher se consolidou como um instrumento essencial para o detalhamento das violências perpetradas contra meninas e mulheres no estado fluminense. Além das tradicionais análises estatísticas, o Instituto de Segurança Pública (ISP) expandiu seu horizonte investigativo, propondo novos olhares para o enfrentamento das múltiplas opressões de gênero. Nesse contexto, os Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) emergem não só como espaços de interlocução, mas também de representatividade feminina, desempenhando um papel de relevo na construção de uma sociedade mais inclusiva.

Os CCS figuram entre os mais importantes mecanismos de participação popular no estado do Rio de Janeiro. Atualmente, abrangem mais de 90% da população fluminense, contribuindo significativamente para a promoção da participação social na área da segurança. O avanço destacado se deve, em grande parte, ao engajamento dos conselheiros, voluntários comprometidos com a luta pelo fim da violência urbana e com a construção da paz social. Embora se trate de um ambiente predominantemente masculino e heteronormativo, a atuação e resistência das mulheres se impõe com vigor. O ISPMulher ouviu essas potências: são mães, profissionais e lideranças comunitárias, que, dia após dia, dedicam-se a fortalecer e diversificar a representatividade nesses espaços.

Ciente de sua importância, o Saiba Também da 20ª edição do Dossiê Mulher visa ampliar as vozes das lideranças femininas que contribuem para a segurança pública por meio da participação social nos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS). Para isso, serão apresentados o funcionamento desses canais democráticos, sua estrutura e importância para a segurança pública estadual. Mais do que descrever sua organização, o capítulo dará espaço às histórias dessas guerreiras que atuam na linha de frente dos conselhos. Por meio de seus relatos, será possível identificar semelhanças e diferenças nos desafios enfrentados em distintas regiões, bem como conhecer as ações desenvolvidas em prol da segurança e do bem-estar das mulheres.

13.1. Um breve histórico sobre os Conselhos Comunitários de Segurança

Os CCS foram instituídos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública a partir da Resolução SSP 263 de 26 de julho de 1999¹²¹, que, além de criar as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), estabeleceu a possibilidade de formação desses canais democráticos de participação. Com a finalidade de fortalecer o diálogo entre polícias, órgãos e sociedade civil, os conselhos comunitários consolidaram-se como espaços de integração e cooperação. Atualmente, sua estrutura e funcionamento estão regulamentados pelo Decreto Estadual nº 47.651, de 16 de junho de 2021¹²², que atualiza e sistematiza as resoluções anteriores, definindo suas competências, áreas de atuação e composição.

121 RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 34.326, de 03 de março de 2003. Regulamenta a criação e o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança – CCS. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/sites/default/files/2022-05/legislacaoCCSmr2003.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2025.

122 RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 47.651, de 16 de junho de 2021. Institui o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, institui o Fórum Permanente dos CCS, sem aumento de despesas, e dá outras providências. Dispo-



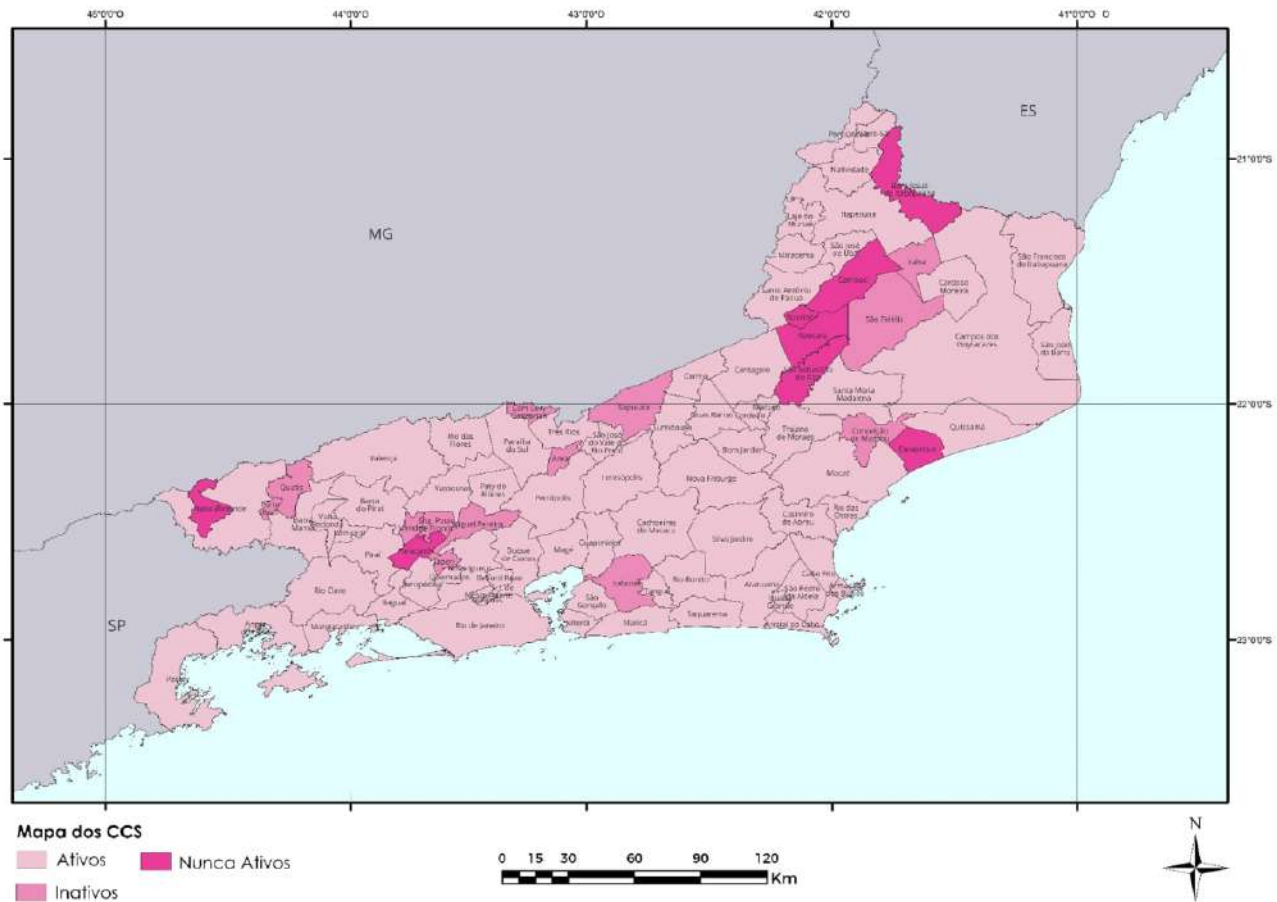
Fórum Temático dos CCS 2023 | Foto: Rafael Campos

Em 2004, a Coordenação do CCS foi transferida para o Instituto de Segurança Pública, momento em que apenas 18 conselhos estavam ativos. Nas duas décadas seguintes, esse número cresceu de forma expressiva, alcançando recordes em 2023, 2024 e 2025. Hoje, com 91 conselhos em funcionamento¹²³ e em franco processo de expansão, esses espaços de interlocução abrangem 92,9% do território fluminense, presentes em 70 municípios, incluindo a capital, conforme demonstra o Mapa 9.

nível em: <https://www.rj.gov.br/isp/sites/default/files/2024-11/DECRETO%2047.651%20DE%2016%20DE%20JUNHO%20DE%202021.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2025.

123 Para edição deste trabalho, foram levados em consideração os CCS ativos em 02/07/2025.

Mapa 9 – Relação de abrangência dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) no estado do Rio de Janeiro - 2024



Responsável pela promoção, implementação e manutenção dos conselhos, o Instituto de Segurança Pública, por meio da Coordenadoria dos CCS, desempenha papel estratégico ao realizar visitas institucionais, integrar reuniões ordinárias e articular contato com membros natos em localidades desprovidas de conselhos. Somado a isso, promove ações formativas, palestras e eventos de reconhecimento ao trabalho voluntário e social desempenhado pelos membros participantes e efetivos¹²⁴.

Entre os membros efetivos, sobressaem aqueles que integram as Diretorias dos conselhos, cuja composição mínima reúne até cinco lideranças distribuídas nos cargos de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, além do diretor social e de assuntos comunitários. Essa organização resulta, atualmente, em mais de 450 voluntários¹²⁵ engajados no estado do Rio de Janeiro, mobilizados em defesa dos bairros que representam e dedicados em sensibilizar as autoridades acerca das demandas locais. Por essa razão, torna-se fundamental que

124 Os conselhos são compostos por membros natos, efetivos e participantes. Os membros natos são os representantes das organizações policiais (Polícias Civil e Militar) que têm responsabilidade na área de circunscrição do CCS; os membros efetivos são voluntários que atuam ativamente em seu respectivo CCS; e, por fim, os membros participantes, ou seja, os demais frequentadores. Saiba mais em: RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto de Segurança Pública. Novo guia prático dos Conselhos Comunitários de Segurança do Rio de Janeiro [livro eletrônico] / organização Gustavo Castanheira Matheus... [et al.], 4. ed. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2021. (Coleção Instituto de Segurança Pública: Série conselhos comunitários de segurança; 4). Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/note/940>. Acesso em: 21 ago. 2025.

125 Para edição deste trabalho, foi levado em consideração o quantitativo levantado até 02/07/2025.

cada conselheiro mantenha vínculo efetivo com a região do CCS em que está inserido, seja por residência, atividade profissional ou estudo.



Reunião na comunidade do Muzema 2022 | Foto: Diego Gimenes.

Com caráter consultivo, os CCS identificam os problemas enfrentados na região e, em conjunto com as autoridades locais, chegam a uma possível solução. As instituições policiais não possuem obrigação em acatar as sugestões, mas a visão social oferecida pela população é recebida como grande contribuição, podendo auxiliar em questões como tomada de estratégias e reconhecimento das dificuldades locais. A atuação dos conselhos é amplamente reconhecida, sendo possível a articulação através da participação nas reuniões de entidades do comércio, bancos, sindicatos e outros órgãos públicos, como subprefeituras, defesa civil e corpo de bombeiros.

13.2. Perfil dos conselheiros e engajamento na entrevista

Na busca por conhecer quem são aqueles que participam ativamente das Diretorias dos conselhos, o ISPMulher elaborou um formulário com perguntas relacionadas à profissão, gênero, idade, entre outras questões relevantes para a elaboração de projetos voltados para os conselheiros. Até o início do mês de julho, 91 conselhos estavam ativos no estado, totalizando 455 membros da Diretoria mínima.

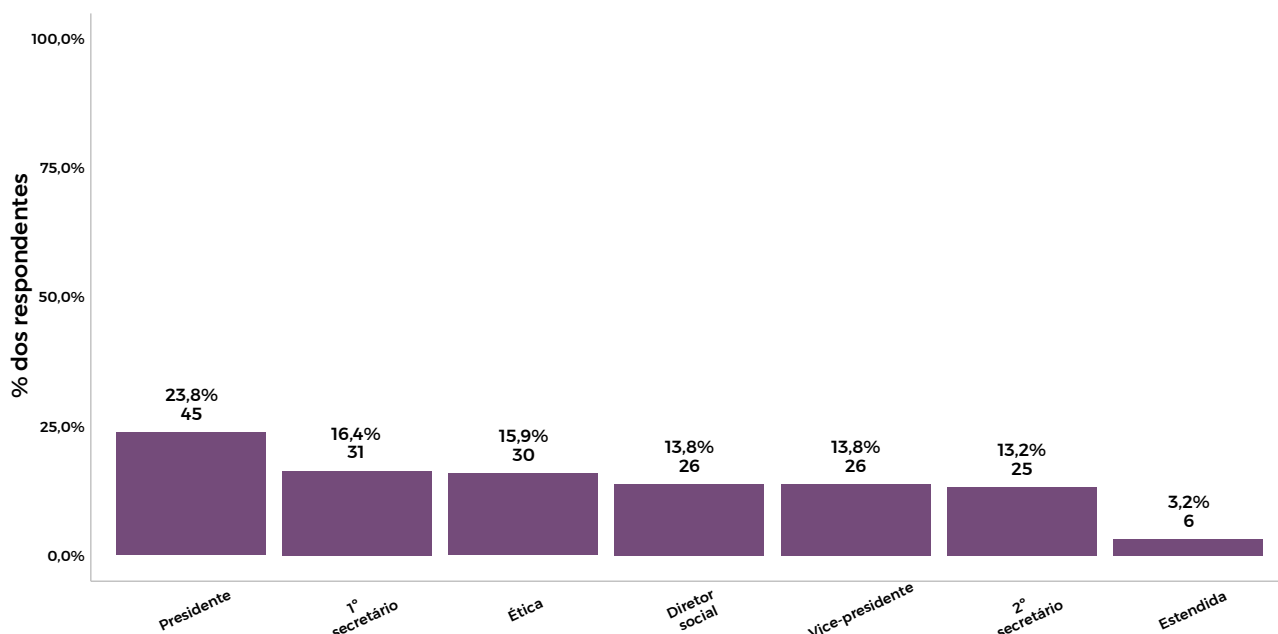
Obtivemos 189 respostas no formulário, com participação de cerca de 42% dos conselheiros. Vale ressaltar que esse continua aberto, mas, para fins da escrita do presente capítulo, considerou-se apenas as enviadas até o dia 2 de julho de 2025. Com as informações recebidas,

buscou-se conhecer um pouco mais sobre cada conselheiro que participa voluntariamente dos CCS, colaborando com os trabalhos da Coordenação.

Os 91 conselhos ativos estão divididos entre as sete RISP's que existem no estado do Rio de Janeiro. Entre as respostas que recebemos, a RISP 1 foi a que mais respondeu o formulário. Com 15 CCS ativos que atuam na região do Centro, Zona Sul e partes da Zona Norte, obtivemos 52 respostas, correspondendo a 27,5% dos integrantes dessa área. Em contraste, a região integrada com menor participação efetiva foi a RISP 7, que compreende a Serrana do estado.

De modo geral, a análise das respostas evidencia que o formulário alcançou cerca de 40% dos conselheiros que atuam nas Diretorias dos conselhos. Entre os diversos cargos existentes nesse setor, os presidentes foram os que mais se engajaram na pesquisa de perfil, totalizando 23,8% de todas as respostas recebidas, como mostra o Gráfico 135.

Gráfico 135 – Engajamento dos membros de Diretoria ao formulário por cargo ocupado - Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Rio de Janeiro - 2024

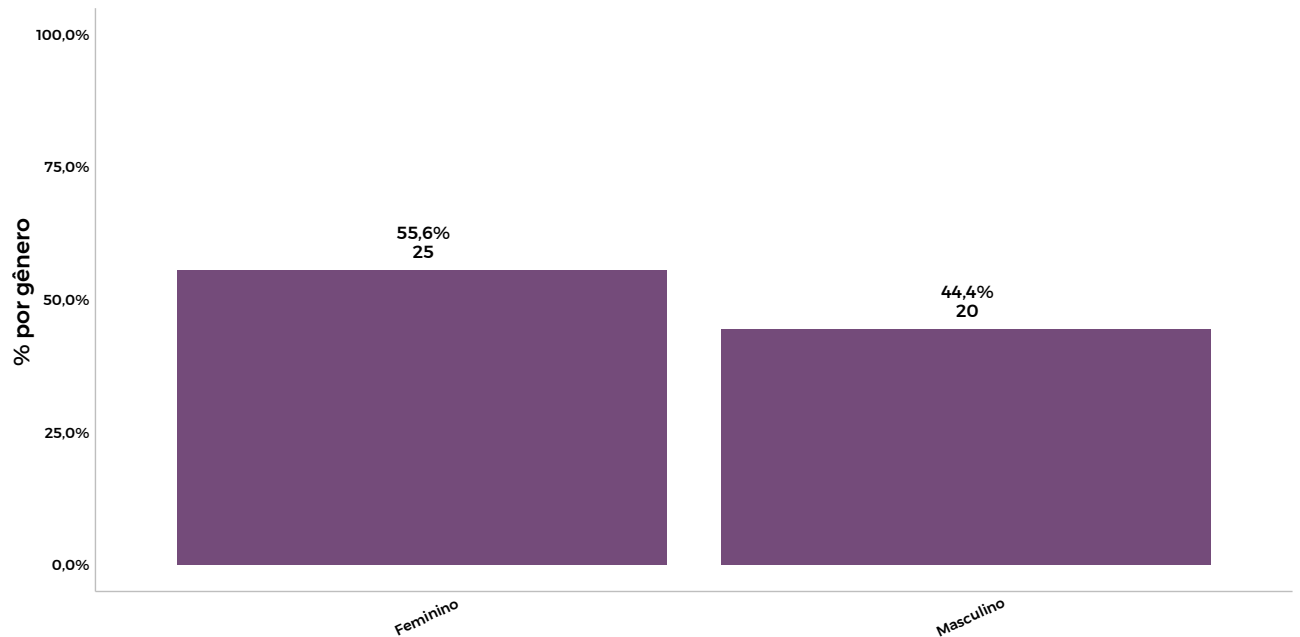


Fonte: Elaboração pelo ISP com base em dados da Coordenadoria do CCS.

13.3. Participação feminina: a questão de gênero nos membros de Diretorias

Para falar da participação social feminina nos conselhos, antes se faz necessário compreender sua presença nos cargos de Diretoria, especialmente nos postos mais altos de liderança, como a Presidência. Em um universo de 189 respostas obtidas no questionário, 100 ou 52,9% foram de conselheiras que ocupam funções diretivas (presidente, vice-presidente, primeira e segunda secretárias).

Ao observar especificamente as Presidências em exercício que responderam à pesquisa (Gráfico 136), constata-se que, entre as 45 lideranças participantes, a maioria é do sexo feminino (55,6%). Números como esses sugerem uma inserção qualificada, na qual a atuação das mulheres transcende a mera presença formal ou periférica, traduzindo-se em engajamento mais ativo que se expressa tanto na formulação de pautas estratégicas quanto na mobilização comunitária.

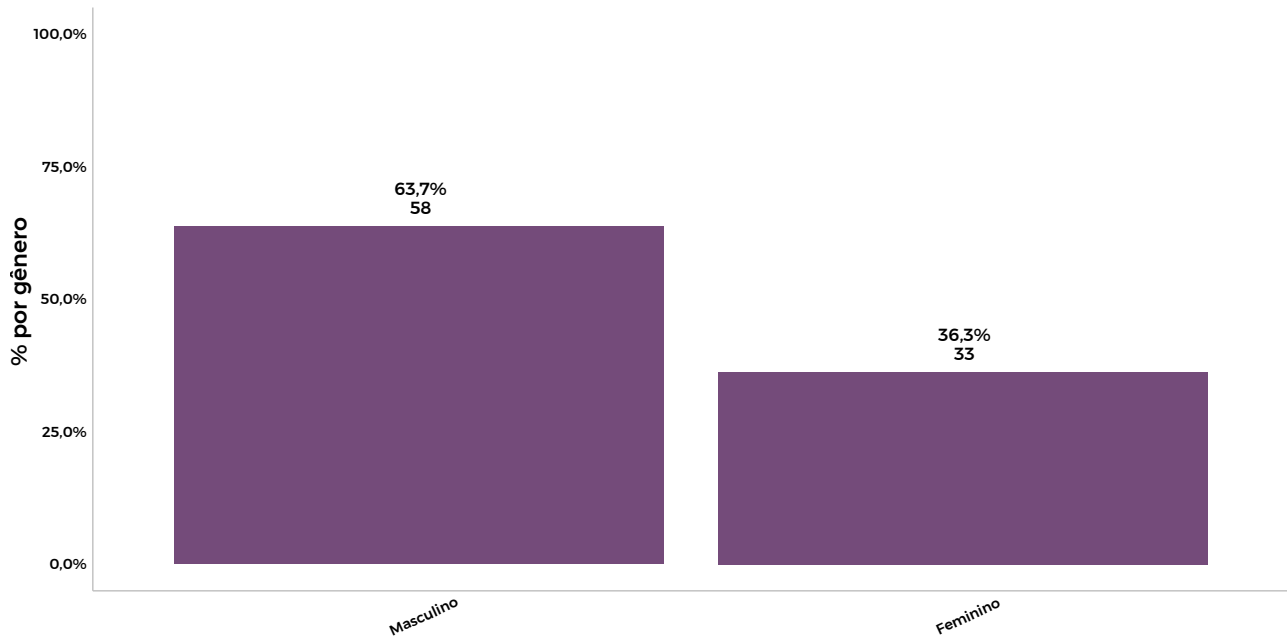
Gráfico 136 – Ocupantes do cargo de Presidência de CCS por sexo - respostas colhidas do questionário - 2024

Fonte: Elaboração pelo ISP com base em dados da Coordenadoria do CCS.

A qualidade desse engajamento torna-se ainda mais evidente quando confrontada com o quadro geral. Ao considerar os 91 CCS e incluir os dados obtidos por SEI¹²⁶ referentes aos que não participaram da pesquisa, verifica-se que apenas 33 são presididos por mulheres. Em outras palavras, embora a adesão feminina à pesquisa tenha sido proporcionalmente maior, os documentos oficiais demonstram que a Presidência ainda é majoritariamente masculina, conforme ilustra o Gráfico 137.

126 O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é uma plataforma de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos, que substitui o papel como suporte para documentos institucionais. Disponível em: <https://portalsei.rj.gov.br/oquee>. Acesso em: 12 ago. 2020.

Gráfico 137 – Ocupantes do cargo de Presidência dos 91 CCS ativos - dados compilados via Sistema Eletrônico de Informação do Estado do Rio (SEI-RJ) - 2024



Fonte: Elaboração pelo ISP com base em dados da Coordenadoria do CCS.

Como é possível constatar, a maior presença feminina entre as respondentes não se traduziu, necessariamente, em equivalência na ocupação efetiva dos cargos de maior prestígio. Nesse sentido, apesar dos avanços empreendidos, os CCS acabam por espelhar disparidades de gênero comuns em ambientes ocupacionais, nos quais as mulheres seguem sub-representadas em posições de maior status e poder decisório.

Essa sub-representação, por sua vez, pode trazer consigo uma série de consequências, interferindo inclusive em suas funções e identificações com as atividades desenvolvidas. É nesse ponto que se torna pertinente a noção de identidade formulada por Castells (2018, p. 38), entendida como:

O processo de construção de significado com base em atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, os quais prevalecem outras fontes de significado¹²⁷.

Sob tal perspectiva, as interações sociais assumem papel relevante na formação das identidades (Berger, Luckmann, 2007¹²⁸; Caldas, Wood Jr., 1997¹²⁹). Não por acaso, aquelas que alcançam a Presidência dos CCS tendem a construir trajetórias marcadas por maior engajamento e esforço contínuo de legitimação.

Se, por um lado, o patriarcado e as instituições dominantes tendem a enquadrá-las numa identidade de resistência, isto é, relegá-las a um papel social forjado a partir de situações de subordinação e desigualdade, por outro, a atuação dessas mulheres tende a romper comple-

¹²⁷ CASTELLS, Manuel. O poder da identidade. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

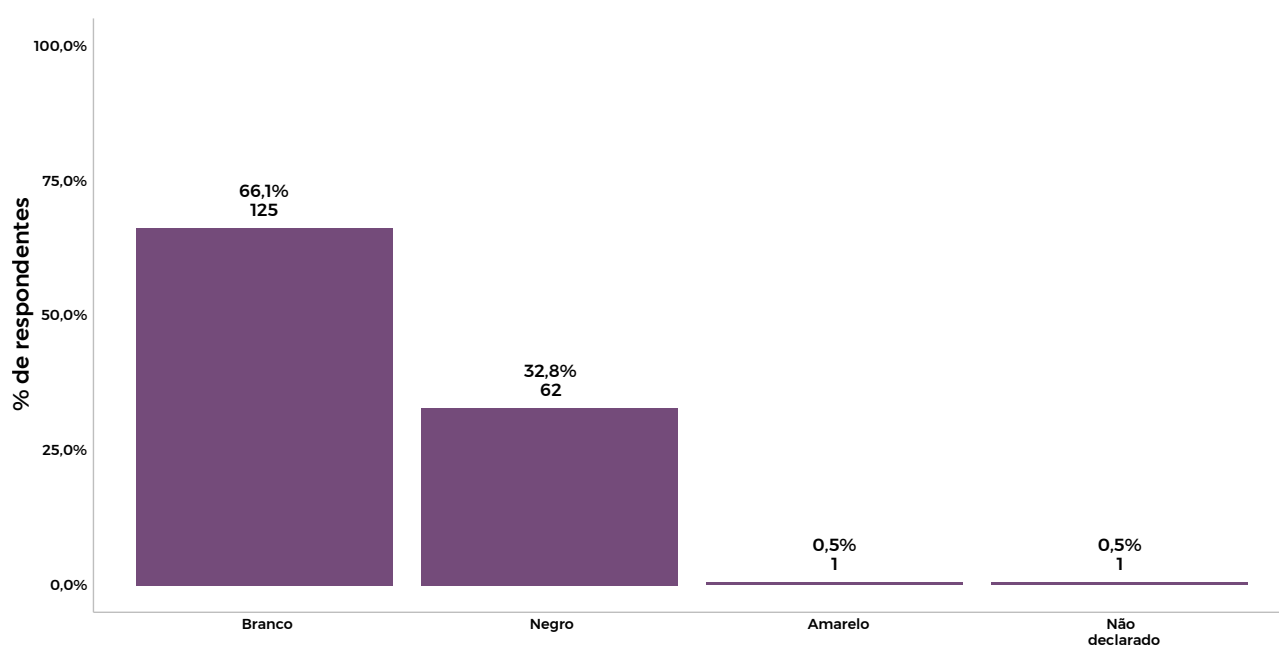
¹²⁸ BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

¹²⁹ CALDAS, Miguel P.; WOOD JR., Thomaz. Identidade organizacional. Revista de Administração de Empresas, v. 37, n. 1, p. 6-17, 1997. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901997000100002>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/38076>. Acesso em: 22 ago. 2025.

tamente com isso. Fala-se aqui, da construção de uma identidade de projeto, onde essas potências buscam redefinir sua posição na sociedade e representar um horizonte de equidade a ser alcançado (Castells, 2008).

Tendo em vista que as identidades culturais são múltiplas e interseccionais, a análise das variáveis (como cor, idade e vínculo institucional) mostra-se essencial para compreender de maneira abrangente as experiências das conselheiras, bem como as condições que favorecem ou limitam seu acesso às posições de maior destaque. Em relação à autodeclaração de cor (Gráfico 138), percebe-se que o perfil dos conselheiros participantes é composto majoritariamente por pessoas brancas, que correspondem a 66,2% das 189 respostas obtidas.

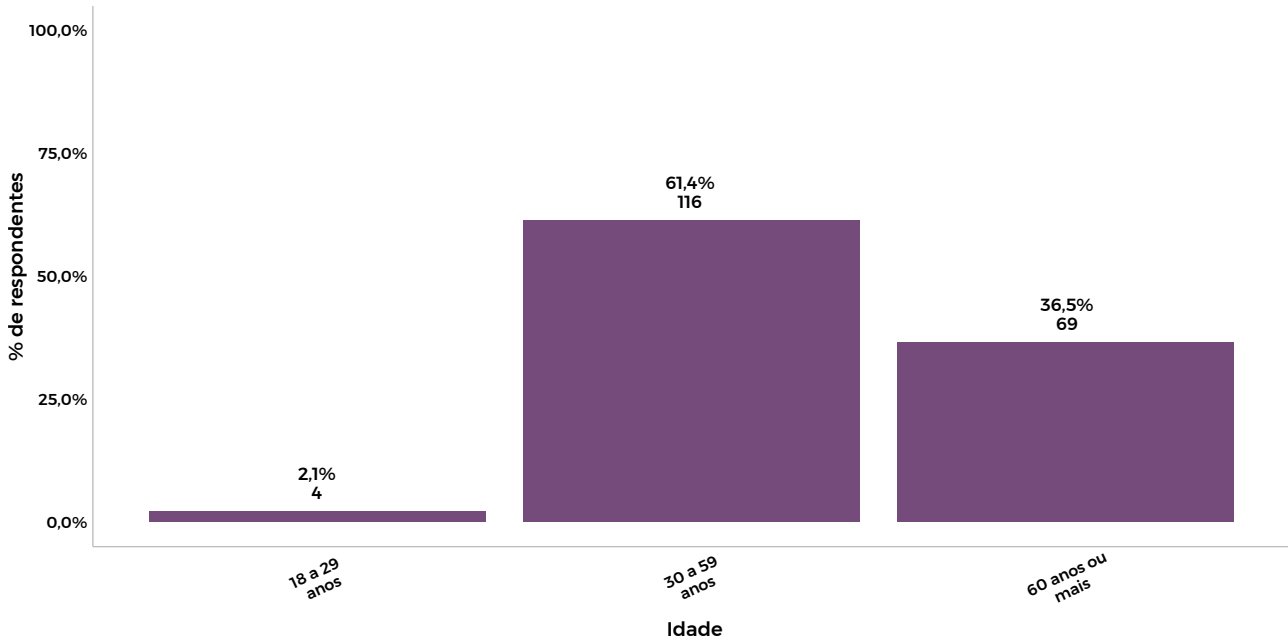
Gráfico 138 – Ocupantes do cargo de Presidência dos CCS por perfil racial - respostas colhidas do questionário - 2024



Fonte: Elaboração pelo ISP com base em dados da Coordenadoria do CCS.

Sobre a faixa etária, a maioria dos conselheiros figuram entre os 30 e 59 anos, representando 61,4% das respostas. Os abaixo de 29 anos são poucos, mostrando que o público do conselho ainda não atingiu a população mais jovem.

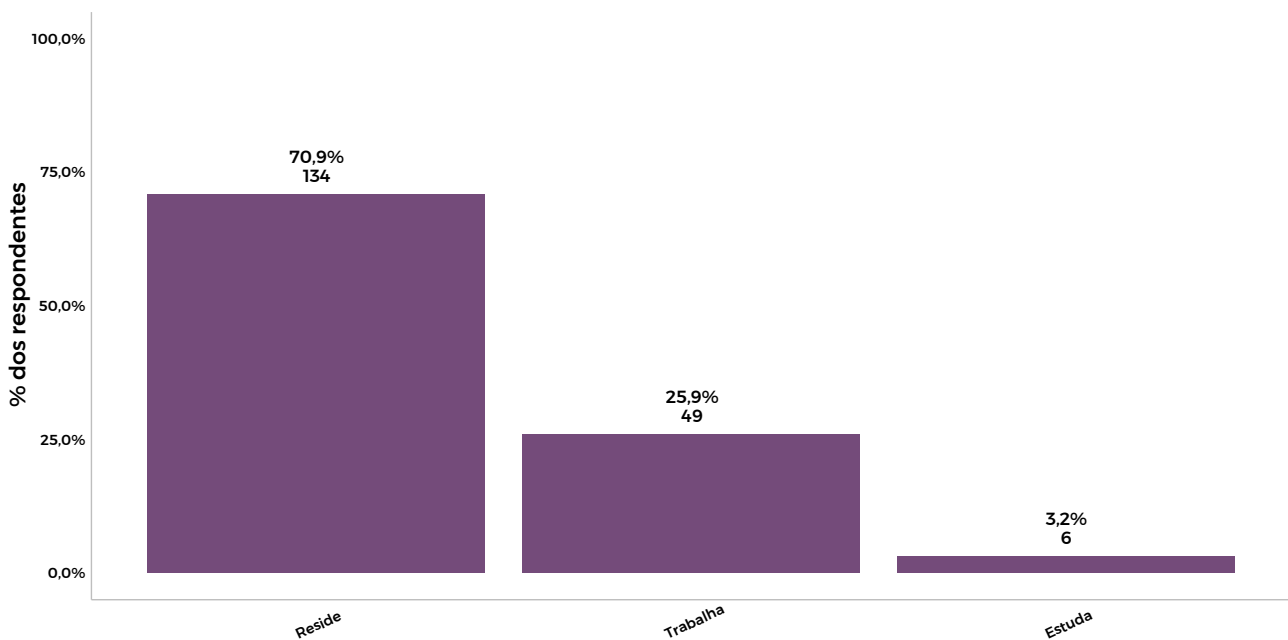
Gráfico 139 – Ocupantes do cargo de Presidência dos CCS por faixa etária - respostas colhidas do questionário - 2024



Fonte: Elaboração pelo ISP com base em dados da Coordenadoria do CCS.

No que concerne ao vínculo com os conselhos, verifica-se que a maioria dos membros de Diretoria estabelece sua participação, principalmente, a partir das áreas de residência, correspondendo a mais de 70% das vezes. Já as demais formas de inserção (estudo e trabalho) representam cerca de 30%, o que reforça que esses voluntários tendem a priorizar a atuação em espaços diretamente relacionados com o seu cotidiano e com a construção de seu patrimônio, reforçando a dimensão comunitária que caracteriza esses espaços de interlocução.

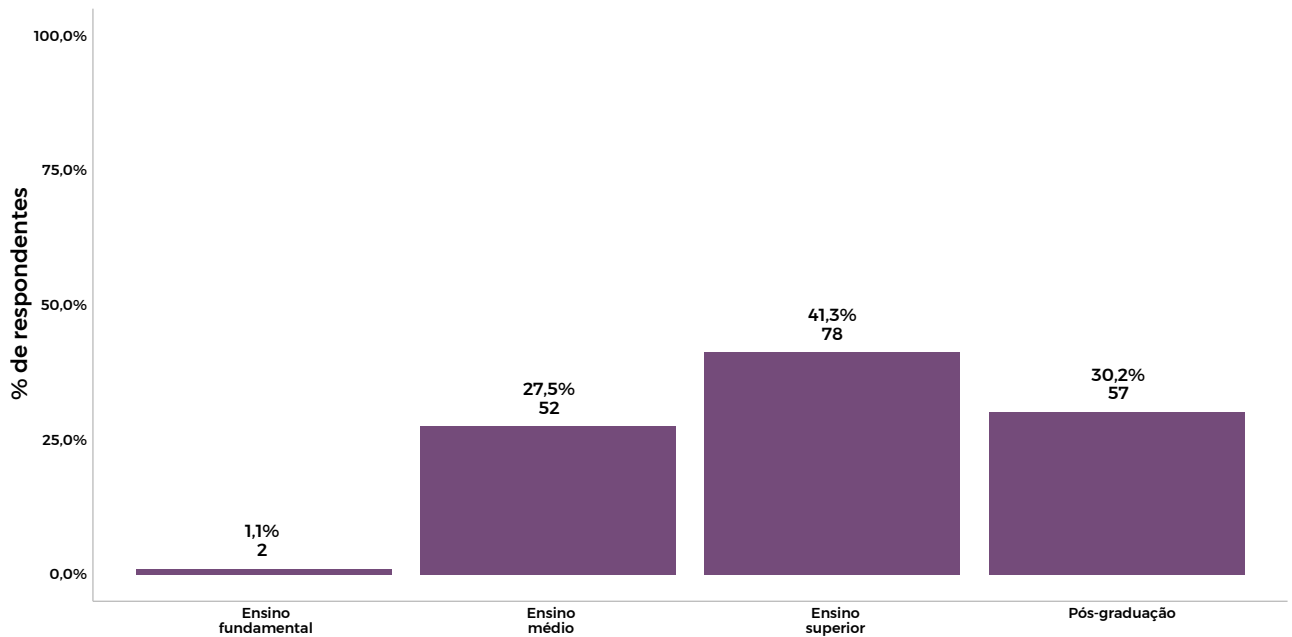
Gráfico 140 – Ocupantes do cargo de Presidência dos CCS por vínculo local - respostas colhidas do questionário - 2024



Fonte: Elaboração pelo ISP com base em dados da Coordenadoria do CCS.

Adicionalmente, o ISPMulher coletou dados relacionados à escolaridade dos conselheiros (Gráfico 141). Na análise, verificou-se que cerca de 72% dos conselheiros possuem ensino superior ou mais, atuando nas mais diversas áreas profissionais, como psicologia, educação, administração e empreendedorismo. Entre os respondentes, apenas dois declararam estar aposentados, indicando que a maior parte concilia a atuação voluntária com o exercício de suas atividades laborais.

Gráfico 141 – Ocupantes do cargo de Presidência dos CCS por escolaridade - respostas colhidas do questionário - 2024



Fonte: Elaboração pelo ISP com base em dados da Coordenadoria do CCS.

13.4. A participação social das mulheres do Rio de Janeiro na segurança pública

Com o objetivo de fortalecer as vozes das mulheres que, de forma voluntária, doam seu tempo e força de trabalho em prol dos Conselhos Comunitários de Segurança, foram realizadas cinco entrevistas com conselheiras durante o mês de maio. A conversa guiada seguiu um roteiro semiestruturado, buscando entender os seguintes aspectos: (i) a trajetória da conselheira nos CCS, principais orgulhos, desafios enfrentados e como o conselho influenciou na vida pessoal de cada uma; (ii) a participação feminina das mulheres nos conselhos; (iii) como o CCS da região atua nos casos de violência contra a mulher, quais são os projetos existentes e seus desdobramentos.

Devido ao seu caráter semiestruturado, todos os depoimentos foram coletados de modo a assegurar o conforto das conselheiras, criando um ambiente no qual se sentissem à vontade para abordar múltiplas questões relacionadas à participação feminina. Percorrendo pelas trajetórias das conselheiras que estão há mais de 25 anos atuando nos CCS ou aquelas que estão em seu primeiro biênio, existe algo em comum: a vontade de contribuir para o desenvolvimento da região em que vivem. Seja na Lapa, região boêmia do centro do Rio de Janeiro, no Pavão/Pavãozinho e Cantagalo, comunidade na região de Copacabana, em Maricá, na região metropolitana do estado e em outras diversas localidades, as mulheres do estado do

Rio de Janeiro abdicam do seu tempo pessoal e dos momentos de lazer com seus familiares para trabalharem em prol da segurança pública de cada localidade.

O trabalho social dessas mulheres é parte intrínseca da vivência de cada uma. Além da participação nas Diretorias dos Conselhos, todas as conselheiras citaram fazer parte de outros grupos que possuem como base a participação social, como por exemplo, Conselho Sobre Violência Contra a Mulher de Volta Redonda, Conselho da Saúde de Maricá, Conselho da Cidade do Rio de Janeiro, Associação de Moradores do Pavão/Pavãozinho e Cantagalo, entre diversas outras entidades sociais de cada região. Para essas conselheiras, a participação social em suas localidades é parte da personalidade de cada uma, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional.

Para Patrícia Salvador, presidente do Conselho Comunitário de Segurança da Ilha do Governador, a questão social é herdada da mãe. Engajada nas causas sociais desde criança, a conselheira seguiu os passos da sua mãe na militância, exercendo liderança na região em que vive. Primeira presidente mulher do CCS AISP 17, Patrícia já recebeu medalhas pela sua atuação à frente do conselho, inclusive sendo contemplada com a medalha “Amigo da Marinha”. Para a conselheira, o CCS atuou como forma de resgatar a cidadania da população. Através da busca por melhorias, comunicação com os órgãos públicos e atendimento das demandas, o conselho trouxe novamente a noção de comunidade para os moradores da região.



Presidente do CCS da Ilha do Governador - Patrícia Saldanha |
Foto: Acervo do ISP.

Para Rosane Soares, presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Volta Redonda, a questão da segurança pública veio a partir da sua participação em outras áreas de políticas públicas. Após participar do Conselho da Mulher, Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas e do Conselho de Políticas Públicas sobre a Violência Contra as Mulheres, a conselheira ficou conhecida por sua atuação e foi convidada para integrar a diretoria do CCS. Após mais de 10 anos de trabalho, passando pelos mais diversos cargos, Rosane nos mostrou também como o CCS pode ser uma ferramenta para desenvolvimento pessoal e profissional de seus membros.



Roseane Soares em reunião do CCS de Volta Redonda | Foto: Acervo do ISP.

Por conta de seu amor pelo conselho, a presidente Rosane se formou no curso de gestão e segurança pública, buscando ampliar seus conhecimentos na área. A atuação conjunta dela com sua diretoria levou o CCS às escolas, fazendo os alunos debaterem sobre temas como segurança, bullying e violência contra a mulher. Sua atuação aproximou também as associações de moradores do conselho, permitindo que as demandas populares chegassem com mais facilidade às autoridades. O reflexo de seu trabalho e esforço proporcionou que a presidente recebesse a proposta de atuar como Subsecretária de Segurança Pública de Volta Redonda, permanecendo no cargo de 2017 até 2020.

13.5. A atuação feminina nos conselhos frente aos desafios

Assim como todo trabalho, seja voluntário ou não, os CCS enfrentam os mais diversos desafios. Desde a mobilização dos moradores para presença na reunião até a relação com os órgãos de segurança pública, a diretoria dos conselhos e suas presidências depositam um grande esforço em prol da manutenção da operacionalidade dos conselhos. Os desafios se multiplicam quando mulheres que estão na linha de frente encontram barreiras de gênero, dificultando sua atuação na área.

Rafaela Machado, 2ª secretária do Conselho Comunitário Cidade Integrada (CCCI)¹²⁹ - Pavão/Pavãozinho e Cantagalo, fala sobre a dificuldade em ter credibilidade na região onde atua. Mulher, jovem e negra, percebe que por vezes os moradores não depositam tanta confiança em suas falas e ações, relatando que até dentro da comunidade em que vive existe certo preconceito com a atuação de jovens mulheres na segurança pública. O trabalho no conselho exige também um equilíbrio com a vida pessoal. Mãe solo de quatro filhos, participante da associação de moradores, profissional da saúde e finalizando sua segunda graduação, Rafaela cita a importância da existência de uma rede de apoio para que ela possa dar continuidade aos seus afazeres, que contribuem tanto para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

129 Conselho Comunitário Cidade Integrada é um órgão de participação da comunidade local, criado para atuar como facilitador do diálogo entre moradores e o poder público fluminense no âmbito do programa de governo Cidade Integrada. Para mais informações, acesse: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47928-2022-rio-de-janeiro-institui-o-programa-cidade-integrada-no-ambito-do-governo-do-estado-do-rio-de-janeiro-e-da-outras-providencias>.



Rafaela Machado | Foto: Acervo do ISP.

Patrícia, primeira presidente mulher de um conselho em uma área onde muitos militares residem, teve sua autoridade contestada no início de seu mandato. Com suas decisões frequentemente questionadas, a presidente enfrentou dificuldades ao tentar implementar mudanças no conselho, com suas ações sendo comparadas aos homens que a antecederam no cargo. Com o tempo, Patrícia passou a ser respeitada a partir das ações positivas promovidas na região. Mesmo se sentindo deslocada no início, a presidente foi conquistando seu espaço por direito, participando de reuniões com autoridades e contribuindo para o crescimento da participação feminina na área de segurança pública.

Anna Maria Quintanilha, presidente do conselho de Maricá, demonstra muito orgulho com o fato de que sua diretoria é formada majoritariamente por mulheres. A frente do conselho pela terceira vez, a presidente analisa seu tempo no CCS como fator de amadurecimento pessoal, trazendo entendimento das dificuldades da população através do diálogo promovido pelo conselho. Sendo conselheira de segurança, da saúde e do meio ambiente, a presidente percebe que, ao entrar nesses grupos de trabalho, as mulheres acabam tendo sua capacidade contestada corriqueiramente, sendo necessário aprender a não dar importância e permanecer realizando seus trabalhos.



Presidente do CCS de Maricá Ana Maria Quintanilha (ao meio) entre os membros natos do CCS | Foto: reprodução

Por outro lado, não são apenas os preconceitos de gênero que causam entraves. Mesmo sendo um conselho estadual, relacionado às autoridades públicas do estado, o CCS é visto pela população como uma ponte também entre as autoridades municipais. Com muitas demandas locais, Anna Maria cita que seria de suma importância maior participação dos aparelhos municipais durante as reuniões. Questões como trânsito, saneamento e perturbação do sossego são temas frequentes trazidos pelos moradores, sendo necessário estreitamento das relações com os órgãos municipais. A importância dessa comunicação com o município é exemplificada por um caso de sucesso trazido pela presidente, onde o CCS de Maricá conseguiu realizar o fechamento de um lixão na cidade, local que posteriormente foi transformado em usina de energia solar.

Nas regiões boêmias da cidade do Rio, a necessidade de atuação municipal também se faz necessária. Maria João Gaio, presidente do Conselho Centro Histórico e Lapa, compartilhou um resumo de sua trajetória nos CCS. Com 25 anos de voluntariado, a presidente vê sua jornada como vitoriosa, mas também instigante e desafiadora. Desde o início de sua atuação, em conjunto com a implementação dos conselhos em 1999, as reuniões da região do Centro são frequentadas majoritariamente por homens, em geral lojistas e empresários de meia-idade, com pouca representatividade de moradores, jovens e mulheres. Nesse sentido, a presidente enxerga que uma das maiores dificuldades enfrentadas pelo CCS é atrair a participação de residentes e de outros grupos sociais.



A presidente do CCS Maria João (ao meio) ao lado dos membros natos do CCS da AISP 5 - Centro Histórico e Lapa | Foto: reprodução.

Com o surgimento de novos problemas na localidade, como por exemplo aumento da população em situação de rua e perturbação do sossego, o público das reuniões mudou graças ao aumento da participação de moradores, que passaram a enxergar o conselho como um caminho de comunicação para que suas demandas fossem ouvidas.

Mesmo com tantos desafios, as mulheres se destacam na resolução de problemas e demandas. Sabendo do trabalho árduo realizado pelas conselheiras e suas diretorias, a Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança criou o Prêmio CCS. Com sua primeira edição ocorrendo em 2024 e a segunda no presente ano, a coordenação teve como objetivo premiar os conselhos que se destacaram durante o período. Com quatro prêmios entregues, o destaque foi para o conselho que trouxe inovação para a atuação do CCS, promoveu articulação institucional entre a sociedade civil e as instituições e, em 2025, foram premiados dois conselhos que cumpriram de forma exemplar as suas funções ordinárias.

Nas duas edições realizadas, foram premiados três conselhos diferentes: Centro Histórico e Lapa, Ilha do Governador e Volta Redonda. Diretorias lideradas por mulheres — que inclusive foram entrevistadas para a construção deste capítulo. As presidentes falaram um pouco sobre a trajetória dos CCS e a implementação dos projetos que contribuíram para a premiação.

No centro do Rio, o CCS Centro Histórico e Lapa se destaca pela articulação institucional, contando com diversas autoridades nas suas reuniões. Além disso, a diretoria do CCS promove as reuniões do conselho através da transmissão ao vivo nas redes sociais, expandindo o alcance e a capilaridade dos assuntos debatidos.



Reunião do CCS do Centro Histórico e Lapa com a presença da deputada estadual Marta Rocha
| Foto: reprodução

Na Ilha do Governador, a diretoria do CCS usufruiu do Caminhão ODS para expandir suas ações. Realizando aproximação entre as grandes empresas que possuem sede na região, o conselho da Ilha buscou que a comunidade local fosse beneficiada. Um dos projetos implementados foi o Caminhão ODS, ligado a um programa internacional da ONU. Focada na expansão da cidadania dos jovens e adolescentes, o Caminhão ODS realizou oficinas, palestras e atividades voltadas para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Em Volta Redonda, onde a diretoria do CCS ganhou o Prêmio CCS – Inovação¹³⁰, foi elaborado o projeto Rede de Vizinhos. Utilizando do monitoramento privado via WhatsApp, abastecido por moradores locais, o CCS Volta Redonda implementou uma rede de recebimento de denúncias que atua em qualquer delito, desde furtos a residências até estacionamento irregular. A presidente Rosane informa que o projeto atua também nos casos de violência contra a mulher, citando dois casos: a denúncia de uma mulher que estava amarrada dentro do banheiro em uma residência e o caso de duas mulheres idosas que estavam sofrendo maus-tratos, denunciado para a patrulha do idoso.

130 Celebra a Diretoria que cumpre com maestria as funções ordinárias do Conselho Comunitário de Segurança, em consonância com a regulamentação dos CCS, estando sempre atenta às necessidades de sua região. Para mais informações, ver: <https://www.rj.gov.br/isp/node/955> Acesso em: 12 ago. 2025.

13.6 A atuação dos conselhos comunitários de segurança no combate à violência contra a mulher

Em um estado que registrou quase 160 mil vítimas de crimes de gênero em 2024¹³¹, os CCS constituem espaços de debates sociais e de enfrentamento à violência contra a mulher. Atuando em regiões diferentes, que se diferem quanto às ocorrências dos casos, abordagem das vítimas e apoio do poder público, as cinco conselheiras entrevistadas discutiram sobre a atuação dos CCS perante as denúncias de violência contra a mulher, desde os primeiros contatos até o suporte à família por meio de projetos de apoio.

A violência contra a mulher é “democrática”, no sentido de atravessar diferentes territórios sociais: das comunidades periféricas aos bairros luxuosos. No Pavão/Pavãozinho e Cantagalo, denúncias costumam ser feitas por vizinhos que escutam a violência, já que muitas vítimas evitam recorrer formalmente às autoridades por medo ou vergonha de que sua situação se torne pública. Nessas circunstâncias, as conselheiras encaminham os casos aos canais oficiais da Prefeitura e do Estado, responsáveis pelo atendimento especializado. Por serem moradoras locais, não podem assumir diretamente a proteção das vítimas, pois isso poderia gerar hostilidades e até a necessidade de deixarem a comunidade.

O medo de ser vitimizada é relatado também por Patrícia. Frente à diretoria do conselho da Ilha do Governador, a presidente relata que o tema da violência é abordado frequentemente em reuniões promovidas pelo CCS. Nesses encontros ordinários, incentiva-se a participação feminina em atividades sociais e comunitárias, como aulas de dança e cursos profissionalizantes, sempre de forma discreta, a fim de evitar a exposição a potenciais agressores. Ao integrar esses espaços, mais do que desenvolver novas habilidades, as participantes encontram a oportunidade de fortalecer sua rede de apoio e conquistar maior autonomia financeira.

Já nas reuniões temáticas, são discutidos aspectos da violência de gênero, divulgando números para conseguir ajuda e formas de reconhecer violências. Além desse primeiro contato, a diretoria do CCS auxilia a mulher no processo de denúncia, tirando dúvidas sobre o registro de ocorrência, o pedido de medida protetiva e com direcionamentos para os órgãos de assistência social que podem prestar todo o apoio financeiro e psicológico necessário. Mesmo orgulhosa da atuação do conselho, Patrícia relata que já sofreu ameaças por auxiliar essas mulheres, sendo necessário registro de ocorrência e patrulhamento policial para que a integridade física da presidente e de sua família fosse preservada.

Por vezes, a atuação do CCS em casos de violência contra a mulher acontece de forma espontânea, como é o caso da situação relatada pela conselheira do Centro Histórico e Lapa. Após uma reunião do conselho, a Diretoria completa resolveu almoçar em conjunto em um restaurante próximo. Durante o atendimento, a garçonete responsável pela mesa compartilhou com os presentes que estava em processo demissionário e gostaria de saber se alguém poderia ficar com o contato dela em caso de oportunidade de emprego. Maria João, presidente do conselho, percebeu que a mulher estava acuada enquanto contava seu relato e, pouco tempo depois, a funcionária confidenciou que estava sofrendo assédio moral e sexual no ambiente de trabalho. De prontidão, a Diretoria do conselho entrou em contato com a Patrulha Maria da Penha e permaneceu no local até que as viaturas chegassem, atuando como proteção e suporte para a mulher vítima de violência no local de trabalho.

131 Somatório do total das cinco formas de violência contra a mulher tipificadas pela Lei Maria da Penha. Para mais informações, ver o capítulo 4.

Além do suporte direto às vítimas e suas crianças, existem também diversos projetos que são dos conselhos, ou que contam com a contribuição dos CCS. Tais projetos possuem como objetivo reerguer a vida de mulheres buscando evitar a revitimização de uma parcela tão vulnerável da sociedade. Entre os diversos projetos citados pelas entrevistadas, estão cursos voltados para a profissionalização das mulheres, visando sua inserção no mercado de trabalho, além de programas de expansão da rede de apoio, que prestam suporte aos filhos e filhas dessas mulheres desde bebês até o pré-vestibular e, principalmente, o acompanhamento e usufruto dos aparelhos estatais voltados para o atendimento das vítimas de violência.

Como mulheres atuantes na segurança, todas as entrevistadas expressaram profunda tristeza ao relatarem os casos de violência doméstica que ocorrem em cada região. Todas, sem exceção, reiteraram a importância da participação no conselho não só como acolhimento para as vítimas, mas também como elo entre a sociedade civil e os órgãos governamentais especializados.

13.6.1. Palavras das que são para aquelas que querem ser

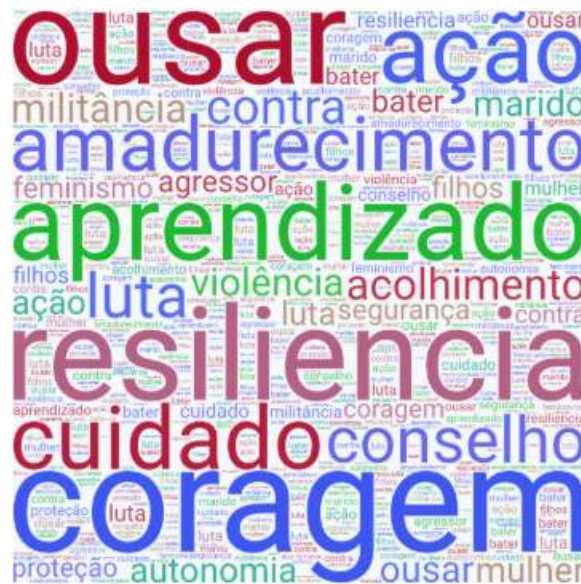


Figura 1: nuvem de palavras feitas com o auxílio do Wordle | Fonte: as autoras

Com uma longa trajetória de mobilização e atuação na segurança pública, as conselheiras acumularam um conhecimento valioso — fruto da luta pela garantia da cidadania dos moradores de suas regiões —, que merece ser não apenas ouvido, mas também sistematizado e divulgado. Após longas e proveitosas entrevistas, nas quais elas compartilharam suas experiências como mulheres, os projetos que implementaram e a atuação dos CCS nos casos de violência contra a mulher, sentimos a necessidade de aprofundar ainda mais: quisemos conhecer a experiência pessoal de cada uma durante seu período de voluntariado.

Ao atuarem em situações de segurança pública, que demandam alto envolvimento, exposição e comprometimento, as conselheiras precisam de muita coragem. Patrícia, que herdou de sua mãe a vontade de acolher o próximo, mostra que o trabalho voluntário no CCS é demandante, exigindo forte articulação e resiliência da pessoa que se envolve. Mesmo com tanto trabalho e, muitas das vezes, colocando em risco sua integridade física, a presidente diz que a missão do voluntariado é linda. Então, para aquelas que sentem no coração a vontade de fazer diferença, é necessário muita determinação e persistência.

Maria João, com 25 anos de história dentro do conselho, diz que é necessário ter ousadia para participar do CCS. Mesmo errando durante o percurso, esse canal de participação é um

aprendizado contínuo. É entender que, como mulher, você está desafiando barreiras ao atuar na área de segurança pública, saindo da sua zona de conforto e incentivando também outras mulheres que possuem a vontade de atuar na área

Anna Maria, com experiência em conselhos das mais diversas temáticas, também aconselha sobre o aprendizado. Em um trabalho voluntário que lida diretamente com instituições públicas, é necessário que o membro da diretoria saiba argumentar e articular sobre os temas abordados. Para a presidente de Maricá, é fundamental para as mulheres, que desejam atuar na segurança, estudar as legislações vigentes, compreender a atuação de cada instituição e participar assiduamente das reuniões dos conselhos.

Além da importância do conhecimento, as entrevistadas trazem também a relevância do carinho, cuidado e afeto para a realização dos trabalhos da diretoria. Rosane incentiva a participação feminina nos conselhos de segurança pública, enfatizando a qualidade e dedicação apresentada pelas mulheres.

Rafaela, estudante, trabalhadora e mãe solo, evoca a importância da existência de uma rede de apoio para que possa realizar o trabalho do CCS. Contando com o apoio da filha mais velha, que cuida dos filhos mais novos quando necessário, e da compreensão dos colegas, quando precisa levar os filhos para o trabalho, Rafaela mostra que o trabalho não é feito de forma individual. Hoje é possível que ela se empenhe na segurança pública porque outras mulheres estiveram ali antes dela, proporcionando que ela abra os caminhos para as mulheres que virão.

Considerações finais

Os Conselhos Comunitários de Segurança, que possuem como função promover a participação social na área da segurança pública, seguem aumentando sua capilaridade ao longo do território do estado do Rio de Janeiro. Com 91 CCS ativos e uma cobertura que atende mais de 90% da população em sua região, os conselhos seguem demonstrando sua relevância para consolidação e manutenção do elo entre as instituições de segurança pública e a sociedade civil. O presente texto teve, desde seu escopo, o objetivo de destacar a importância da atuação feminina nos conselhos, seja no estreitamento das relações com as polícias, no desenvolvimento e implementação de projetos, ou até a rede de apoio criada através dos laços criados no CCS.

As entrevistas, que foram realizadas durante o mês de maio de 2025 por Íris Amorim, servidora da Coordenadoria dos CCS, contaram com auxílio da coordenadora do Núcleo ISPMulher Vanessa Cardozo Cunha e a participação como ouvinte de Tayná Ribeiro, estagiária da Coordenadoria dos CCS. Em um universo de muitas mulheres que atuam, trabalham e participam dos conselhos comunitários de segurança, as cinco conselheiras que compartilharam suas histórias conosco representam a importância, esforço e dedicação da participação social feminina na segurança pública do Rio de Janeiro.

Enfrentando desafios como falta de atuação dos órgãos competentes, dificuldade financeira e apoio da sociedade de cada região, as conselheiras relatam que performar nesses espaços também se torna difícil quando os envolvidos acreditam que segurança pública não é uma área de atuação feminina.

Ser mulher e escolher trabalhar em uma área tão predominantemente masculina é, como as conselheiras disseram, quebrar barreiras e enfrentar preconceitos daqueles envolvidos. Ciente dos obstáculos, as mulheres que ousam atuar na segurança pública sabem das dificuldades envolvidas, mas realizam todas as funções com empenho, sabedoria e, principalmente, tendo em mente o dever de contribuir para a sociedade e para a região.

O protagonismo feminino nos Conselhos Comunitários de Segurança segue crescendo, seja como presidente ou em outros cargos da diretoria. As histórias compartilhadas pelas conselheiras mostram que para além de somente um trabalho, o voluntariado no CCS surge de um ímpeto pessoal em contribuir para a comunidade em que se vive, incentivando o exercício da cidadania na região. Nas reuniões ordinárias ou nos projetos implementados, como por exemplo, reuniões em escolas, inovações tecnológicas, desenvolvimento de vigilância, entre outros, as mulheres seguem revolucionando e impactando a segurança pública do Rio de Janeiro.

Ao longo do presente capítulo, conhecemos cinco mulheres conselheiras, que contaram e confiaram a nós suas histórias, mas a participação feminina nos conselhos vai além. Para cada história aqui relatada, existem muitas outras que precisam ser ouvidas, entendidas e relatadas. Cada mulher que passa pelas diretorias dos conselhos deixa sua marca, enriquecendo cada vez mais a história dos CCS e da participação social no Rio de Janeiro. Em um universo de tantas mulheres incríveis, é um sonho, cada vez mais complexo de ser realizado, ouvir a trajetória de cada uma, graças ao número crescente de mulheres engajadas nessa missão.

Fica, nesta edição emblemática e comemorativa de 20 anos do Dossiê Mulher, o imenso agradecimento a todos, conselheiros e conselheiras que, diariamente, dedicam seu tempo e sua força de trabalho, abrindo mão do lazer para contribuir com a segurança pública do nosso estado. E para aquelas que possuem vontade de participar: ousem, participem e estudem. Procurem o conselho mais próximo da sua região e frequentem as reuniões, tirem dúvidas com as conselheiras que já estão na ativa e aprendam sobre o funcionamento dos conselhos, a relação com as instituições e a atuação de cada órgão.

E sempre é importante lembrar: a segurança pública é, sim, uma área para atuação feminina!

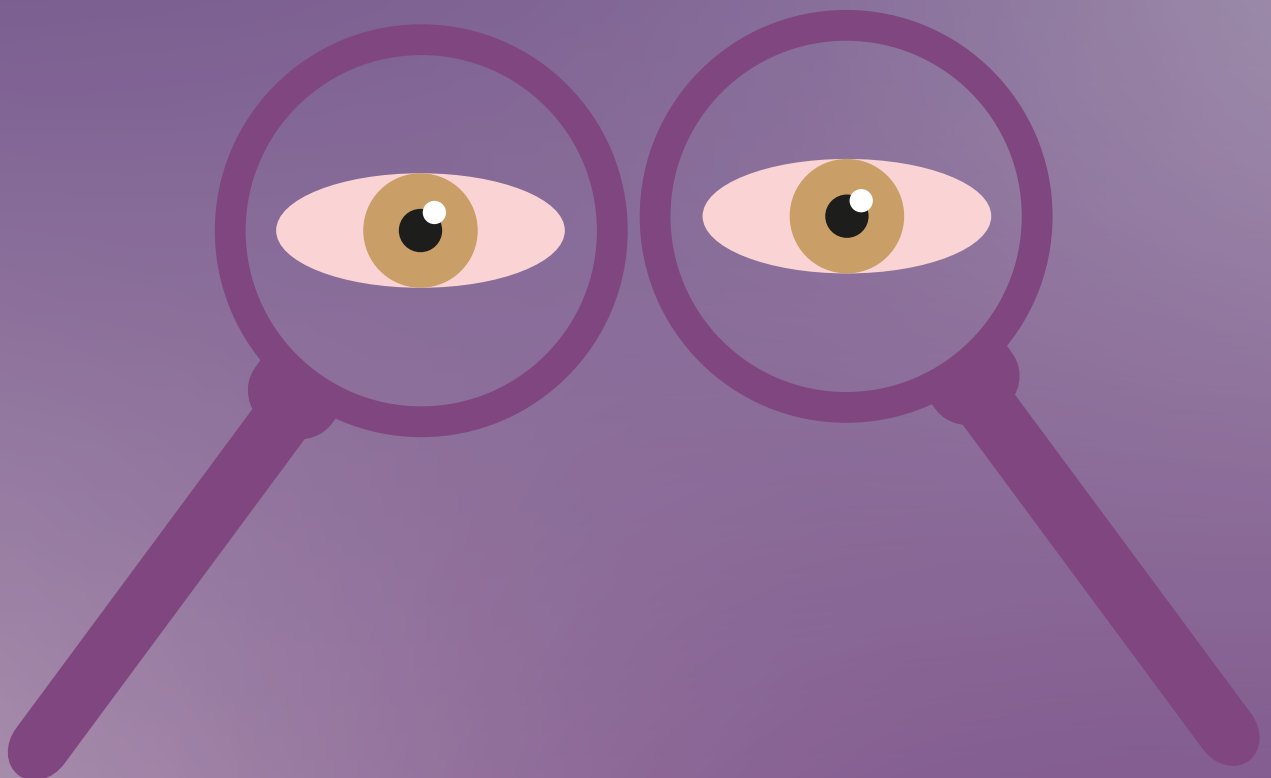
Minibiografias das autoras

Íris Amorim - bacharel em Segurança Pública e Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF), mestranda em Políticas Públicas em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Assistente na Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS-ISP) e integrante do ISPMulher.

Vanessa Cardozo Cunha - especialista em Sociologia Política e Cultura pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), mestre e doutora em Tecnologias da Comunicação Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Coordenadora de Ensino e do Núcleo de Estudos ISPMulher.

CAPÍTULO 14

Outros olhares



Prevenir para Transformar: ações da Secretaria de Estado da Mulher contra as Violências de Gênero no Rio de Janeiro

Heloisa Aguiar

Aline Inglez

Giulia Luz

Marcele Porto

A criação da Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro (SEM-RJ), em janeiro de 2023, representou um marco histórico na institucionalização das políticas públicas de gênero. Pela primeira vez, o estado fluminense passou a contar com um organismo exclusivo para articular, integrar e ampliar ações voltadas à equidade, autonomia e proteção das mulheres.

A SEM-RJ foi estruturada a partir de três eixos estratégicos: (i) articulação institucional e políticas transversais, (ii) autonomia econômica e (iii) prevenção e enfrentamento às violências. Essa arquitetura permitiu a rápida implementação de ações estruturantes que a consolidaram como referência estadual. Em seus dois primeiros anos, destacam-se iniciativas robustas como a implementação do Protocolo Não é Não! Respeite a Decisão, garantindo um padrão de resposta contra o assédio em espaços de convivência públicos e privados, tais como bares, casas de show, restaurantes e grandes eventos; a formulação do Programa Nós+Seguras, em parceria com as Secretarias de Educação e Saúde e a associação Serenas, como primeira política estadual de prevenção às violências de gênero dentro das escolas estaduais; o SerH – Grupos Reflexivos com Homens Autores de Violência, experiência inédita no Brasil de responsabilização e reeducação em larga escala dentro de unidade prisional; e o lançamento do Observatório do Feminicídio, primeira plataforma estadual dedicada a analisar e difundir dados sobre feminicídios consumados e tentativas.

Essas entregas estão alinhadas a compromissos nacionais. O Rio de Janeiro aderiu ao Pacto Nacional de Prevenção ao Feminicídio, coordenado pelo Governo Federal, e ao Plano de Metas, que estabelece parâmetros claros para integração e fortalecimento das ações junto à rede de enfrentamento às violências contra mulheres. Esse alinhamento fortalece a capacidade de resposta do estado e evidencia seu protagonismo na construção de políticas baseadas em evidências e centradas na vida das mulheres.

A SEM-RJ compreende a prevenção em três níveis complementares. O primeiro é o antes que a violência aconteça, quando o Estado atua na educação, saúde e cultura, promovendo mudanças sociais e construindo ambientes de proteção. O segundo é quando a violência acontece, garantindo fluxos ágeis, acolhimento humanizado e responsabilização efetiva. O terceiro é ocorre depois que a violência acontece, com políticas de reparação, fortalecimento da autonomia das mulheres e reeducação dos homens autores, rompendo ciclos intergeracionais. Essa visão sistêmica garante que prevenção, proteção e responsabilização caminhem juntas.

Mais que programas, a Secretaria estrutura um ecossistema de cuidado e corresponsabilidade, que conecta secretarias estaduais, municípios, órgãos de justiça e segurança pública, universidades e sociedade civil organizada. Somada aos três Centros Especializados de Atendimento à Mulher da SEM-RJ, que realizaram 11.400 atendimentos em 2024, e ao Ônibus Lilás, essa rede amplia a capilaridade das políticas e assegura que mulheres em todo o território fluminense tenham acesso à proteção e aos direitos seus. O conjunto dessas ações reafirma que o Rio de Janeiro assumiu a equidade de gênero como política de Estado, transformando compromissos históricos em entregas concretas.

14.1. Nós+Seguras: prevenção nas escolas estaduais

O Nós+Seguras foi instituído em 2024 como a primeira política estadual de prevenção às violências de gênero com foco direto nas escolas estaduais. Construído em parceria entre a Secretaria de Estado da Mulher, a Secretaria de Educação (SEEDUC), a Secretaria de Saúde (SES) e a associação Serenas, o programa nasce como resposta concreta a um contexto de vulnerabilidades que atinge adolescentes em todo o território fluminense e se projeta até 2027, com a meta de consolidar a escola como espaço de confiança, proteção e cuidado.



Visita técnica da SEM-RJ ao Instituto de Educação Robert Silveira | Foto: Fernanda Sabença.

A política de prevenção foi concebida a partir de um diagnóstico amplo, que reuniu dados oficiais e a escuta de estudantes e profissionais da rede. Os resultados mostraram a urgência do tema. Em 2023, 67% das vítimas de estupro no Rio de Janeiro tinham até 17 anos (Dossiê Mulher, ISP-RJ, 2024). Na mesma direção, uma pesquisa nacional revelou que a escola é o ambiente em que mais meninas relatam ter sofrido assédio (Plan International, 2021). No campo da saúde mental, a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar identificou que 27,9% das meninas entre 13 e 17 anos no estado autoavaliaram sua saúde mental de forma negativa e 31,7% declararam que a vida não valia a pena ser vivida na maior parte do tempo (PENSE, 2019). O Registro de Violência Escolar (RVE), da SEEDUC, também evidenciou a dimensão do problema: só em 2024, foram contabilizados 185 dias letivos com registros de violência em escolas estaduais, sendo que 47% das unidades da rede apresentaram pelo menos uma ocorrência de violência (RVE/SEEDUC, 2024). Nos casos registrados de assédio, abuso e estupro, mais de 90% das vítimas eram meninas (RVE/SEEDUC, 2024).

Esses dados não são apenas números: traduzem realidades que atravessam o cotidiano escolar e impactam de forma direta o desenvolvimento das meninas. É nesse contexto que o Nós+Seguras surge como política estruturante. O programa não pretende apenas reagir a ocorrências de violência, mas transformar a escola em território de prevenção, cuidado, acolhimento e promoção de direitos.

Entre as metas estabelecidas até 2027, estão a formação de 964 orientadores educacionais, diretores escolares e gestores regionais, a capacitação dos profissionais de saúde que atuam nas escolas pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e o alcance direto de 554 mil estudantes da rede estadual (Relatório Parcial Nós+Seguras, 2024). O desenho metodológico combina diferentes estratégias: rodas de conversa com adolescentes, oficinas temáticas con-

duzidas por profissionais capacitados, cursos autoinstrucionais disponibilizados em plataforma digital, produção de materiais de apoio para integração do tema ao currículo e a interação permanente da saúde e da educação como áreas complementares de cuidado.

O diferencial do programa está na valorização da escuta. Durante a construção do diagnóstico, meninas e meninos foram convidados a falar sobre sua experiência na escola e a imaginar a “escola dos sonhos”. As falas se repetiam: um espaço onde fosse possível conversar abertamente sobre saúde mental, sexualidade e formas de violência, sem medo de julgamento. Uma escola em que existissem adultos de confiança para acolher e orientar. O Nós+Seguras traduz esse sonho em política pública, ao criar condições para que essas conversas se tornem parte do cotidiano escolar e não apenas atividades isoladas ou campanhas pontuais.

Outro aspecto inovador é a integração do Programa Saúde na Escola. Ao reconhecer que a prevenção às violências exige uma abordagem integral, o Nós+Seguras fortalece o papel dos profissionais da saúde que já atuam em unidades escolares. Essa presença amplia a rede de confiança e assegura que os estudantes tenham acesso a profissionais preparados para identificar sinais de risco e oferecer apoio adequado.

Depois da família, a escola é o lugar onde crianças e adolescentes passam a maior parte de sua vida. É nesse espaço que vínculos são formados, identidades se afirmam e referências de convivência se consolidam. Por isso, o Nós+Seguras coloca a escola no centro da estratégia de prevenção, compreendendo que ali se encontra a oportunidade única de transformar padrões e interromper ciclos de violência.

O programa tem como objetivo trabalhar de forma contínua o conceito de relações saudáveis, oferecendo ferramentas não apenas aos profissionais de educação e saúde, mas também aos próprios estudantes. A proposta é que professores e gestores estejam preparados para acolher, orientar e intervir diante de situações de risco, ao mesmo tempo em que adolescentes aprendam a mediar conflitos, reconhecer a importância do consentimento e valorizar formas de convivência baseadas no respeito e no cuidado.

Mais do que proteger contra situações de violência, o Nós+Seguras projeta uma mudança cultural. Ao integrar a equidade de gênero e os direitos humanos no cotidiano pedagógico, o programa garante que meninas possam viver e aprender sem medo, que meninos sejam chamados à corresponsabilidade e que profissionais da escola e da saúde se tornem referências confiáveis de prevenção.

Trata-se de uma política de Estado que se enraíza no cotidiano das escolas estaduais, com horizonte claro: formar uma geração que compreenda que a violência não é inevitável e que a escola pode e deve ser o primeiro lugar onde se aprende a viver com dignidade, liberdade e cuidado. Ao estruturar essa rede de proteção, o Rio de Janeiro dá resposta concreta para uma demanda histórica dos movimentos de mulheres e abre caminho para que cada adolescente possa crescer com segurança e projetar seu futuro plenamente.

14.2. SerH: responsabilização e reeducação de homens autores de violência

O Programa SerH foi criado em 2024 com um propósito inovador de enfrentar as violências contra mulheres também pelo caminho da responsabilização e reeducação dos homens autores. Em vez de se limitar à lógica punitiva, o SerH aposta em um processo pedagógico e transformador, capaz de convocar os homens a reconhecerem seus atos, compreenderem seus impactos e reconstruírem referências de masculinidades baseadas em respeito, corresponsabilidade e cuidado.

O programa foi implantado, inicialmente em caráter piloto e atualmente em escala significativa, na Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli, em São Gonçalo, uma das maiores unidades prisionais do estado. Ali, homens privados de liberdade presos cautelarmente ou em cumprimento de pena passaram a participar de encontros semanais conduzidos por profissionais capacitados, em grupos de até 20 pessoas. Cada encontro, com duração média de 50 minutos, é construído em torno de temas como masculinidades, violência de gênero, paternidade, afetividade e uso abusivo de álcool e drogas. O processo é voluntário e desvinculado de benefícios judiciais ou de pena, o que reforça seu caráter pedagógico e sem pretensões terapêuticas.



Reunião do grupo SerH, com autores de violência, na cadeia pública Juíza Patrícia Lourival Acioli | Foto: ASCOM SEAP, 2025.

Entre dezembro de 2024 e agosto de 2025, o SerH já havia atendido 1.003 homens privados de liberdade (Instituto Mapear, 2025). Desses, 198 foram acompanhados após deixarem o sistema prisional, em um processo de monitoramento que permite verificar se houve reincidência em práticas de violência contra mulheres. Os resultados preliminares são expressivos: apenas 3 homens reincidiram em violência doméstica, o que representa uma taxa de 1,5% de reincidência, contra índices nacionais que chegam a 40% a 50% entre homens que não passam por grupos reflexivos (Instituto Mapear, 2025). Esse dado confirma a eficácia do modelo e sinaliza a potência de políticas que tratam a responsabilização como oportunidade de transformação.

O perfil dos participantes ajuda a compreender a importância da iniciativa. A maioria dos homens atendidos é jovem e negra: 73% se autodeclararam negros e 76,8% têm entre 18 e 34 anos (Instituto Mapear, 2025). Mais de 80% afirmaram ter filhos, o que indica que os efeitos do programa não se limitam à relação conjugal, mas reverberam sobre famílias inteiras. Um percentual significativo relatou dependência de substâncias: 64% declararam uso problemático de álcool, 38% de cocaína e 28% de crack (Instituto Mapear, 2025). Esses dados demonstram como a violência se entrelaça com outras vulnerabilidades sociais, exigindo abordagens integradas que combinem responsabilização, saúde e reinserção social.

Outro dado relevante é a relação entre frequência e não reincidência. Entre os homens que compareceram a 90% ou mais dos encontros, 90% não reincidiram em violência após a saída do sistema prisional (Instituto Mapear, 2025). Esse resultado confirma que a adesão ao processo reflexivo é fator determinante para a mudança de comportamento. Muitos relataram que nunca haviam sido convidados a refletir sobre masculinidade, poder ou afeto ao

longo de suas vidas e que, durante os encontros, passaram a compreender que a violência não é destino inevitável, mas uma escolha, e que outras formas de se relacionar são possíveis.

O SerH parte da convicção de que a prevenção às violências de gênero não pode se restringir ao acolhimento das vítimas e que as políticas públicas devem incluir também ações dirigidas aos homens que as praticam. Quando o Estado oferece a esses homens um espaço de reflexão e mudança, ele atua na redução da reincidência e amplia a proteção das mulheres. Trata-se de um investimento em segurança pública, mas também em justiça social, pois devolve ao convívio comunitário homens mais conscientes, capazes de repensar seus vínculos familiares e sociais.

O programa também mostra que a responsabilização não precisa estar em conflito com o cuidado. Reconhecer os homens como sujeitos capazes de mudar não significa relativizar a gravidade dos seus atos, mas sim ampliar a eficácia da política pública. Responsabilizar o autor da violência é necessário, mas sozinha esta estratégia não basta. O SerH demonstra que a reeducação pode caminhar junto da responsabilização legal, produzindo impactos mais duradouros e rompendo ciclos intergeracionais de violência.

A experiência na unidade Patrícia Acioli é um primeiro passo. O objetivo da Secretaria de Estado da Mulher é ampliar gradualmente o alcance do SerH, estruturando parcerias com os municípios e demais órgãos governamentais para qualificar a metodologia e formar mais espaços de reflexão para homens além de contextos de privação de liberdade. A perspectiva é que, nos próximos anos, o programa se expanda para garantir atendimentos antes do contexto prisional.

Mais do que números, o SerH traz histórias de transformação. Relatos de homens que, pela primeira vez, puderam compreender o impacto da violência sobre seus filhos, que reconheceram o peso do machismo em suas escolhas, ou que encontraram no grupo um espaço de aprendizado coletivo. São sinais de que é possível interromper padrões e reconstruir referências.

O SerH se firma, assim, como política de Estado inovadora e necessária. Seu horizonte é formar uma geração de homens que compreendam que a violência não é natural, mas resultado de escolhas que podem ser transformadas. Ao investir em responsabilização educativa, o Rio de Janeiro inaugura um caminho de prevenção que protege mulheres, fortalece famílias e projeta uma sociedade mais justa e igualitária.

14.3. Observatório do feminicídio: tecnologia no enfrentamento

O Observatório do Feminicídio do Estado do Rio de Janeiro (OFERJ) é resultado de um processo longo e coletivo, que nasce da mobilização de mulheres, pesquisadoras, gestoras e parlamentares que compreenderam a urgência de dar visibilidade ao crime mais extremo da violência de gênero. Sua origem está vinculada a uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre violência contra as mulheres, realizada na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. Os achados dessa CPI revelaram a necessidade de uma instância capaz de reunir informações qualificadas e de olhar o feminicídio de forma integral, conectando dados da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede de proteção social. A partir desse trabalho, foi elaborado um projeto de lei apresentado pela atual vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alerj, que deu origem à Lei Estadual nº 9.644/2022.



Lançamento do site oficial do Observatório do Femicídio, da cartilha de prevenção e da capacitação para agentes da segurança pública | Foto: Fernanda Sabença

Dois anos depois, durante o governo Cláudio Castro, a Secretaria de Estado da Mulher transformou essa legislação em realidade. Com a regulamentação por meio do Decreto nº 49.147/2024, o Observatório passou a existir como política pública de Estado, consolidando-se como resposta a uma demanda histórica dos movimentos feministas e de mulheres fluminenses. O Observatório surge como inovação institucional, resultado de uma trajetória de luta que atravessou o parlamento, a sociedade civil e os espaços de gestão pública.

Sua estruturação se dá por meio de um Grupo de Trabalho Intersetorial, com coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, e representação do Instituto de Segurança Pública (ISP), da Secretaria de Saúde, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alerj, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, entre outros parceiros. Esse GT funciona como espaço de articulação, diálogo técnico e tomada de decisões conjuntas, permitindo que o enfrentamento ao feminicídio seja construído de forma integrada, com cada órgão assumindo sua corresponsabilidade no processo.

O Observatório já nasceu com entregas concretas. Em agosto de 2025, foi lançado seu site oficial¹³², que reúne dados e painéis digitais interativos, abertos ao público, permitindo consultas sobre feminicídios consumados e tentativas em todo o estado. Também foram produzidas e disponibilizadas a primeira cartilha informativa e um material pedagógico de apoio à formação de profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência. Esses insumos já estão sendo utilizados em processos de capacitação para profissionais da segurança pública, da saúde e da rede de cuidado integral às meninas e mulheres, garantindo que o conhecimento gerado pelo Observatório circule e qualifique as práticas no cotidiano.

Com design e linguagem amigáveis, a plataforma digital abriga seis painéis, sendo um inédito com dados sobre atendimento a mulheres vítimas de violência em unidades de saúde, elaborado pelo Centro de Inteligência em Saúde e pela Coordenação de Doenças Não Transmissíveis, da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

O Painel de Violência Interpessoal e Provocada mostra que, entre os 73.880 casos notificados em 2024, 53.998 (73,1%) tiveram mulheres como vítimas. A violência física aparece como a principal forma de agressão contra elas, enquanto o estupro é o tipo de violência sexual mais frequente. Outro dado preocupante é a repetição das agressões: cerca de 37% dos casos

132 Disponível em: www.observatoriofemicidiorj.com.br. Acesso em: 12 ago.2025

notificados ocorreram de forma recorrente. E um alerta: apenas 20,6% das vítimas foram encaminhadas para uma delegacia e 17% à rede especializada de atendimento à mulher.

O painel mostra ainda que, em 2024, foram 148 notificações diárias de violência contra mulher nas unidades de saúde do estado do Rio. Este ano, até 12 de setembro, a média está em 140 por dia, uma redução de 5,4%.

Outro investimento importante tem sido na estruturação de uma ferramenta em Power BI, que reunirá dados da saúde, da justiça, da segurança pública e da rede de proteção. Essa plataforma permitirá análises detalhadas por município, oferecendo evidências que apoiem a gestão local. Com ela, cada Secretaria municipal poderá acessar informações sobre faixa etária, cor/raça, circunstâncias e contexto dos crimes, possibilitando planejar e executar políticas de prevenção e proteção mais próximas da realidade de cada território. O objetivo é capilarizar o acesso à informação, garantindo que dados de qualidade estejam disponíveis não apenas na esfera estadual, mas também nos municípios, onde muitas vezes a primeira resposta à violência é dada.

O Observatório também representa um reconhecimento da importância do diálogo entre gestão pública e produção de conhecimento acadêmico. A parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) é central nesse processo. Internacionalmente reconhecida pela qualidade de sua pesquisa, a UFRJ traz rigor metodológico, inovação e legitimidade científica para a iniciativa, assegurando que os diagnósticos e recomendações do Observatório sejam baseados em evidências robustas. Essa aproximação entre Estado e universidade fortalece tanto a política pública quanto a produção acadêmica, criando um ciclo virtuoso de geração e uso de conhecimento.

Ao tornar essas informações públicas e acessíveis, o Observatório contribui para que a sociedade compreenda o fenômeno em sua complexidade e para que as gestoras disponham de evidências para agir de forma eficaz.

As ações de formação continuada também têm se destacado. As capacitações para policiais civis e militares abordam investigação e registro de casos; para profissionais de saúde, reforçam a importância da notificação e do acolhimento humanizado; e para a rede de proteção integral, composta pelos Centros Especializados de Atendimento à Mulher, orientam sobre o acolhimento humanizado e os fluxos de encaminhamento e acompanhamento. Essa dimensão formativa reafirma que a produção de dados não tem valor em si mesma caso não esteja articulada à prática: é preciso que cada número publicado se traduza em melhorias concretas no atendimento e na prevenção.

O Observatório do Femicídio do Estado do Rio de Janeiro consolida-se, assim, como fruto de uma luta histórica, nascido da mobilização parlamentar, das vozes da sociedade civil, da ação da Secretaria de Estado da Mulher e todos os demais órgãos parceiros nesta construção. Sua missão é clara: produzir e difundir evidências com olhar integral sobre o feminicídio. Ao articular Estado e academia, reunir órgãos em um GT intersetorial e oferecer dados acessíveis a municípios e sociedade. Com isso, o Observatório inaugura uma nova etapa no enfrentamento às violências de gênero no Rio de Janeiro.

Considerações finais

O estado do Rio de Janeiro tem mostrado que prevenir é possível, desde que haja iniciativa política, articulação institucional e compromisso com a vida das mulheres. A Secretaria de Estado da Mulher, fruto das lutas históricas dos movimentos feministas, estruturou em pouco mais de dois anos políticas inovadoras que atravessam desde a educação, a saúde, a

segurança pública até o sistema prisional, em diálogo permanente com municípios, sociedade civil, rede de enfrentamento e Governo Federal.

O percurso realizado até aqui demonstra que não basta reagir quando a violência já se instala. É preciso atuar antes que aconteça, construir ambientes de cuidado e prevenção, responder com acolhimento qualificado quando ocorre, e garantir reparação, autonomia e reeducação depois, visando romper ciclos de dor e projetar novas possibilidades de vida. Essa perspectiva amplia horizontes e reafirma que a violência contra mulheres não é destino, mas resultado de estruturas que podem e devem ser transformadas.

Cada entrega da Secretaria — do Não é Não! ao Nós+Seguras, do SerH ao Observatório do Feminicídio — reforça que enfrentar as violências de gênero exige dados, inovação e escuta, mas também intencionalidade política, mobilização e corresponsabilidade.

Prevenir para transformar é a tradução desse projeto. Um futuro em que nenhuma menina precise abandonar seus sonhos por medo, nenhuma mulher precise escolher entre viver ou morrer, e todos os homens sejam chamados à responsabilidade de construir relações baseadas em respeito e cuidado. O Rio de Janeiro já mostrou que, quando o Estado se compromete, vidas são salvas e sociedades inteiras podem ser transformadas.

Minibiografias das autoras

Heloisa Aguiar - Secretária de Estado da Mulher do Rio de Janeiro, advogada, especialista em Responsabilidade Social e mestranda pela FGV. Atuou na gestão do RioSolidario, onde coordenou projetos sociais e a Casa Lar da Mulher, abrigo sigiloso para vítimas de violência. Em 2025, recebeu o Diploma Mulher Cidadã da ALERJ por sua contribuição à equidade de gênero.

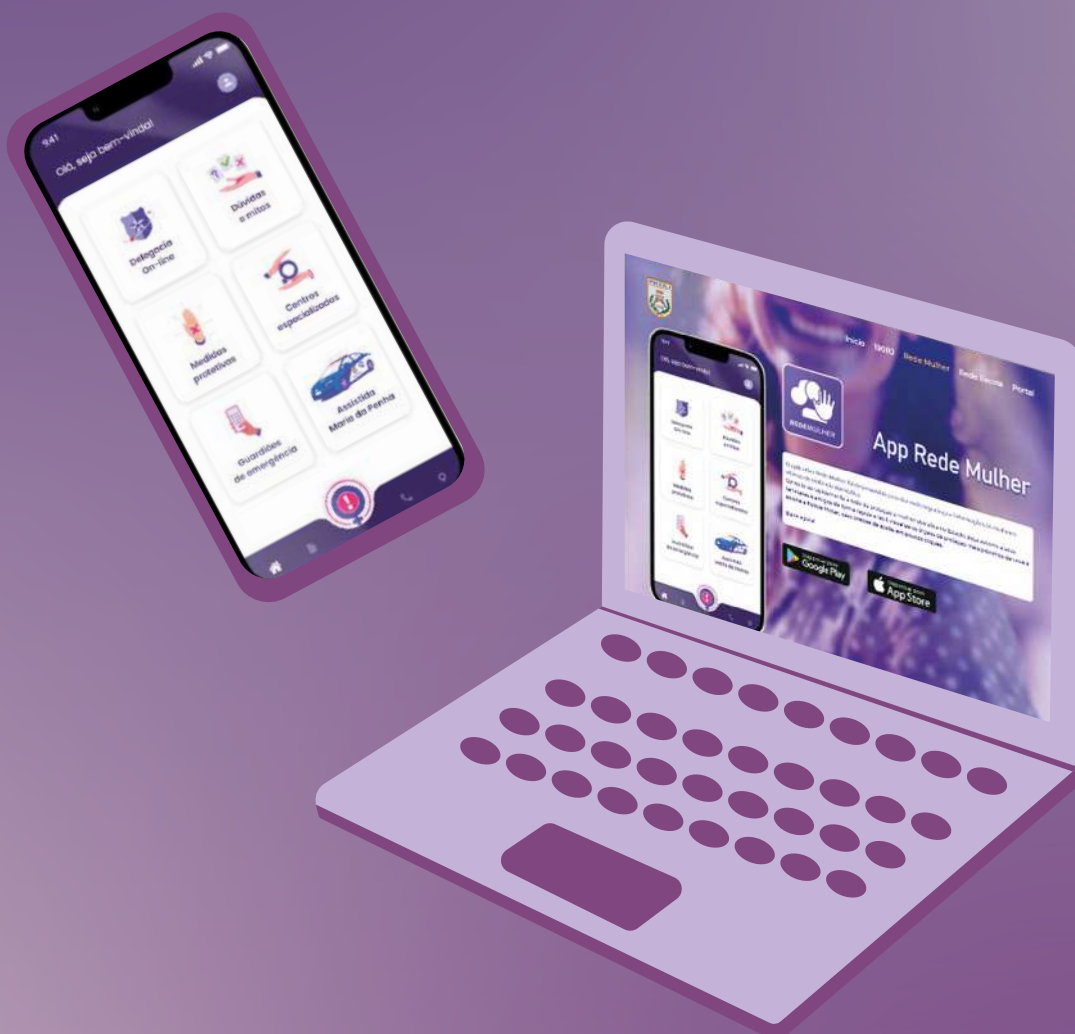
Aline Inglez - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental no Rio de Janeiro desde 2012. Graduada em Psicologia com pós-graduação em Psicologia Jurídica pela UERJ, possui mestrado e doutorado pela ENSP/FIOCRUZ. Atuou em várias secretarias estaduais, incluindo Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Atualmente é Superintendente de Articulação Institucional e Políticas Transversais na Secretaria de Estado da Mulher.

Giulia Luz - Cientista social (PUC-Rio), mestre em Ciências Sociais (UERJ) e especialista em Políticas Públicas e Justiça de Gênero (FLACSO). Superintendente de Enfrentamento às Violências da Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro, coordena programas de prevenção como o Nós+Seguras, o SerH e o protocolo Não é Não! Respeite a Decisão.

Marcele Porto - Doutoranda em Economia (UFF), Superintendente de Autonomia Econômica da Secretaria de Estado da Mulher e Vice-Presidente do Conselho Estadual do Empreendedorismo Feminino. Referência em empreendedorismo, foi premiada pela YBI como melhor mentora do mundo em 2019 e é autora do livro *A alma feminina no negócio*. Atua como consultora, professora e pesquisadora nas áreas de liderança feminina, educação empreendedora e inovação.

CAPÍTULO 15

Rede de atendimento e amparo à mulher em situação de violência



15. Rede de Atendimento

Depois de percorrer legislações, análises de séries históricas, mapas da violência e ações empreendidas pelo Governo do Estado, o capítulo de encerramento do Dossiê Mulher 2025 desloca o foco de análise para sistematização da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Trata-se do conjunto de portas de entrada e continuidade do cuidado — núcleos de acolhimento, centros de referência, órgãos de justiça e defensoria, estruturas municipais e demais instâncias de proteção — que, em sua prática cotidiana, converte o diagnóstico em resposta efetiva de enfrentamento.

O Instituto de Segurança Pública ampliou o alcance de sua intervenção e introduziu recursos cartográficos inéditos nesta edição, a fim de oferecer uma visualização rápida, intuitiva e georreferenciada desses serviços. A inovação, do ponto de vista social, democratiza o acesso à rede ao permitir que as mulheres em situação de vulnerabilidade localizem com maior precisão os pontos de apoio mais próximos e adequados às suas necessidades. Já no campo governamental, potencializa a capacidade de planejamento estratégico ao evidenciar a distribuição dos equipamentos em escala territorial, revelando lacunas de cobertura, áreas de maior demanda e caminhos potenciais de expansão ou otimização da rede.

Para facilitar a leitura do material, as informações foram organizadas segundo a divisão político-administrativa do estado do Rio de Janeiro (Baixadas Litorâneas, Centro-Sul Fluminense, Costa Verde, Médio Paraíba, Metropolitana, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense e Serrana). Digitalmente, a gama de serviços pode ser consultada por meio dos painéis interativos do ISP e também QR code abaixo.



133 A Rede Atendimento à Mulher em Situação de Violência faz parte da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, compondo o eixo de assistência previsto pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e, portanto, restringe-se aos serviços de atendimento. Para mais informações, ver: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>. Acesso em: 24 ago 2025.

134 A Rede de Atendimento à Mulher abarca ações e serviços de diferentes setores, especialmente aqueles ligados à assistência social, justiça, segurança pública e saúde, objetivando ampliar e melhorar a qualidade do atendimento, a identificação e o encaminhamento dessa mulher em situação de violência, bem como a integralidade e a humanização do atendimento. Para mais informações, ver: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>. Acesso em: 24 ago 2025.

135 Disponível em: <https://www.ispconecta.rj.gov.br/>. Acesso em: 24 ago.2025

PRINCIPAIS CANAIS DE ATENDIMENTO

Em situações de emergência, é essencial que meninas e mulheres saibam onde buscar ajuda com rapidez e segurança. Existem canais gratuitos, sigilosos e qualificados que oferecem atendimento imediato:

Atendimento Imediato (24h / 7 dias):

190 – Polícia Militar: situações de urgência e risco iminente

Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher: escuta qualificada e orientações sobre violência de gênero

Disque 100 – Direitos Humanos: denúncias de violações contra mulheres e outros grupos vulneráveis

Atendimento Especializado:

Ligue 197 – SEPOL: denúncias de violência doméstica e pedidos de medida protetiva (segunda a sexta, das 9h às 17h)

Delegacia Online: mulheres acima de 18 anos podem registrar boletim de ocorrência pelo site: <https://delegaciaonline.pcivil.rj.gov.br>

Aplicativo Rede Mulher: <https://sepm.rj.gov.br/app-rede-mulher/>

Disque Denúncia Mulher (24h)

Telefone: (21) 2253-1177 (capital) | 0300-253-1177 (demais localidades)

DD Mulher: <https://www.disquedenuncia.org.br/dd-mulher>

Ministério Público do RJ - Ouvidoria da Mulher

Telefone: 127 (capital) | (21) 2262-7015 (demais localidades)

Horário: seg a sex, 9h às 18h

Endereço: Av. Marechal Câmara, 370, subsolo – Centro, RJ

<https://www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria-da-mulher>

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ):

Dique 129: seg a sex, 9h às 18h | fins de semana e feriados, 11h às 18h | casos urgentes, todos os dias 18h às 11h

Endereço: Rua Dom Manuel, s/n, Centro - RJ

dpplantaio@defensoria.rj.def.br

Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM: apoio jurídico, psicossocial e articulação em rede.

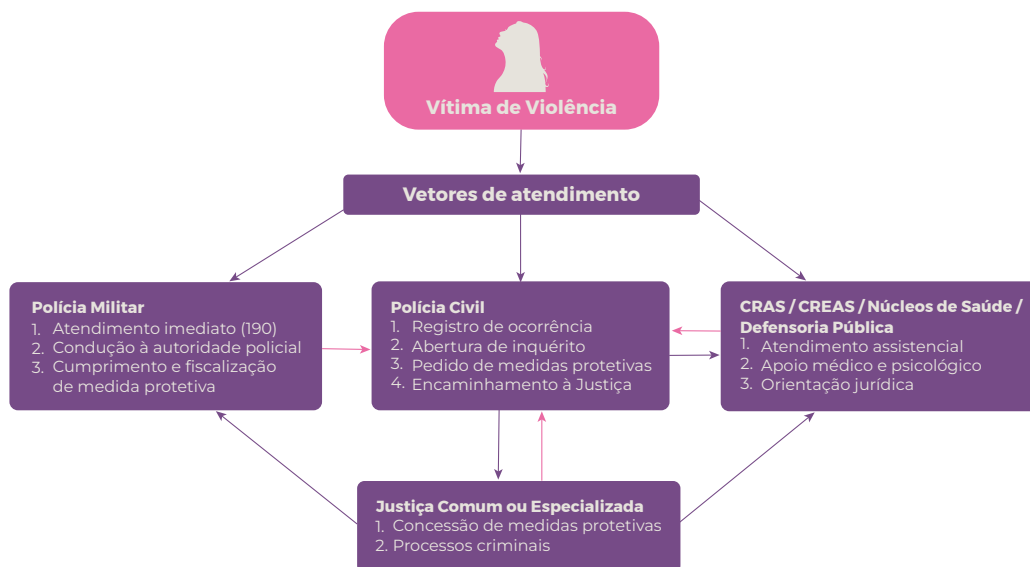
Horário de funcionamento: seg a sex, 10h às 16h

Endereço: Avenida Marechal Câmara, 271, 7º andar – Centro, RJ

Telefone: (21) 2526-8700 | nudem@defensoria.rj.def.br

15. 1. Portas de entrada: equipamentos e órgãos no enfrentamento

A dinâmica da rede, ilustrada no fluxograma a seguir, apresenta as diferentes frentes de encaminhamento e assistência à vítima, que podem se articular e se complementar. Do acionamento dos serviços socioassistenciais e de saúde à atuação das polícias Civil e Militar, até a tramitação no sistema de justiça comum ou especializado, delinea-se um percurso que traduz, em práticas institucionais, a passagem do sofrimento privado para o reconhecimento público e jurídico da violência.



Porta de entrada pela Polícia Militar

Encaminha à Polícia Civil

➡ Fluxo: Vítima → PM → PC

Porta de entrada pela Polícia Civil

Encaminha à Justiça e à Rede

➡ Fluxo: Vítima → PC → Justiça / CRAS / PM

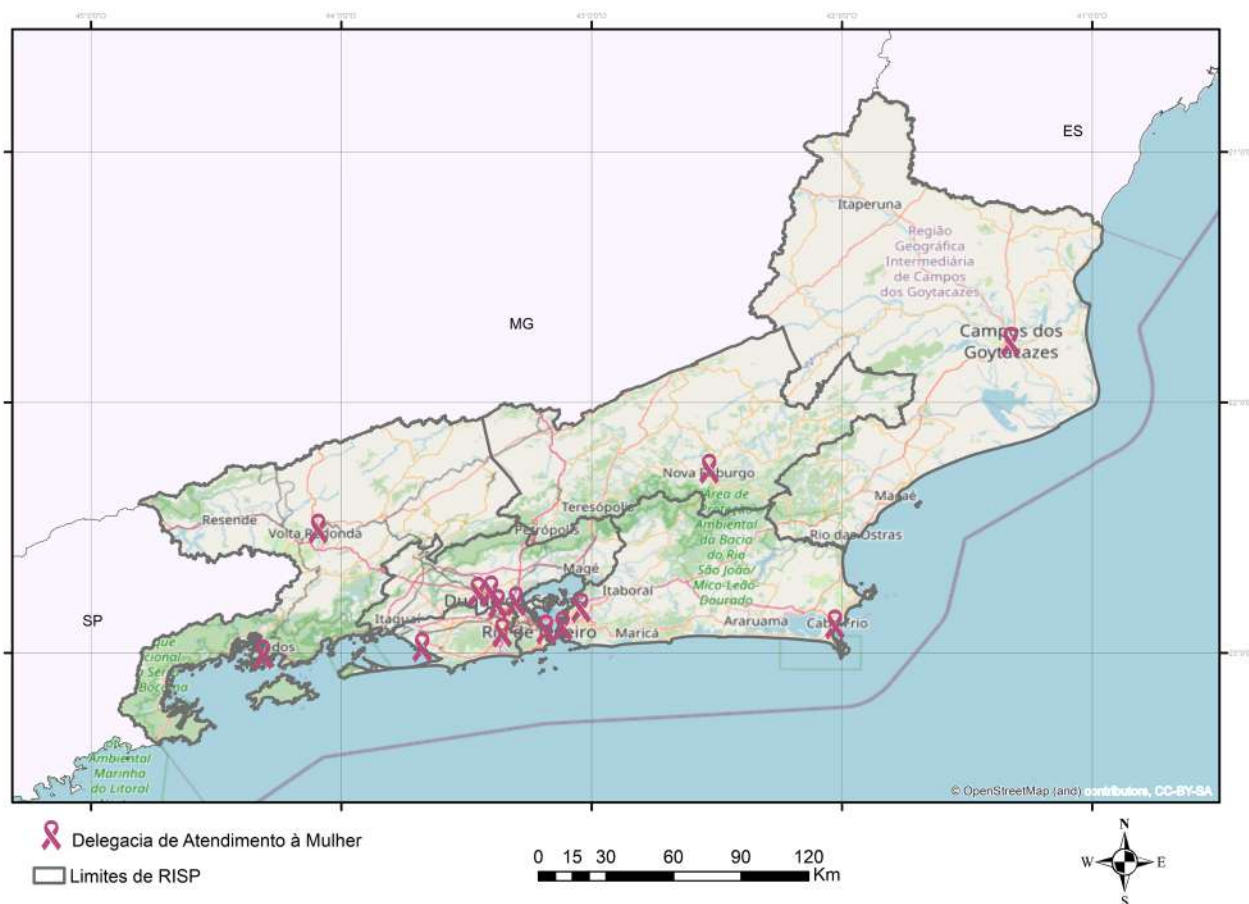
Porta de entrada pela Justiça Comum ou Especializada

Retorna informações às polícias Civil e Militar e à Rede de Apoio

➡ Fluxo de retorno: Justiça → PM / CRAS / PC

As próximas páginas detalham os serviços por município e por região administrativa, permitindo uma visão de proteção e de presença no estado.

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)



As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) são pilares essenciais na rede de proteção contra violência de gênero. Como unidades especializadas da Polícia Civil, oferecem acolhimento humanizado, registram ocorrências e agilizam medidas protetivas de urgência, representando o primeiro e crucial passo para responsabilizar agressores e garantir a segurança das vítimas.

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

DGPAM (responsável por coordenar todas as Deams do estado)

Endereço: Rua da Relação, nº 42 - Centro do Rio

Ligue 197 para realizar denúncias Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 9h às 17h

BAIXADAS LITORÂNEAS

DEAM - Cabo Frio

Endereço: Avenida Teixeira e Souza, s/n - São Cristóvão

Policial Responsável: Aline Vilas-Boas Hacker Alvarenga

Telefone: (22) 98106-2445 / 98106-2262

COSTA VERDE

DEAM - Angra dos Reis

Endereço: Rua Doutor Coutinho, 6 - Centro

Policial Responsável: Paula Pereira Loureiro

Telefone: (24) 99286-6606 (Plantão) / 99284-8244 (Sesop) / 99282-5281 (GIC)

MÉDIO PARAÍBA

DEAM - Volta Redonda

Endereço: Avenida Lucas Evangelista, 667, 3º andar - Aterrado

Policial Responsável: Juliana Montes

Telefone: (24) 99304-7470 - Plantão (WhatsApp)

METROPOLITANA

DEAM - Volta Redonda

Endereço: Avenida Retiro da Imprensa, 800 - Piam

Policial Responsável: Rosa Carvalho dos Santos

Telefone: (21) 3664-6311 / 98596-7503 / 98596-7464 / 98596-7503 / 98596-7546 (Whatsapp)

DEAM - Campo Grande

Endereço: Estrada do Piaí, Qd 84, Lt 7 e 8 - Pedra de Guaratiba

Policial Responsável: Cristiane Carvalho de Almeida

Telefone: (21) 3198-2460 / 3198-2465 / 3198-2464 / 3198-2461 / 98596-7490

DEAM - Duque de Caxias

Endereço: Rua General Dionísio, s/n, 3º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto

Policial Responsável: Cristiane Carvalho de Almeida

Telefone: (21) 2675-6760 / 2675-6761 / 2675-6762 / 2675-6757 / 2675-6758 / 98596-7508

(WhatsApp)

DEAM - Jacarepaguá

Endereço: Rua Henriqueta, 197 - Tanque

Policial Responsável: Viviane da Costa Ferreira Pinto

Telefone: (21) 3382-9800 / 3382-9802 / 3382-9803 / 98596-7502

DEAM - Niterói

Endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 577, 3º andar - Centro

Policial Responsável: Elisa Borboni de Andrade

Telefone: (21) 3803-2115 / 3803-2113 / 3803-2116 / 98596-7491 / 98081-9559 (Whatsapp) / 97920-0909

DEAM - Nova Iguaçu

Endereço: Avenida Governador Amaral Peixoto, 950 - Centro

Policial Responsável: Monica Silva Areal

Telefone: (21) 98197-0524 / 98322-0265 (WhatsApp)

DEAM - Rio de Janeiro

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 12 - Centro

Policial Responsável: Alriam Miranda Fernandes

Telefone: (21) 98322-0597 / 98596-7501

DEAM - São Gonçalo

Endereço: Avenida Dezoito do Forte, 578 - Mutuá

Policial Responsável: Ana Carla Rodrigues Moura Nepomuceno

Telefone: (21) 98596-7213 / 99341-0075

DEAM - São João de Meriti

Endereço: Avenida Doutor Arruda Negreiros, s/n, 3º andar - Engenheiro Belford

Policial Responsável: Vanessa Martins

Telefone: (21) 98596-7019 / 98596-7138 / 98596-7494

NORTE FLUMINENSE

DEAM - Campos dos Goytacazes

Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 1501, 3º andar - Vila Nova

Policial Responsável: Mariana Thomé de Moraes

Telefone: (22) 98108-1166 (Plantão) 99234-1744 / 99202-9430 (Whatsapp)

SERRANA

DEAM - Nova Friburgo

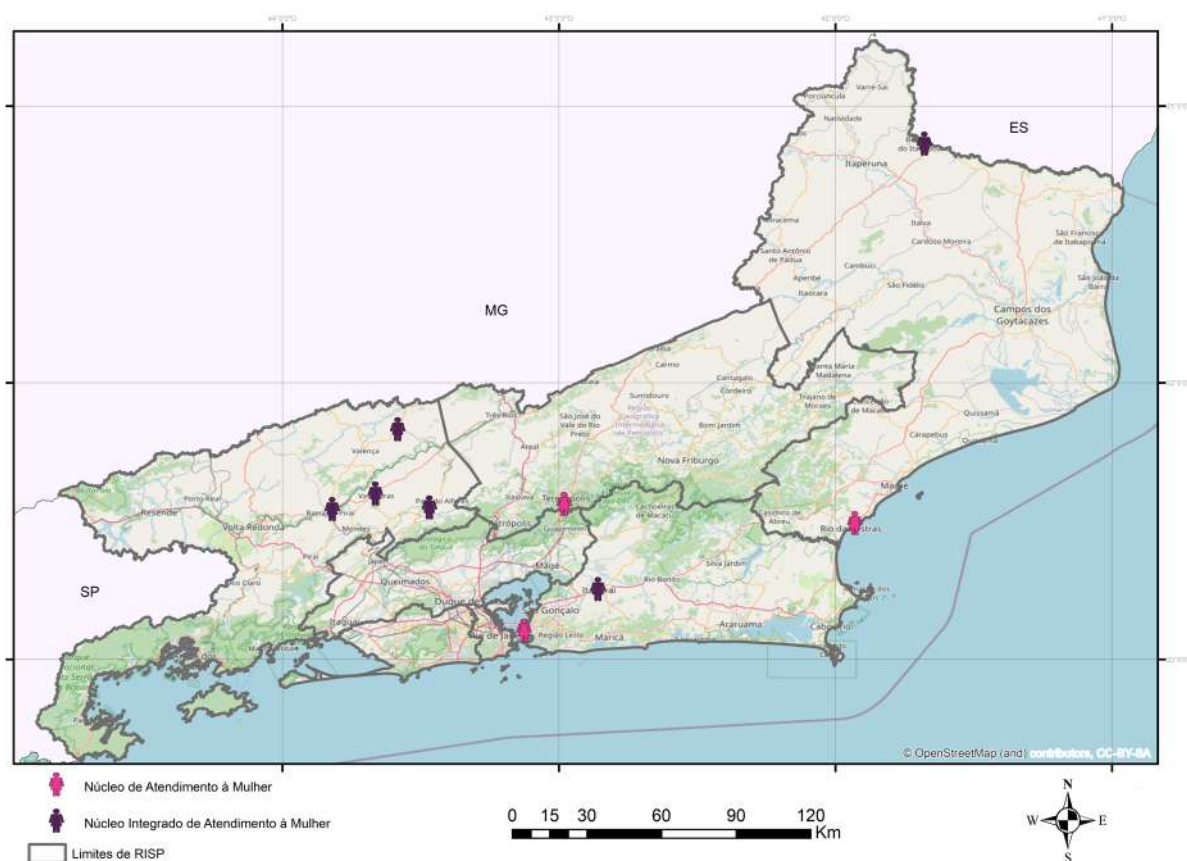
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 1501, 3º andar - Vila Nova

Policial Responsável: Mariana Thomé de Moraes

Telefone: (22) 98108-1166 (Plantão) 99234-1744 / 99202-9430 (Whatsapp)

NÚCLEOS DE ATENDIMENTO À MULHER

Visando ampliar a rede de apoio e proteção, o Departamento-Geral de Polícia de Polícia de Atendimento à Mulher (DGPAM), em parceria com outras entidades, fundou os Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (NIAMs) e os Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAMs). Ambos emergem como pontos de acolhimento e suporte essenciais em cidades onde não há delegacia especializada para garantir que as vítimas de violência encontrem um ambiente seguro para relatar suas experiências e acessar os recursos necessários para sua proteção e recuperação.



Fonte: Elaborado pelo ISP

BAIXADAS LITORÂNEAS

NUAM - Rio das Ostras

Endereço: Av. Jane Maria Martins, s/n - Jardim Mariléa

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2760-6941 / (22) 2771-4003

CENTRO-SUL FLUMINENSE

NIAM - Vassouras

Endereço: Av. Marechal Paulo Torres, 495 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 10h às 16h

Policial Responsável: Rafaela Medeiros Lopes Reis Rêgo

Tel: (24) 98144-2064

niamvassouras@gmail.com / rafaelarego@pcivil.rj.gov.br

NIAM - Miguel Pereira

Endereço: Rua Zeni Esteves, s/n - Praça da Bandeira

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h (24 horas emergência)

Policial Responsável: Janaina Roberta Bom Rocca Bonfim

Telefone: (21) 96526-2477 / (24) 98816-3697

janabeta@gmail.com

MÉDIO PARAÍBA

NIAM - Barra do Pirai

Endereço: Rua José Alves Pimenta, 1462 - Matadouro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h (24h emergência)

Policial Responsável: Ana Lúcia Andrade Jardim

Telefone: (24) 99270-3540

aloliveira@pcivil.rj.gov.br / niam88dp@gmail.com

NIAM - Rio das Flores

Endereço: Rua João de Carvalho Rocha, 71 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h (24h emergência)

Policial Responsável: Daniele Dantas Figueira

Telefone: (21) 96549-2018 / (24) 98833-8162

danieledfigueira@pcivil.rj.gov.br / niam92dp@gmail.com

METROPOLITANA

NIAM - Itaboraí

Endereço: Avenida Vinte e Dois de Maio, 5.963 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h (24h emergência)

Policial Responsável: Andressa da Cunha Lopes Silva

Telefone: (21) 98225-6740

andressaclopes@pcivil.rj.gov.br

NUAM - Niterói

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 8 (Plaza Shopping Niterói - Piso G4)- Centro

Horário de funcionamento: Seg a sáb, 12h às 18h

NORTE FLUMINENSE

NIAM - Bom Jesus de Itabapoana

Endereço: Av. Governador Roberto Silveira, 148 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h (24h emergências)

Policial Responsável: Monique Santos de S.Reis

Telefone: (22) 99852 5222

moniquesreis@pcivil.rj.gov.br

SERRANA

NUAM - Teresópolis

Endereço: Rua Alfredo Rebelo Filho, 883 - Teresópolis

Horário de funcionamento: Seg à Dom, 9h às 19h. (inclusive Feriados)

smdm.nuam@teresopolis.rj.gov.br

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

buzjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ARRAIAL DO CABO

Endereço: Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, 11 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

acajecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CABO FRIO

Endereço: Ministro Gama Filho, s/n - Braga

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cfrjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CASIMIRO DE ABREU

Endereço: Rua Waldenir Heringer da Silva, 600 - Sociedade Fluminense

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cabjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE IGUABA GRANDE

Endereço: Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

igrjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

Endereço: Alameda Des. Ellis Hermydio Figueira, 1999 - Jardim Campomar

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

rosjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

Endereço: Alameda Des. Ellis Hermydio Figueira, 1999 - Jardim Campomar

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

rosjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Endereço: Antônio Benedito Siqueira, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

spajecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE MACAÉ

Endereço: Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n - Virgem Maria

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

macjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SAQUAREMA

Endereço: Rua Coronel Madureira, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

saqjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SILVA JARDIM

Endereço: Rua Silva Jardim, 150 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sjdjecri@tjrj.jus.br

CENTRO-SUL FLUMINENSE

JVDFM - COMARCA DE TRÊS RIOS - LEVY GASPARIAN

Endereço: Avenida Tenente Enéas Torno, 42 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

trijecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PARAÍBA DO SUL

Endereço: Rua Alfredo da Costa Mattos Júnior, 64 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

psujecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PATY DO ALFERES

Endereço: Praça George Jacob Ardue, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

pafjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Endereço: Rodovia Luciano Medeiros, 568 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

pfrjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE MENDES

Endereço: Rua Alberto Torres, 114 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

menjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE MIGUEL PEREIRA

Endereço: Rua Francisco Alves, 105 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

mpejecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SAPUCAIA

Endereço: Praça Barão de Ayuruoca, 75 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

JVDFM - COMARCA DE PARACAMBI

Endereço: Rua Alberto Leal Cardoso, 92 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

prbjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE VASSOURAS

Endereço: Avenida Marechal Paulo Torres, 731 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

vasjecri@tjrj.jus.br

COSTA VERDE

JVDFM - COMARCA DE ANGRA DOS REIS

Endereço: Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 213 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

angjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE MANGARATIBA

Endereço: Estrada São João Marcos, s/n - El Ranchito

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

manjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PARATY

Endereço: Travessa Santa Rita, 43 - Centro Histórico

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

parjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PARATY

Endereço: Travessa Santa Rita, 43 - Centro Histórico

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

parjecri@tjrj.jus.br

MÉDIO PARAÍBA

JVDFM - COMARCA DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Paulo de Frontin, 215 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

bpjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE BARRA MANSA

Endereço: Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 2000 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

bma01jecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ITATIAIA

Endereço: Rua São José, 210 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

ittjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PINHEIRAL

Endereço: José Breves, 334 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

pinjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PIRAI

Endereço: Rua Barão do Pirai, 322 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

pirjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PORTO REAL - QUATIS

Endereço: Rua Hilário Ettore, 378 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

prejecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE RESENDE

Endereço: Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 517 - Jardim Jalisco

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

resjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE RIO CLARO

Endereço: Rua Manoel Portugal, 156 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

rcljecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE RIO DAS FLORES

Endereço: Rua João Carvalho da Rocha, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

rfljecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE VALENÇA

Endereço: Rua Araújo Leite, 166 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

valjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE VOLTA REDONDA

Endereço: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, s/n - Aterrado

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

vre01jecri@tjrj.jus.br

METROPOLITANA

I JVDFM - COMARCA DA CAPITAL

Endereço: Avenida Erasmo Braga, 115 - Castelo

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cap01jvdfm@tjrj.jus.br

V JVDFM - COMARCA DA CAPITAL

Endereço: Avenida Palácio da Justiça, 115 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cap05jvdfm@tjrj.jus.br

II JVDFM - REGIONAL DE CAMPO GRANDE

Endereço: Rua Doze de Fevereiro, s/n - Bangu

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cgr02jevdm@tjrj.jus.br

III JVDFM - REGIONAL DE JACAREPAGUÁ

Endereço: Professora Francisca Piragibe, 80 - Taquara

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

jpa03jvdfm@tjrj.jus.br

IV JVDFM - REGIONAL DE BANGU

Endereço: Rua Doze de Fevereiro, s/n - Bangu

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

ban04jvdfm@tjrj.jus.br

VI JVDFM - REGIONAL DA LEOPOLDINA

Endereço: Rua Filomena Nunes, 1071, Sala 106 - Olaria

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

leo06jvdfm@tjrj.jus.br

VI JVDFM - REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA

Endereço: Rua Luís Carlos Prestes, s/n - Barra da Tijuca

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

btj07jvdfm@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA BELFORD ROXO

Endereço: Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n - Parque São Bernardo

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

bel01jecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE NILÓPOLIS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 571 - Olinda

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

nil01jecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE NITERÓI

Endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 577, 9º andar - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

nit01jvdfm@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO GONÇALO

Endereço: Rua Osório Costa, s/n - Colubande

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sgojvdfm@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Endereço: Rua General Dionísio, 764 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

dcxjvdfm@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Endereço: Rua Coronel Bernardino de Melo, s/n, 3º andar - Bairro da Luz

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

nigjvdfm@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CACHOEIRAS DE MACACU

Endereço: Rua Dalmo Coelho Gomes, 1, sala 204 - Betel

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cmajecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE GUAPIMIRIM

Endereço: Estrada Imperial, s/n - Bananal

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

guajecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ITABORAÍ

Endereço: Avenida Vereador Hermínio Moreira, 380, sala 137 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

itbjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ITAGUAÍ

Endereço: Rua General Bocaiúva, 424, sala 12 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

itgjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE JAPERI

Endereço: Avenida Vereador Francisco da Costa Filho, 1900, sala 109 - Santa Inês

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

japjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE MAGÉ

Endereço: Rua Dr. Domingos Bellizze, 178 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

magjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE MARICÁ

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, s/n - Araçatiba

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

marjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PETRÓPOLIS

Endereço: Estrada União Indústria, 9900 - Itaipava

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

pet01jecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Endereço: Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, s/n - Jardim Meriti

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sjm01jecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE QUEIMADOS

Endereço: Rua Otília, 210 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

quejecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SEROPÉDICA

Endereço: Rua Otília, 210 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

serjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE RIO BONITO

Endereço: Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, s/n - Green Valley

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

rbojecri@tjrj.jus.br

NOROESTE FLUMINENSE

JVDFM - COMARCA DE CAMBUCI - SÃO JOSÉ DE UBÁ

Endereço: Maria Jacob, 134 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cbcjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE BOM JESUS DE ITABAPOANA

Endereço: Avenida Olímpica, 478 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

bjijecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - APERIBÉ

Endereço: Avenida João Jazbick, s/n - Aeroporto

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sapjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ITALVA - CARDOSO MOREIRA

Endereço: Rua Aristides Gonçalves de Souza, 86 - São Caetano

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

itvjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ITAOCARA

Endereço: Rua Joaquim Soares Monteiro, 200 - Loteamento Recreio

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

itcjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE ITAPERUNA

Endereço: Avenida João Bedim, 1211 - Cidade Nova

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

itpjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE LAJE DO MURIAÉ

Endereço: Rua Ferreira César, 480 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

lmujecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE MIRACEMA

Endereço: Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 1020 - Boa Vista

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

mirjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE NATIVIDADE - VARRE-SAI

Endereço: Rua Vigário João Batista, 14 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

natjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE PORCIÚNCULA

Endereço: Praça José Berardinelli Vieira, 1 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

porjecri@tjrj.jus.br

NORTE FLUMINENSE

JVDFM - COMARCA DE CARAPEBUS - QUISSAMÃ

Endereço: Estrada do Correio Imperial, 1003 - Piteiras

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

quijecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Endereço: Avenida Quinze de Novembro, 289 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cam01jecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Endereço: Rua Fued Antônio, 8 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

cmbjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO FIDÉLIS

Endereço: Praça da Justiça, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sfdjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA

Endereço: Rodovia Afonso Celso, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sfijecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Endereço: Rua São Benedito, 222 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sjbjecri@tjrj.jus.br

SERRANA

JVDFM - COMARCA DE BOM JARDIM

Endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 160 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

bjavdfm@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CANTAGALO

Endereço: Praça João XXIII, 256 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

canjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CARMO

Endereço: Alameda Galeano Guimarães, 110 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

carjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE CORDEIRO - MACUCO

Endereço: Avenida Raul Veiga, 157 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

corjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE DUAS BARRAS

Endereço: Rua Modesto de Mello, 10 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

dbajecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SANTA MARIA MADALENA

Endereço: Rua Dr. Izamor Novaes de Sá, 3 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

smmjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Endereço: Rua Senhor dos Passos, 37 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sjvjecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Endereço: Praça Dr. Hermes Ferro, 88 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

ssajecri@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE SUMIDOURO

Endereço: Rua João Amâncio, 214 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

sumjvdfm@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE TRAJANO DE MORAES

Endereço: Avenida Castelo Branco, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

tmojeadj@tjrj.jus.br

JVDFM - COMARCA DE NOVA FRIBURGO

Endereço: Rua Euterpe Friburguense, 201 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

nfr01jecri@tjrj.jus.r

JVDFM - COMARCA DE TERESÓPOLIS

Endereço: Rua Carmela Dutra, 678 - Agriões

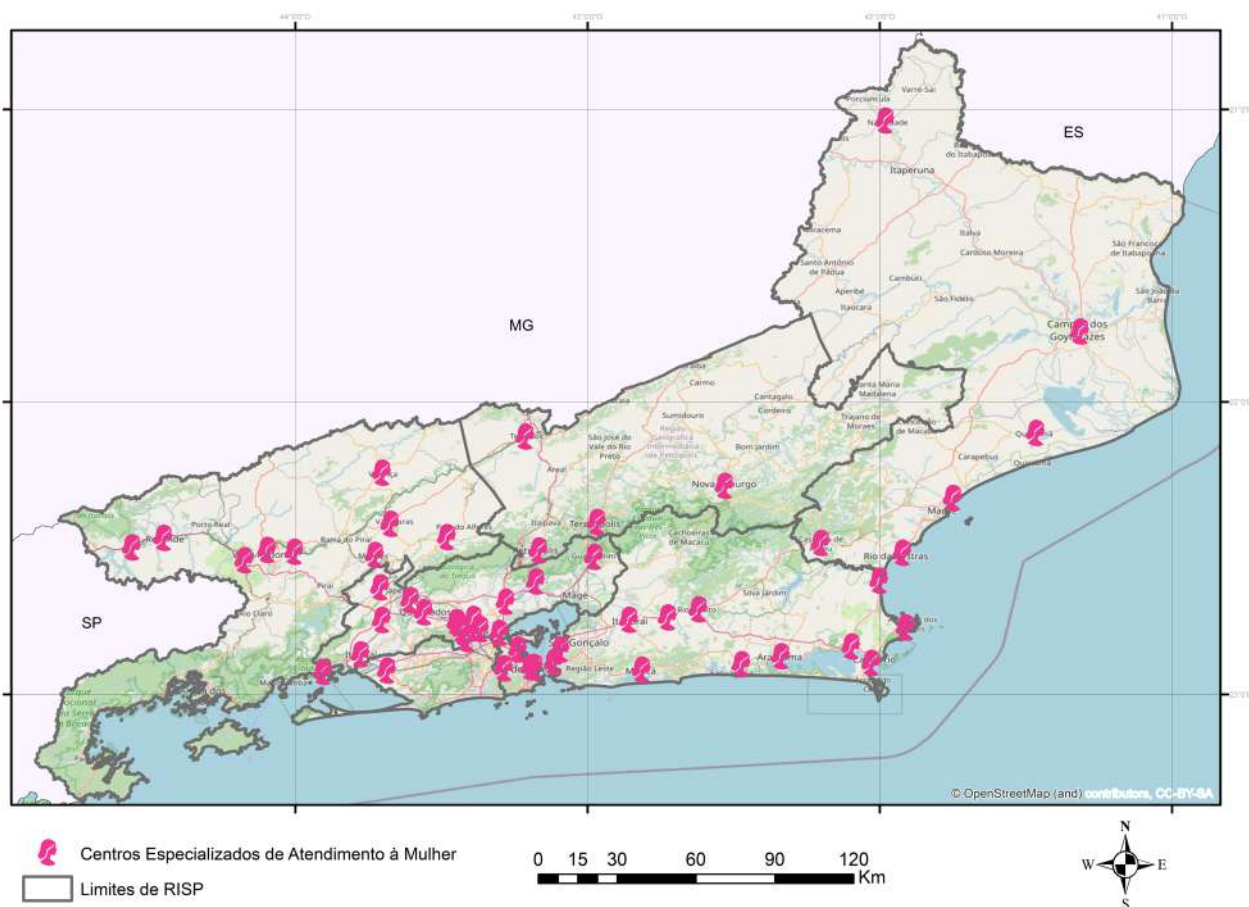
Horário de funcionamento: Seg a sex, 11h às 18h

terjecri@tjrj.jus.br

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER

Os Centros de Atendimento à Mulher (CRAM, CEAM, CREM, CREAM, CRM e CEOM) integram a rede de enfrentamento à violência de gênero como espaços especializados de acolhimento, orientação e encaminhamento. Essas unidades oferecem suporte psicossocial, atendimento jurídico e acompanhamento às mulheres em situação de violência, atuando de forma articulada com demais serviços da rede de proteção e do sistema de justiça.

Para facilitar o acesso, a seguir estão listados os endereços e contatos dessas unidades, organizados por região do estado do Rio de Janeiro (Baixadas Litorâneas, Centro-Sul Fluminense, Costa Verde, Médio Paraíba, Metropolitana, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense e Serrana).



Fonte: Elaborado pelo ISP

BAIXADAS LITORÂNEAS

CRAM - Araruama

Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, 312 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, de 9h às 17h

Telefone: (22) 2665-3131

cramararuama@hotmail.com

CEAM - Armação dos Búzios

Endereço: Rua Camila, 4 - Porto Belo

Horário de funcionamento: Seg a sex, de 8h às 17h

Telefone: (22) 99608-2791

ceambuzios@gmail.com

CEAM - Cabo Frio

Unidade Braga

Telefone: (22) 2627-4550

Endereço: Rua Florisbela Roza da Penha, 292 - Braga

Horário de Funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99808-2557

ceamcabofriorj@gmail.com

Unidade Rosa da Farinha

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 54 - Centro

Horário de Funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99605-8708

ceamrosadafarinha@gmail.com

CEAM - São Pedro da Aldeia

Endereço: Rua Antônio Cantarino Mota, 72 - Vila São Pedro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8:30h às 17h

ceam@pmspa.rj.gov.br

CRAM - Saquarema

Endereço: Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, 16 - Bacaxá

Telefone: (22) 2653-0658 / (22) 2653-2769

secmulhersaquarema@gmail.com

CEAM - Rio das Ostras

Endereço: Avenida Governador Roberto Silveira - Costazul

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2771-3125

ceamriodasostras@gmail.com

CENTRO-SUL FLUMINENSE

CEAM - Miguel Pereira

Endereço: Avenida Alvarenga Peixoto, s/n - Vila Selma

Telefone: (24) 93500-0079

casadamulherdanielaperez@gmail.com

COSTA VERDE

CREAM - Mangaratiba

Endereço: Rua Gastão de Carvalho, 147 - Itacuruçá

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h (Plantão 24h)

Telefone: (21) 99528-8264

cream@mangaratiba.rj.gov.br

MÉDIO PARAÍBA

CEAM - Barra Mansa

Endereço: Rua Oscar da Silva Marins, 252 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 99883-7307 / 3512-5692 / 0800 242 4444

ceam.smsdh@barramansa.rj.gov.br

CRM - Itatiaia

Endereço: Rua Coronel José Mendes Bernardes, 14 - Vila Paraíso

Telefone: (24) 3352-1339 | 97400-6508

smppm@itatiaia.rj.gov.br

CEAM - Pinheiral

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 151 - Rolamão

Telefone: (24) 99846-5879

ceamdepinheral2022@gmail.com

CEAM - Resende

Endereço: Rua Macedo de Miranda, 81 - Jardim Jalisco

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 3360-9824

CEAM - Valença

Endereço: Travessa Fonseca, 68 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 07h às 17h

Telefone: (24) 99823-9290

ceam.smas@valença.rj.gov.br / ceamvalenca.smas@gmail.com

CEAM - Volta Redonda

Endereço: Rua Antônio Barreiros, 232 - Nossa Senhora das Graças

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 3511-3558 / 3511-3559

ceam@voltaredonda.rj.gov.br

METROPOLITANA

CEAM - Belford Roxo

Endereço: Av. Joaquim da Costa Lima, 2.490 - Santa Amélia

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 98157-5776

ceam.pnbr@gmail.com

CEAM - Duque de Caxias

Unidade Idacilde do Prado Lameu

Endereço: Alameda Rui Barbosa, s/n - Jardim Primavera

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 97907-0853

ceamidacildedopradolameu@gmail.com

Unidade Vera Lucia Pereira

Endereço: Rua Professor José de Souza Herdy, 878 - Vinte e Cinco de Agosto

Horário de Funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 97907-1165

ceamveraluciapereira@gmail.com

CRAM - Guapimirim

Endereço: Rua Claudionar Batista, 249 - Parque Freixal

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 99636-8740

cram.guapimirim@gmail.com

CEAM - Itaboraí

Endereço: Rua João Caetano, 40 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, das 8h às 17h

Telefone: (21) 2635-3452

ceam@itaborai.rj.gov.br

CEAM - Itaguaí

Endereço: Rua General Bocaiúva, 643 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: 3782-9004 (Ramal 2514)

ceam.smas@itaguaí.rj.gov.br

CEAM- Japeri

Endereço: Av. São João Evangelista – Engenheiro Pedreira

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 97702-1487

ceam.japeri@gmail.com

CEAM - Magé

Endereço: rua Mario de Brito, 119 - Piabetá

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 97872-7098

ceam@mage.rj.gov.br

CEAM - Maricá

Endereço: Vereador Luiz Antônio de Cunha, 50 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 3731-5636

casadamulhermarica@gmail.com

CEAM - Mesquita

Endereço: Rua Paraná, 1, sala 210 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: 2797-8600 (Ramal 8661)

ceam@mesquita.rj.gov.br

CRAM - Nilópolis

Endereço: Rua Antônio João Mendonça, 65 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 2691-6887

casadamulherdenilopolis@gmail.com

CEAM - Niterói

Endereço: Rua Cônsul Francisco Cruz, 49 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 2719-3047 / (21) 96992-6557

atendimento.mulheres@niteroi.rj.gv.br

CIAM - Nova Iguaçu

Endereço: Rua Coronel Bernardino de Melo, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 2299-1141 / 2550-9226 / 99370-0206

ciambaixada@yahoo.com.br

CEAM - Paracambi

Endereço: Rua São Jorge, 19 - Guarajuba

Telefone: (21) 2683-2869

ceam@paracambi.rj.gov.br

CRAM - Petrópolis

Endereço: Rua Santos Dumont, 100 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (24) 2243-6152 / 22436212 / 98839-7387 (Emergência)

crampetropolis@gmail.com

CEAM - Queimados

Endereço: Rua Ministro Odilon Braga, 26 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 99370-8773 (WhatsApp)

ceamqueimados.rj@gmail.com

CEAM - Rio Bonito

Endereço: Rua Desembargador Itabaiana Oliveira, 27 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 16h

Telefone: (21) 99781-1630

ceamriobonito@gmail.com

CEAM - Rio de Janeiro

Unidade Chiquinha Gonzaga

Endereço: Rua Benedito Hipólito, 125 – Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 10h às 16h

Telefone: (21) 2517-2726 / (21) 98555-2151

ceam.spmrio@gmail.com

Unidade Tia Gaúcha

Endereço: Rua Álvaro Alberto, 601 – Santa Cruz

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 97092-8071

ceamtiagaucha@gmail.com

Unidade Márcia Lyra

Endereço: Rua Regente Feijó, 15 - Centro

Telefone: (21) 2332-7199 / 2332-7200

ciammarcialyra@gmail.com

CRM - Rio de Janeiro

Endereço: Rua Éden, s/n - Maré

Telefone: (21) 3938-0904

crmm.ufrj@gmail.com

CEOM - São Gonçalo

Endereço: Rua Camilo Fernandes Moreira - Neves

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 96427-0012

ceomzuzuangel14@gmail.com

CEAM - São João de Meriti

Endereço: Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, 122 - Vilar dos Teles

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h30 às 17h

Telefone: (21) 2662-7626

submulher@meriti.rj.gov.br

CEAM - Tanguá

Endereço: Rua Jobel José Cardoso, 1621 - Pinhão

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 2747 – 2879

ceamtanguarj@gmail.com

NOROESTE FLUMINENSE

CEAM - Natividade

Endereço: Rua Intendente Franklin Rabelo, 8 - Sindicato

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 3841-2212 / 98870-1633

ceamnatividade@gmail.com

CEAM - Itaperuna

Endereço: Rua Galdino Lessa, 47 - Centro

Telefone: (22) 3824-1665

ciamitaperua@gmail.com

NORTE FLUMINENSE

CEAM - Macaé

Endereço: Rua São João, 33 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2796 -1045

ceam@macae.rj.gov.br

CEAM - Quissamã

Endereço: Rua: Visconde de Ururá, 595 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 2768-1776

ceam@quissama.rj.gov.br

SERRANA

CREM - Nova Friburgo

Endereço: Avenida Alberto Braune, 223 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 2525-9226

CRAM - Teresópolis

Endereço: Avenida Lúcio Meira, 375, sala 205 - Várzea

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 18h

Telefone: (21) 2742-1038

mulher@teresopolis.rj.gov.br

ÓRGÃOS MUNICIPAIS

O enfrentamento da violência contra a mulher conta com o trabalho essencial de diversos órgãos e instituições. No entanto, é importante destacar que nem todos os municípios do estado do Rio de Janeiro possuem equipamentos especializados ou voltados exclusivamente para esse atendimento. Ainda assim, unidades como os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) cumprem um papel fundamental, acolhendo e oferecendo suporte às mulheres em situação de violência.

BAIXADAS LITORÂNEAS

Araruama

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano

Endereço: Rua Joaquim Andrade, 40 - Centro

Telefone: (22) 2665-3256

sepol@araruama.rj.gov.br

Armação dos Búzios

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Rua melancieiras, 4 - Manguinhos

Horário de funcionamento: Seg a sex, de 8h às 17h

Telefone: (22) 2350-6069

Secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

Casa da Mulher Buziana

Endereço: Rua Castorina Rosa de Carvalho, 38 - Rasa

Horário de funcionamento: Seg a sex, de 8h às 17h

Telefone: (22) 99769-6180

casadamulherbuzianacembracas@gmail.com

Arraial do Cabo

Superintendência de Direito da Mulher

Endereço: Rua Bernardino Viana, 8 - Praia Grande

Horário de funcionamento: Seg a sex, de 8h às 17h

Telefone: (22) 98154-8286

sup.sustentabilidade@arraial.rj.gov.br / cdh@arraial.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 62 - Praia Grande.

Telefone: (22) 2622-2500

creas.arraialdocabo@gmail.com / aiad.sagi@mds.gov.br

Cabo Frio

Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e CEAM

Endereço: Rua Florisbela Rosa da Penha, 292 – Braga

Telefone: (22) 99808-2557

superintendenciamulher@cabofrio.rj.gov.br

Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino, 385 – Mataruna

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 2778-1321

assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br

Iguaba Grande

Setor de Políticas para Mulheres - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Antelim Teixeira de Carvalho, 140 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99736-0211

setorpoliticasmulheres.smastr@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua Carlinda Pinheiro, 56 – Iguabela

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99605-9802

creasiguaba@gmail.com

Rio das Ostras

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Raul Seixas, Qd 04, Lt 05 - Jardim Campomar

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2777-2560 / 2777-2417

Saquarema

Secretaria Municipal da Mulher e CRAM

Endereço: Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, 16 - Bacaxá

Telefone: (22) 99859-7841

secmulhersaquarema@gmail.com

São Pedro da Aldeia

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro

Telefone: (22) 2627-4550

sasdh@pmspa.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Travessa Getúlio Vargas, s/n - Centro

Telefone: (22) 2627-6878

creasspa@gmail.com

Silva Jardim

Subsecretaria Municipal de Direitos das Mulheres e Minorias

Endereço: Rua Augusto Antônio de Amorim, 268 - Caju

Telefone: (22) 2668-9422

sedimm@silvajardim.rj.gov.br

CENTRO - SUL FLUMINENSE

Areal

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Endereço: Rua Maria Avena do Carmo, 108 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 12h às 18h

Telefone: (24) 2257-9706

smds@areal.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua João Pedro da Silveira, 235 - Lot. Projetado

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 2257-9727

creas@areal.rj.gov.br

Comendador Levy Gasparian

Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social

Endereço: Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Reta

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

Telefone: (24) 2254-1094 / (24) 2254-1344

assistenciasocial@levygasparian.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Avenida Zacaron, 26 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 7h às 17h

Telefone: (24) 2254-2616

levycreas2021@gmail.com

Engenheiro Paulo de Frontin

Secretaria Municipal de Promoção Social

Endereço: Rua João Batista Ferrini, 73 - Centro

Telefone: (24) 2463-1205

promocaosocial.epf@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua Corrêa Lima, 25 - Centro

Telefone: (24) 2463 -1173

creasepf@gmail.com

Mendes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Maria Estella de Almeida Moura, 57 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 2465-3039 / 2465-2448

secretariaasmendes2021@gmail.com

Miguel Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Endereço: Rua General Ferreira do Amaral, 42 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 18h

Telefone: (24) 99911-9500 (Whatsapp)

smddh.pmmp@hotmail.com

Casa do Direito da Mulher Daniella Perez

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, s/n - Vila Selma

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 18h

Telefone: (24) 93500-0079

casadamulherdanielaperez@gmail.com

Paraíba do Sul

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Heinz George Weil, 36 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 2263 -1579 assistencisocial@paraibadosul.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 940 - Centro

Telefone: (24) 2236-1149

creasalairpedroso@gmail.com

Paty do Alferes

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Endereço: Rua do Recanto, 46 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (24) 2485-2726

social.pmpa@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua Capitão Zen Óbio da Costa, 114 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (24) 2485 -1468 / 98158-7367

creas.pmpa@gmail.com

Sapucaia

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Papa João XXIII, 55 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 15h

Telefone: (24) 2271-1365

sec.assistenciasocial@sapucaia.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua XV de Novembro, 33 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 2040-3784

creassapucaiarj@gmail.com

Três Rios

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Gomes Porto, 225, 8º Andar, Sala 808 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8:30h às 17h

Telefone: (24) 2252-2166

secpsocial@tresrios.rj.gov.br

Vassouras

Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher

Endereço: Rua Expedicionário Sebastião Paiva, 92 - Residência

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 97835-4210

smipm.vassouras@gmail.com

COSTA VERDE

Angra dos Reis

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n - São Bento

Telefone: (24) 3368-7334

seas.deips@angra.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Almirante Machado Portela, 58 - Balneário

Horário de funcionamento: Seg a sex, 08:30h às 17h

Telefone: (24) 99269-5872

creas@antrarj.com.br

Itaguaí

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Rua General Bocaiúva, 636 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 3782-9000

smmu@itaguaí.rj.gov.br

Paraty

Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos

Endereço: Av. Roberto da Silveira, s/n - Bairro Vila Colonial

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (24) 317-2743

CREAS

Endereço: Rua José Vieira Ramos, 74, Lote 112 - Fátima

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (24) 3371-1266 / 99961-6707

creasparaty@gmail.com

Mangaratiba

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Praça Robert Simões, 92 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

mulher@mangaratiba.rj.gov.br

Rio Claro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Fagundes Varela, 24 - Rio Claro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 3332-1717 / (24) 3332-1196

assistenciasocialrioclaro@gmail.com

CRAS

Endereço: Praça Fagundes Varela, 24 - 1º Distrito

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 3332-1196

crasrj@yahoo.com.br

MÉDIO PARAÍBA

Barra do Pirai

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Moreira dos Santos, 768 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 18h

Telefone: 0800 202 1999 (Ramal: 4162)

smas@barradopirai.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Dona Guilhermina, 62 - Centro

Telefone: (24) 2444-4546

creasbp@barradopirai.rj.gov.br

Barra Mansa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Oscar da Silva Marins, 155 – Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone:(24) 3512-5692

direitoshumanosbm67@gmail.com

Sala Lilás / Patrulha Maria da Penha

Endereço: Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 07h às 19h

Telefone: (21) 96883-3063

pmprj_pm@pmerj.rj.gov.br

Itatiaia

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Endereço: Rua Coronel José Mendes Bernardes, 14 - Vila Paraíso

Horário de funcionamento: Seg a sex, 10h às 17h

Telefone: (24) 3352-1339

smppm.itatiaia@hotmail.com

Pinheiral

Assistência Social e Direitos Humanos - Coordenadoria da Mulher

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 151 - Rolamão

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 3356-3084 / 99987-5787

secretariagestora_smasdh@pinheiral.rj.gov.br

Pirai

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Comendador Sá, 85 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 2431-9958

prosocioal@pirai.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 233 - Casa Amarela

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 99845-6213 (WhatsApp)

creas@pirai.rj.gov.br

Porto Real

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Endereço: Avenida Fernando Bernardelli, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 3353-1779

smasdh@portoreal.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua três, 51 - Jardim Imperial

Telefone: (24) 3353-4339

creasportoreal@gmail.com

Quatis

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Ana Ferreira de Oliveira, 47 - Bondarowisky

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: 0800 202 1033

smasdh@quatis.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Coronel João Tibúrcio - Centro

Telefone: (24) 3353-2193

creas.quatisrj@gmail.com

Resende

Coordenadoria da Mulher

Endereço: Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 1301 – Nova Liberdade

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

cmulherresende@yahoo.com.br

Rio das Flores

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Ladislau Guedes - Centro

secassistenciasocial@riodasflores.rj.gov.br

CRAS

Endereço: Rua Coronel Ladislau Guedes, 3 – Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone:(24) 99984-8332 (WhatsApp)

creas.rf@gmail.com

Valença

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 2453-4046 / 98155-2728

smas@valenca.rj.gov.br

Volta Redonda

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

Endereço: Rua Antônio Barreiros, 232, 2º Andar - Nossa Senhora das Graças

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (24) 3511-3555 / 3511-3556 / 3511-3557

smidh@voltaredodna.rj.gov.br

METROPOLITANA

Belford Roxo

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Av. Joaquim da Costa Lima, 2.490 - Santa Amélia

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

mulher@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br / secdamulherpmbr@gmail.com

Cachoeiras de Macacu

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Anísio Monteiro Silva, 205 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 10h às 16h

Telefone: (21) 2649-3076

gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Anísio Monteiro da Silva, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 2649-3076 / 2649-3960

promocaosocial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Duque de Caxias

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Rua Souza Renha, 9 - Parque Santa Marta

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

smmdc2025@gmail.com

Casa da Mulher Caxiense Ruth Cardoso

Endereço: Alameda Rui Barbosa, Qd 17, Lt 08 - Jardim Primavera

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 27773-1896

casadamulhercaxiense@gmail.com

Guapimirim

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Av. Dedo de Deus, 1160 - Jardim Cantagalo

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

smasdh@guapimirim.rj.gov.br

Itaboraí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Liajane Carvalho da Silva, 97 - Nancilândia

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 96731-7623

semads@itaborai.rj.gov.br

Japeri

Subsecretaria Municipal da Mulher (Secretaria Municipal de Direitos Humanos, PCD, Mulheres e Cidadania)

Endereço: Estrada do Daniel, 98 - Engenheiro Pedreira

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 9911-07962

direitoshumanosubmulher@gmail.com

Magé

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Dr. Domingos Belize, Centro

Telefone: (21) 2317-0213

social@mage.rj.gov.br

Maricá

Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

Endereço: Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, 111 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 99737-44746

secretariadasmulheres@gmail.com / secretariamulheresmarica@gmail.com

Casa da Mulher

Endereço: Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, 50 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 3731-5636

casadamulhemarica@gmail.com

Mesquita

Espaço Mulher Mesquitense - Subsecretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Libânia, 195 – Vila Emil

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 2697-2750 / 2042-8924

Nilópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 305, 2º andar - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 2692-4985

cidadania@nilopolis.rj.gov.br

Casa da Mulher Nilopolitana

Endereço: Rua Antônio João Mendonça, 65 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 2691-6887

casadamulhernilopolis@gmail.com

Niterói

Secretaria Municipal da Mulher (SMMU)

Endereço: Rua Jornalista Coelho Neto - Caminho Niemeyer - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

atendimento.mulheres@niteroi.rj.gov.br

Nova Iguaçu

Secretaria das Mulheres de Nova Iguaçu

Endereço: Rua Terezinha Pinto, 297 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 2698-2451

semuni.enfrentamentoaviolencia@novaiguacu.rj.gov.br

Paracambi

Secretaria de Proteção e Políticas Públicas para Mulheres

Endereço: Rua Francisco Guida, 36 – Lages

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

smppm@paracambi.rj.gov.br

Queimados

Coordenadoria de Políticas Especiais para as Mulheres

Endereço: Rua Otília, 1495 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 99548-8473

semdehproc@queimados.rj.gov.br

Seropédica

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Estrada Rio São-Paulo, 20 - KM 40 - Jardim das Acácias

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 3787-6042

assistenciasocial@seropedica.rj.gov.br

São Gonçalo

Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, 395 - Venda da Cruz

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 99986-3516

subsecretariademulheressg@gmail.com

Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel / Patrícia Acioli

Endereço: Rua Camilo Fernandes Moreira, s/n - Neves

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (21) 96427-0012 / 99607-0043

ceomzuzuangel@gmail.com

São João de Meriti

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Av. Presidente Lincoln, 440 - Jardim Meriti

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8:30h às 17:30h

assistenciasocialsjmeriti@gmail.com

Tanguá

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Endereço: Rua Vereador Manoel Macedo, 680 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (21) 3749-1129

semasth@tangua.rj.gov.br

Rio Bonito

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Monsenhor Antônio Souza Gens, 23 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

promocaosocial@riobonito.rj.gov.br

Rio de Janeiro

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher

Endereço: Rua Aristides Lobo, 71, 5º Andar – Rio Comprido

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 18h

Telefone: (21) 2976-3926

spmrio.contato@gmail.com

NEAM / Casa da Mulher Carioca Tia Doca

Endereço: Rua Júlio Fragoso, 47 – Madureira

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 20h / Sáb, 8h às 12h

Telefones: (21) 3085-3823

casadamulhertiadoca@gmail.com

NEAM / Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho

Endereço: Rua Limites, 1260 – Realengo

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 20h / Sáb, 8h às 12h

Telefone: (21) 3464-1870

casadamulherdinahcoutinho@gmail.com

NEAM / Casa da Mulher Carioca Elza Soares

Endereço: Avenida Marechal Falcão da Frota - Padre Miguel

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 20h / Sáb, 8h às 12h

Telefone: (21) 3900-3749

casadamulherelzasoares@gmail.com

Casa de Mulher Carioca - Polo Campo Grande

Endereço: Rua Mário Barbosa, 137 - Campo Grande

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 20h / Sáb, 8h às 12h

Telefone: (21) 96815-1042

casadamulherpolocampogrande@gmail.com

Casa da Mulher Carioca - Filial Coelho Neto

Endereço: Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10.055 - Coelho Neto

Horário de funcionamento: Seg a sex,

8h às 20h / Sáb, 8h às 12h Telefone: (21) 968114-8886

casadamulherpolocoelhoneto@gmail.com

NOROESTE FLUMINENSE

Aperibé

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Alípio Matias Borges, 67 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

Telefone: (22) 3864-1606

assistenciasocial@aperibe.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Francisco Henrique de Souza, 535 - Palmeiras

Telefone: (22) 3864-4149

creas.aperibe@bol.com.br

Bom Jesus do Itabapoana

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Endereço: Rua João Gomes de Figueiredo, 158 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 7h às 17h

Telefone: (22) 3831-6444

smash@bomjesus.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Avenida Padre Mello, 13 - Centro

Telefone: (22) 3831-5352

creas@bomjesus.rj.gov.br

Cambuci

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 229 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

Telefone: (22) 2900-0502

assistenciasocial@prefeituradecambuci.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Avenida Rua Getúlio Vargas, 229 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

Telefone: (22) 2767-3247

Italva

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Endereço: Rua José Gomes Vilarinho, 36 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2900-0081

assistenciasocialdeitalva@yahoo.com.br

CREAS

Endereço: Avenida Cel. Luis Salles, 346 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22)2900-0077 / (22) 98802-6879
creas.italva@gmail.com

Itaperuna

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaperuna

Endereço: Rua Galdino Lessa, 47 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 15h
conselhodamulheritaperuna@gmail.com

Itaocara

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social

Endereço: Praça Toledo Pizza, s/n - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
Telefone: (22) 3861-4794 / 0800 202 1088
smas@itaocara.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Coronel Pita de Castro, 315 – Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
telefone: (22) 3861-3925
creasitaocara@hotmail.com

Laje do Muriaé

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Presidente Sodré, 51 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
Telefone: (22) 3829-1320
assistencialajedomuruaé@gmail.com

CREAS

Endereço: Travessa Sebastião Fonseca Pontes, 3 - Pindoba
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
Telefone: (22) 99841-9694
creaslaje@gmail.com

Miracema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Praça João Antônio Hassel, 91 - Centro
Telefone: (22) 3852-1922
assistenciasocialmiracema@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua Dos Gabrieis, 153 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99996-7133

creas@miracema.rj.gov.br

Natividade

Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Endereço: Rua Intendente Franklin Rabello, 8, sala 5 - Sindicato

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99938-2391

smpmnavidadderj@gmail.com

Porciúncula

Secretaria de Promoção Social, Ação Comunitária, Esporte e Habitação

Endereço: Rua Eloy Vieira Lannes, 71 - João Francisco Braz

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

socialporciuncula@hotmail.com

CREAS

Endereço: Rua Pedro Lopes de Oliveira, 649 - Vale do Sol

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99790-8718

Santo Antônio de Pádua

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Dr Ferreira da Luz, 44 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99789-3708

assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Pref. Eugênio Leite Lima, 19 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99916-0351

creaspaduasm@gmail.com

São José de Ubá

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Anádia Verdán, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 3866-1032

assistenciasocial@saojosedeuiba.rj.gov.br

CRAS

Endereço: Avenida David Vieira Ney, 215 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 3866 -1058

fmassju@gmail.com

Varre-Sai

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Endereço: Praça Amélia Vargas de Oliveira, 1 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22)3843-3532

assistenciasocial@varresai.rj.gov.br

CRAS

Endereço: Rua Santa Teresinha, s/n – Santa Teresinha

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 38433-106 / 3843-3231

assistenciasocial@varresai.rj.gov.br

NORTE FLUMINENSE

Campos dos Goytacazes

Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Endereço: Rua dos Goytacazes, 257- Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 98175-0160

subsecretariamulherescampos@gmail.com

Cardoso Moreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Joel Reis, 143 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

assistencia@cardosomoreira.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Sebastião Zaquieu, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone:(22) 99249-0469

creas@cardosomoreira.rj.gov.br

Carapebus

Secretaria Municipal de assistência social

Endereço: Rua Elias Agostinho, 105 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

semas@carapebus.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Prata Mancebo, 30 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2768-3050

promocaosocial@carapebus.rj.gov.br

Macaé

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Endereço: Rua Dr. Luiz Bellegard, 139 - Imbetiba

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2796-1149 / 2791-6620

secretariadamulher@macae.rj.gov.br

Espaço Mulher Cidadã Erosita França Leclerc

Endereço: Rua Doutor Luiz Belegard, 139 - Imbetiba

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99286-2944 (Whatsapp e ligações, inclusive a cobrar) / 22 2796-1149

espacomulhercidadada@macae.rj.gov.br

Conceição de Macabu

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Endereço: José Augusto da Silva, 57 - Vila Nova

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2779-2593

sempds@conceicaodemacabu.rj.gov.br

CREAS

Endereço: rua José Augusto da Silva, 20 – Vila Nova

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2779 -4044

creascmacabu@gmail.com

Quissamã

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Conde de Araruama, 425 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a qui, 8h às 11:30h / 13:30h às 17h | Sexta, 8h às 12h

Telefone: (22) 2768-9300

semas@quissama.rj.gov.br

São João da Barra

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Joaquim Thomas de Aquino Filho, 86 - Altos

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2741-8449
secassistencia@sjb.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua São João, 571 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
Telefone: (22) 2741-8078
creas@sjb.rj.gov.br

São Fidélis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua João Francisco Cesário, s/n - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
Telefone: (22) 2758-6296
promocaosocialsf@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua Frei Vitório, 415 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h
Telefone: (22) 2758-2408
creassaofidelis@gmail.com

São Francisco de Itabapoana

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano

Endereço: Avenida Edenites da Silva Viana, 87 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
Telefone: (22) 99848-866
desenvolvimentosocialsfi@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua Manoel Paes Paiva, 11 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h
Telefone: 0800 707 2003
creas.sfi@gmail.com

SERRANA

Bom Jardim

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Miguel de Carvalho, 158 - Centro
Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 12h | 13h às 17h
Telefone: (22) 98816-5702
assistenciasocialbjrj@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua Leopoldo Silva, 518 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2566-1125

creasbomjardim@hotmail.com

Cantagalo

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Travessa Luiz Carlos Falcão, s/n – Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2080-1011

fmas@cantagalo.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Prof. Manoel Vieira Baptista, 237 - Santo Antônio

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

creaslcantagalo@yahoo.com.br

Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Travessa Benedito Branco, 35, Loja 04 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2050-4129

sec.as@carmo.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Martinho Campos, 290 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2537-2355

creascarmo@gmail.com

Cordeiro

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Endereço: Av. Presidente Vargas, 468 - Santo Antônio

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: 0800 1011 222 (Ramal: 246)

assistenciasocial@cordeiro.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Av. Presidente Vargas, 468 - Santo Antônio

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17:30h

Telefone: (22) 2551-2600 / (22) 99959-4089

creas@cordeiro.rj.gov.br

Duas Barras

Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS

Endereço: Rua Coronel Domingos José De Souza, 33 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 2534-1212

assistenciasocial@duasbarras.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Coronel Domingos José de Souza, 33 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 2534-1741

creasduasbarras@gmail.com

Macuco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Victor Boquimpani, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 2554-9100

social@prefeituramacuco.rj.gov.br

Acolhimento Municipal Laís da Silveira Abreu

Endereço: Rua Francisco Fernandes Neto, s/n – Reta

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2554-9117 (Ramal 9296)

social.macuco@ig.com.br

Nova Friburgo

Secretaria Municipal da Mulher

Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (22) 2527-5275 (Ramal 5275)

secmulher.nf@gmail.com

Petrópolis

Secretaria de Direitos e Políticas para as Mulheres

Endereço: Avenida Koeler, 87 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (24) 2259-1988

secmulher@petropolis.rj.gov.br

Santa Maria Madalena

Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Coronel Portugal, 16 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

Telefone: (22) 2561-3295 / 2561-3297

social@pmsmm.rj.gov.br

CRAS

Endereço: Rua Coronel Portugal, 16 – Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 16h

Telefone: (22) 2561-3000

social@pmsmm.rj.gov.br

São José do Vale do Rio Preto

Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Endereço: Rua Professora Maria Emília Esteves, 691 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9h às 17h

Telefone: (24) 2224-7127

acaosocial@sjvriopreto.rj.gov.br

CREAS

Endereço: Rua Professor Paulo Franco Werneck, 530 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 9:30h às 16:30h

Telefone: (24) 2224-1575

creasvale.sjvriopreto@hotmail.com

São Sebastião do Alto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Endereço: Rua Francisco Salustiano Pinto, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 15h

Telefone: (22) 99924-5145 (Ramal 216)

CREAS

Endereço: Avenida Hélio Teixeira Vogas, 233 - Valão do Barro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 15h

Telefone: (22) 2556-0040

creassalto@gmail.com

Teresópolis

Secretaria de Direitos da Mulher

Endereço: Avenida Lúcio Meira, 375 – Várzea

Horário de funcionamento: Seg a sex, 10h às 17h

Telefone: (21) 2742-3352 (Ramal 416)

direitosdamulher@teresopolis.rj.gov.br

NAM

Endereço: Unidade PSF Meudon, Rua Caramuru, 1200 - Meudon

Horário de funcionamento: Seg a Qua, 8h às 14h | Qui e Sex, 12h às 18h

Telefone: (21) 3461-1801 / (21) 98805-4391

smdm.nam@teresopolis.rj.gov.br

Trajanó de Moraes

Secretaria municipal de assistência social

Endereço: Praça Waldemar Magalhães, 1 - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 99837-8814

smassistenciasocial@trajanodemoraes.rj.gov.br

CREAS

Endereço: José de Moraes, s/n - Centro

Horário de funcionamento: Seg a sex, 8h às 17h

Telefone: (22) 2564-1202

juri7@ig.com.br

Sumidouro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Largo Senhor dos Passos, 166 - Centro

Telefone: (22) 2531-1661/ (22) 2531-1502

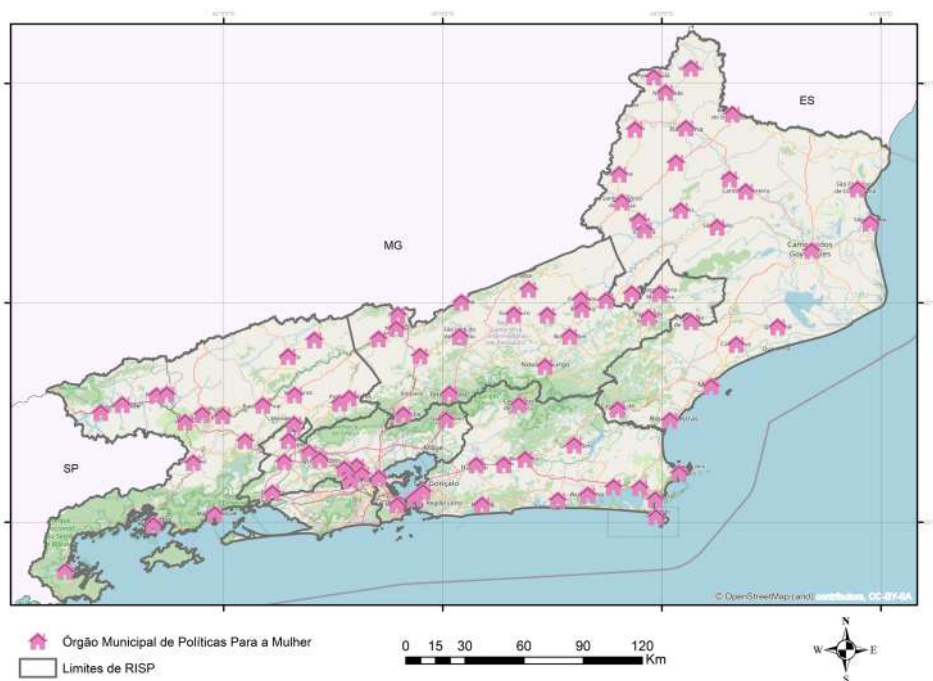
smdsdesumidouro@gmail.com

CREAS

Endereço: Rua 10 de Junho, 444 - Centro

Telefone: (22) 2531-1251

creas.sumidouro@yahoo.com.br



CAPÍTULO 16

Apêndices

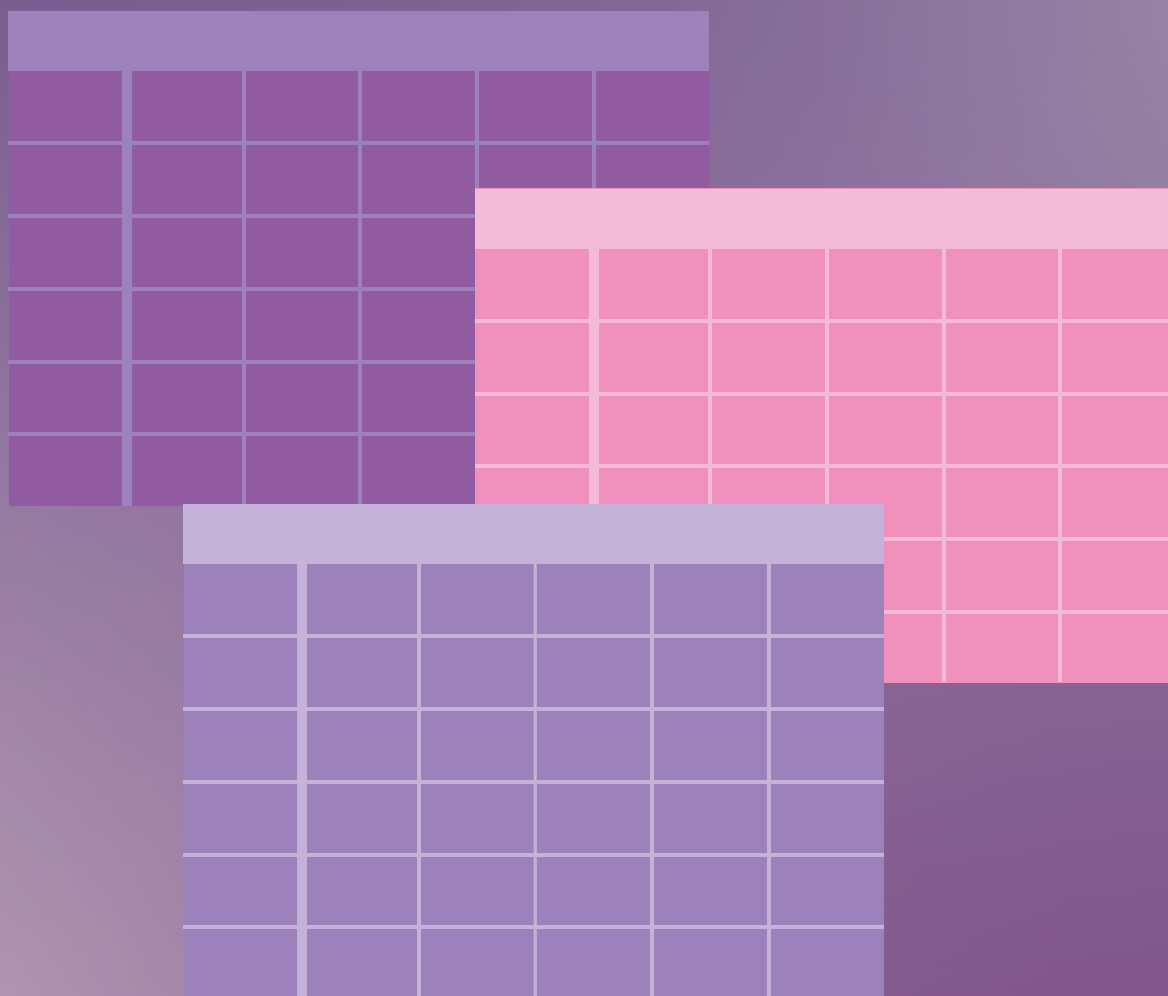


Tabela 01 – Mulheres vítimas – regiões administrativas do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Região	Violência Física	Violência Moral	Violência Patrimonial	Violência Psicológica	Violência Sexual
Rio de Janeiro	43.743	37.571	8.334	56.206	8.339
Baixadas Litorâneas	2.831	2.723	588	4.019	563
Centro-Sul Fluminense	1.136	1.088	261	1.744	206
Costa Verde	993	778	199	1.219	193
Metropolitana	32.037	26.581	5.662	39.200	6.076
Médio Paraíba	2.147	2.086	488	3.275	416
Noroeste Fluminense	950	807	239	1.332	152
Norte Fluminense	2.107	1.977	561	3.219	448
Serrana	1.542	1.531	336	2.198	285

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tabela 02 – Mulheres vítimas – regiões administrativas do estado do Rio de Janeiro – 2024 (taxa por 100 mil mulheres)

Região	Violência Física	Violência Moral	Violência Patrimonial	Violência Psicológica	Violência Sexual
Rio de Janeiro	484,1	415,8	92,2	622,1	92,3
Baixadas Litorâneas	591,6	569	122,9	839,9	117,7
Centro-Sul Fluminense	744,3	712,8	171	1142,6	135
Costa Verde	722,4	566	144,8	886,8	140,4
Metropolitana	468,1	388,4	82,7	572,7	88,8
Médio Paraíba	447,4	434,7	101,7	682,4	86,7
Noroeste Fluminense	546	463,8	137,4	765,6	87,4
Norte Fluminense	436,3	409,4	116,2	666,6	92,8
Serrana	540,5	536,6	117,8	770,4	99,9

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.

**Tabela 03 – Mulheres vítimas – municípios do estado do Rio de Janeiro – 2024
(números absolutos)**

Região	Violência Física	Violência Moral	Violência Patrimonial	Violência Psicológica	Violência Sexual
Angra dos Reis	584	435	129	725	101
Aperibé	36	39	12	41	3
Araruama	361	397	111	606	61
Areal	28	38	7	37	8
Armação dos Búzios	157	159	51	237	43
Arraial do Cabo	150	101	14	153	19
Barra Mansa	337	277	63	524	46
Barra do Piraí	274	239	42	477	45
Belford Roxo	1.149	640	206	1.280	183
Bom Jardim	61	76	8	99	9
Bom Jesus do Itabapoana	93	88	25	166	27
Cabo Frio	686	673	112	878	122
Cachoeiras de Macacu	139	140	17	166	30
Cambuci	47	32	8	65	11
Campos dos Goytacazes	1.050	1.089	351	1.701	176
Cantagalo	71	44	12	64	7
Carapebus	39	23	4	48	3
Cardoso Moreira	47	35	9	54	10
Carmo	59	51	13	75	12
Casimiro de Abreu	147	123	22	180	21
Comendador Levy Gasparian	34	21	7	30	3
Conceição de Macabu	56	34	16	69	13
Cordeiro	81	58	19	123	10
Duas Barras	34	39	6	43	9
Duque de Caxias	2.236	1.643	287	2.460	367
Engenheiro Paulo de Frontin	45	52	9	73	6
Guapimirim	178	234	43	266	50
Iguaba Grande	133	93	22	104	28
Itaboraí	458	337	78	448	87
Itaguaí	420	326	60	467	71
Italva	43	40	14	54	6
Itaocara	93	67	16	126	12
Itaperuna	251	191	69	366	42
Itatiaia	95	104	27	154	26
Japeri	359	159	66	304	47
Laje do Muriaé	37	12	6	29	2

Macaé	605	491	106	926	180
Macuco	17	14	5	22	4
Magé	885	663	223	1.198	174
Mangaratiba	253	226	52	297	35
Maricá	815	763	148	1.111	174
Mendes	75	108	21	149	16
Mesquita	526	417	127	614	64
Miguel Pereira	131	183	31	253	25
Miracema	84	67	20	95	6
Natividade	39	31	14	49	6
Nilópolis	395	339	70	548	54
Niterói	1.185	1.245	174	1.573	241
Nova Friburgo	507	472	137	701	102
Nova Iguaçu	2.742	1.728	563	3.153	428
Paracambi	151	128	43	175	15
Paraty	156	117	18	197	57
Paraíba do Sul	159	78	33	194	23
Paty do Alferes	116	118	21	158	26
Petrópolis	783	828	183	1.117	216
Pinheiral	124	67	18	115	16
Piraí	83	77	11	94	14
Porciúncula	56	91	20	106	14
Porto Real	50	51	17	102	9
Quatis	26	17	6	32	8
Queimados	569	354	133	628	103
Quissamã	77	59	12	67	22
Resende	256	276	64	397	54
Rio Bonito	120	135	33	212	44
Rio Claro	50	30	5	58	3
Rio das Flores	32	74	9	67	9
Rio das Ostras	498	523	119	867	114
Rio de Janeiro	15.867	13.938	2.576	19.849	3.163
Santa Maria Madalena	16	20	5	33	3
Santo Antônio de Pádua	124	120	29	178	15
Sapucaia	39	43	8	76	13
Saquarema	381	430	91	681	75
Seropédica	211	152	55	264	47
Silva Jardim	82	61	11	96	17
Sumidouro	39	48	11	71	6
São Fidélis	116	175	35	214	21

São Francisco de Itabapoana	91	92	32	170	22
São Gonçalo	1.587	1.459	280	1.710	301
São José de Ubá	17	11	3	19	3
São José do Vale do Rio Preto	60	42	5	92	9
São João da Barra	117	71	28	140	23
São João de Meriti	1.084	799	254	1.379	169
São Pedro da Aldeia	236	163	35	217	63
São Sebastião do Alto	27	20	6	37	4
Tanguá	87	62	11	108	26
Teresópolis	556	618	107	809	109
Trajano de Moraes	14	29	2	29	1
Três Rios	397	325	94	524	67
Valença	195	152	72	287	30
Varre-Sai	30	18	3	38	5
Vassouras	112	122	30	250	19
Volta Redonda	625	722	154	968	156

Tabela 04 – Estimativa de mulheres residentes – regiões administrativas do estado do Rio de Janeiro – 2024 (números absolutos)

Região	Mulheres residentes (estimativa)
Rio de Janeiro	9.035.062
Baixadas Litorâneas	478.523
Centro-Sul Fluminense	152.635
Costa Verde	137.456
Metropolitana	6.844.351
Médio Paraíba	479.910
Noroeste Fluminense	173.979
Norte Fluminense	482.919
Serrana	285.289

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em dados da SEPOL.